MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

POR MERCADORIAS

VOL. I

1943 — 1944

31:382(81)
B823

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

I. B. C.
BIBLIOTECA
N.º 2040
28 / 12 / 962
RIO DE JANEIRO

VOLUME I

1943 — 1944

ÍNDICE

Pág.

INTRODUÇÃO III

QUADROS ESTATÍSTICOS

COMÉRCIO EXTERIOR

I — Balanço do comércio exterior — 1901/1944 1
II — Resumo da importação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1940/1944 2
III — Resumo da exportação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1940/1944 3
IV — Resumo da importação por meses 4
V — Resumo da exportação por meses 5
VI — Resumo do comércio exterior por países
1. Quantidade 6
2. Valor 8
VII — Resumo do comércio exterior por portos
1. Quantidade 10
2. Valor 12
VIII — Resumo do comércio exterior por unidades federadas
1. Quantidade 14
2. Valor 14
IX — Valor médio da tonelada importada e exportada, segundo os portos 15
X — Custo e frete das mercadorias importadas
1. Por países de procedência 17
2. Por portos de destino 18
XI — Importação geral de mercadorias 19
XII — Exportação de mercadorias nacionais 36

CURSO DE CÂMBIO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

XIII — Média do câmbio oficial 48
XIV — Média do câmbio livre 48

ÍNDICE DAS MERCADORIAS 49

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — As estatísticas anuais do comércio exterior do Brasil vinham sendo divulgadas através de duas séries de publicações: os boletins-resumo e os boletins gerais. O boletim "Resumo por Mercadorias" era uma parte do boletim geral "Comércio Exterior do Brasil". A partir de 1941, êste último que, em 1938, já havia sido publicado em dois volumes, referindo-se o primeiro ao movimento geral por países e o segundo ao movimento por localidades brasileiras, foi subdividido em 5 volumes, para facilidade de composição pela Imprensa Nacional e com o fim de apresentar ao público, com antecedência, os dados estatísticos em aprêço. A divulgação desses volumes não será feita na ordem estabelecida, publicando-se primeiramente os dados de maior interêsse.

O volume I contém, além de vários quadros que sumariam a posição do comércio exterior, o movimento geral da importação e exportação por mercadorias; o volume II, a importação e a exportação por mercadorias, países de procedência e de destino; o volume III, a importação e a exportação por mercadorias e portos; o volume IV, o comércio exterior por países, segundo as mercadorias; o volume V, o comércio exterior pelos portos brasileiros, segundo as mercadorias.

2. IMPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil, não só as já entregues ao consumo mas tambem as armazenadas nas alfândegas, para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação, (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou na do pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço, resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n.º 20, de 13 de novembro, de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS — O código decimal em vigor desde 1938, o mesmo para a importação e exportação, assim se subdivide, partindo das quatro grandes classes da classificação antiga:

CLASSE I — ANIMAIS VIVOS
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CLASSE IV — MANUFATURAS

CATEGORIA 0 — Animais vivos, matérias primas e preparações de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 1 — Vegetais, matérias primas e preparações de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 2 — Minerais, matérias primas e preparações de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 3 — Têxteis, matérias primas sintéticas e outras preparações diversas.
CATEGORIA 4 — Gêneros alimentícios, inclusive forragens.
CATEGORIA 5 — Manufaturas de matérias primas de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 6 — Manufaturas de matérias primas de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 7 — Manufaturas de matérias primas de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 8 — Manufaturas de matérias primas têxteis e sintéticas; produtos diversos.
CATEGORIA 9 — Manufaturas diversas.

Na exportação estão abertas 923 classes e na importação 1.248.

8. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência, na importação, é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino, na exportação, é o declarado nas guias de exportação ou seja o país de destino final da mercadoria.

9. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira por onde se deverá verificar a sua entrada no país. O pôrto de procedência, na exportação, é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca diretamente para o exterior, sem sofrer transbôrdo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, isto é, a sua produção e o seu consumo.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS PORTOS — É feita na seguinte ordem:

TERRITÓRIO DO GUAPORÉ
- Guajará-Mirim
- Pôrto Velho

TERRITÓRIO DO ACRE
- Brasiléia
- Rio Branco

AMAZONAS
- Itacoatiara
- Manaus
- Pôrto Velho

TERRITÓRIO DO RIO BRANCO

PARÁ
- Belém

TERRITÓRIO DO AMAPÁ

MARANHÃO
- São Luiz
- Tutóia

PIAUÍ
- Parnaíba
- Teresina

CEARÁ
- Aracati
- Camocim
- Fortaleza

RIO GRANDE DO NORTE
- Areia Branca
- Macau
- Natal

PARAÍBA
- Cabedelo
- João Pessoa

PERNAMBUCO
- Recife

ALAGOAS
- Maceió
- Penedo

TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA

SERGIPE
- Aracaju

BAHIA
- Ilhéus
- Salvador

MINAS GERAIS
- Belo Horizonte

ESPÍRITO SANTO
- Vitória

RIO DE JANEIRO
- Angra dos Reis
- Niterói

DISTRITO FEDERAL
- Pôrto do Rio de Janeiro

SÃO PAULO
- Santos
- São Paulo

PARANÁ
- Antonina
- Curitiba
- Foz do Iguaçu
- Paranaguá

TERRITÓRIO DO IGUAÇU
- Foz do Iguaçu

SANTA CATARINA
- Florianópolis
- Itajaí
- Joinville
- Laguna
- São Francisco

RIO GRANDE DO SUL
- Aceguá
- Bagé
- Cruz Alta
- Itaqui
- Jaguarão
- Livramento
- Pelotas
- Pôrto Alegre
- Pôrto Lucena
- Pôrto Xavier
- Quaraí
- Rio Grande
- Rosário
- Santa Maria
- Santa Vitória do Palmar
- Santo Ângelo
- São Borja
- Uruguaiana

TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ

Ponta Porã
Pôrto Esperança
Pôrto Murtinho

MATO GROSSO

Corumbá
Guajará-Mirim
Pôrto Esperança
Pôrto Murtinho

GOIÁS

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PAÍSES — É feita por ordem alfabética.

12. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos.

Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração, pelo exportador, do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

Aparece modificado, no volume I, o quadro I — Balanço do comércio exterior — 1901/1943. Nos boletins anteriores, o referido quadro consignava, quanto à importação, até 1938, o pêso bruto das mercadorias, ora passando a mencionar o pêso líquido.

13. VALORES

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares. Desde 1933, é exclusivamente o dólar norte americano, segundo a taxa média mensal do câmbio a vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituído o valor F. O. B.

14. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

15. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais.

16. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato:
0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;
... — falta de informações a respeito;
n. e. — não especificado.

Dados contidos nos cinco volumes:

VOLUME I

COMÉRCIO EXTERIOR:

I — Balanço do comércio exterior — 1901/1945
II — Resumo da importação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1941/1945.
III — Resumo da exportação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1941/1945
IV — Resumo da importação por meses — 1944/1945
V — Resumo da exportação por meses — 1944/1945
VI — Resumo do comércio exterior por países — 1944/1945

1. Quantidade
2. Valor

VII — Resumo do comércio exterior por portos — 1944/1945

1. Quantidade
2. Valor

VIII — Resumo do comércio exterior por unidades federadas — 1944/1945
IX — Valor médio da tonelada importada e exportada, segundo os portos — 1944/1945
X — Custo e frete das mercadorias importadas — 1944/1945

1. Por países de procedência
2. Por portos de destino

XI — Importação geral de mercadorias — 1944/1945
XII — Exportação de mercadorias nacionais — 1944/1945

CURSO DE CÂMBIO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

XIII — Média do câmbio oficial — 1944/1945
XIV — Média do câmbio livre — 1944/1945

VOLUME II

I — Importação geral de mercadorias por países de procedência — 1944/1945
II — Exportação de mercadorias nacionais por países de destino — 1944/1945

VOLUME III

I — Importação geral de mercadorias por portos de destino — 1944/1945
II — Exportação de mercadorias nacionais por portos de procedência — 1944/1945

VOLUME IV

I — Importação por países de procedência, segundo as mercadorias — 1944/1945
II — Exportação por países de destino, segundo as mercadorias — 1944/1945

VOLUME V

I — Importação por portos de destino, segundo as mercadorias — 1944/1945
II — Exportação por portos de procedência, segundo as mercadorias — 1944/1945

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 13 de dezembro de 1946.

João de Lourenço
Diretor

ANOS	QUANTIDADE (Ton)				VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)			
	Importação	Exportação	Total	+ ou — na exportação	Importação	Exportação	Total	+ ou — na exportação
1901	2.270	1.415	3.685	— 855	448.353	860.827	1.309.180	+ 412.474
1902	2.794	1.402	4.196	— 1.392	471.114	735.940	1.207.054	+ 264.826
1903	2.191	1.266	3.457	— 925	486.489	742.632	1.229.121	+ 256.143
1904	2.325	1.110	3.435	— 1.215	512.588	776.367	1.288.955	+ 263.779
1905	2.597	1.224	3.821	— 1.373	454.995	685.457	1.140.452	+ 230.462
1906	2.871	1.394	4.265	— 1.477	499.287	799.670	1.298.957	+ 300.383
1907	3.270	1.549	4.819	— 1.721	644.938	860.891	1.505.829	+ 215.953
1908	3.300	1.293	4.593	— 2.007	567.272	705.791	1.273.063	+ 138 519
1909	3.414	1.707	5.121	— 1.707	592.876	1.016.590	1.609.466	+ 423.714
1910	3.965	1.286	5 251	— 2.679	713.863	939.413	1.653.276	+ 225.550
1911	4.255	1.280	5.535	— 2.975	793.716	1.003.925	1.797.641	+ 210.209
1912	5.207	1.301	6.508	— 3.906	951.370	1.119.737	2.071.107	+ 168.367
1913	5.938	1.382	7.320	— 4.556	1.007.495	981.768	1.989.263	— 25.727
1914	3.478	1.310	4.788	— 2.168	561.853	755.747	1.317.600	+ 193.894
1915	2.800	1.809	4.609	— 991	582.996	1.042.298	1.625.294	+ 459.302
1916	2.644	1.871	4.515	— 773	810.759	1.136.888	1.947.647	+ 326.129
1917	1.987	2.017	4.004	+ 30	837.738	1.192.175	2.029.913	+ 354.437
1918	1.740	1.772	3.512	+ 32	989.405	1.137.100	2.126.505	+ 147.695
1919	2.780	1.908	4.688	— 872	1.334.259	2.178.719	3.512.978	+ 844.460
1920	3.277	2.101	5.378	— 1.176	2.090.633	1.752.411	3.843.044	— 338.222
1921	2.578	1.919	4.497	— 659	1.689.839	1.709.722	3.399.561	+ 19.883
1922	3.264	2.122	5.386	— 1.142	1.652.630	2.332.084	3.984.714	+ 679.454
1923	3.576	2.229	5.805	— 1.347	2.267.159	3.297.033	5.564.192	+ 1.029.874
1924	4.428	1.835	6.263	— 2.593	2.789.557	3.863.554	6.653.111	+ 1.073.997
1925	4.973	1.925	6.898	— 3.048	3.376.832	4.021.965	7.398.797	+ 645.133
1926	4.947	1.858	6.805	— 3.089	2.705.553	3.190.559	5.896.112	+ 485.006
1927	5.520	2.017	7.537	— 3.503	3.273.163	3.644.118	6.917.281	+ 370.955
1928	5.839	2.075	7.914	— 3.764	3.694.990	3.970.273	7.665.263	+ 275.283
1929	6.109	2.189	8.298	— 3.920	3.527.738	3.860.482	7.388.220	+ 332.744
1930	4.881	2.274	7.155	— 2.607	2.343.705	2.907.354	5.251.059	+ 563.649
1931	3.566	2.236	5.802	— 1.330	1.880.934	3.398.164	5.279.098	+ 1.517.230
1932	3.333	1.632	4.965	— 1.701	1.518.694	2.536.765	4.055.459	+ 1.018.071
1933	3.936	1.911	5.847	— 2.025	2.165.254	2.820.271	4.985.525	+ 655.017
1934	3.971	2.185	6.156	— 1.786	2.502.875	3.459.000	5.961.791	+ 956.131
1935	4.338	2.762	7.100	— 1.576	3.855.917	4.104.008	7.959.925	+ 248.091
1936	4.599	3.109	7.708	— 1.490	4.268.667	4.895.435	9.164.102	+ 626.768
1937	5.218	3.296	8.514	— 1.922	5.314.551	5.092.059	10.406.610	— 222.492
1938	5.007	3.934	8.941	— 1.073	5.195.570	5.096.890	10.292.460	— 98.680
1939	4.789	4.183	8.972	— 606	4.983.632	5.615.519	10.599.151	+ 631.887
1940	4.336	3.237	7.573	— 1.099	4.964.149	4.960.538	9.924.687	— 3.611
1941	4.049	3.536	7.585	— 513	5.514.417	6.725.646	12.240.063	+ 1.211.229
1942	3.012	2.661	5.673	— 351	4.692.721	7.499.556	12.192.277	+ 2.806.835
1943	3.303	2.696	5.999	— 607	6.161.741	8.728.569	14.890.310	+ 2.566.828
1944	3.842	2.671	6.513	— 1.171	7.997.147	10.726.509	18.723.656	+ 2.729.362
1945	4.291	2.987	7.278	— 1.304	8.617.320	12.197.510	20.814.830	+ 3.580.190

II — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS
1941/1945

GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS	QUANTIDADE (Ton)					VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)				
	1941	1942	1943	1944	1945	1941	1942	1943	1944	1945
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	43.545	18.289	2.926	6.522	24.209	41.824	27.807	12.591	21.698	71.693
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	2.506.224	1.668.163	1.705.942	1.932.972	2.346.142	1.837.572	1.611.226	1.880.159	2.432.285	2.418.529
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	1.894	2.190	5.887	25.487	7.618	32.631	40.669	86.708	183.923	99.643
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	130.869	66.175	81.472	106.279	121.398	254.577	185.878	223.326	347.458	333.839
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	2.355.376	1.572.871	1.597.458	1.768.475	2.185.898	1.298.437	1.100.115	1.246.853	1.535.632	1.616.198
3000 - 3399 - TÊXTEIS	11.403	22.136	15.922	20.991	16.949	123.566	149.952	164.847	158.358	140.818
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	6.682	4.791	5.203	11.740	14.279	128.361	134.612	158.423	206.914	228.036
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	992.902	1.012.769	1.121.925	1.378.158	1.356.710	751.827	791.612	1.055.780	1.687.385	2.156.376
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	983.716	1.007.661	1.114.616	1.351.037	1.336.861	716.062	766.239	1.009.226	1.545.240	2.012.705
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	6.781	2.613	3.427	15.129	12.818	31.040	19.969	35.532	125.124	129.396
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	312	247	1.645	10.695	6.012	2.875	2.983	7.476	14.727	12.788
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	2.093	2.248	2.237	1.297	1.019	1.850	2.421	3.546	2.294	1.687
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	506.667	313.205	472.182	524.045	564.035	2.883.194	2.262.076	3.213.211	3.855.779	3.970.522
5000 - 5999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	87	118	43	55	69	7.905	11.299	10.263	12.582	11.674
6000 - 6999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	64.489	32.007	42.473	50.566	58.911	180.094	147.827	183.457	233.361	291.568
7000 - 7999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	200.500	112.451	182.533	219.889	224.277	558.098	421.538	557.768	706.040	757.332
8000 - 8399 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	1.522	914	1.459	544	523	88.309	91.982	99.785	61.948	75.243
8400 - 8499 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	214	103	41	157	247	11.191	11.130	3.750	11.026	23.707
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	128.764	111.074	165.916	154.022	148.744	339.857	339.246	388.720	471.708	436.922
9000 - 9099 - APARELHOS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E OBJETOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MATEMÁTICOS E ÓTICOS	1.071	457	436	722	612	61.505	50.812	44.764	66.029	61.836
9100 - 9199 - APARELHOS, INSTRUMENTOS E OBJETOS DE CIRURGIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	46	45	138	250	150	9.518	15.250	15.858	36.725	26.692
9300 - 9999 - INSTRUMENTOS DE MÚSICA, RELOJOARIA E APARELHOS DE MECANISMO DELICADO	203	142	65	121	137	16.742	45.910	33.765	6.642	30.158
9400 - 9499 - CUTELARIA, FERRAMENTAS E OUTROS UTENSÍLIOS	3.019	1.345	1.027	2.156	2.824	45.380	30.977	29.191	63.036	92.978
9500 - 9599 - MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ARTIGOS ELETROTÉCNICOS	9.069	6.591	6.160	10.117	9.275	300.328	235.340	209.341	269.305	300.183
9600 - 9699 - MÁQUINAS, APARELHOS, E UTENSÍLIOS PARA AS INDÚSTRIAS	11.845	9.749	15.912	23.123	25.933	135.742	138.282	251.035	328.352	384.467
9700 - 9799 - OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS	21.633	12.162	14.800	21.926	25.566	448.033	247.984	319.987	414.596	582.966
9800 - 9899 - VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	56.974	19.299	15.690	20.177	61.616	559.807	248.575	343.009	491.596	647.183
9900 - 9999 - VÁRIOS ARTIGOS	6.631	6.747	25.549	20.220	5.157	120.626	225.918	722.518	682.844	241.613
TOTAL GERAL	1.049.338	3.012.426	3.302.975	3.841.697	4.291.096	5.514.417	4.692.721	6.161.741	7.997.147	8.617.320

1941 1945

GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS	QUANTIDADE (t)					VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1.000				
	1941	1942	1943	1944	1945	1941	1942	1943	1944	1945
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	209	97	166	74	97	266	272	310	229	1 336
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	2 216 210	1 620 428	1 516 721	1 207 192	1 529 356	3.243 981	3 056 743	2 993 825	3 895 869	1 540 747
0100 - 0199 - DE ORIGEM ANIMAL	75.609	67.215	16 179	29 295	29.756	335 311	140 416	350 180	342 602	340 086
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	753 151	618 806	500 445	620 983	656 501	1 163 254	1 195 000	1 270 744	1 823 548	2 063.509
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	1.017.754	733 882	781 891	105 859	592.227	137.804	551 276	770.950	676 127	550 217
3000 - 3300 - TÊXTEIS	372.319	201.802	115 641	138 206	258 122	1.252 736	874 750	584 803	877.712	1 141 398
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	377	633	515	1 149	1 747	1 836	3.376	17 144	175 820	143 557
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.270 289	975 907	1 083.326	1 112 308	1 301 773	4.112.319	3.328 937	4.016 504	5.232.671	5 431.104
4000 - 4099 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	1.079 380	823.107	978.450	1.305 952	1.252 081	2.553.843	2.500 145	3.521 525	4 848 175	5 038.816
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	110.103	131.834	72 541	53 263	35.018	535.932	718 821	179 345	351 417	250.497
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	2.116	750	1 718	1.159	1 313	5.313	805	1 901	1.485	2.227
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	69.600	10.166	30 627	51.994	105 733	17.211	4.776	13 823	31 294	73.654
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	48.849	64.395	67 856	51.471	62.993	359.001	1.118.611	1.717 810	1.507.890	2.221.323
5000 - 5999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	128	137	185	154	114	2.342	4.236	8.931	8.879	9.801
6000 - 6999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	21.702	14.957	8.001	9 238	10.708	21.597	35.900	53.789	78 619	140 153
7000 - 7999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	8.201	10.900	15 193	12.190	17.205	23.977	29 878	53 975	51.772	97.273
8000 - 8399 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	11.382	20.297	29 815	21.186	26.444	251 255	905.976	1.292 650	1.151 835	1.659.351
8400 - 8499 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	9	26	37	8	30	850	1.500	1.841	1.100	1.977
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	4.936	4.802	4.229	2.005	3.005	31 918	45.098	73.250	103.756	121.132
9000 - 9099 - APARELHOS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E OBJETOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MATEMÁTICOS E ÓTICOS	0	2	2	0	2	1	27	51	71	591
9100 - 9199 - APARELHOS, INSTRUMENTOS, OBJETOS DE CIRURGIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	218	311	83	53	48	3.251	4.122	1.815	2.033	3.697
9300 - 9399 - INSTRUMENTOS DE MÚSICA, RELOJOARIA E APARELHOS DE MECANISMO DELICADO	3	1	14	17	43	70	96	978	1.770	4.000
9400 - 9499 - CUTELARIA, FERRAMENTAS E E OUTROS UTENSÍLIOS	85	110	51	71	116	2 053	3.327	2.898	5.577	9.074
9500 - 9599 - MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ARTIGOS ELETROTÉCNICOS	694	402	549	524	537	7.170	6.304	13.532	10.538	15.906
9600 - 9699 - MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA AS INDÚSTRIAS	533	337	232	58	241	5.333	4.047	2.732	1.512	9.277
9700 - 9799 - OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS	254	94	78	105	295	3.823	1.625	1.791	2.757	6.464
9800 - 9899 - VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	77	2 010	6 677	5.040	3 353	936	51 675	187 800	150 722	108.341
9900 - 9999 - VÁRIOS ARTIGOS	627	974	737	810	892	11.582	21 713	20.885	25.856	34.073
TOTAL GERAL	3 535 597	2 623 827	2 600 089	2 071 105	2 987 221	6 725 640	7 490 556	8 728 569	10.726.509	12.197.519

IV — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR MESES — 1944 1945

MESES	QUANTIDADE Ton.		VALOR A BORDO NO EXPORTADOR (Cr$ 1.000)		+ OU — EM 1945		% DO TOTAL			
							Quantidade		Valor	
	1944	1945	1944	1945	Quantidade	Valor	1944	1945	1944	1945
Janeiro	380.056	176.709	493.005	409.821	— 203.347	— 83.184	9,89	4,12	6,16	4,75
Fevereiro	209.559	370.588	393.356	721.045	+ 161.029	+ 327.689	5,46	8,64	4,92	8,37
Março	230.627	338.786	567.462	695.302	+ 108.159	+ 127.840	6,00	7,90	7,10	8,07
1.º trimestre	820.242	886.083	1.453.823	1.826.168	+ 65.841	+ 372.345	21,35	20,66	18,18	21,19
Abril	358.518	260.662	746.809	620.235	— 97.856	— 126.574	9,33	6,07	9,34	7,20
Maio	402.387	351.471	879.040	856.118	— 50.916	— 22.922	10,48	8,19	10,99	9,91
Junho	247.828	601.756	481.351	960.928	+ 353.926	+ 479.577	6,45	14,02	6,02	11,15
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889	2.107.200	2.437.281	+ 205.156	+ 330.081	26,26	28,28	26,35	28,29
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	3.561.023	4.263.449	+ 270.997	+ 702.426	47,61	48,94	44,53	49,48
Julho	343.908	434.508	706.293	756.849	+ 90.600	+ 50.556	8,95	10,13	8,83	8,78
Agosto	263.290	393.163	607.940	759.368	+ 129.873	+ 151.419	6,85	9,16	7,60	8,81
Setembro	287.142	374.069	688.816	670.191	+ 86.927	18.625	7,48	8,72	8,61	7,78
3.º trimestre	894.340	1.201.740	2.003.058	2.186.408	+ 307.400	+ 183.350	23,28	28,01	25,04	25,37
9 meses	2.723.315	3.301.712	5.564.081	6.449.857	+ 578.397	+ 885.776	70,89	76,95	69,57	74,85
Outubro	188.023	308.268	595.390	529.612	+ 120.245	— 65.784	4,89	7,18	7,45	6,15
Novembro	306.510	200.584	772.823	581.033	— 105.926	— 191.700	7,98	4,67	9,66	6,74
Dezembro	623.849	480.532	1.064.847	1.056.818	— 143.317	— 8.029	16,24	11,20	13,32	12,26
4.º trimestre	1.118.382	989.384	2.433.060	2.167.463	128.998	— 265.603	29,11	23,05	30,43	25,15
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	4.436.124	4.353.871	+ 178.402	— 82.253	52,39	51,06	55,47	50,52
12 meses	3.841.897	4.291.096	7.997.147	8.617.320	+ 449.399	+ 620.173	100,00	100,00	100,00	100,000

V — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR MESES — 1944/1945

MESES	QUANTIDADE (Ton)		VALOR (Cr$ 1.000)		1945		% do total			
							Quantidade		Valor	
	1944	1945	1944	1945	Quantidade	Valor	1944	1945	1944	1945
Janeiro	197.327	268.200	835.487	899.719	+ 70.873	+ 64.232	7,39	8,98	7,79	7,38
Fevereiro	168.688	219.078	617.045	657.088	+ 50.390	+ 40.043	6,31	7,33	5,77	5,39
Março	203.207	209.732	689.787	833.145	+ 6.525	+ 143.358	7,61	7,02	6,43	6,83
1.º trimestre	569.222	697.010	2.142.319	2.389.952	+ 127.788	+ 249.233	21,31	23,33	19,97	19,60
Abril	254.611	226.019	1.062.257	761.567	28.592	300.690	9,53	7,57	9,90	6,24
Maio	214.090	179.058	968.026	741.305	— 35.032	— 226.721	8,01	6,00	9,03	6,08
Junho	201.409	251.014	820.887	1.047.929	+ 49.005	+ 227.042	7,54	8,40	7,65	8,59
2.º trimestre	670.110	656.091	2.851.170	2.550.801	— 14.019	— 300.369	25,08	21,97	26,58	20,91
1.º semestre	1.239.332	1.353.101	4.993.489	4.940.753	113.769	52.136	46,39	45,30	46,55	40,51
Julho	238.766	242.897	795.922	1.148.249	+ 4.131	+ 352.327	8,94	8,13	7,42	9,42
Agosto	212.399	295.843	917.542	1.238.843	83.444	+ 321.301	7,95	9,90	8,55	10,16
Setembro	220.598	245.380	886.729	1.170.168	24.782	+ 283.439	8,26	8,22	8,27	9,59
3.º trimestre	671.763	784.120	2.600.193	3.557.260	112.357	+ 957.067	25,15	26,25	24,24	29,17
9 meses	1.911.095	2.137.221	7.593.682	8.498.013	226.126	+ 904.331	71,54	71,55	70,79	69,68
Outubro	269.519	287.763	1.015.611	1.171.021	18.242	+ 155.413	10,09	9,64	9,47	9,60
Novembro	232.008	262.981	920.791	1.123.784	+ 30.973	+ 202.993	8,68	8,80	8,59	9,21
Dezembro	258.783	299.258	1.196.425	1.404.089	+ 40.475	+ 207.664	9,69	10,02	11,15	11,51
4.º trimestre	760.310	850.002	3.132.827	3.698.897	+ 89.690	+ 566.070	28,46	28,45	29,21	30,32
2.º semestre	1.432.073	1.634.120	5.733.020	7.256.157	+ 202.047	+1.523.137	53,61	54,70	53,45	59,49
12 meses	2.671.405	2.987.221	10.726.509	12.197.510	+ 315.816	+1.471.001	100,00	100,00	100,00	100,00

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
ica	124 186	195 725	34 846	35 026	— 89 340	— 160.699	3,23	4,56	1,30	1,17
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andórra	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	196	158	+ 196	+ 158	—	—	0,01	0,01
Argélia	—	—	—	1.477	—	+ 1.477	—	—	—	0,05
Ascenção	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Verde	—	—	18	17	+ 18	+ 17	—	—	0,00	0,00
Camerum Francês	—	—	2	7	+ 2	+ 7	—	—	0,00	0,00
Canárias	—	—	500	430	+ 500	+ 430	—	—	0,02	0,01
Congo Belga	—	—	424	208	+ 424	+ 208	—	—	0,02	0,01
Congo Francês	—	—	7	5	+ 7	+ 5	—	—	0,00	0,00
Costa do Marfim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Ouro	—	—	10	28	+ 10	+ 28	—	—	0,00	0,00
Daomé	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egito	—	—	4.019	74	+ 4 019	+ 74	—	—	0,15	0,00
Gambia	—	—	1	27	+ 1	+ 27	—	—	0,00	0,00
Guiné Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiné Portuguesa	—	—	33	5	+ 33	+ 5	—	—	0,00	0,00
Libéria	—	—	1	—	+ 1	—	—	—	0,00	—
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagascar	—	—	—	46	—	+ 46	—	—	—	0,00
Madeira	124	379	7	134	— 117	— 245	0,00	0,01	0,00	0,01
Marrocos	—	—	3 048	3.853	+ 3 048	+ 3.853	—	—	0,11	0,13
Maurícia	—	—	50	—	+ 50	—	—	—	0,00	—
Moçambique	35 131	86 827	167	2.309	— 34 964	— 84.518	0,91	2,02	0,01	0,08
Nigéria	—	—	89	119	+ 89	+ 119	—	—	0,00	0,00
Quénia	2 236	0	—	—	— 2.236	— 0	0,06	0,00	—	—
Reunion Saint Denis	—	—	—	23	—	+ 23	—	—	—	0,00
Rodésia	10	10	1	1	— 9	— 9	0,00	0,00	0,00	0,00
São Tomé e Príncipe	—	—	14	2	+ 14	+ 2	—	—	0,00	0,00
Senegal	—	—	—	133	—	+ 133	—	—	—	0,00
Serra-Leone	—	—	45	6	+ 45	+ 6	—	—	0,00	0,00
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	177	60	—	—	— 177	— 60	0,01	0,00	—	—
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	1	—	+ 1	—	—	—	—	0,00
Tanganica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tunis	—	0	—	—	— 0	—	—	0,00	—	—
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	86 508	108 443	26 213	25.964	— 60.295	— 82 479	2,25	2,53	0,98	0,87
Zanzibar	—	6	—	—	—	— 6	—	0,00	—	—
ica do Norte e Central	1.852.160	2.282.502	1 258.059	1 441 143	— 594 101	— 841.359	48,21	53,19	47,09	48,24
Antigua	—	—	4	0	+ 4	+ 0	—	—	0,00	0,00
Antilhas Britânicas	—	—	1	17	+ 1	+ 17	—	—	0,00	0,00
Antilhas Holandesas	35.264	164.567	814	699	— 91 450	— 163.868	2,48	3,83	0,03	0,02
Bahamas	—	—	0	0	+ 0	+ 0	—	—	0,00	0,00
Barbados	8	2	33	6	+ 25	+ 4	0,00	0,00	0,00	0,00
Bermudas	0	—	—	—	0	—	0,00	—	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	34 674	46.633	8 453	15.980	— 26 221	— 30.653	0,90	1,09	0,32	0,54
Costa Rica	—	—	6	10	+ 6	+ 10	—	—	0,00	0,00
Cuba	18	24	76	3.802	+ 58	+ 3.778	0,00	0,00	0,00	0,13
Estados Unidos	1.257.458	1.534.480	1.243.475	1.415.425	— 13 983	— 119.064	32,73	35,76	46,55	47,38
Granada	—	—	6	14	+ 6	+ 14	—	—	0,00	0,00
Guadalupe	—	—	2 008	1 119	+ 2 008	+ 1.119	—	—	0,08	0,04
Guatemala	—	0	14	40	+ 14	+ 40	—	0,00	0,00	0,00
Haiti	—	—	2	12	+ 2	+ 12	—	—	0,00	0,00
Honduras	—	—	17	36	+ 17	+ 36	—	—	0,00	0,00
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamaica	—	—	—	0	—	+ 0	—	—	—	0,00
Martinica	—	3	2.562	1.094	+ 2 562	+ 1 091	—	0,00	0,10	0,04

I. QUANTIDADE (Cont.)

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou − na importação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
AMERICA DO NORTE E CENTRAL (concl.)										
México	11 911	1 991	92	1 251	− 11 819	− 740	0,31	0,05	0,00	0,04
Nicarágua			6	16	− 6	+ 16			0,00	0,00
Panamá		31	23	55	− 23	+ 24		0,00	0,00	0,00
Pôrto Rico			3	1 042	− 3	+ 1 042			0,00	0,04
República Dominicana			82	81	− 82	− 81			0,00	0,00
Saint Christopher				0		+ 0				0,00
Saint-Croix				—						
Saint Pierre et Miquelon				—						
Saint Thomas				—						
Saint Vincent			3	2	− 3	+ 2			0,00	0,00
Santa Lúcia			1	0	− 1	− 0			0,00	0,00
São Salvador			4	6	− 4	+ 6			0,00	0,00
Terra Nova	933	937		—	933	937	0,03	0,027		—
Trinidad	451 891	538 825	391	436	451 500	538 389	11,76	12,44	0,01	0,01
AMÉRICA DO SUL	1 732 650	1 571 882	692 690	611 682	1 040 050	956 350	45,11	36,61	25,93	20,58
Argentina	1.423.784	1.305.440	513.812	457 644	909 972	847 796	37,06	30,42	19,24	15,32
Bolívia	511	893	5.916	4 135	− 5 405	+ 3 242	0,01	0,02	0,22	0,14
Chile	81 811	57 500	19 118	21 562	− 62 693	− 35 938	2,13	1,34	0,72	0,72
Colômbia	17 817	7	11 962	6 169	− 5 850	+ 6 162	0,46	0,001	0,45	0,21
Equador	5.366	1 289	293	561	− 5 073	− 728	0,14	0,03	0,01	0,02
Falkland	—	—	9	11	− 9	+ 11			0,00	0,00
Guiana Francêsa	177	4	2.198	2 536	− 2 021	− 2 532	0,01	0,01	0,08	0,08
Guiana Holandesa	100	5	565	1 850	− 465	+ 1 845	0,00	0,00	0,02	0,06
Guiana Inglêsa	—	—	661	103	− 661	− 103			0,02	0,00
Paraguai	5.203	1.257	2.336	1 964	− 2 867	− 707	0,14	0,03	0,09	0,07
Peru	5 712	4 604	2 342	2 263	3 370	− 2 401	0,15	0,11	0,09	0,07
Uruguai	42 476	12 930	131 723	109 742	− 89 247	− 96 803	1,11	0,30	4,93	3,68
Venezuela	149 702	187 691	1 660	6 202	148 042	180 892	3,90	4,36	0,06	0,21
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	3 584 819	3 858 531	1 950 659	2 055 825	1 634 160	1 797 709	93,32	89,80	73,02	68,82
ÁSIA	16 935	13 091	7 360	8 052	9 575	5 042	0,44	0,31	0,28	0,27
Afganistão	—	—	—	24	—	+ 24	—	—	—	0,00
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	142	28	7 098	—	− 6 956	− 28	0,00	0,00	0,27	—
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
China	2	—	—	6 534	2	+ 6 534	0,00	—	—	0,22
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hong-Kong	—	—	—	0	—	+ 0	—	—	—	0,00
Índia Inglêsa	16 820	13.035	36	7	16 784	− 13 028	0,44	0,31	0,00	0,00
Indo-China	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iraque	—	—	—	22	—	+ 22	—	—	—	0,00
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	—	5	—	+ 5	—	—	—	0,00
Lero	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	—	62	—	+ 62	—	—	—	0,00
Mandchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	1	0	260	460	+ 199	+ 460	0,00	0,00	0,01	0,02
Pérsia	—	—	0	21	+ 0	+ 21	—	—	0,00	0,00
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

VI — RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES - 1944/1945

1. QUANTIDADE (Concl.)

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
ASIA (Concl.										
Síria	—	—	—	33	—	+ 33	—	—	—	0,00
Transjordânia	—	—	—	70	—	+ 70	—	—	—	0,00
Turquia (1)	—	31	56	814	+ 56	+ 783	—	0,00	0,00	0,03
EUROPA	115 670	228 619	671 360	888 190	+ 555 690	+ 659 571	3,01	5,33	25,13	29,74
Açores	—	—	5	26	+ 5	+ 26	—	—	0,00	0,00
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andorra	—	—	10	—	+ 10	—	—	—	0,00	—
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Danzig	—	—	—	3 093	—	+ 3 093	—	—	—	0,10
Dinamarca	—	—	—	20 068	—	+ 20 068	—	—	—	0,67
Espanha	37 735	21 829	48 755	32 240	+ 11 020	+ 10 411	0,98	0,50	1,82	1,08
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	2 799	—	3 382	—	+ 583	—	0,07	—	0,11
França	—	5	—	4 329	—	+ 4 324	—	0,00	—	0,15
Gibraltar	—	—	83	137	+ 83	+ 137	—	—	0,00	0,00
Grã Bretanha	63 679	113 853	531 038	657 498	+ 467 409	+ 543 645	1,66	2,66	19,88	22,01
Grécia	—	—	—	7 416	—	+ 7 416	—	—	—	0,25
Holanda	—	195	—	12 974	—	+ 12 779	—	0,00	—	0,44
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	7	6	4 640	4 291	+ 4 633	+ 4 285	0,00	0,00	0,17	0,15
Islândia	1	—	884	927	+ 883	+ 927	0,00	—	0,03	0,03
Itália	—	—	—	6 202	—	+ 6 202	—	—	—	0,21
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	832	—	11 603	—	+ 10 771	—	0,02	—	0,39
Polônia	—	—	—	3 817	—	+ 3 817	—	—	—	0,13
Portugal	14 248	26 014	4 761	8 374	- 9 487	— 17 640	0,37	0,61	0,18	0,28
Romênia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suécia	—	60 600	62 068	48 698	+ 62 068	— 11 902	—	1,41	2,33	1,63
Suíça	0	2 486	19 066	14 695	+ 19 066	+ 12 209	0,00	0,06	0,72	0,49
Tchecoslováquia	—	—	—	1	—	+ 1	—	—	—	0,00
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	—	46 919	—	+ 46 919	—	—	—	1,57
U. R. S. S. (2)	—	—	—	1 500	—	+ 1 500	—	—	—	0,05
OCEANIA	57	124	7 150	128	+ 7 093	+ 4	0,00	0,00	0,27	0,00
Austrália	57	124	7 105	122	+ 7 048	— 2	0,00	0,00	0,27	0,00
Havaí	—	—	0	0	+ 0	+ 0	—	—	—	0,00
Nova Guiné	—	—	—	0	—	+ 0	—	—	—	0,00
Nova Zelândia	—	—	45	6	+ 45	+ 6	—	—	0,00	0,00
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	3 841 697	4 291 096	2 071 405	2 987 221	—1 170 292	—1 303 875	100,00	100,00	100,00	101,00

(1) Inclusive Turquia Européia

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática

2. VALOR

PAÍSES	Valores (contos) no ouro de Cr$ 1.000						% do total			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
ÁFRICA	75 582	115 636	348 253	434 874	+ 272 669	+ 319 238	0,94	1,34	2,87	3,57
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	10 740	9 038	+ 10 740	+ 9 038	—	—	0,10	0,08
Argélia	—	—	—	10 227	—	+ 10 227	—	—	—	0,09
Ascenção	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Verde	—	—	1 102	933	+ 1 102	+ 933	—	—	0,01	0,01
Camerum Francês	—	—	130	522	+ 130	+ 522	—	—	0,00	0,00
Canárias	—	—	1 807	3 762	+ 1 807	+ 3 762	—	—	0,02	0,03
Congo Belga	—	—	13 062	6 560	+ 13 062	+ 6 560	—	—	0,12	0,05
Congo Francês	—	—	294	89	+ 294	+ 89	—	—	0,00	0,00
Costa do Marfim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Ouro	—	—	296	335	+ 296	+ 335	—	—	0,00	0,00
Daomei	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egito	—	—	11 569	5 622	+ 11 569	+ 5 622	—	—	0,11	0,05
Gâmbia	—	—	31	932	+ 31	+ 932	—	—	0,00	0,01
Guiné Francêsa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiné Portuguêsa	—	—	2 137	369	+ 2 137	+ 369	—	—	0,02	0,00
Libéria	—	—	99	—	+ 99	—	—	—	—	—
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagascar	—	—	—	1 109	—	+ 1 109	—	—	—	0,01
Madeira	12 044	16 126	743	7 679	— 11 301	— 8 447	0,15	0,19	0,01	0,06
Marrocos	—	—	12 720	24 442	+ 12 720	+ 24 442	—	—	0,12	0,20
Maurícia	—	—	303	—	+ — 303	—	—	—	0,00	—
Moçambique	11 192	27 341	9 499	31 031	— 1 693	+ 3 690	0,14	0,32	0,09	0,26
Nigéria	—	—	2 524	4 112	+ 2 524	+ 4 112	—	—	0,02	0,04
Quénia	2 746	155	—	—	— 2 746	— 155	0,03	0,00	—	—
Reunion (Saint Denis)	—	—	—	310	—	+ 310	—	—	—	0,00
Rodésia	261	260	82	274	— 179	+ 14	0,00	0,00	0,00	0,00
São Tomé e Príncipe	—	—	838	137	+ 838	+ 137	—	—	0,01	0,00
Senegal	—	—	—	2 602	—	+ 2 602	—	—	—	0,02
Serra-Leone	—	—	857	86	+ 857	+ 86	—	—	0,01	0,00
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	1 963	532	—	—	— 1 963	— 532	0,03	0,01	—	—
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	7	—	+ 7	—	—	—	0,00	—
Tanganica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Túnis	—	56	—	—	—	— 56	—	0,00	—	—
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	47 376	71 072	239 411	324 552	+ 192 035	+ 253 480	0,59	0,82	2,23	2,66
Zanzibar	—	74	—	—	—	— 74	—	0,00	—	—
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	5.349.901	5.257.500	5.826.049	6.253.890	+ 476 148	+ 996 390	66,90	61,01	54,32	51,27
Antígua	—	—	179	81	+ 179	+ 81	—	—	0,00	0,00
Antilhas Britânicas	—	—	53	183	+ 53	+ 183	—	—	0,00	0,00
Antilhas Holandesas	46.896	69.123	9.934	12.442	— 36 962	— 56 681	0,59	0,80	0,09	0,10
Baamas	—	—	0	8	+ 0	+ 8	—	—	0,00	0,00
Barbados	177	56	527	232	+ 350	+ 166	0,00	0,00	0,01	0,00
Bermudas	6	—	—	—	— 6	—	0,00	—	—	—
Caimanas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	93 107	142 972	49 445	95 273	— 44 052	— 47 699	1,17	1,66	0,46	0,78
Costa Rica	—	—	1 322	1 465	+ 1 322	+ 1 465	—	—	0,01	0,01
Cuba	725	7 178	8 192	26 295	+ 7 767	+ 25 117	0,01	0,01	0,08	0,21
Estados Unidos	1 891 649	1 749 037	5 693 293	6 019 880	+ 798 680	+ 1 270 843	61,20	55,11	54,08	49,35
Granada	—	—	247	197	+ 247	+ 197	—	—	0,00	0,00
Guadalupe	—	—	6 522	5 656	+ 6 522	+ 5 656	—	—	0,06	0,05
Guatemala	—	12	941	3 200	+ 941	+ 3 188	—	0,00	0,01	0,03
Haiti	—	—	51	229	+ 51	+ 229	—	—	0,00	0,00
Honduras	—	—	805	1 957	+ 805	+ 1 957	—	—	0,01	0,02
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamaica	—	—	—	21	—	+ 21	—	—	—	0,00
Martinica	—	28	11 449	9 613	+ 11 449	+ 9 585	—	0,00	0,11	0,08
México	13 973	5.942	26 876	41 604	— 13 297	+ 35 662	0,54	0,07	0,25	0,34
Nicarágua	—	—	585	760	+ 585	+ 760	—	—	0,01	0,01

2. VALOR (Cont.)

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL (cont.)										
Panamá	—	63	7 637	21 354	+ 7 637	+ 21 291	—	0,00	0,07	0,17
Pôrto Rico	—	—	615	4.873	+ 615	+ 4.873	—	—	0,01	0,01
República Dominicana	—	—	3.354	4.494	+ 3.354	+ 4.494	—	—	0,03	0,01
Saint-Christopher	—	—	—	17	—	+ 17	—	—	-	0,00
Saint-Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Vincent	—	—	105	35	+ 105	+ 35	—	—	0,00	0,00
Santa Lúcia	—	—	51	8	+ 51	+ 8	—	-	0,00	0,00
São Salvador	—	—	244	672	+ 244	+ 672	-	-	0,00	0,01
Terra Nova	7.289	7.214	—	—	— 7.289	— 7.214	0,09	0,09		
Trindad	263.519	281.875	3.316	3.351	— 260.203	— 278.524	3,30	3,27	0,03	0,03
AMÉRICA DO SUL	2 068 851	2 172.780	2 367 509	2 590.765	+ 298.658	+ 417.985	25,87	25,21	22,07	21,24
Argentina	1.698.124	1.862.909	1.473.207	1.457.446	— 224.917	— 405 463	21,23	21,62	13,73	11,95
Bolívia	1.656	2.471	48.329	41.375	+ 46.673	+ 38 904	0,02	0,03	0,45	0,34
Chile	190 352	157.491	182.884	249.085	— 7.468	+ 91 594	2,38	1,83	1,70	2 04
Colômbia	8 543	214	146.877	112.757	+ 138.334	+ 112 543	0,11	0,00	1,37	0,93
Equador	6 636	5.401	15.992	37.915	+ 9.356	+ 32 514	0,08	0,06	0,15	0,31
Falkland	—	—	118	138	+ 118	+ 138	-	-	0,00	0,00
Guiana Francesa	1 197	4.504	16.985	21.106	+ 15.788	+ 16 602	0,01	0,05	0,16	0,17
Guiana Holandesa	142	424	3.982	4.960	+ 3.840	+ 4 536	0,00	0,01	0,04	0,04
Guiana Inglêsa	—	—	8.108	487	+ 8.108	+ 487	—	—	0,08	0,00
Paraguai	1.226	991	64.936	75.349	+ 63.710	+ 74 358	0,02	0,01	0,61	0,62
Perú	23 909	26 068	39.385	45.574	+ 15.476	+ 19 506	0,30	0,30	0,37	0,37
Uruguai	85.056	57.188	295:916	313.464	+ 210.860	+ 256 276	1,07	0,66	2,76	2,57
Venezuela	52.010	55.119	70.790	231.109	+ 18.780	+ 175 990	0,65	0,64	0,66	1,90
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	7.418 752	7 430 280	8.193.558	8.844.655	+ 774.806	+ 1 414 375	92,77	86,22	76,39	72,51
ÁSIA	80 391	61 844	23 313	106.605	— 57.078	+ 44 761	1,01	0,72	0,22	0,86
Afganistão	—	—	—	1.460	—	+ 1 460	—	—	—	0,01
Arábia	—	—	—	-	—	—	—	—	-	-
Bornéu	—	—	—	-	-	-	—	—	—	-
Ceilão	2 787	763	19.810	—	+ 17 023	— 763	0,03	0,01	0,19	-
Celebes	-	—	-	-	-	-	-	-	-	-
China	242	—	—	46 548	— 242	+ 46 548	0,00	—	-	0,38
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
Goa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
Hong-Kong	—	—	—	12		+ 12	—	-		0,00
Índia Inglêsa	76.046	59.383	565	558	— 75 481	— 58 825	0,96	0,69	0,01	0,00
Indo-China	—	—	—	—	—	—	—	—	-	-
Iraque	—	—	—	38	—	+ 38	—	—	-	0,00
Japão	—	—	—	-	—	-	—	—	-	-
Java	—	—	—	148	—	+ 148	—	—	-	0,00
Líbano	—	—	—	2.847	—	+ 2 847	—	—		0,02
Mandchúria	—	—	—	—	—	-	-	-	-	-
Palestina	1.316	683	1.482	17 123	+ 166	+ 16 440	0,02	0,01	0,01	0,14
Pérsia	—	—	44	797	+ 44	+ 797	—	—	0,00	0,01
Quios	—	—	—	—	—	—	—	-	-	-
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	-
Síão	—	—	—	—	—	—	—	-	-	-
Síria	—	—	—	1.496	—	+ 1 496	—	—		0,01

2. VALOR (Cont.)

PAÍSES	Valores em Cr$ 1.000						% do total			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
ÁSIA (Cont.)										
Transjordânia	—	—	—	1 882	—	+ 1 882	—	—	—	0,01
Turquia (1)	—	1 015	1 412	30 715	— 1 412	+ 29 700	—	0,01	0,01	0,25
EUROPA	120 186	1 036 344	2 165 810	2 897 950	+ 1 745 624	+ 1 861 606	5,25	11,68	20,19	23,93
Açôres	—	—	657	1 678	+ 657	+ 1 678	—	—	0,01	0,01
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andôrra	—	—	51	—	+ 51	—	—	—	0,01	—
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	13 434	—	+ 13 434	—	—	—	0,11
Dinamarca	—	—	—	64 285	—	+ 64 285	—	—	—	0,53
Espanha	41 295	38 135	219 739	200 916	+ 178 444	+ 162 781	0,52	0,44	2,05	1,65
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	6 070	—	13 131	—	+ 7 061	—	0,07	—	0,11
França	—	645	—	45 549	—	+ 44 904	—	0,01	—	0,37
Gibraltar	—	—	315	1 624	+ 315	+ 1 624	—	—	0,01	0,01
Grã Bretanha	284 252	341 196	1 356 317	1 483 980	+ 1 122 065	+ 1 142 784	2,93	3,96	12,65	12,16
Grécia	—	—	—	11 260	—	+ 11 260	—	—	—	0,09
Holanda	—	163	—	81 672	—	+ 81 509	—	0,01	—	0,67
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	1 060	1 175	101 312	149 912	+ 100 252	+ 148 737	0,01	0,01	0,95	1,23
Islândia	20	—	3 334	4 495	+ 3 334	+ 4 495	0,00	—	0,03	0,04
Itália	—	—	—	46 058	—	+ 46 058	—	—	—	0,38
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	1 799	—	60 943	—	+ 59 144	—	0,02	—	0,50
Polônia	—	—	—	10 347	—	+ 10 347	—	—	—	0,09
Portugal	143 162	256 569	31 566	54 596	— 111 596	— 201 973	1,79	2,98	0,29	0,45
Rumânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suécia	—	209 680	371 543	275 225	+ 371 543	+ 74 536	—	2,33	3,46	2,26
Suíça	67	150 603	80 953	109 063	+ 80 886	— 50 540	0,00	1,85	0,75	0,89
Tchecoslováquia	—	—	—	6	—	+ 6	—	—	—	—
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	—	168 509	—	+ 168 509	—	—	—	1,38
U. R. S. S. (2)	—	—	—	8 248	—	+ 8 248	—	—	—	0,07
OCEANIA	2 236	3 236	35 577	3 126	+ 33 341	+ 190	0,03	0,04	0,33	0,03
Austrália	2 236	3 236	34 368	3 122	+ 32 132	— 114	0,03	0,04	0,32	0,03
Havaí	—	—	1	1	+ 1	+ 1	—	—	0,00	0,00
Nova Guiné	—	—	—	170	—	+ 170	—	—	—	0,00
Nova Zelândia	—	—	1 208	133	+ 1 208	+ 133	—	—	0,01	0,00
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	7 997 147	8 617 320	10.726.509	12.197.510	+2.729.362	+3 580 190	100,00	100,00	100,00	100,00

(1) Inclusive Turquia Européia
(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática

VII — RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PORTOS — 1944 1945

1. QUANTIDADE

PORTOS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1.105	—	1.741	—	+ 636	—	0,03	—	0,06
Guajará-Mirim (1)	—	229	—	1.741	—	+ 1.512	—	0,01	—	0,00
Pôrto Velho (2)	—	876	—	—	—	— 876	—	0,02	—	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—	12	200	663	+ 200	+ 651	—	0,00	0,01	0,02
Brasiléia	—	12	—	257	—	+ 245	—	0,00	—	0,01
Rio Branco	—	—	200	406	+ 200	+ 406	—	—	0,01	0,01
AMAZONAS	4.471	6.528	672	275	— 3.799	— 6.253	0,12	0,15	0,02	0,01
Itacoatiara	20	—	—	—	— 20	—	0,00	—	—	—
Manáos	2.961	6.528	555	275	— 2.406	— 6.253	0,08	0,15	0,02	0,01
Pôrto Velho (3)	1.490	—	117	—	— 1.373	—	0,04	—	0,00	—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
PARÁ	68.450	62.009	43.004	41.715	— 25.446	— 20.294	1,78	1,44	1,61	1,40
Belém	68.450	62.009	43.004	41.715	— 25.446	— 20.294	1,78	1,44	1,61	1,40
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	1.894	3.225	15.484	68.849	+ 13.590	+ 65.624	0,05	0,07	0,58	2,30
São Luiz	1.894	3.096	7.074	33.960	+ 5.180	+ 30.864	0,05	0,07	0,27	1,13
Tutóia	—	129	8.410	34.889	+ 8.410	+ 34.760	—	0,00	0,31	1,17
PIAUÍ	289	1.150	—	—	— 289	— 1.150	0,01	0,03	—	—
Parnaíba	289	1.150	—	—	— 289	— 1.150	0,01	0,03	—	—
Terezina	—	0	—	—	— —	— 0	—	0,00	—	—
CEARÁ	22.124	32.049	38.952	47.476	+ 16.828	+ 15.427	0,57	0,75	1,46	1,59
Aracati	—	—	—	—	— —	— —	—	—	—	—
Camocim	—	—	—	7.385	—	+ 7.385	—	—	—	0,25
Fortaleza	22.124	32.049	38.952	40.091	+ 16.828	+ 8.042	0,57	0,75	1,46	1,34
RIO GRANDE DO NORTE	2.939	6.892	8.695	1.372	+ 5.756	— 5.520	0,08	0,16	0,32	0,05
Areia Branca	173	251	7.561	358	+ 7.388	+ 107	0,01	0,01	0,28	0,01
Macau	—	—	—	—	— —	— —	—	—	—	—
Natal	2.766	6.641	1.134	1.014	— 1.632	— 5.627	0,07	0,15	0,04	0,04
PARAÍBA	4.240	6.463	11.704	5.271	+ 7.464	— 1.192	0,11	0,15	0,44	0,18
Cabedelo	4.240	6.265	11.704	5.271	+ 7.464	— 994	0,11	0,15	0,44	0,18
João Pessoa	—	198	—	—	— —	— 198	—	0,00	—	—
PERNAMBUCO	244.241	263.854	93.762	72.029	— 150.479	— 191.825	6,36	6,15	3,51	2,41
Recife	244.241	263.854	93.762	72.029	— 150.479	— 191.825	6,36	6,15	3,51	2,41
ALAGOAS	1.338	2.302	20.250	9.862	+ 18.912	+ 7.560	0,03	0,05	0,76	0,33
Maceió	1.335	2.302	20.250	9.862	— 18.915	+ 7.560	0,03	0,05	0,76	0,33
Penedo	3	0	—	—	— 3	— 0	0,00	0,00	—	—
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SERGIPE	61	228	—	—	— 61	— 228	0,00	0,01	—	—
Aracaju	61	228	—	—	— 61	— 228	0,00	0,01	—	—
BAHIA	69.916	93.625	179.765	176.278	+ 109.849	+ 82.653	1,82	2,18	6,73	5,90
Ilhéus	—	5	28.401	42.873	+ 28.401	+ 42.868	—	0,00	1,06	1,43
Salvador	69.916	93.620	151.364	133.405	+ 81.448	+ 39.785	1,82	2,18	5,67	4,47

Em 1944 incluido: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

1. QUANTIDADE Concl.

PORTOS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
MINAS GERAIS	—	4				4		0,00		
Belo Horizonte (aeroporto)	—	4	—	—		4		0,00		
ESPÍRITO SANTO	9.043	4.841	132.732	172.274	+ 123.689	+ 167.433	0,23	0,11	4,97	5,77
Vitória	9.043	4.841	132.732	172.274	+ 123.689	+ 167.433	0,23	0,11	4,97	5,77
RIO DE JANEIRO	32.515	35.458	9.444	5.782	— 23.071	— 29.676	0,85	0,82	0,35	0,19
Angra dos Reis	32.439	35.449	9.444	5.782	— 22.995	— 29.667	0,85	0,82	0,35	0,19
Niterói	56	9	—	—	— 56	— 9	0,00	0,00	—	—
DISTRITO FEDERAL	1.679.535	1.810.930	440.612	704.650	—1.238.923	—1.106.280	43,72	42,20	16,49	23,58
Pôrto do Rio de Janeiro	1.679.535	1.810.930	440.612	704.650	—1.238.923	—1.106.280	43,72	42,20	16,49	23,58
SÃO PAULO	1.412.476	1.667.023	1.054.448	1.194.967	— 388.028	— 472.056	37,55	38,85	39,47	40,00
Santos	1.412.476	1.665.916	1.054.448	1.194.826	— 388.028	— 471.090	37,55	38,82	39,47	40,00
São Paulo (aeroporto)		1.107		141		966		0,03		0,00
PARANÁ	56.194	40.434	120.228	91.177	+ 64.034	+ 50.743	1,46	0,94	4,50	3,05
Antonina	33.476	24.696	88.151	33.151	+ 4.675	+ 8.455	0,87	0,58	1,13	1,11
Curitiba (aeroporto)	—	7	—	—	—	— 7		0,00		
Foz do Iguaçu (3)	598	—	15.419	—	+ 14.821	—	0,02		0,57	
Paranaguá	22.120	15.731	66.658	58.026	+ 44.538	+ 42.295	0,57	0,36	2,50	1,94
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	438	—	12.425	—	+ 11.987		0,01		0,42
Foz do Iguaçu (1)	—	438	—	12.425	—	+ 11.987		0,01		
SANTA CATARINA	16.271	24.452	102.142	125.400	+ 85.871	+ 100.954	0,42	0,57	3,82	4,20
Florianópolis	3.635	1.807	1.496	1.478	— 2.140	— 329	0,09	0,04	0,05	0,05
Itajaí	1.132	1.708	9.112	13.381	+ 7.980	+ 11.673	—	0,04	0,34	0,45
Joinvile	—	1	—	—	—	— 1	0,03	0,00	—	—
Laguna	—	171			—	— 171		0,00		
São Francisco	11.504	20.765	91.535	110.547	+ 80.031	+ 89.782	0,30	0,49	3,43	3,70
RIO GRANDE DO SUL	168.048	210.964	387.818	247.057	+ 219.765	+ 36.093	4,38	4,92	14,52	8,29
Aceguá	—	948	—	—	—	— 948	—	0,02	—	—
Bagé	30	984	27	167	— 3	— 817	0,00	0,02	0,00	0,01
Cruz Alta	—	1.269	—	—	—	— 1.269	—	0,03	—	—
Itaquí	358	2.645	23	—	— 335	— 2.645	0,02	0,06	0,00	—
Jaguarão	4.730	1.439	4.738	2.486	— 298	+ 1.047	0,12	0,03	0,18	0,07
Livramento	16.841	9.571	77.625	45.847	+ 60.945	+ 36.276	0,44	0,22	2,88	1,84
Pelotas	14.675	23.800	26	12	— 14.279	— 23.788	0,37	0,56	0,00	0,00
Pôrto Alegre	82.841	112.229	70.450	73.409	— 12.281	— 38.820	2,16	2,62	2,64	2,49
Pôrto Lucena	—	50	—	—	—	— 50	—	0,00	—	—
Pôrto Xavier	47	—	—	—	— 47		0,00		—	—
Quaraí	49	88	3	130	— 46	+ 42	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande	31.499	35.054	199.706	116.148	+ 168.207	+ 81.094	0,82	0,82	7,48	3,89
Rosário	—	0	—	—	—	— 0	—	0,00	—	—
Santa Maria	—	4	—	—	—	— 4	—	0,00	—	—
Santa Vitória do Palmar	—	1	10	311	+ 10	+ 310	—	0,00	0,00	0,01
Santo Angelo	—	80	—	—	—	— 80	—	0,00	—	—
São Borja	3.486	311	7.752	1.565	+ 3.826	+ 1.254	0,00	0,01	0,28	0,05
Uruguaiana	14.018	23.393	28.192	7.812	+ 14.180	— 15.581	0,46	0,55	1,06	0,29
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	9.359	—	4.173		5.186		0,22		0,14
Ponta Porã (2)	—	75	—	—		— 75		0,00		
Pôrto Esperança (2)	—	9.080	—	2.316		— 6.764		0,22	—	—
Pôrto Murtinho (2)	—	184	—	1.857		+ 1.673		0,00		—
MATO GROSSO	17.652	7.771	11.498	3.279	— 6.154	— 4.492	0,46	0,18	0,43	0,11
Corumbá	5.703	7.771	9.011	3.279	— 3.308	— 4.492	0,15	0,18	0,34	0,11
Guajará-Mirim (4)	622	—	308	—	— 308	—	0,02	—	0,01	—
Pôrto Esperança (5)	6.595	—	1.827	—	— 4.768	—	0,17	—	0,07	—
Pôrto Murtinho (5)	4.732	—	352	—	— 4.416	—	0,12	—	0,01	—
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	3.841.697	4.291.096	2.671.405	2.987.221	— 1.170.292	— 1.303.875	100,00	100,00	100,00	100,00

Em 1944 incluído: (1) no Paraná — (2) em Mato Grosso
Em 1945 passou a figurar no Território: (3) do Iguaçu — (4) do Guaporé — (5) de Ponta Porã

VII - RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PORTOS — 1944/1945

2. VALOR

PORTOS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ		3.297	-	7.645	—	+ 4.348	—	0,04	—	0,06
Guaporé (Mato Grosso)		588	-	7.645	—	+ 7.257	—	0,01	—	0,06
Porto Velho (2)		2.709	—	—	—	- 2.709	—	0,03	—	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—	25	498	1.696	+ 498	+ 1.671	—	0,00	0,00	0,01
Brasiléia		25		993	--	+ 968	--	0,00	—	0,01
Rio Branco		—	498	703	+ 498	+ 703	—	--	—	0,00
AMAZONAS	15.858	16.461	3.381	3.420	- 11.977	- 13.041	0,20	0,19	0,01	0,03
Boca do Cuera	37				- 37	--	0,00	—	--	—
Manaus	11.498	16.461	3.329	3.420	- 8.169	- 13.041	0,15	0,19	0,03	0,03
Porto Velho (3)	4.323		552	—	- 3.771	--	0,05	—	0,01	--
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	-		—		—	—	—	—	—	—
PARÁ	113.281	95.203	459.139	449.712	+ 345.858	+ 354.509	1,42	1,10	4,28	3,69
Belém	113.281	95.203	459.139	449.712	+ 345.858	+ 354.509	1,42	1,10	4,28	3,69
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	--	—	—	—	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	4.716	5.742	142.040	248.306	+ 137.324	+ 242.564	0,06	0,07	1,32	2,04
São Luiz	1.716	5.632	18.029	81.170	+ 13.313	+ 75.538	0,06	0,07	0,17	0,67
Tutóia		110	124.011	166.736	+ 124.011	+ 166.726	—	0,00	1,15	1,37
PIAUÍ	810	1.508	—	—	— 810	— 1.508	0,01	0,02	—	—
Parnaíba	810	1.486	—	—	-- 810	-- 1.486	0,01	0,02	--	--
Teresina		22	—	—	—	- 22	-	0,00	—	—
CEARÁ	39.400	55.148	285.630	297.216	+ 246.230	+ 242.068	0,49	0,64	2,66	2,44
Acaraú	-	-	-	—	—	—	—	—	--	—
Camocim				11.916	—	+ 11.916	—	—	--	—
Fortaleza	39.400	55.148	285.630	285.300	+ 246.230	+ 230.152	0,49	0,64	2,66	0,10 2,31
RIO GRANDE DO NORTE	1.457	7.076	23.182	13.786	+ 18.725	+ 6.710	0,06	0,08	0,21	0,11
Areia Branca	393	557	8.412	9.355	+ 8.019	+ 8.798	0,01	0,01	0,08	0,07
Macau		—	—	—						
Natal	4.064	6.519	14.770	4.431	+ 10.706	- 2.088	0,05	0,07	0,13	0,04
PARAÍBA	9.043	6.503	20.756	8.615	+ 11.713	+ 2.052	0,11	0,08	0,19	0,07
Cabedelo	9.043	6.041	20.756	8.615	+ 11.713	+ 2.574	0,11	0,07	0,19	0,07
João Pessoa	—	522	—	—	—	— 522		0,01	-	—
PERNAMBUCO	295.346	355.152	275.772	257.577	— 19.574	-- 97.575	3,69	4,12	2,57	2,11
Recife	295.346	355.152	275.772	257.577	- 19.574	- 97.575	3,69	4,12	2,57	2,11
ALAGOAS	3.919	6.152	29.425	17.464	+ 25.505	+ 11.312	0,05	0,07	0,29	0,14
Maceió	3.738	6.146	29.425	17.464	+ 25.687	+ 11.318	0,05	0,07	0,29	0,14
Penedo	181	6	—	—	-- 181	- 6	0,00	0,00	—	—
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	--	—
SERGIPE	340	1.373	—	—	— 340	— 1.373	0,00	0,02	—	—
Aracaju	340	1.373	—	--	- 340	- 1.373	0,00	0,02	—	—
BAHIA	101.354	136.544	677.034	671.728	+ 575.680	+ 535.184	1,27	1,58	6,31	5,51
Ilhéus		48	93.229	127.669	+ 93.229	+ 127.621	—	0,00	0,87	1,05
Salvador	101.354	136.496	583.805	544.059	+ 482.151	+ 407.563	1,27	1,58	5,44	4,46

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

2. VALOR (Cont.)

PORTOS	VALOR (1.000 Cr$)						% do Total			
	Importação		Exportação		Saldo (+) ou Deficit (—)		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
MINAS GERAIS		500				515		0,01		
Belo Horizonte (aeroporto)		513				513		0,01		
ESPÍRITO SANTO	59.129	22.356	52.119	212.694	— 7.010	+ 190.338	0,71	0,25	0,49	1,71
Vitória	59.129	22.356	52.119	212.694	— 7.010	+ 190.338	0,71	0,25	0,49	1,71
RIO DE JANEIRO	29.794	26.448	40.587	30.826	+ 10.794	— 5.622	0,37	0,42	0,38	0,25
Angra dos Reis	29.569	26.169	40.587	30.826	+ 11.018	— 5.343	0,37	0,42	0,38	0,25
Niterói	224	279	—	—	— 224	— 279		0,00		
DISTRITO FEDERAL	1.258.877	3.971.804	2.161.663	2.821.913	—2.097.214	—1.149.891	53,25	46,00	20,15	23,14
Pôrto do Rio de Janeiro	1.258.877	3.971.804	2.161.663	2.821.913	—2.097.214	—1.149.891	53,25	46,00	20,15	23,14
SÃO PAULO	2.716.101	3.409.189	5.327.937	6.159.962	+2.611.833	+2.750.773	34,96	39,56	49,67	50,50
Santos	2.716.101	3.386.278	5.327.937	6.096.361	+2.611.833	+2.710.083	34,96	39,30	49,67	49,78
São Paulo (aeroporto)	—	22.911	—	63.601	—	+ 40.690		0,26		0,52
PARANÁ	54.720	55.837	203.177	179.212	+ 148.457	+ 123.375	0,69	0,65	1,90	1,47
Antonina	25.149	26.959	58.575	57.179	+ 33.426	+ 30.220	0,32	0,31	0,55	0,47
Curitiba	—	733	—	—	—	— 733		0,01		
Foz do Iguaçu (3)	838	—	13.884	—	+ 13.046	—	0,01		0,13	
Paranaguá	28.733	28.145	130.718	122.033	+ 101.985	+ 93.888	0,66	0,33	1,22	1,00
TERRITÓRIO DO IGUAÇU		801		13.740		+ 12.939		0,01		0,11
Foz do Iguaçu (1)		801		13.740		+ 12.939		0,01		0,11
SANTA CATARINA	19.357	35.116	143.849	179.283	+ 124.492	+ 144.167	0,24	0,41	1,34	1,47
Florianópolis	4.742	3.805	1.052	2.577	— 3.690	— 1.228	0,06	0,05	0,02	0,02
Itajaí	2.944	6.085	16.141	19.418	+ 13.227	+ 13.113	0,03	0,07	0,15	0,16
Joinvile		65				65		0,00		
Laguna		200	—	—	—	200		0,00		
São Francisco	11.701	24.741	126.028	157.288	+ 114.327	+ 132.547	0,14	0,29	1,17	1,29
RIO GRANDE DO SUL	257.296	375.789	882.245	612.873	+ 604.979	+ 236.784	3,22	4,36	8,08	5,02
Aceguá		2.191				2.191		0,03		
Bagé	171	1.080	27	209	144	1.127	0,00	0,02	0,00	0,00
Cruz Alta		1.258				1.258		0,02		
Itaquí	446	2.241	26		414	2.241	0,01	0,03	0,00	
Jaguarão	7.080	8.028	7.064	6.977	— 16	— 1.051	0,09	0,09	0,07	0,06
Livramento	38.488	27.209	192.497	107.777	+ 157.009	+ 80.568	0,48	0,31	1,79	0,89
Pelotas	18.439	20.652	1.760	1.615	— 16.679	— 19.037	0,24	0,23	0,02	0,01
Pôrto Alegre	141.908	244.997	107.044	139.347	— 34.864	— 105.650	1,61	2,78	1,00	1,14
Pôrto Lucena	—	82	—	—	—	— 82		0,00		
Pôrto Xavier	67	—	—	—	— 67		0,00			
Quaraí	270	302	28	745	— 242	+ 443	0,00	0,00	0,00	0,00
Rio Grande	50.108	49.570	518.988	313.917	+ 468.880	+ 264.347	0,63	0,56	4,84	2,42
Rosário	—	1	—	—	—	— 1		0,00		
Santa Maria	—	278	—	—	—	— 278		0,00		
Santo Angelo	—	50	—	—	—	— 50		0,00		
São Borja	1.095	599	1.760	1.760	+ 665	+ 1.161	0,02	0,01	0,02	0,02
Uruguaiana	12.826	42.555	20.617	10.137	+ 7.791	— 32.418	0,16	0,40	0,19	0,08
Santa Vitória do Palmar		48	139	199	+ 139	+ 151		0,00	0,00	0,00
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ		11.009		5.970		+ 5.970		0,13		0,05
Ponta Porã (2)		39			—	— 39		0,00		
Pôrto Esperança (2)		10.965		5.970	—	— 5.145		0,13		0,05
Pôrto Murtinho (2)		205		199	+	— 205		0,00		0,00
MATO GROSSO	13.377	8.209	17.576	4.472	— 4.198	— 3.761	0,17	0,09	0,16	0,04
Corumbá	5.508	8.158	10.996	1.472	— 5.145	— 3.761	0,07	0,09	0,10	0,04
Guajará-Mirim (4)	1.780	—	1.780	—	— 171	—	0,01	—	0,02	—
Pôrto Esperança (5)	4.176	—	1.996	—	— 2.220	—	0,08	—	0,01	—
Pôrto Murtinho (5)	1.913	51	1.804	—	— 1.198	—	0,01	—	0,01	—
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	7.097.147	8.617.320	10.726.509	12.197.510	+2.729.262	+3.580.190	100,00	100,00	100,00	100,00

Em 1944 incluído: (1) no Paraná — (2) em Mato Grosso
Em 1945 passou a figurar no Território (1) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã

VIII — RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS — 1944/1945

1. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na Exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
NORTE	72.921	69.654	43.876	44.394	— 29.045	— 25.260	1,90	1,62	1,64	1,49
Território do Guaporé (1)	-	1.105	—	1.741	—	+ 636	—	0,03	—	0,06
Território do Acre	—	12	200	663	+ 200	+ 651	—	0,00	0,01	0,02
Amazonas	4.171	6.528	672	275	— 3.799	— 6.253	0,12	0,15	0,02	0,01
Território do Rio Branco	-	—	-	—	—	—	—	—	—	—
Pará	68.750	62.009	43.004	41.715	— 25.446	— 20.294	1,78	1,44	1,61	1,40
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
NORDESTE	277.065	315.935	183.847	204.859	— 88.218	— 111.076	7,21	7,36	7,07	6,86
Maranhão	1.891	3.225	15.484	68.849	+ 13.590	+ 65.624	0,05	0,07	0,58	2,30
Piauí	289	1.150	-	—	- 289	— 1.150	0,01	0,03	—	—
Ceará	22.124	32.049	38.952	47.176	+ 16.828	+ 15.427	0,57	0,75	1,46	1,59
Rio Grande do Norte	2.939	6.892	8.695	1.372	+ 5.756	— 5.520	0,08	0,16	0,32	0,05
Paraíba	4.240	6.463	11.704	5.271	+ 7.464	— 1.192	0,11	0,15	0,44	0,18
Pernambuco	241.241	263.854	93.762	72.029	— 150.479	— 191.825	6,36	6,15	3,51	2,41
Alagoas	1.338	2.302	20.250	9.862	+ 18.912	+ 7.560	0,03	0,05	0,76	0,33
Território de Fernando de Noronha	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
LESTE	1.791.070	1.945.086	762.553	1.058.984	—1.028.517	- 886.102	46,62	45,33	28,55	35,44
Sergipe	61	228	—	—	— 61	— 228	0,00	0,01	—	—
Bahia	69.916	93.625	179.765	176.278	+ 109.849	+ 82.653	1,82	2,18	6,73	5,90
Minas Gerais		4	—	—	—	— 4	—	0,00	—	—
Espírito Santo	9.043	4.841	132.732	172.274	+ 123.689	+ 167.433	0,23	0,11	4,97	5,77
Rio de Janeiro	32.515	35.458	9.444	5.782	- 23.071	- 29.676	0,85	0,83	0,36	0,19
Distrito Federal	1.679.535	1.810.930	440.612	704.650	1.238.923	—1.106.280	43,72	42,20	16,49	23,58
SUL	1.682.989	1.943.311	1.064.631	1.071.532	— 18.358	— 271.779	43,81	45,29	C2,31	55,96
São Paulo	1.442.476	1.667.023	1.054.448	1.194.967	— 388.028	— 472.056	37,55	38,85	39,47	40,00
Paraná	56.194	40.434	120.223	91.177	+ 64.034	+ 50.743	1,46	0,94	4,50	3,05
Território do Iguaçu (1)	—	438	—	12.425	—	+ 11.987	—	0,01	—	0,42
Santa Catarina	16.271	24.452	102.142	125.196	+ 85.871	+ 100.954	0,42	0,57	3,82	4,20
Rio Grande do Sul	168.048	210.964	387.813	247.557	+ 219.765	+ 36.593	4,38	4,92	14,52	8,29
CENTRO-OESTE	17.652	17.110	11.198	7.452	- 6.151	— 9.658	0,46	0,40	0,43	0,25
Território de Ponta Porã (1)		9.339	—	4.173	—	— 5.166	—	0,22	—	0,14
Mato Grosso	17.652	7.771	11.198	3.279	— 6.151	— 4.492	0,46	0,18	0,43	0,11
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	3.841.697	4.291.096	2.671.195	2.987.221	1.170.292	—1.303.875	100,00	100,00	100,00	100,00

(1) Vide notas no quadro VII.

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	Cr$ 1.000						% do total			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945	1944	1945
NORTE	129.139	174.986	462.318	362.476	+ 333.179	+ 187.490	1,62	1,84	4,32	2,79
Território do Guaporé (1)		3.296		7.645		+ 4.349	—	0,04	—	0,06
Território do Acre		25	198	1.869	+ 198	+ 1.844	—	0,00	0,00	0,01
Amazonas	15.858	16.161	3.881	3.820	— 11.977	— 12.341	0,20	0,19	0,04	0,03
Território do Rio Branco			—				—	—	—	—
Pará	113.281	97.293	459.139	349.142	+ 345.858	+ 251.849	1,42	1,03	4,28	2,69
Território do Amapá (1)							—	—	—	—
NORDESTE	357.691	437.341	776.805	812.901	+ 419.114	+ 375.560	4,47	5,08	7,24	6,31
Maranhão	4.710	5.742	142.013	248.536	+ 137.303	+ 242.794	0,06	0,07	1,32	2,04
Piauí	810	1.538			— 810	— 1.538	0,01	0,02	—	—
Ceará	39.400	55.148	285.610	297.218	+ 246.210	+ 242.068	0,49	0,64	2,66	2,44
Rio Grande do Norte	4.457	7.076	23.182	13.783	+ 18.725	+ 6.713	0,06	0,08	0,21	0,11
Paraíba	9.043	6.503	20.730	8.613	+ 11.713	+ 2.082	0,11	0,08	0,19	0,07
Pernambuco	295.346	355.152	279.772	257.677	— 15.574	— 97.575	3,69	4,12	2,57	2,11
Alagoas	3.919	6.132	29.125	17.351	+ 25.206	+ 11.012	0,05	0,07	0,29	0,14
Território de Fernando de Noronha										
LESTE	1.110.403	1.409.468	2.631.133	2.737.193	+ 1.518.911	— 431.907	55,03	18,38	27,33	39,64
Sergipe	310	1.373			310	1.373	0,00	0,02		—
Bahia	1.000.000	1.000.000	2.000.000	2.000.000	+ 1.000.000	+ 1.000.000	1,27	1,58	0,01	5,51
Minas Gerais		513				513		0,01		—
Espírito Santo	30.320	22.356	52.119	212.094	7.919	+ 190.338	0,74	0,25	0,50	1,74
Rio de Janeiro	20.774	36.448	40.587	30.826	+ 10.794	— 5.922	0,37	0,42	0,28	0,25
Distrito Federal	1.258.577	1.374.778	2.538.427	2.493.213	—2.097.214	—1.149.891	53,25	15,99	24,55	25,14
SUL	5.097.187	3.870.732	6.367.268	7.144.570	+3.489.761	+3.267.838	55,11	44,99	61,57	58,77
São Paulo	2.711.000	3.499.189	4.527.937	5.159.902	+2.611.833	+2.753.773	28,93	39,76	43,67	50,50
Paraná	71.729	47.959	236.177	179.212	+ 148.457	+ 123.375	0,69	0,55	1,99	1,47
Território do Iguaçu (1)		8.011		13.740		+ 12.028		0,01		0,11
Santa Catarina	19.457	35.116	142.859	170.283	+ 124.492	+ 144.167	0,21	0,41	1,34	1,47
Rio Grande do Sul	297.001	275.789	802.215	612.373	+ 604.979	+ 236.584	3,22	4,36	8,04	5,92
CENTRO-OESTE	16.877	19.195	17.575	19.912	+ 1.198	[illegible]	0,17	0,22	0,16	0,09
Território de Ponta Porã (1)		11.422		5.972		5.090		0,13		0,05
Mato Grosso	13.877	8.133	17.575	13.872	+ 3.198	3.761	0,17	0,09	0,16	0,04
Goiás										
BRASIL	7.997.147	8.617.320	10.726.509	12.197.510	+ 2.729.362	+ 3.580.190	100,00	100,00	100,00	100,00

(1) Vide notas nos quadros VII.

IX — VALOR MÉDIO DA TONELADA IMPORTADA E EXPORTADA, SEGUNDO OS PORTOS — 1944 1945

PORTOS	VALOR EM Cr$			
	1944		1945	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	—	2.984	4.391
Guajará-Mirim (1)	—	—	1.698	4.391
Pôrto Velho (2)	—	—	3.320	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—	2.493	2.083	2.550
Brasiléia	—	—	2.083	3.867
Rio Branco	—	2.493	—	1.731
AMAZONAS	3.547	5.774	2.522	12.440
Itacoatiara	1.807	—	...	...
Manaus	3.883	5.998	2.522	12.440
Pôrto Velho (3)	2.902	4.713	...	—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—
PARÁ	1.655	10.677	1.535	10.781
Belém	1.655	10.677	1.535	10.781
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	-	—
MARANHÃO	2.490	9.173	1.780	3.607
São Luiz	2.490	2.549	1.820	2.399
Tutóia	—	14.746	849	4.782
PIAUÍ	2.803	—	1.292	—
Parnaíba	2.803	—	1.292	—
CEARÁ	1.781	7.333	1.721	6.260
Aracati	—	—	...	—
Camocim	—	...	...	1.614
Fortaleza	1.781	7.333	1.721	7.176
RIO GRANDE DO NORTE	1.517	2.606	1.027	10.047
Areia Branca	2.272	1.113	2.218	16.097
Macau	...	...	...	...
Natal	1.469	13.028	982	4.371
PARAÍBA	2.133	1.773	1.015	1.635
Cabedelo	2.133	1.773	964	1.635
João Pessoa	...	—	2.636	...
PERNAMBUCO	1.209	2.911	1.346	3.576
Recife	1.209	2.911	1.346	3.576
ALAGOAS	2.929	1.453	2.672	1.771
Maceió	2.800	1.453	2.670	1.771
Penedo	6.033	—	85.863	...
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—
SERGIPE	5.580	—	6.022	—
Aracaju	5.580	—	6.022	—
BAHIA	1.450	3.766	1.458	3.811
Caravelas	—	...	—	...
Ilhéus	—	3.283	9.187	2.978
Salvador	1.450	3.857	1.458	4.078

Em 1944 incluído: (1) em Mato Grosso — (2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé

PORTOS	VALOR EM Cr$			
	1944		1945	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
MINAS GERAIS			139 422	—
Belo Horizonte aeroporto	—	—	139 422	—
ESPÍRITO SANTO	6 538	393	4 618	1 235
Vitória	6.538	393	4.618	1 235
RIO DE JANEIRO	516	1 298	1.028	5 331
Angra dos Reis	516	1 298	1.028	5.331
Niterói	4 000	—	55 924	—
DISTRITO FEDERAL	2.535	4.906	2.193	4.005
Pôrto do Rio de Janeiro	2.535	4.906	2.193	4 005
SÃO PAULO	1 883	5 053	2 045	5 155
Santos	1 883	5 053	2 024	842 014
São Paulo (aeroporto	—	—	20.693	152 892
PARANÁ	974	1.690	1.381	1 966
Antonina	751	1.535	1.092	1 725
Curitiba			104 000	
Fóz do Iguaçu (3)	1.402	900	—	
Paranaguá	1.299	1.961	1.789	2 103
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	—	1.828	1 106
Foz do Iguaçu (1)	—	—	1.828	1 106
SANTA CATARINA	1 190	1 108	1 436	1 430
Florianópolis	1 305	1 124	2 106	1 743
Imbituba				
Itajaí	2 375	1 771	3 691	1 451
Joinvile			62 887	
Laguna			1 170	
São Francisco	1 017	1 377	1 191	1 423
RIO GRANDE DO SUL	1.531	2 223	1 781	2 474
Aceguá	—		2 311	
Bagé	95 858	985	1.717	1 253
Cruz Alta			954	
Itaqui	1.253	8 444	1.088	
Jaguarão	1 [illegible]	1 661	3 291	3.182
Livramento	2 [illegible]	2 [illegible]	2 846	2 892
Pelotas	1 [illegible]	18 [illegible]	1 264	141.997
Pôrto Alegre	1.587	1.517	1.907	1.808
Pôrto Lucena	—	—	1.646	—
Pôrto Xavier	2.094	—	—	—
Quaraí	5.534	10.807	3.780	1.114
Rio Grande	1.596	2.308	1.426	2.961
Rosário	—	—	38.095	—
Santa Maria	—	—	63.188	—
Santa Vitória do Palmar	—	3.949	49.980	1.578
Santo Angelo	—	—	1.209	—
São Borja	478	695	1.413	1 119
Uruguaiana	915	1 041	1.869	1 294
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—		1.185	1 431
Ponta Porã (2)	—		1 769	
Pôrto Esperança (2)	—		1 174	2 383
Pôrto Murtinho (2)			1 434	242
MATO GROSSO	758	1 529	1 047	1 333
Corumbá	974	1 220	1 047	1 333
Guajará-Mirim (4)	880	5 [illegible]		
Pôrto Esperança (5)	[illegible]	2 [illegible]		
Pôrto Murtinho (5)	265	185		
GOIÁS			—	—
BRASIL	2 082	1 015	2 608	4 083

Em 1944 incluído: (1) no Paraná — (2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no [illegible] (4) de Guaporé — (5) de Ponta Porã.

X - CUSTO E FRETE DAS MERCADORIAS IMPORTADAS 1944 1945

1 POR PAÍSES DE PROCEDÊNCIA

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	VALOR EM Cr$ 1 000				% DO FRETE SÔBRE O CUSTO	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1944	1945	1944	1945	1944	1945
ÁFRICA	40.886	83.351	34.696	32.265	84,86	38,71
Madeira	10.363	13.612	1.681	2.514	16,22	18,47
Moçambique	2.873	27.074	8.319	267	289,66	0,99
Quênia	1.455	135	1.291	20	88,73	14,81
Rodésia	204	204	57	56	27,80	27,45
Sudão Anglo-Egípcio	1.272	477	691	55	54,40	11,53
Tunis	—	56				
União Sul Africana	24.719	41.745	22.657	29.327	91,66	70,25
Zanzibar	—	48		25		54,17
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	4.318.685	3.722.915	1.031.246	1.531.585	23,88	41,22
Antilhas Holandesas	24.434	41.824	22.462	27.299	91,93	65,27
Barbados	139	47	38	9	27,54	19,15
Bermudas	6	—	0			
Canadá	72.531	111.639	20.956	31.333	28,91	28,07
Cuba	577	962	148	216	25,64	22,45
Estados Unidos	4.019.858	3.364.165	874.761	1.381.872	21,76	41,17
Guatemala		11		1		9,09
Martinica		22		6		27,27
México	29.241	5.190	13.932	752	47,64	14,49
Panamá		41		22		53,66
Terra Nova	6.090	6.676	1.199	1.138	19,68	18,73
Trinidad	165.779	192.238	97.749	88.637	58,96	46,10
AMÉRICA DO SUL	1.478.645	1.640.069	500.206	532.711	39,92	32,48
Argentina	1.201.476	1.394.102	496.643	468.807	41,34	33,63
Bolívia	1.531	2.361	125	110	8,16	4,66
Chile	151.815	130.667	38.537	26.824	25,38	20,53
Colômbia	5.198	193	3.345	21	64,35	10,88
Equador	3.312	3.788	3.321	1.613	100,26	42,58
Guiana Francesa	1.181	4.268	16	226	1,35	5,53
Guiana Holandesa	85	354	57	240	67,06	19,77
Paraguai	939	602	287	389	30,56	64,62
Peru	18.783	21.745	5.126	4.323	27,29	19,88
Uruguai	73.405	53.714	11.651	3.173	15,87	6,47
Venezuela	20.920	28.275	31.090	27.814	148,61	94,91
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	5.797.300	5.362.984	1.621.452	2.067.296	27,97	38,55
ÁSIA	60.127	47.756	19.964	13.073	33,04	27,37
Ceilão	2.391	681	396	82	16,56	12,04
China	202		44		19,90	
Índia Inglêsa	56.637	46.459	19.409	12.911	34,27	27,87
Palestina	1.197	636	119	47	9,94	7,39
Tôrquia Asiática			—			
EUROPA	331.525	836.294	88.661	171.065	26,74	20,46
Espanha	26.326	28.938	14.969	9.197	56,86	31,78
Finlândia	-	5.054		1.016		20,10
França	-	592		83		14,77
Grã-Bretanha	192.656	281.337	41.596	59.859	21,59	21,28
Holanda		374		89		23,80
Irlanda	936	1.053	154	122	16,45	11,59
Itália	18		2		10,53	
Noruega		1.474		325		22,05
Portugal	111.530	204.570	31.932	52.199	28,63	25,51
Suécia		169.881		30.808		18,14
Suíça	59	142.249	8	17.354	13,56	12,20
Tôrquia Européia		1.002		13		1,30
OCEANIA	1.841	2.737	395	499	21,46	18,23
Austrália	1.841	2.737	395	499	21,46	18,23
TOTAL GERAL	6.231.979	6.333.122	1.765.168	2.284.198	28,32	36,07

2 — POR PÔRTOS DE DESTINO

PORTOS DE DESTINO	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino		% do frete sôbre o	
	1944	1945	1944	1945	1944	1945
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ						
Guajará-Mirim (1)						
Pôrto Velho (2)						
TERRITÓRIO DO ACRE						
Brasiléia						
AMAZONAS						
Itacoatiára						
Manaus						
Pôrto Velho (3)						
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO						
PARÁ						
Belém						
TERRITÓRIO DO AMAPÁ						
MARANHÃO						
São Luiz						
Tutóia						
PIAUÍ						
Parnaíba						
Terezina						
CEARÁ						
Fortaleza						
RIO GRANDE DO NORTE						
Areia Branca						
Natal						
PARAÍBA						
Cabedelo						
João Pessoa						
PERNAMBUCO						
Recife						
ALAGOAS						
Maceió						
Penedo						
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA						
SERGIPE						
Aracajú						
BAHIA						
Ilhéus						
Salvador						
MINAS GERAIS						
Belo Horizonte (aeroporto)						

Em 1944 incluído 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 no Território do Guaporé.

X — CUSTO E FRETE DAS MERCADORIAS IMPORTADAS — 1944/1945

2. POR PORTOS DE DESTINO (Concl.)

PORTOS DE DESTINO	VALOR EM Cr$ 1.000				% DO FRETE SÔBRE O CUSTO	
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1944	1945	1944	1945	1944	1945
ESPÍRITO SANTO	49.960	18.485	9.169	3.871	18,35	20,94
Vitória	49.960	18.485	9.169	3.871	18,35	20,94
RIO DE JANEIRO	18.397	23.996	11.396	12.452	61,95	51,89
Angra dos Reis	18.207	23.759	11.362	12.410	62,40	52,23
Niterói	190	237	34	42	17,99	17,72
DISTRITO FEDERAL	341.4.170	2.906.592	844.707	1.065.212	24,74	36,65
Pôrto do Rio de Janeiro	3.414.170	2.906.592	844.707	1.065.212	24,74	36,65
SÃO PAULO	2.066.771	2.491.634	649.333	917.555	31,42	36,83
Santos	2.066.771	2.471.068	649.333	915.210	31,42	37,04
São Paulo (aeroporto)	—	20.566	—	2.345	—	11,40
PARANÁ	37.195	41.640	17.525	14.197	47,12	34,09
Antonina	15.594	19.086	9.555	7.873	61,27	41,25
Curitiba	—	657	—	76	—	11,57
Foz do Iguaçu (3)	700	—	138	—	19,71	—
Paranaguá	20.901	21.897	7.832	6.248	37,47	28,53
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	727	—	74	—	10,18
Foz Iguaçu (3)	—	727	—	74	—	10,18
SANTA CATARINA	13.317	25.440	6.040	9.676	45,35	38,03
Florianópolis	3.336	2.967	1.406	838	42,16	29,23
Imbituba	—	—	—	—	—	—
Itajaí	2.221	5.413	693	892	31,20	16,48
Joinvile	—	58	—	7	—	12,07
Laguna	—	128	—	72	—	56,25
São Francisco	7.760	16.874	3.941	7.867	50,77	46,62
RIO GRANDE DO SUL	199.676	300.886	57.590	74.903	28,84	24,89
Aceguá	—	2.187	—	4	—	0,18
Bagé	166	1.415	5	271	3,01	19,15
Criz Alta	—	650	—	589	—	90,62
Itapi	442	2.079	7	132	1,58	6,35
Jaguarão	6.267	3.550	819	88	13,07	2,48
Livramento	30.870	24.184	3.510	2.955	11,37	12,22
Pelotas	13.489	22.611	5.160	7.481	38,25	33,09
Pôrto Alegre	96.598	165.211	34.810	48.835	36,16	29,56
Pôrto Lucena	—	80	—	2	—	2,50
Pôrto Xavier	91	—	6	—	7,69	—
Quaraí	269	328	1	4	0,37	1,22
Rio Grande	39.714	38.951	10.554	11.019	26,57	28,29
Rosário	—	1	—	0	—	0,00
Santa Maria	—	270	—	8	—	2,96
Santa Vitória do Palmar	—	34	—	4	—	11,76
Santo Angelo		50	—	46	—	92,00
São Borja	1.567	415	98	24	6,25	5,78
Uruguaiana	10.203	38.870	2.620	3.441	5,68	8,85
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	8.626	—	2.434	—	28,22
Ponta Porã (2)	—	118	—	13	—	11,02
Pôrto Esperança (2)	—	8.276	—	2.389	—	28,87
Pôrto Murtinho (2)	—	232	—	32	—	13,79
MATO GROSSO	10.211	6.199	3.166	1.934	31,00	31,20
Corumbá	4.288	6.199	1.260	1.934	29,38	31,20
Guajará-Mirim (4)	487	—	52	—	10,68	—
Porto Esperança (5)	4.467	—	1.559	—	34,90	—
Porto Murtinho (5)	969	—	295	—	30,44	—
GOIÁS	—	—	—	—	—	—
BRASIL	6.231.980	6.333.122	1.765.167	2.284.198	28,32	36,07

(1) Em 1944 incluído: (1) no Paraná — (2) em Mato Grosso.
(3) Em 1945 passou a figurar no Território: (3) do Iguaçu — (4) do Guaporé — (5) de Ponta Porã.

MERCADORIAS	Unidade	QUANTIDADE 1944	QUANTIDADE 1945	VALOR A BÔRDO NO BRASIL (Cr$) 1944	VALOR A BÔRDO NO BRASIL (Cr$) 1945
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	6.522	24.209	21.698.490	71 692 805
0029 - 0049 - *Aves*					
0029 - Aves de canto ou de luxo		173		68 700	137 [illegible]
0039 - Aves domésticas ou para alimentação		17	8	[illegible]	[illegible]
0049 - Aves, n. e.		32	694	7 [illegible]	138 [illegible]
0050 - 0059 - *Gado para reprodução*		[illegible]	[illegible]	24 [illegible]	[illegible]
0050 - Gado asinino		11 [illegible]	12 194	11 328 818	28 [illegible]
0051 - Gado vacum		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0052 - Gado caprino		1 737	2 728	5 898 742	6 [illegible]
0055 - Gado cavalar		10	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0056 - Gado ovino		[illegible]	1 [illegible]	4 671 [illegible]	8 [illegible]
0058 - Gado suino		8 713	8 917	2 747 [illegible]	4 [illegible]
0060 - 0069 - *Gado para qualquer outro fim*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0060 - Gado asinino		81 [illegible]	196 [illegible]	7 [illegible]	38 [illegible]
0061 - Gado vacum		[illegible]	[illegible]	21 678	[illegible]
0063 - Gado cavalar		1 [illegible]	49 [illegible]	1 826 [illegible]	2 [illegible]
0065 - Gado muar		[illegible] 738	1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
0066 - Gado ovino		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0080 - 0099 - *Outros animais vivos*		76 [illegible]	154 [illegible]	1 797 [illegible]	11 [illegible]
0093 - Cavalos de corrida		175	192	3 [illegible]	2 [illegible]
0099 - Não especificados		173	193	3 174 783	8 [illegible]
				61 [illegible]	1 [illegible]
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	Ton	1 [illegible] 972	2 316 112	2 [illegible] 284 777	2 418 528 [illegible]
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	Kg	25 487 [illegible]	7 617 879	185 [illegible] 613	90 [illegible]
0106 - 0199 - *Cabellos e pêlos*		139 [illegible]	155 [illegible]	30 [illegible]	31 [illegible]
0119 - Cerdas		7 [illegible]	[illegible]	4 [illegible]	[illegible]
0160 - Pêlos de coelho		1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0161 - Pêlos de castor e semelhantes		1 [illegible]	105 [illegible]	32 [illegible]	29 [illegible]
0169 - Pêlos comuns, n. e.		1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
0199 - Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0200 - 0299 - *Despojos animais*		1 [illegible]	96 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
0231 - Esponjas ordinárias		61 [illegible]	141 [illegible]	[illegible]	[illegible]
0259 - Madrepérola		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0276 - Pérolas soltas ou em cores		21 [illegible]	13 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]
0299 - Não especificados	Kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0300 - 0399 - *Corpos graxos*		20 [illegible]	2 [illegible]	93 [illegible]	10 [illegible]
0316 - Cera preparada para dentista		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0334 - Lanolina		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0337 - Sêbo comum ou grasa		29 [illegible]	1 [illegible]	89 [illegible]	8 [illegible]
0339 - Graxas sólidas ou semi solidas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0353 - Óleo de fígado de bacalhau, em bruto		[illegible]	83 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
0365 - Óleos para lubrificação, com ou sem mistura de óleo minerais ou vegetais		281	[illegible]	2 [illegible]	3 219
0399 - Não especificados		8 063	12 429	272 503	162 844
0506 - 0599 - *Peles e couros em bruto*		1 [illegible]	1 [illegible]	10 [illegible]	16 [illegible]
0592 - Peles conservadas por píckage ou processo semelhante		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0597 - Peles sêcas e salgadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0599 - Peles e couros, em bruto, n. e.		416 503	426 647	2 638 047	4 870 216
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*		138 498	131 186	24 088 887	22 727 776
0611 - Peles de luxo, preparadas		7 422	6 425	6 142 549	6 576 485
0674 - Pele de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes preparadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0692 - Camurça, marroquim e semelhantes		5 144	9 809	11 332 174	1 693 516
0698 - Peles e couros tintos, gravados, granidos ou, não		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0699 - Peles e couros, preparados, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0700 - 0799 - *Penas*		4 025	11 604	285 966	1 144 868
0800 - 0899 - *Outros produtos*		[illegible] 824	[illegible]	12 [illegible]	[illegible]
0805 - Guano		209 000	641 099	45 149	356 229
0809 - Adubos animais, n. e.		1 150 321	1 536 252	968 138	1 572 340
0819 - Albuminas		—	2 084	—	125 490
0869 - Matérias gelatinosas		3 112	4 530	83 428	217 877
0896 - Línguas, intestinos e outras vísceras		[illegible]	[illegible]	3 [illegible]	[illegible]
0899 - Não especificados		1 818 039	968 966	8 443 538	4 410 880
0900 - 0999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		[illegible]	67 664	[illegible]	[illegible]
0993 - Coalho		79 726	64 449	3 821 704	2 710 [illegible]
0999 - Não especificados		6 457	3 215	158 435	83 [illegible]
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL		106 279 297	121 [illegible] 678	317 458 [illegible]	[illegible]
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		1 [illegible]	1 615 [illegible]	42 291 [illegible]	46 [illegible]
1009 - Plantas vivas		3 430	11 215	182 070	[illegible]
1019 - Cortiça		327 741	561 332	1 916 936	3 [illegible]
1033 - Fumo em fôlhas		211 862	139 214	12 738 737	8 [illegible]
1054 - Lúpulo		[illegible]	611 716	20 277 297	30 [illegible]
1069 - Raizes e bulbos para medicina		[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
1089 - Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1099 - Não especificados		70 492	87 139	1 080 530	1 [illegible]
1100 - 1199 - *Caules não lenhosos*		229 012	201 539	1 312 501	1 [illegible]
1141 - Junco ou rotim em bruto		3 666	1 834	48 900	[illegible]
1147 - Junco ou rotim em palhinha		[illegible]	—	19 120	—
1159 - Vime		221 510	186 705	1 213 027	1 [illegible]
1199 - Não especificados		3 536	13 000	31 454	[illegible]
1200 - 1299 - *Fibras e matérias filamentosas vegetais ou têxteis*		2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1269 - Palha para cigarros		11 591	12 111	[illegible]	[illegible]
1279 - Palha para vassouras e fins semelhantes		2 342 370	2 [illegible]	6 192 315	8 [illegible]
1296 - Pita		165 [illegible]	85 311	1 543 424	[illegible]

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
1297 – Sisal ou agave	Kg	129.690	—	953.719	—
1299 – Não especificadas	»	10.517	4.643	99 007	72.825
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	129.267	357 968	1.183 014	2.595.633
1344 – Óleo de linhaça	»	40.168	269 844	299 811	1.884 133
1352 – Óleo de amêndoas	»	54	1 296	6 836	86 695
1368 – Óleo de oliveira, em bruto	»	3.241		29 046	—
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e	»	81.185	79 985	776 428	549 018
1399 – Não especificados	»	4 609	4 933	79 893	75 787
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	6.359 526	802 725	5.566.096	2.980 438
1516 – Pinho	»	135.551		290 154	—
1547 – Quebracho	»	4.967.810	4.912	903 241	14.318
1550 – Peças aparelhadas para construções	»	8.255		17 077	—
1570 – Peças aparelhadas para aviação	»	17 125	38 592	155 081	282.254
1579 – Peças aparelhadas para obras, n. e	»	240		7 664	—
1581 – Madeiras compensadas	»	463	401	12 975	9.876
1591 – Madeiras em bruto	»	103.609	192 300	450 955	648.178
1597 – Madeiras serradas em tabôas	»	53.732	73 592	311 782	507.733
1598 – Celotex, troytex e semelhantes	»	1.016.625	485 335	3 051 455	1.491.488
1599 – Não especificadas	»	55.324	2 510	294 811	26 591
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	8 575.934	3 700 878	17.995 401	13.052 918
1671 – Sementes de linho ou linhaça	»	5 475.289	74 661	7.995 534	91 834
1680 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	28 539	32 693	457 780	360 522
1682 – Corosó, jarina ou marfim vegetal	»	2 183.769	3 022 117	4.343 157	6.199 974
1697 – Sementes para agricultura	»	851.839	651 113	5.078 414	6.192 016
1699 – Não especificados	»	23.498	7 461	330 480	199.573
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	18.852.938	25 273 052	76.871 670	36 817.041
1839 – Adubos (1)	»		22 234 823	—	20 474 181
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	219	29	6 569	1 501
1821 – Latex, borracha líquida ou seringa	»	19.675	71 705	278 198	853 918
1839 – Colas vegetais	»	724	2 458	11 120	13 891
1850 – Goma adragante	»	87.615	16 610	3.678 879	774 331
1851 – Goma arábica	»	733.817	224 638	6.433 101	1.745 318
1855 – Gomas [illegible]	»	1.095.927	216 651	25.741 924	4 319 362
1856 – Resinas de pinho, Bourgogne e colofônia	»	63.242	81 191	321 185	110 476
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	11 968.637	2 251 771	31 263 792	5.913 478
1858 – Tragon ou tragasol	»	2.544	5.480	62.047	135 079
1861 – Gomas, resina e bálsamos naturais, n. e	»	857.072	80.277	4.417.126	1 271 779
1887 – Óleo em bruto ou sólido	»		527		251 303
1870 – Sumos ou sucos n. e	»	3.584	3.736	113.477	64 622
1895 – Glicoses	»	158.067	69.046	1.286.585	451 872
1899 – Não especificadas	»	3.970.845	12.810	3.375.277	86 950
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	67.013.799	86.356.966	192.021.181	220 236 017
1916 – Carvões ativos	»	374.578	65 000	2 082 368	1 535 087
1918 – Cores ou corantes	»	12.435	27 968	194 324	420 447
1921 – Caramelos ou cor do açucar	»	5.234	3 093	39 858	22 573
1930 – Amidos solúveis para a indústria têxtil	»	2.287	1 000	83 741	22 436
1951 – Extrato de quebracho	»	1.293.309	5.518.558	3.050 282	15 419 651
1972 – Essências para perfumaria (1)	»		14 429		3 435 324
1981 – Aguarrás natural	»	1.230.998	451 984	9 637.365	3 736 218
1990 – Acetato de celulose	»	124.657	211 035	2 661 325	4 911 117
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	63.810.146	79.159 111	162 570.962	183 369 124
1992 – Celulose e, blocos ou placas para filtrar	»	28.543	10 027	157 757	184 952
1993 – Outras essências	»	48.708	18 200	6 834 204	3 875.066
1994 – Extratos colorantes ou curientes	»	72.162	80 233	770 980	573 735
1997 – Pixe de alcatrão	»	411.733	245 165	652 701	429 028
1998 – Preparações para cervejeiros	»	72.684	32.734	695.183	417 510
1999 – Não especificadas	»	426.292	261.260	1.239.993	1.887 091
2000 – 2999 – [illegible] MINERAL	»	1 768.475.744	2.185.898.128	1.535.632.384	1.615 198 090
2000 – 2019 – *Pedras e terras*	»	110.099.420	48.003.984	85.644.178	41.577 080
2020 – Areias	»	318 519	250.294	2.183.747	1 185 217
2029 – Areias ou silicas	»	1 688.073	2.024.133	4.633.622	6 011 088
2030 – Areias ou silicas	»	323 926	1.031.104	678.475	907 436
2050 – Asbestos	»	2 273 907	1.301.193	3.073.793	1 825 478
2051 – Alabastro, pórfiro e semelhantes	»	725 705	837.373	581.537	1 049 378
2051 – Ardósia ou lousa natural ou artificial	»	571 096	297 700	452.235	318 649
2054 – Pedras de litografia	»	15 092	10 630	78.874	61 011
2057 – Mármore	»	3 709 520	6 072 731	4.692 345	8 528 180
2034 – Gis ou greda, em bruto	»	2 431 110	2 559 191	2.897.107	2 925 147
2037 – Gis ou greda, preparada para qualquer fim	»	22 745	1 857	60.457	27 149
2078 – Silex preparado para isqueiros e semelhantes	»	14 902	1 832	2.121.942	91 908
2079 – Pedras, n. e	»	692 023	192 353	1.092.663	568 032
2081 – Bórax natural	»	1 935 203	1 059 377	3.295.111	1 171 953
2082 – Criolito	»	230 589	132 526	1.891.225	635 369
2085 – Gesso em bruto	»	600 131	233 579	693.542	231 937
2086 – Gesso para dentista	»	297 228	156 [illegible]	872.091	558 706
2087 – Talco em bruto	»	71 806	192 149	130.871	280 163
2095 – Grafite ou plombagina	»	116.217	51 576	651.138	223 071
2098 – Sal para uso industrial	»	101.138.265	30 321 075	45 556.336	12 997 718
2099 – Não especificadas	»	2.876.211	716 143	3 863.009	1 371 337
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	14.027	12 168	41.732.604	47 761 347
2103 – Ouro em cubos, esponjas, laminas ou de qualquer outro modo preparado	Grama	13.933	1 737	352.273	68 204
2 109 – Ouro, n. e	»	303.737	282 281	6.907.293	4 478 520
2 119 – Platina	»	4.306	23.437	118 165	600 559
2 129 – Prata	»	13.520.272	41.817.326	5 073.311	16.669 584

(1) Classe aberta em 1945

MERCADORIAS	Quantidade		Valores (Cr$ 1.000 ao câmbio oficial)	
	1944	1945	1944	1945
2157 Rádio e produtos radíferos				6.241
2169 Pedras preciosas				
2179 Pedras semi-preciosas				25.482.146
2199 Não especificados				83.500
2200 2299 — *Materiais metálicos*				82.495
2300 2399 — *Combustíveis, óleos e produtos betuminosos*				2.857.048
2300 Asfalto ou betume				834.329.805
2319 Ceras e resinas minerais ou fósseis				8.155.790
2321 Carvão de pedra				235.378
2324 Coque				254.781.387
2339 Produtos da distilação do carvão				11.357.240
2341 Petróleo em bruto ou cru				349.320
2342 Vaselina para indústria				4.994.457
2343 Vaselina para farmácia				5.724.279
2345 Graxa preta para lubrificação				1.[illegible]
2347 Parafina em bruto				1.[illegible]
2348 Parafina purificada				3.[illegible]
2353 Gasolina a granel				2.[illegible]
2354 Gasolina acondicionada				237.[illegible]
2356 Óleo combustível para caldeiras (Fuel oil)				1.[illegible]
2357 Óleo combustível para motores				85.[illegible]
2363 Querosene				43.[illegible]
2365 Óleos refinados				24.[illegible]
2366 Óleos para fabricação de gás				134.[illegible]
2367 Óleos para lubrificantes				[illegible]
2368 Óleos para transformadores				[illegible]
2369 Óleos provenientes da distilação de petróleo				[illegible]
2370 Misturas e emulsões				[illegible]
2399 Não especificados				[illegible]
2400 2499 — *Ferro e aço*				[illegible]
2409 Ferro fundido ou gusa				[illegible]
2411 Ferro em barras, vergalhões e verguinhas				[illegible]
2413 Ferro em tiras				[illegible]
2415 Ferro em lâminas ou placas				[illegible]
2420 Ferro-manganês				[illegible]
2421 Ferro-níquel				[illegible]
2422 Ferro-silício				[illegible]
2431 Aço em barras, vergalhões e verguinhas				[illegible]
2433 Aço em tiras				[illegible]
2435 Aço em lâminas ou placas		39.191		[illegible]
2443 Aços especiais para ferramentas		225		[illegible]
2449 Aços especiais, n.e.				[illegible]
2490 Cantoneiras, perfis e semelhantes		12.208		[illegible]
2492 Limalha grossa		61		[illegible]
2495 Palha ou lhamelros		41		[illegible]
2498 Solda		1.765		[illegible]
2499 Não especificados				[illegible]
2500 2599 — *Outros metais de uso corrente*				[illegible]
2501 Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas		14.550.385		[illegible]
2505 — Chumbo em lençol, lâminas ou placas		54.169		[illegible]
2509 — Chumbo, n. e.		15.063		[illegible]
2511 — Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas		367.861		[illegible]
2519 — Estanho, n. e.		12.926		[illegible]
2522 — Cobre cru ou fundido		7.720.853		[illegible]
2525 — Cobre laminado ou martelado		952.607		[illegible]
2529 — Cobre, n. e. (1)		92.[illegible].954		[illegible]
2569 — Latão e outras ligas de cobre		[illegible].764		7.[illegible]
2578 — Soldas de estanho		106.886		[illegible]
2579 — Ligas especiais de metais		2.1[illegible]		[illegible]
2581 — Zinco em barras, lingotes, pães e pastas		2.012		[illegible]
2585 — Zinco em lâminas ou placas		[illegible]		[illegible]
2589 — Zinco, n. e.		[illegible]		[illegible]
2599 — Não especificados		[illegible]		[illegible]
2600 — 2699 — *Metais de uso especial*		[illegible]		[illegible]
2601 Alumínio em barras, lingotes, pães e verguinhas		[illegible].658.641		[illegible]
2605 Alumínio em lâminas ou placas		[illegible].140		[illegible]
2606 — Silício de alumínio para fabricação de aço	9	9		[illegible]
2607 — Alumínio em resíduos e retalhos	1.532	1.397		[illegible]
2609 — Alumínio, n. e.	97	[illegible].992		[illegible]
2651 Mercúrio em barras	12	1.625		[illegible]
2658 — Mercúrio refinado	1	921		[illegible]
2679 — Níquel	207	795		[illegible]
2699 — Não especificados	[illegible]	[illegible]		[illegible]
2700 — 2799 — *Metalóides e outros metais*	[illegible]	[illegible]		[illegible]
2700 — Argônio	[illegible]	[illegible]		[illegible]
2703 — Gases comuns, comprimidos	[illegible]	[illegible]		[illegible]
2705 — Hélio e outros gases raros	[illegible]	[illegible]		[illegible]
2716 Iodo bruto ou refinado	[illegible]	917		[illegible]
2717 Iodo puro	[illegible]	[illegible]		[illegible]
2720 — Enxofre em barra	[illegible]	33.191		[illegible]
2721 — Enxofre moído	[illegible]	1.546		[illegible]
2724 — Enxofre purificado	[illegible]	498		[illegible]
2726 — Selênio	[illegible]	145		[illegible]
2735 Fósforo	[illegible]	1.196.114		[illegible]
2759 — Metalóides, n. e.	[illegible]	[illegible]		[illegible]

(1) Classe aberta em 1945

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
2790 – Antimônio para uso industrial	Kg	213.873	66.446	2.002.702	607.527
2796 – Metalóides para análise ou uso científico	»	29	532	2.657	17.999
2799 – Não especificados	»	281.674	107.474	2.084.983	731.421
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	103.458.876	257.919.310	64.170.234	151.080.666
2851 – Cal	»	33.410	45.729	33.739	102.714
2854 – Cimento de magnésio	»	170.904	80.003	416.804	107.393
2855 – Cimento "Portland", branco	»	3.282.125	3.343.043	3.273.516	2.492.131
2856 – Cimento "Portland", comum	»	98.473.096	251.414.330	58.707.848	144.719.333
2857 – Cimento de ferro	»	314	705	4.456	9.436
2858 – Cimento, n. e	»	1.460.083	2.908.778	1.143.717	1.991.838
2870 – Produtos isolantes contra o calor e o frio (1)	—	—	108.403		1.55...221
2889 – Vidro em pó ou em fio	»	36.217	18.319	560.420	189.520
2899 – Não especificados	»	2.727	—	29.734	—
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	10.017.886	14.580.752	25.377.977	29.444.445
2910 – Azul ultramar	»	33.522	26.544	650.395	552.522
2911 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.456.228	1.953.306	7.079.114	5.896.026
2914 – Cores metálicas em pó (Purpurinas ou bronze-cores)	»	13.035	25.687	391.995	805.105
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	2.818.835	2.339.273	9.773.225	9.061.810
2918 – Verde paris	»	61.915	31.121	722.502	361.112
2919 – Cores ou corantes, n. e	»	68.386	72.868	2.434.829	1.618.519
2987 – Aguarrás artificial	»	4.555.488	10.121.407	4.280.688	11.024.491
2988 – Terras coloridas	»	10.473	10.546	46.129	43.280
3000 – 3399 – TÊXTEIS	»	20.990.714	16.949.559	158.358.288	140.812.724
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	17.650.378	14.096.824	107.800.307	91.970.041
3000 – 3099 – *Algodão*	»	212.044	193.189	19.035.103	22.660.866
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	24.099	29.480	2.692.368	3.671.691
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	157.740	163.603	15.879.662	18.978.261
3099 – Algodão em fio, n. e	»	336	38	28.116	2.494
3099 – Não especificado	»	29.869	68	435.047	5.420
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	17.438.334	13.903.635	88.765.114	72.309.175
3106 – Cânhamo em fio para tecelagem	»	4.987	118.704	45.797	1.209.352
3111 – Cânhamo em bruto	»	707.760	391.502	6.718.526	4.106.003
3113 – Estôpa de cânhamo	»	84.229	13.512	175.091	139.070
3119 – Cânhamo, n. e	»	3.984	211.098	37.050	2.224.093
3131 – Juta em bruto	»	16.206.953	12.958.048	74.760.771	58.151.450
3139 – Juta, n. e	»	—	22.325	—	104.540
3141 – Linho em fio para coser, crochê, tricô, e semelhantes	»	824	12.182	59.810	881.696
3146 – Linho em fio para tecelagem	»	61.268	84.212	2.412.643	3.713.077
3149 – Linho em fio, n. e	»	43.760	5.344	604.653	276.667
3153 – Estôpa de linho	»	161.518	—	856.723	—
3159 – Linho, n. e	»	193.051	75.632	3.063.890	1.027.201
3199 – Outras fibras vegetais, n. e	»	—	10.076	—	170.826
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	3.339.345	2.759.234	50.475.821	44.469.082
3200 – 3229 – *Lã*	»	3.330.282	2.759.234	50.457.276	4.468.790
3204 – Lã em fio para bodar, crochê, tricô e semelhantes	»	9	931	1.971	99.472
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	17.584	—	1.746.443	—
3209 – Lã em fio, n. e	»	—	7	—	547
3221 – Lã em bruto	»	2.540.315	2.182.401	32.931.986	33.997.862
3222 – Disperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	15.707	1.705	137.576	31.910
3223 – Resíduos do beneficiamento da lã	»	24.790	44.366	414.272	1.069.453
3227 – Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma	»	70.439	24.630	3.316.593	1.150.678
3228 – Lã lavada, simples ou carbonizada	»	641.057	504.982	11.206.313	7.811.650
3229 – Lã, n. e	»	20.375	203	472.122	4.218
3250 – 3279 – *Séda*	»	63	0	18.545	292
3254 – Séda em fio para bordar, coser e semelhantes	»	0	—	50	
3259 – Séda em fio, n. e	»	—	0	—	292
3269 – Borra de séda em fio	»	63	—	12.486	
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	991	93.501	82.160	1.373.601
3350 – 3379 – *Rayon, viscose e semelhantes*	»	991	91.510	82.160	1.294.162
3356 – Rayon, viscose e semelhantes em fio para tecelagem	»	921	1.331	49.107	59.629
3366 – Borra de rayon, viscose e semelhantes em fio para tecelagem	»	0		166	—
3379 – Rayon, viscose e semelhantes em bruto, n. e	»	70	90.179	32.857	1.234.533
3399 – Outros têxteis sintéticos, n. e	»	—	1.991	—	79.439
3400 – 3999 – SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	11.739.778	14.279.085	206.913.439	228.036.194
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	1.509.336	5.092.815	22.550.812	82.458.577
3419 – Baquelite e semelhantes	»	708.624	417.270	10.343.600	5.394.060
3432 – Celulóide	»	153.770	11.052	1.394.643	164.687
3499 – Não especificadas	»	646.942	4.664.523	10.812.569	76.899.830
3600 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	10.230.442	9.186.270	184.362.597	145.577.617
3911 – Côres de anilinas	»	1.505.111	612.907	82.278.580	47.812.608
3919 – Corantes orgânicos, n. e	»	135.920	24.223	5.484.808	1.224.543
3920 – Tintas para aquarela, desenho ou pintura	»	4.112	3.349	219.321	139.946
3921 – Tinta para escrever	»	80.329	86.917	1.200.036	1.795.801
3922 – Tinta para impressão	»	332.917	532.838	5.381.260	5.536.961
3923 – Tintas preparadas a água	»	110.236	248.760	1.178.330	2.306.283
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	258.766	196.791	2.926.140	2.703.023

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PREÇO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
3925 – Tintas preparadas a base de pirovilina	Kg				
3926 – Tintas preparadas a óleo	»				
3927 – Tintas preparadas a base de betume	»				
3929 – Tintas, n. e.	»				
3933 – Essências para licôres, bombons, e semelhantes	»				
3934 – Leveduras e fermentos para panificação	»				
3944 – Factis e produtos semelhantes	»				
3948 – Aceleradores na vulcanisação da borracha	»				
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»				
3957 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes para a industria têxtil	»				
3966 – Preparações a base de sais de cromo para curtume	»				
3967 – Sintanas ou curtens sintéticos	»				
3969 – Matérias primas e preparações para curtumes, n. e.	»				
3973 – Essências para perfumaria	»				
3976 – Perfumes sintéticos	»				
3977 – Resinaromas ou fixadores de perfumes	»				
3979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»				
3981 – Esteres acéticos	»				
3982 – Dissolventes e diluentes, n. e.	»				
3984 – Líquidos, pastas e pós para alumiar, brunir, colorir, corar, corar e pratear	»				
3985 – Dissolventes e removedores de tinta	»				
3986 – Plastificantes	»				
3987 – Secantes ou secativos	»				
3988 – Vernizes	»				
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»				
3992 – Fritas metálicas (Esmaltes vitrificáveis)	»				
3993 – Essências para aromatisar fumo	»				
3994 – Leveduras e fermentos industriais, n. e.	»				
3995 – Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»				
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»				
3999 – Não especificadas	»				
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	(Cr$)			1.067.381.729	
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	Kg			1.545.240.248	
4000 – 4099 – *Bebidas*	»				
4020 – Bebidas amargas, aperitivas e quinadas	»				
4024 – Conhaques	»				
4026 – Genebra	»				
4028 – Uísque	»				
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e.	»				
4032 – Cerveja	»				
4049 – Licores de qualquer qualidade	»				
4068 – Suco de uva	»				
4071 – Vinhos comuns de mesa até 14 graus	»				
4072 – Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus	»				
4074 – Champanha e semelhantes	»				
4075 – Vinhos espumantes, n. e.	»				
4076 – Vinho do pôrto e semelhantes	»				
4099 – Não especificadas	»				
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»				
4100 – 4159 – *Cereais e legumes*	»				
4102 – Aveia	»				
4104 – Cevada	»				
4107 – Trigo em grão	»				
4112 – Ervilhas	»				
4115 – Grão de bico	»				
4129 – Cereais, n. e.	»				
4139 – Legumes frescos ou sêcos	»				
4159 – Cereais e legumes, em conserva	»				
4160 – 4189 – *Farinhas e féculas*	»				
4172 – Farinha de aveia	»				
4177 – Farinha de trigo	»				
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»				
4184 – Cevada torrefata ou malte	»				
4199 – Não especificados	»	284	1.248	4.914	25.655
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»				
4300 – 4329 – *Frutas de mesa*	»				
4300 – Amêndoas	»				
4302 – Avelãs	»				
4304 – Castanhas	»				
4306 – Nozes	»				
4321 – Ameixas frescas	»				
4324 – Maçãs	»				
4326 – Peras	»				
4327 – Pêssegos	»				
4328 – Uvas	»				
4329 – Frutas frescas ou verdes, n. e.	»				
4350 – 4369 – *Azeitonas, frutas sêcas, passadas e em conserva*	»				
4350 – Azeitonas	»				
4359 – Frutas em conserva	»				
4361 – Ameixas sêcas ou passadas	»				

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
4298 – Uvas sêcas ou passas	Kg	913.350	1.032.478	7.885.192	11 000.097
4299 – Frutas sêcas, n. e	»	494.048	785.283	5.377.843	9.115.158
4300 – Não especificadas	»	40	—	242	—
4301 – 4499 – *Outros produtos vegetais*	»	7.509.907	11.326.849	31.178.011	55.506.415
4329 – Chá	»	43.280	47.849	1.101.662	1.383.918
4331 – Anis ou erva doce comum	»	18.961	67.068	289.677	856.221
4332 – Cravo da Índia	»	64.302	129.964	815.857	1 500.671
4333 – Canela	»	194.110	260.496	2.650.936	3 023.713
4334 – Cevada	»	56.555	95.648	1.490.386	2 373.003
4337 – Pimenta asiática em grão	»	44.232	257.135	395.402	2 261.171
4339 – Especiárias, n. e	»	22.149	32.699	593.475	593.445
4348 – Azeite de oliveira	»	338.569	171.980	10.208.423	5 652.080
4350 – Vinho	»	1.363.071	2.103.341	5.882.959	15 326.582
4382 – Cebolas	»	89.325	7.974.148	367.473	23 021.607
4384 – Alho de lucta	»	90.230	35.427	316.501	210.336
4389 – Temperos e condimentos ao natural, n. e	»	7.179	13.241	116.494	85.730
4391 – Batatas	»	5.265.472	—	6.697.875	—
4499 – Não especificados	»	2.463	137.853	50.891	788.798
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»	15.128.990	12.817.939	125.123.476	129.395.341
4500 – 4509 – *Produtos de matadouro e caça*	»	8.712.975	4.120.884	55.125.907	28 291.311
4519 – Carnes frigorificadas	»	7.440.513	3.383.038	53 168.613	19 338.743
4531 – Carne sêca ou charque	»	125.090	117.132	583.332	693.172
4561 – Lingueiros	»	93.125	339	1 651.123	8.911
4579 – Carnes em conserva, n. e	»	215.891	8.871	1.835.176	236.621
4580 – Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	838.356	611.084	7.588.633	8 016.272
4599 – Não especificados	»	—	120	—	3.292
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	1.515.618	1.776.449	17 187.817	20 902.081
4629 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	48.525	118.321	755.257	1 955.679
4643 – Bacalhau	»	980.219	1.257.602	7.836.083	10 510.800
4649 – Peixes salgados sêcos, n. e	»	256.985	123.635	3 187.054	1 687.701
4659 – Peixes salgados ou em salmoura	»	113.369	126.143	1 272.269	2 208.870
4669 – Sardinhas em conserva	»	62.372	115.632	2 580.382	3 106.920
4679 – Peixes em conserva, n. e	»	54.120	45.656	1.554.198	1 278.012
4699 – Não especificados	»	28	340	1 763	—
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	4.900.397	6.920.690	52 839.722	83.198.919
4712 – Leite em pó	»	525.859	451.125	7 502.477	6 413.871
4719 – Leite, n. e	»	80.818	1.137.711	671.512	8.897.763
4720 – Queijos	»	1.923.832	1.718.827	22 027.571	20 048.232
4749 – Outros laticínios, n. e	»	1.751.540	3.280.166	19.789.963	40 688.613
4759 – Ovas em conserva	»	—	339		18.601
4779 – Substitutos de banha de porco	»	371.051	25.581	1.782.116	103.928
4799 – Não especificados	»	248.370	306.857	1.044.083	3.129.945
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	10.695.096	6.011.889	14.726.928	12.788.102
4817 – Sal para uso culinário	»	10.116.190	5.561.638	7.703.873	5.818.408
4818 – Vinagre	»	70.128	77.025	455.315	417.055
4819 – Condimentos e molhos temperados, n. e	»	226.846	33.399	1 191.991	471.114
4829 – Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	157.260	166.558	3 937.110	4.141.390
4851 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	17.795	49.124	299.959	821.527
4869 – Massas alimentícias, n. e	»	28.631	65.220	174.265	301.731
4899 – Não especificados	»	78.246	67.925	964.412	786.877
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	1.296.615	1.018.842	2.291.077	1.687.238
4909 – Cereais para alimentação de pássaros	»	1.024.148	488.011	1 636.977	869.895
4959 – Forragens verdes ou sêcas	»	224.727	395.013	218.166	428.553
4972 – Sementes de cânhamo	»	42.320	135.598	388.897	387.874
4999 – Não especificados	»	5.420	190	26.037	936
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	Ton	524.045	564.035	3 855.778.898	3 970.522.421
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	Kg	55.205	69.340	12.581.146	11 674.309
5100 – 5199 – *De cabelos e pêlos*	»	10.945	28.346	2 250.230	3 154.617
5111 – Escôvas, para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	1.916	2.018	322.566	292.526
5114 – Escôvas para dentes	»	7.039	6.257	1 596.819	1 322.120
5119 – Escôvas, n. e	»	160	661	19.614	117.381
5120 – Pincéis e brochas de crina para caiação	»	1	78	78	2.087
5121 – Pincéis e brochas de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes	»	211	16.060	39.368	149.404
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarelas óleo, douração e usos semelhantes	»	178	490	32.786	183.605
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	2	225	413	90.478
5130 – Tecidos de cabelos e pêlos	»	793	98	60.849	29.616
5161 – Correias de pêlo para máquinas	»	428	195	25.285	11.585
5172 – Chapéus simples de pêlo de castor e semelhantes	Um	1.526	7.769	153.535	930.401
5199 – Não especificadas	Kg	9	1.473	7.917	27.048
5200 – 5299 – *De despojos animais*	»	664	392	694.437	95.005
5247 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	1		79	
5249 – Manufaturas de chifre ou osso, n. e	»	13	149	4.689	10.376
5253 – Botões ou moreas de madrepérola	»	153	242	38.877	81.566
5299 – Não especificadas	»	497	1	650.801	3.063
5600 – 5699 – *De peles e couros*	»	43.551	40.592	9.553.194	8.363.219
5609 – Calçados	»	1.438	3.408	274.063	478.401

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A [illegible] NA ALFÂNDEGA Cr$	
		1944	1945	1944	1945
5647 – Tiras de couro para chapéus					
5649 – Artigos para confecções, n. e	kg				
5667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil					
5669 – Acessórios para máquinas, n. e					
5670 – Agasalhos, tais como boas, [illegible] de peles forradas e forradas de qualquer tecido					
5674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes		243	205	449.446	
5679 – Artigos de uso pessoal n. e		10.947	8.466	4.586.674	
5695 – Meias					
5699 – Não especificadas					
5700 – 5799 – *De pesos*				464.021	
6000 – 6099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL		80.535.924	58.910.624	233.300.823	
6000 – 6099 – *De côcos e de outras partes de vegetais*					
6013 – Rolhas ou cascos de cortiça					
6015 – Fôlhas delgadas de cortiça, para cigarros e usos semelhantes				125.092	
6049 – Obras de cortiça, n. e				166.156	
6033 – Charutos					
6035 – Cigarros				20.347	
6039 – Manufaturas de fumo, n. e				195.485	
6099 – Não especificadas				801.022	
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*				13.570	
6109 – Bolsas, cestas e estojos				20.201	
6133 – Tecidos de juncos ou rotim				25.981	
6199 – Não especificadas					
6200 – 6299 – *De fibras e mate[illegible]*					
6247 – Tranças e obras semelhantes de palha					
6252 – Capachos					
6272 – Chapéus simples de palha do chile					
6274 – Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes					
6294 – Cordoalha					
6299 – Não especificadas					
6500 – 6599 – *De madeiras*					
6509 – Caixas, cestinhos e estojos					
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas					
6545 – Cabos para chapéus de sol					
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil					
6569 – Acessórios para máquinas, n. e					
6580 – Brinquedos					
6581 – Artigos para esporte					
6584 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de phantasia					
6585 – Artigos para colégio e escritório					
6586 – Objetos de uso doméstico					
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes					
6589 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes					
6591 – Carretéis ou tubos para linha, barbante ou [illegible]					
6594 – Malas					
6598 – Escovas					
6599 – Não especificadas					
6600 – 6699 – *Papel*					
6610 – Papel para desenho					
6611 – Papel para escrever					
6612 – Papel para impressão					
6613 – Papel para impressão de jornais					
6622 – Papel cristal ou glacê					
6623 – Papel crepon, sanitê, de sêda, e semelhantes					
6629 – Papel com preparo superficial, n. e					
6639 – Papel em peças para forrar salas					
6642 – Papel em tiras para [illegible] e semelhantes					
6645 – Papel em tiras para cartões perfurados					
6649 – Papel em tiras, n. e					
6652 – Papel fibro					
6653 – Papel para embalagem de fôrmas					
6655 – Papel em tiras para cigarros					
6659 – Papel para usos industriais, n. e					
6660 – Papel carbono					
6662 – Papel heliotérico					
6663 – Mata borrão					
6668 – Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas					
6669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e					
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos					
6676 – Cartão cortado para etiquetas e fôlhas					
6680 – Papelão em fôlhas					
6681 – Papelão para cobertura de casas e usos semelhantes					
6685 – Papelão, prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra americana					
6687 – Papelão para padrões de máquinas de tecer					
6690 – Papel provido de cola ou goma					
6691 – Fragmentos, aparas ou retalhos para fins					
6694 – Papel celofane e semelhantes					
6696 – Papel forrado de tecido de algodão ou linho					
6699 – Papel, n. e					
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*					
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas					
6702 – Livros para contabilidade, notas e lembranças					
6705 – Livros para leitura					

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
6725 – Mortalhas para cigarros	Kg	818	5.337	29.694	163.989
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	17.389	54.303	252.440	977.526
6739 – Tecidos de papel	»	47	3.077	10.764	67.192
6767 – Carreteis, espulas, tubos e semelhantes para máquinas de fiação	»	1.264	6.544	69.981	126.652
6772 – Chapéus simples, de papel	Um	—	75	—	8.311
6785 – Malas de papelão	Kg	40	3.037	4.193	44.158
6786 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios	»	164	416	16.651	28.154
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel, n. e.	»	69.130	50.617	1.010.922	1.113.022
6791 – Modelos para artes e ofícios	»	1.831	10.576	191.221	711.712
6794 – Bolsas	»	15.517	8.005	588.459	304.778
6795 – Moedas papel ou bilhetes de banco	»	20.033	25.288	2.232.110	4.168.708
6796 – Músicas	»	551	3.105	17.319	255.210
6797 – Obras impressas	»	103.612	146.738	18.129.288	22.938.560
6798 – Sobrescritos, formulários de franquia postal ou telegráfica	»	3.547	7.938	175.437	350.617
6799 – Outras especificadas	»	729.522	59.205	1.970.837	2.327.397
6800 – 6889 – *De borracha, gutta percha, ebonite e semelhantes*	»	75	5	175.225	143.693
6826 – Borracha em fio nu	»	2.369	535	111.292	25.783
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	86.280	170.307	4.335.772	8.552.702
6831 – Borracha em tecidos de sêda	»	—	242	—	18.808
6838 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	180	853	6.035	99.325
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matériá têxtil, n. e.	»	19	31	6.128	9.637
6849 – Artigos de borracha para confecções	»	1.010	222	85.535	59.679
6861 – Correias, de borracha para máquinas	»	393	53.289	175.690	1.858.237
6863 – Cachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	—	2	—	30
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	7.843	53.896	407.369	2.208.286
6876 – Calçados e galochas de borracha	»	3.169	4.719	419.258	318.801
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	783	1.951	107.132	82.657
6881 – Artigos de borracha para esporte	»	270	152	13.252	11.771
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	772	4.184	200.823	578.231
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	123		11.905	
6886 – Borracha preparada para dentista	»	3.049	4.329	103.851	53.025
6887 – Tubos de borracha	»	804	2.917	61.743	198.272
6889 – Outras especificadas	»	7.651	3.430	805.718	377.212
6890 – Borracha preparada para dentista	»	55.880	41.448	1.548.841	1.004.678
6887 – Tubos de borracha	»	4.244	7.748	307.037	521.057
6890 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	219.888.916	224.277.342	703.049.288	737.332.171
7000 – 7099 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	25.861.955	10.155.943	58.477.764	52.134.423
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	633.091	689.188	12.739.923	12.911.819
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	164.383	378.248	2.175.023	4.533.053
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	92.878	94.164	371.487	135.044
7012 – Chapas e telhas de amianto	»	249.650	425.193	7.489.352	12.858.904
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	3.669	9.624	59.193	197.851
7017 – Tubo, calhas e semelhantes de amianto	»	95.653	32.807	541.922	453.636
7019 – Manufaturas de amianto, n. e.	»	3.536.424	1.147.653	3.911.324	1.674.010
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	8.238	2.053	21.728	8.225
7033 – Tijolos de argila para limpar facas	»	15.242.821	3.615.194	15.658.044	4.372.123
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	82.195	31.894	534.483	247.735
7036 – Artigos sanitários de argila	»	2.180.085	1.401.118	3.118.195	3.357.591
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	70.184	161.785	243.235	511.605
7041 – Ardósia para escrever	»	5.113	8.153	32.058	39.632
7042 – Lápis ou hastões de ardósia	»	21.229	27.650	212.414	198.817
7066 – Rebolos de granito	»				
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»	1.758	8.597	21.638	124.938
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	2.113	1.529	31.251	52.988
7088 – Produtos refratários, n. e.	»	2.996.118	1.109.096	6.674.311	2.674.615
7095 – Cadinhos de grafite	»	165.533	372.768	1.755.010	4.340.647
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	1.230	3.741	231.108	247.171
7099 – Não especificadas	»	208.693	618.149	2.283.301	2.996.375
7100 – 7159 – *De minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	1.850	9.261	12.821.262	18.959.733
7105 – Ouro em fôlhas para dourar	Grama	223.059	227.894	1.464.304	551.963
7109 – Manufaturas de ouro, n. e.	»	25.647	12.382	757.623	349.141
7119 – Manufaturas de platina	»	3.103	3.770	155.765	18.718
7120 – Adereços e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal	»	1.251.657	1.621.547	3.961.033	5.112.092
7128 – Manufaturas de prata com marfim e outras matérias	»	11.231	8.347	34.584	20.127
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	3.252.791	7.313.000	4.480.119	11.028.389
7199 – Não especificadas	»	27.565	4.662	1.934.878	597.978
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	Kg	182.804.596	205.831.585	551.607.736	599.190.023
7403 – Chapas corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»	58.567	51.765	164.119	160.813
7404 – Chapas galvanizadas para construção de boeiros	»	401.364	626.317	792.135	1.392.128
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	»	1.006.749	183.532	2.571.733	258.137
7409 – Chapas, n. e.	»	—	832.094	—	2.062.226
7410 – Vergalhões	»	88	171	5.325	16.713
7412 – Arame farpado	»	2.656.790	3.542.575	6.597.577	8.675.043
7413 – Grampos galvanizados para cerca	»	167.217	525.450	1.181.911	1.315.084
7414 – Cabo ou cordoalha	»	1.226.532	1.290.334	11.963.092	13.128.926
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	14.705.431	13.365.204	41.081.271	38.566.725
7417 – Tela de arame (1)	»		73.899		961.186
7420 – Arquivos e fichários	»	15.489	8.489	264.718	203.060

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PÔRTO DE EMBARQUE	
		1944	1945	1944	1945
7421 – Burras ou cofres					
7429 – Mobílias, [illegible] e peças avulsas, n. e	kg		571		11 [illegible]
7430 – Brinquedos de fôlha-de-flandres		1 [illegible]	36 [illegible]	72 [illegible]	[illegible]
7435 – Lâmpadas de fôlha-de-flandres					[illegible]
7439 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e		21 [illegible]	32 [illegible]	147 [illegible]	112 [illegible]
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes		[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7448 – Torneiras, registros e válvulas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7452 – Cuiximbaria, grades e portões		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7453 – Estruturas completas e desarmadas para [illegible]		148	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7454 – Grandes depósitos ou tanques para armazenagem [illegible]			[illegible]		[illegible]
7455 – Comportas		[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7456 – Postes e tôrres para cabos de transmissão [illegible]			[illegible]		[illegible]
7459 – Obras para construções, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7460 – Acessórios para máquinas de indústria [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7461 – Acessórios para máquinas de indústria [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7462 – Acessórios para máquinas de indústria [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7463 – Acessórios para máquinas de indústria [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7465 – Acessórios para máquinas de indústria [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7466 – Acessórios para máquinas de indústrias [illegible] talúrgica		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7469 – Acessórios para máquinas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7480 – Agulhas para costuras, crochê, tricô, e semelhantes		21.855	14 [illegible]	11 [illegible]	[illegible]
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes		8.507	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		25	1 618	[illegible]	[illegible]
7485 – Artigos para escritório		7.338	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal		5.604	10 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7487 – Tubos flexíveis		92.048	106 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis		27.266.224	24 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7490 – Recipientes para condução de mercadorias		8.102.873	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7492 – Cadernais, moitões, polés e semelhantes		12.597	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7493 – Correntes		183 [illegible]	160 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e		4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7496 – Obras para instalações sanitárias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7497 – Obras esmaltadas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7499 – Não especificadas		679 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*		1 500 [illegible]	1 477 [illegible]	22 [illegible]	20 [illegible]
7500 – 7519 – *De chumbo e estanho*		55 156	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7507 – Canos de chumbo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7509 – Manufaturas de chumbo, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7519 – Manufaturas de estanho		[illegible]	1 187	[illegible]	[illegible]
7520 – 7579 – *De cobre*		1 210 [illegible]	1 176 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7521 – Bicos de cobre para gás		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7536 – Arame nu de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7537 – Tela de arame de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e		1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal		[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, [illegible] adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7555 – Artigos de cobre para escritório		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7556 – Objetos de cobre para serviço de mesa		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7560 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria açucareira		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7567 – Acessórios de cobre para máquinas de indústria têxtil		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7573 – Fogareiros de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7575 – Fôlhas de cobre para pratear e dourar		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7577 – Tubos de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7579 – Obras de cobre, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7580 – 7589 – *De zinco*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7583 – Chapas de zinco		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7589 – Obras de zinco, n. e		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7590 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7599 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*		118 [illegible]	151 [illegible]	3 [illegible]	5 [illegible]
7603 – Chapas de alumínio		8 [illegible]	38 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7609 – Manufaturas de alumínio, n. e		68 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
7664 – Mdibdênio em fio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7679 – Manufaturas de níquel		9 [illegible]	11 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7684 – Tungsténio ou volfrâmio em fio	Kg	482 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7699 – Não especificadas		1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
7800 – 7889 – *De louça e vidro*		9 [illegible]	6 [illegible]	[illegible]	[illegible]
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem [illegible]		378 [illegible]	342 [illegible]	[illegible]	[illegible]

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
7819 — Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, návios e outros usos	Kg	7.683.214	3.105.098	28.086.819	11 [illegible]
[illegible] Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	130 487	83.387	576.340	[illegible]
[illegible] Artigos sanitários de louça e vidro	»	321.944	341.522	4.053.046	4 [illegible]
[illegible] Artigos de louça e vidro para escritório	»	51	61	3.490	[illegible]
[illegible] Potões ou marcas de louça e vidro	»	46	907	17.445	[illegible]
[illegible] Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.	»	509	923	99.268	[illegible]
[illegible] Empolas de vidro para laboratórios	»	—	12.442		[illegible]
[illegible] Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	47.056	63.836	2.812.787	[illegible]
[illegible] Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	3.075	4.344	217.217	[illegible]
[illegible] Louça para resistir ao fogo	»	82.142	142.467	[illegible]	[illegible]
[illegible] Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de [illegible]	»	11.399	21.924	1.199.839	[illegible]
[illegible] Objetos de louça para serviço de mesa	»	344.475	207.595	6.427.389	[illegible]
[illegible] Manufaturas de louça, n. e.	»	4.890	10.611	256.[illegible]	[illegible]
[illegible] Empólas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	85.514	318.629	[illegible]	[illegible]
[illegible] Garrafas, frascos e potes de vidro	»	239.133	1.308.894	1.[illegible]	[illegible]
[illegible]	»	8.431	320	[illegible]	[illegible]
[illegible] Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de [illegible]	»	41.947	65.914	2.008.371	[illegible]
[illegible] Mangas ou chaminés de vidro	»	19.453	3.348	[illegible]	[illegible]
[illegible] Objetos de vidro para serviço de mesa	»	140.792	340.894	2.856.772	[illegible]
[illegible]	»	19.577	76.533	[illegible]	[illegible]
[illegible] Manufaturas de vidro, n. e.	»	33.150	146.040	1.270.461	[illegible]
[illegible] — 8200 — DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	544.391	522.564	61.947.739	75 [illegible]
[illegible] 8199 — *De têxteis de origem vegetal*	»	410.181	354.066	41.922.725	45 [illegible]
[illegible] 8099 — *De algodão*	»	251.144	212.246	12.013.154	[illegible]
[illegible]	»	—	4.783		[illegible]
[illegible] Tecidos crus	»	944	2.289	[illegible]	[illegible]
[illegible] Tecidos estampados	»	2.605	3.767	[illegible]	[illegible]
[illegible] Tecidos tintos	»	2.382	4.186	[illegible]	[illegible]
[illegible] Pelúcias, veludos e semelhantes	»	—	10	—	[illegible]
[illegible] Tecidos com mescla de séda	»	—	1	—	[illegible]
[illegible] Panos para forros	»	1.435	10.254	[illegible]	[illegible]
[illegible] Lonas	»	140.217	55.227	3.057.443	[illegible]
[illegible] Panos para encapar livros	»	191	1.831	[illegible]	[illegible]
[illegible]	»	51.869	74.263	1.875.884	[illegible]
[illegible] Lamé dourado ou prateado e tecidos semelhantes	»	188	93	30.276	[illegible]
[illegible]	»	1.904	3.641	[illegible]	[illegible]
[illegible] Passamanaria	»	1	34	[illegible]	[illegible]
[illegible] Cadarços, cordões e tranças	»	502	1.653	58.344	[illegible]
[illegible] Artigos para confecções, n. e.	»	5.336	5.104	2.526.285	[illegible]
[illegible]	»	—	59	—	[illegible]
[illegible] Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	5	—	[illegible]	[illegible]
[illegible] Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	2.065	3.014	127.192	[illegible]
[illegible] — Acessórios para máquinas, n. e.	»	6.229	4.050	278.037	[illegible]
[illegible] Gravatas	»	743	740	159.283	[illegible]
[illegible] Meias	»	236	210	77.592	[illegible]
[illegible] Roupa feita	»	4.494	7.695	1.437.824	[illegible]
[illegible] Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1.001	2.651	[illegible]	[illegible]
[illegible] Artigos de uso doméstico	»	877	832	[illegible]	[illegible]
[illegible] Cordoalha	»	23.109	13.059	551.720	[illegible]
[illegible] Outros	»	2.881	7.892	50.157	[illegible]
[illegible] Não especificadas	»	2.152	5.021	135.253	[illegible]
[illegible] 8199 — *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	159.037	142.720	20.009.571	23 [illegible]
[illegible] 8139 — *De cânhamo*	»	7.456	7.108	92.449	[illegible]
[illegible] Cordoalha de cânhamo	»	19	13	[illegible]	[illegible]
[illegible] Manufaturas de cânhamo, n. e.	»	7.437	7.095	[illegible]	[illegible]
[illegible] 8139 — *De juta*	»	7.165	2.315	137.801	[illegible]
[illegible] Cordoalha de juta	»	—	85	[illegible]	[illegible]
[illegible] Manufaturas de juta, n. e.	»	7.165	2.230	137.801	[illegible]
[illegible] 8129 — *De linho*	»	139.242	97.675	28.393.793	[illegible]
[illegible] Tecidos de linho, n. e.	»	115.902	78.870	17.423.[illegible]	[illegible]
[illegible] Rouparia de linho de cama ou mesa	»	11.030	7.145	7.[illegible]	[illegible]
[illegible] Artigos de linho de uso pessoal	»	2.809	2.777	2.112.771	2 [illegible]
[illegible] Cordoalha de linho	»	604	1.270	[illegible]	[illegible]
[illegible] Manufaturas de linho, n. e.	»	8.897	7.607	[illegible]	[illegible]
[illegible] 8199 — *De outras fibras vegetais*	»	5.174	35.622	[illegible]	[illegible]
[illegible] Cordoalha de outras fibras vegetais	»	49	24.300	[illegible]	[illegible]
[illegible] Mangueiras de outras fibras vegetais	»	4.154	3.028	[illegible]	[illegible]
[illegible] Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	971	8.285	[illegible]	[illegible]
[illegible] — 8299 — *De têxteis de origem animal*	»	130.076	160.782	18.105.102	20 [illegible]
[illegible] 8249 — *De lã*	»	129.185	158.913	17.138.[illegible]	[illegible]
[illegible]	»	35.531	49.204	[illegible]	[illegible]
[illegible]	»	15.063	35.325	[illegible]	[illegible]
[illegible] Alcatifas e tapetes de lã	»	2.682	3.391	[illegible]	[illegible]
[illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] Chapéus simples de feltro	Um	2.434	1.653	[illegible]	[illegible]
[illegible]	Kg	5.021	7.125	[illegible]	[illegible]
[illegible] Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	1.613	2.703	[illegible]	[illegible]
[illegible] Fazos de lã para máquinas	»	41.331	40.219	[illegible]	[illegible]
[illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	»	20.970	18.[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible] Manufaturas de lã, n. e.	»	13	160	[illegible]	[illegible]

MERCADORIAS		QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
8350 - 8399 - *De fibras têxteis sintéticas*				1.919.908	
8350 - 8380 - *De rayon, viscose e semelhantes*				1 204 541	
8399 - Manufaturas de outras fibras têxteis n. e.				71 532	
8400 - 8499 - DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				11.019.905	
8400 - 8430 - *De celuloide*				2.272.436	
8417 - Gravuras, pentes, travessas e semelhantes de celulóide				59 700	
8435 - Lâminas de celulóide				2 109 021	
8440 - 8499 - *De outras matérias plásticas*				8 747 469	
8445 - Cabos, empunhaduras de matérias plásticas para cutelaria de mesa				1 438	
8479 - Artigos de matérias plásticas para usos domésticos				85 408	
8481 - Bolas de matérias plásticas				1	
8485 - Artigos de matérias plásticas para usos industriais				1	
8495 - Obras de matérias plásticas de uso industrial				1	
8499 - Não especificadas				1	
8500 - 8599 - PRODUTOS QUÍMICOS (AREIA ELÉTRICA E SEMELHANTES)		154.022.458	148 743 906	471 708 249	
8500 - 8599 - *Produtos químicos orgânicos*		5 789.558	8 080 720		
8502 - Ácido cítrico		46.000	17.707		
8503 - Ácido fórmico		156 820	98.009		
8504 - Ácido lático		43	7.756		
8505 - Ácido oxálico					
8507 - Ácido tânico		6			
8508 - Ácido tartárico		237			
8510 - Ácidos orgânicos, n. e.		250			
8519 - Alcoois		42			
8521 - Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais		114			
8522 - Cânfora sintética					
8525 - Formol		485.723			
8531 - Clorofórmio					
8539 - Éteres e seus derivados, n. e.		60			
8547 - Naftalina		177	421		
8552 - Nitrobenzol, nitrotoluois,					
8559 - Intermediários para fabricação					
8567 - Fenol			248 625		
8571 - Acetato de cálcio			—		
8572 - Sais de cromo			—		
8574 - Prussiato amarelo (Ferrocianeto de potássio)					
8575 - Ferrocianeto de sódio					
8576 - Cianeto de potássio					
8577 - Cianeto de sódio					
8578 - Tártaro emético					
8580 - Produtos químicos					
8581 - Desidratantes para álcool			—		
8599 - Não especificados					
8610 - 8699 - Sais minerais					
8611 - Bromoclorato de sódio					
8612 - Cloreto de bário					
8613 - Cloreto de cálcio					
8614 - Cloreto de estanho					
8615 - Cloreto de zinco					
8616 - Iodeto de potássio					
8619 - Sais halóides, n. e.					
8620 - Clorato de potássio					
8621 - Clorato de sódio					
8624 - Perclorato de amônio					
8633 - Hipoclorito de cal ou cálcio (Cloreto de cal)					
8640 - Nitrato de amônio					

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
8842 – Nitrato de chumbo	Kg	9.802	20.557	70.222	123.764
8846 – Nitrato de potássio	»	1.386.107	970.868	5.157.919	3.540.117
8847 – Nitrato de sódio	»	4.945.353	2.568.927	4.972.841	2.703.141
8849 – Nitratos e nitritos, n. e.	»	136.754	60.378	720.307	446.055
8851 – Sulfeto de antimônio	»	71.876	43.110	674.956	301.903
8857 – Sulfeto de sódio	»	2.122.644	899.346	4.322.583	1.586.582
8859 – Sulfetos, n. e.	»	2.082	8.732	19.986	83.974
8860 – Sulfato de alumínio	»	1.851.734	1.548.685	2.623.051	1.903.682
8862 – Sulfato de bário	»	427.862	173.284	1.094.544	367.010
8864 – Sulfato de cobre	»	984.321	930.212	3.003.081	2.928.192
8865 – Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	271.184	296.882	521.792	619.810
8866 – Pedra hume	» (1)	73.987	63.976	180.239	146.738
8867 – Sal de glauber (Sulfato neutro de sódio)	»	5.234.816	823.645	4.081.935	1.454.097
8869 – Sulfatos e alúmens, n. e.	»	185.356	903.171	792.981	3.077.318
8879 – Sulfitos, hidrosulfitos e hipcsulfitos	»	980.155	346.922	4.005.319	2.304.649
8881 – Sais halóides para análise	»	92	176	5.150	8.195
8889 – Cromato de potássio	»	34.790	50.648	237.885	470.770
8891 – Cromato de sódio	»	229.324	245.148	1.095.013	1.701.152
8892 – Sais de cromo, n. e.	»	23.810	46.499	168.272	396.290
8894 – Arsenato de chumbo	»	1.429.957	1.745.550	9.450.776	10.126.282
8895 – Boratos	»	257.060	48.997	462.017	90.661
8896 – Silicato de potássio	»	3.454	5.434	15.247	21.383
8897 – Silicato de sódio	»	93.555	60.006	172.916	112.187
8899 – Não especificados	»	1.370.166	665.267	7.913.994	3.505.466
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	42.908.358	34.077.140	106.138.185	85.830.782
8701 – Ácido bórico	»	305.827	220.161	1.269.173	685.911
8709 – Ácido fosfórico	»	189.070	140.574	1.183.550	887.204
8799 – Ácidos minerais, n. e.	»	77.805	67.998	698.343	691.673
8712 – Anhidrido arsenicoso ou arsênico branco	»	1.766.825	2.158.059	5.607.649	6.265.565
8736 – Potassa cáustica (Hidróxido de potássio)	»	197.454	92.490	1.067.120	569.336
8737 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	35.808.625	24.171.129	69.983.592	41.626.010
8770 – Óxido de cobalto	»	18.932	3.277	1.993.225	324.933
8751 – Óxido de antimônio	»	83.037	13.637	778.298	127.191
8752 – Litargírio, mínio ou zarcão, (Óxido de chumbo)	»	339.179	360.194	1.597.679	1.626.896
8754 – Vermelho de ferro (Óxido de ferro férrico)	»	165.864	76.983	879.312	384.458
8755 – Óxido ferroso férrico (Magnético)	»	336.696	188.160	1.322.471	611.160
8756 – Magnésia calcinada (Óxido de magnésio)	»	92.758	193.737	270.762	651.500
8757 – Óxido de titânio	»	57.772	184.137	340.824	1.346.089
8758 – Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	1.690.107	4.191.729	7.783.664	17.051.480
8759 – Óxidos, n. e.	»	120.163	61.763	1.096.172	1.031.866
8761 – Água oxigenada	»	97.533	96.204	1.678.517	1.425.440
8791 – Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e	»	841	2.024	70.557	69.977
8780 – Ácidos, álcalis e anhidridos para análise	»	4.662	5.853	436.310	59.817
8789 – Produtos químicos para análise, n. e.	»	1.582	4.167	50.068	217.986
8790 – Amônia líquida ou em solução aquosa	»	12.730	45.163	66.650	215.244
8701 – Amônia comprimida	»	111.557	159.118	971.015	1.355.992
8793 – Hidrosulfitos estabilizados pelo formol ou acetona	»	129.792	251.651	1.085.636	2.149.659
8794 – Gases compostos	»	1.153.979	1.322.158	4.464.241	5.126.931
8795 – Produtos químicos agressivos, sujeitos a licença do Ministério da Guerra	»	44.997	32.027	531.300	118.563
8799 – Não especificados	»	196.741	121.567	1.671.560	1.370.261
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	1.022.384	1.271.255	123.776.398	112.899.569
8809 – Vidraças e emplastros	»	62.055	12.270	3.227.865	817.240
8811 – Cafeína e seus sais	Grama	1.205.573	159.100	182.586	24.920
8812 – Cocaína e seus sais	»	14.000	12.100	92.585	80.060
8813 – Codeína e seus sais	»	—	147.602	—	981.778
8814 – Morfina e seus sais	»	—	59.205	—	130.295
8815 – Quinino e seus sais	»	240.535	2.015.451	337.089	1.940.114
8816 – Estriquinina e seus sais	»	180.867	166.769	93.773	4.955
8817 – Teobromina e seus sais	»	655.430	265.600	93.122	67.536
8818 – Teofilina e seus sais	»	1.978.540	675.662	1.850.312	1.141.538
8819 – Alcalóides, n. e.	»	31.821	14.532	2.616.537	1.063.199
8831 – Extratos medicinais	Kg	26.513	32.211	714.153	1.048.985
8832 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	16.054	16.088	11.728.213	6.382.103
8833 – Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	12.214	7.675	2.815.726	1.318.518
8834 – Pastilhas e tabletes medicinais	»	3.033	4.288	1.116.745	2.357.856
8838 – Pílulas e drágeas medicinais	»	13.783	21.276	8.836.184	9.283.701
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	Grama	27.752.719	23.707.921	23.517.767	21.919.372
8849 – Injeções medicinais	Kg	8.534	9.602	2.831.206	3.757.545
8850 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	Grama	222.062	516.585	154.591	80.660
8856 – Metais e metalóides coloidais	»	561.542	1.173.728	242.083	471.647
8857 – Metais preciosos em preparações químicas	Kg	213.289	361.028	1.169.126	1.951.011
8871 – Creolina e semelhantes	»	073	801	10.098	18.295
8872 – Lisol e semelhantes	»	7.785	36.305	100.341	490.852
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	20.215	15.247	387.213	630.264
8877 – Preparações purgativas	»	2.093.204	1.928.706	1.661.891	3.711.342
8880 – Sêruns, vacinas e semelhantes	Grama		27.702		5.971.914
8890 – Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas (1)	Kg	9.101	8.618	1.462.196	1.053.111
8891 – Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	»	8.947	7.939	252.849	173.854
8892 – Elixires, licôres, vinhos e xaropes medicinais	»	16.432	26.291	861.734	842.206
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»		569		10.243
8894 – Chás medicinais	»	5.669	4.719	1.805.794	1.267.312
8895 – Glucosides	»	1.692	3.188	684.844	1.200.774
8896 – Gotas medicinais	»	1.880	245	29.442	6.193
8897 – Sabonetes medicinais	»	6.103	13.734	5.418.671	5.077.535
8898 – Ácido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas	»	521.402	601.425	49.341.289	33.193.042
8899 – Não especificados	»				

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1944	1945	1944	1945
8900 - 8999 - *Adubos químicos e outros produtos*	Kg	56 283 024	61 971 385	87 086 494	95 217 984
8900 - 8939 - *Adubos químicos*	»	51 [illegible] 179	60 [illegible] 435	[illegible]	50 8[illegible] 100
8904 - Sulfato de amônio	»	17[illegible]	[illegible]	305 038	[illegible]
8907 - Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8908 - Uréia sintética	»	37 [illegible]	27 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8916 - Fosfatos naturais	»		[illegible]		
8918 - Superfosfatos de cálcio	»	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
8925 - Cloreto de potássio	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1[illegible]
8927 - Sulfato de potássio	»	2 [illegible]	[illegible]	2 [illegible]	1 [illegible]
8935 - Salitre (Nitrato de potássio impuro)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8939 - Adubos químicos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8940 - 8999 - *Outros produtos*	»	[illegible]	6 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8949 - Massas ou pastas	»	1 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8950 - Perfumarias	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8965 - Insecticidas e semelhantes para a lavoura	»	[illegible]	[illegible]	12 [illegible]	[illegible]
8969 - Insecticidas e semelhantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8973 - Preparações a base de sais de cromo para [illegible] do ferro e do aço	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8974 - Preparações a base de sais de cobre, para [illegible] para indústria de cerâmica	Grama	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8979 - Preparações, n. e.	Kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8989 - Preparações para análise	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8993 - Colas preparadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8996 - Reveladores e fixadores para fotografia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8997 - Super carburantes e anti-detonantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9000 - 9999 - MANUFATURAS DIVERSAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9000 - 9099 - *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e ótica*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9019 - Instrumentos para desenho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9029 - Aparelhos para demonstração científica	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9049 - Aparelhos e instrumentos para geodesia [illegible] levantamento de plantas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9051 - Contadores e reguladores de gás	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9052 - Densímetros e areômetros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9053 - Hidrômetros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9054 - Micrômetros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9058 - Termômetros	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9059 - Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9065 - Objetivas oculares, condensadoras e lentes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9066 - Óculos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9068 - Vidros para óculos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9069 - Aparelhos de observação e [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9083 - Máquinas fotográficas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9081 - Placas ou rolos [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9082 - Aparelhos ou máquinas de [illegible] acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9084 - Cinematógrafos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9085 - Filmes cinematográficos impressos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9086 - Filmes cinematográficos virgens	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9087 - Aparelhos sonoros para cinematografia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9088 - Acessórios para cinematógrafos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9089 - Acessórios para [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9092 - Aparelhos e [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9095 - Gasogênio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9096 - Instrumentos para laboratórios industriais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9099 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9100 - 9199 - *Aparelhos [illegible] dicina, odontologia e veterinária*	» (1)	219 533	149 039	33 725 019	26 [illegible]
9104 - Agulhas para injeções de ferro e aço	Grama	178 000	2 325 174	191 188	[illegible]
9105 - Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	»	27 259	57 822	17 012	[illegible]
9124 - Aparelhos ortopédicos	Kg	774	1 212	133 713	[illegible]
9129 - Aparelhos para [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9132 - "Cadeiras" [illegible] barbeiro ou [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9134 - Gesso em [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9137 - Cânulas, [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9144 - Moldes para [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9149 - Aparelhos, [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9161 - Cadeiras para dentista	»	[illegible]	[illegible]	128 256	[illegible]
9162 - Dentes artificiais	»	[illegible]	[illegible]	2 379 811	[illegible]
9169 - Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	2 673 312	[illegible]
9191 - Artigos de borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9196 - Preparações para dentista	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9197 - Seringas de vidro graduadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9199 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9300 - 9399 - *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9360 - 9349 - *Instrumentos de música*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9339 - Instrumentos de corda e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9319 - Instrumentos de percussão e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9326 - Gaitas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9329 - Instrumentos de sopro e [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9331 - Harmônicas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
9334 - Órgãos	Um	—	4	—	6 230
9336 - Pianos	»	13	40	73 495	401 781
9337 - **Acessórios para pianos**	Kg	4.343	4.934	267 302	297 785
9342 - Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	1.080	1 995	124 435	203 125
9343 - Discos para vitrolas e semelhantes	»	90 054	49 350	2 561 139	1 715 192
9344 - Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	4 145	12 469	1 121 585	1 379 500
9345 - Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	32	280	17 291	78 994
9346 - 9350 - *Relojoaria*	»	13.242	58 733	1 716 157	31 838 497
9349 - Despertadores	»	8 360	34 703	663 848	3 231 250
9350 - Relógios de algibeira ou de pulso	»	66	10.978	312 245	25.911.298
9351 - Relógios de caixa de mesa, de parede, de pendurar e de torre, inclusive os de campanário		913	4.622	120 688	685 512
9355 - Relógios registradores de frequência	»	1.646	3.984	219 613	455 193
9358 - Relógios próprios para logradouros públicos, edifícios e outros	»	424	130	45 690	22 566
9359 - Relógios n. e.	»	1 596	2 839	237 490	909 891
9368 - Vidros para relógios	»	209	419	128 887	77 073
9369 - **Peças sôltas e maquinismos para relógios**	»	118	988	18 086	209 851
9399 - **Aparelhos de mecanismo delicado, n. e.**	»	18	—	6.007	—
9400 - 9499 - ***Cutelaria, ferramentas e outros utensílios***	»	2.155.871	2 823.530	63.035.719	92.077.885
9400 - 9409 - *Cutelaria*	»	54 589	52 219	2.024 551	3.121.773
9401 - Canivetes	»	10	43	2 670	22 387
9402 - Facas	»	18 304	3.857	611 812	335 468
9405 - Navalhas	»	7 986	5 985	544 673	1.375 394
9407 - Facões ou facões de mato	»	26 589	30 276	767 962	849 536
9408 - Tesouras	»	1.300	11 316	96 795	511 719
9409 - Cutelaria, n. e.	»	—	742	39	22 729
9410 - 9499 - *Ferramentas*	»	2.046.395	2.597 486	59 537.017	84.516 019
9410 - Alicates	»	—	3 976	—	209 069
9412 - Brocas	»	24 010	70 023	272 155	1 218 287
9413 - Facas e rosetas sem gume para cortar cana	»	10 074	2 377	212 755	79 874
9415 - Machos	»	198 514	171 217	2.593 143	1 927 130
9416 - Pás e pazadas	»	110 777	274 909	1 605 688	2 473 596
9419 - Ferramentas grossas, n. e.	»	50 577	92 840	666 826	1 099 894
9444 - Limas de aço	»	477 518	627 357	13.170 775	16.273 679
9446 - Níveis comuns de bolha de ar	»	2 688	1 816	91 573	200 792
9448 - Trenas ou fitas de medir	»	3 826	6 301	493 241	812 768
9449 - Ferramentas e utensílios comuns, para artes e ofícios n. e.	»	715.087	904 873	32.263 758	42.075.833
9450 - Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	10 599	6 344	194 651	165 018
9459 - Ferramentas e utensílios para mineiros	»	412 725	435 420	8.775 729	17 921 024
9480 - 9499 - *Outros ferramentas e utensílios*	»	54 887	173 825	1 374 151	5 639 443
9493 - Ferrabrás, ferrolhos e semelhantes	»	9 804	35 365	536 723	1 937 423
9499 - Não especificados	»	45 083	138 460	965 398	3.802 020
9500 - 9599 - *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	10.116 798	9 275 287	269 503 275	300 182 392
9533 - Aparelhos mecânicos de telefonia e telegrafia	»	256 125	131 410	25 857 965	16 787 756
9534 - Aparelhos receptores de rádio telefonia e rádio telegrafia	»	11 773	24 947	1.771 775	3 415 144
9535 - Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios vitrolas	»	3 247	53 915	249 999	5 925 109
9536 - Acessórios para rádio	»	68 330	225.743	7 876 040	21.022 280
9537 - Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	—	215	—	30 205
9538 - Válvulas e tubos para rádios	»	17 192	37 265	5 609 037	10 632 837
9544 - Aparelhos clarificadores	»	3 041	3 863	390 459	450 560
9548 - Lâmpadas e lanternas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	3 533	5 133	1 639 513	2 790 194
9549 - Acumuladores e baterias de acumuladores	»	76 758	173 576	6 135 245	15 650 963
9550 - Acumuladores e baterias de acumuladores	»	113 273	204 682	2 579 131	1 515 293
9552 - Geradores e semelhantes	»	1.116 263	1 303 282	27.349 882	33.091.923
9553 - Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas	»	49 604	—	1.875.090	—
9554 - Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gasolina ou diesel	»	22 290	130 780	978 592	4 271 689
9555 - Motores	»	1 377 308	1 131 316	24 156 110	28 503 284
9556 - Pilhas	»	372 063	238 210	3 685 641	2 678 020
9557 - Transformadores estáticos	»	553 084	690 704	9.040 747	12 892 121
9564 - **Lâmpadas comuns para iluminação**	»	781	18 119	116 147	1 355 576
9565 - **Lâmpadas especiais para iluminação**	»	102 428	140 521	6 125 804	8 092 722
9566 - **Faróis, faroletes lanternas, projetores e outros sinais luminosos**	»	21.180	22.661	1 163 635	1 304 996
9569 - **Artigos para iluminação, n. e.**	»	44 082	13 428	2 089 344	836 483
9574 - **Ferramentas elétricas**	»	68.439	554 712	**2.441.744**	15 851 384
9581 - Ferros de engomar	»	8	796	488	52 850
9585 - Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	33 755	43 302	**1.132.643**	3 394 709
9586 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	2 124	16 887	**120.435**	702 878
9587 - Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	153 143	97 440	**3.916.717**	4 900 475
9588 - Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	195 104	76 619	**4.168.603**	3 038 186
9592 - Fio de cobre nu em espiras para instalações elétricas	»	5 913	31 809	**98.356**	370 763
9593 - Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	368 128	137 261	**3.973.116**	4 050 792
9594 - Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	593 624	546 335	6 134 055	7 379 245
9595 - Caixas para eletricidade	»	1.161 971	485 963	11 001 345	6 045 541
9596 - Isoladores de vidro	»	7 488	18 578	82 503	120 037
9597 - Isoladores de materiais cerâmicos	»	160 251	164 296	1 161 302	1 541 919
9598 - Ferrar para instalações elétricas	»	415 414	91 910	17 363 851	2 270 455
9601 - Pequena borracha elástica e semelhantes para instalações elétricas	»	165	204	14 720	37 565
9602 - Peças de cobre para instalações elétricas	»	204 052	207 137	3 256 129	3.180 048
9603 - Peças de zinco para instalações elétricas	»	41	1 046	4 151	8 936
9607 - Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	7 487	24 168	682 795	1 548 889
9580 - Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	13.7	94.116	3.485.788	3.131.003

MERCADORIAS	Unidade	QUANTIDADE 1944	QUANTIDADE 1945	VALOR (Cr$) 1944	VALOR (Cr$) 1945
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	Kg.	25.460	[illegible]	818.845	[illegible]
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e	»	1.176.643	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9590 – Aparelhos para medidas elétricas	»	130.582	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9591 – Amplificadores elétricos de som	»	999	[illegible]	95.379	[illegible]
9592 – Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para [illegible] de ferro	»	636.857	[illegible]	29.918.846	[illegible]
9593 – Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalúrgia	»	94.[illegible]	[illegible]	1 773 311	[illegible]
9594 – Elevadores elétricos	»	300.[illegible]	[illegible]	4 771 760	[illegible]
9598 – Pirômetros	»	28	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9599 – Não especificados	»	97	[illegible]	4 978 104	[illegible]
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios*	»	23.122.[illegible]	[illegible]	328.351.888	[illegible]
9600 – Arados e instrumentos aratórios	»	246.[illegible]	[illegible]	1 303 221	[illegible]
9602 – Acessórios para arados	»	339.[illegible]	[illegible]	1 824 829	[illegible]
9603 – Debulhadores	»	31.[illegible]	[illegible]	314 214	[illegible]
9605 – Semeadeiras	»	8.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9606 – Tratores agrícolas	»	345.[illegible]	[illegible]	4 395 087	[illegible]
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e	»	369.[illegible]	[illegible]	2 858 371	[illegible]
9619 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidros	»	31.[illegible]	14.870	624.887	[illegible]
9624 – Máquinas, aparelhos e utensílios para [illegible] e peles	»	61.[illegible]	133.[illegible]	969.751	1.781.[illegible]
9626 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	18.241	38.110	296.501	1.[illegible]
9630 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	270.[illegible]	[illegible]	5 257.239	[illegible]
9631 – Máquinas, aparelhos e utensílios para [illegible]	»	8.[illegible]	5.820	286.000	[illegible]
9635 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de [illegible] vegetais e seus derivados	»	110.[illegible]	340.[illegible]	2 265.725	1.[illegible]
9636 – Máquinas, aparelhos e utensílios para [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	5 946.294	[illegible]
9639 – Máquinas, aparelhos e utensílios para [illegible] n. e	»	77.[illegible]	121.754	1.244.186	[illegible]
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	6.[illegible]	154.691	1.[illegible]	[illegible]
9642 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de [illegible]	»	2.[illegible]	17.[illegible]	[illegible]	[illegible]
9643 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de [illegible] garros e semelhantes	»	30.[illegible]	26.627	[illegible]	1.122.[illegible]
9644 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9645 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação [illegible] e alcoól	»	377.[illegible]	728.[illegible]	2.788.[illegible]	[illegible]
9647 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de [illegible]	»	21.[illegible]	11.718	1.149.915	[illegible]
9648 – Tornos	»	[illegible]	7.035	[illegible]	[illegible]
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias [illegible] tares, n. e	»	[illegible]	124.808	[illegible]	[illegible]
9651 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento	»	1.[illegible]	619.328	[illegible]	[illegible]
9655 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração	»	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9656 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	797.[illegible]	[illegible]	5.818.780	[illegible]
9659 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e	»	79.[illegible]	8.[illegible]	2.027.848	[illegible]
9662 – Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	35.[illegible]	180.777	1.936.524	1.921.[illegible]
9665 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica n. e	»	13.[illegible]	15.[illegible]	183.698.312	[illegible]
9666 – Fornos metalúrgicos	»	1.[illegible]	[illegible]	12.596.578	[illegible]
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e	»	170.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9674 – Desnatadeiras	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9675 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e	»	4.588	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9683 – Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão	»	64.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9685 – Prensas para algodão	»	132.433	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9683 – Teares	»	46.139	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e	»	243.544	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e	»	503.678	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9690 – Não especificados	»	634.410	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	21.925.894	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9709 – Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	»	26.211	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9702 – Aparelhos de refrigeração	»	5.904	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9708 – Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros [illegible] nosos	»	22.233	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9712 – Prensas filtros	»	6.265	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9713 – Prensas hidráulicas	»	60.718	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9715 – Prensas para numerar, marcar ou picotar papel	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão, n. e.	»	104.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9720 – Aparelhos de movimento e transmissão	»	388.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9724 – Guinchos manuais	»	187.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9725 – Guindastes, n. e	»	2 282.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9726 – Aparelhos de transporte ou de [illegible]	»	1 985.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9727 – Rolamentos e esferas para mancais	»	125.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9732 – Turbinas a vapor	»	31.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9734 – Locomóveis	»	4.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9735 – Locomotivas para estabelecimentos [illegible] de minas	Um	20	1	14.186.965	[illegible]
9736 – Acessórios de ferro e aço para locomotivas	Kg	4 555 737	3 691 704	17.[illegible]	11 883 788
9737 – Acessórios para locomotivas, n. e	»	315.585	382.758	5.341.219	6 491 748
9738 – Locomotivas, n. e	Um	20	63	37.[illegible]	[illegible]
9739 – Máquinas motrizes a vapor, n. e	Kg	43.092	161	373.[illegible]	11 828
9741 – Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	69.[illegible]	135.560	4.838.500	8.017.092

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
9742 – Tornos	Kg.	591.939	301.473	16.943.203	9.049.712
9743 – Máquinas-ferramentas	»	424.084	511.000	19.678.392	24.987.043
9744 – Máquinas centrífugas	»	10.535	60.302	521.990	2.543.931
9750 – Máquinas motrizes a gás, petróleo, álcool, nafta ou ar quente	»	871.152	1.727.527	35.075.126	56.976.666
9755 – Moinhos de vento	»	99.166	127.324	1.460.438	2.138.458
9756 – Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos compressores a vapor petróleo, alcool, essência ou eletricidade	»	1.392.940	1.696.558	21.820.655	32.518.541
9757 – Turbinas hidráulicas	»	201.215	594.586	5.265.078	13.579.606
9758 – Velas para motores	»	27.701	58.518	2.792.650	3.937.686
9759 – Máquinas motrizes, n. e	»	47.692	6.234	849.629	264.669
9760 – Máquinas para acondicionamento de ar	»	40.479	43.159	1.472.155	1.651.747
9762 – Compressores de ar	»	824.029	815.570	21.317.873	20.569.856
9763 – Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	46.719	150.957	800.411	2.660.080
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	125.917	219.534	3.349.699	5.811.857
9765 – Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	51.736	77.991	2.577.244	3.596.654
9766 – Máquinas a ar comprimido e rarefeito, n. e	»	6.535	63.795	125.199	2.046.016
9770 – Bombas hidráulicas	»	42.768	66.831	1.243.168	1.420.885
9771 – Bombas centrífugas	»	128.646	141.052	3.898.671	5.077.048
9772 – Bombas para gasolina ou para álcool motor	»	32.879	10.463	774.182	309.428
9773 – Bombas, n. e	»	251.067	312.974	12.799.806	9.124.541
9774 – Extintores portáteis de incêndio	»	36.573	63.545	885.298	2.170.818
9775 – Pulverizadores e aparelhos semelhantes para lavoura	»	2.630	12.633	115.607	316.419
9779 – Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e	»	6.136	7.162	557.018	503.441
9780 – Máquinas de costura	»	420.528	473.319	15.480.169	14.295.099
9781 – Máquinas de escrever	»	96.827	138.285	9.112.192	16.507.970
9782 – Máquinas para calcular, hollerith e outros sistemas	»	75.505	212.252	12.008.958	35.567.826
9783 – Máquinas de germinar e incubar	»	1.000	7.710	74.994	264.820
9784 – Máquinas para usos profissionais	»	30.764	120.017	1.401.551	4.184.034
9785 – Máquinas para escritório, n. e	»	105.327	78.754	2.851.170	4.003.610
9786 – Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	40.256	131.208	87.750	2.706.631
9787 – Máquinas para registrar pagamentos	»	27.850	50.268	1.213.057	2.502.216
9788 – Máquinas para tipografia	»	204.624	353.416	4.504.103	11.774.195
9789 – Máquinas operatrizes, n. e	»	443.527	742.019	9.451.152	17.279.491
9790 – Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	14.813	42.357	651.152	1.577.931
9791 – Bombas	»	152.962	127.930	2.766.774	2.172.150
9792 – Caldeiras	»	687.749	1.015.695	14.288.610	8.141.709
9793 – Escavadores de alcatruzes, dragas aéreas e semelhantes	»	256.700	391.071	3.172.821	4.[illegible]
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	56.066	125.185	1.084.800	2.[illegible]
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	16.971	9.527	3.216.035	1.717.074
9796 – Máquinas para conservação de estradas	»	1.000.393	1.152.884	11.452.869	17.241.772
9797 – Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços publicos e semelhantes	»	10.736	17.516	306.237	451.422
9798 – Máquinas para trabalhos de engenharia	»	574.110	480.144	8.548.987	7.[illegible]
9799 – Não especificados	»	79.901	251.980	4.616.109	12.[illegible]
9800 – 9899 – *Veículos e acessórios*	»	20.176.741	61.610.210	491.598.973	647.182.701
9802 – Acessórios para motores de aeroplanos	»	7.279	33.677	1.977.376	6.910.367
9803 – Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	»	9.009	11.716	1.092.190	2.103.238
9801 – Acessórios para aeroplanos, n. e	»	42.077	70.888	5.681.447	12.[illegible]
9811 – Automóveis para passageiros	Um	15	38	[illegible]	2.[illegible]
9812 – Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	1.111	801	19.379.223	17.949.781
9816 – Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	19	42	1.074.653	3.547.220
9817 – Automóveis para correr sobre linhas férreas	»	6	28	[illegible]	807.082
9820 – Buzinas para automóveis	Kg	13.513	41.307	387.707	1.168.497
9824 – Chassis para automóveis de passageiros	Um	11	–	472.115	–
9822 – Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	978	6.959	21.383.301	152.373.197
9823 – Motores para automóveis	Kg	480.171	1.061.372	14.988.559	35.788.709
9824 – Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	133.943	190.123	8.219.088	11.[illegible]
9825 – Radiadores para automóveis	»	28.315	68.037	691.536	1.142.506
9826 – Peças de ferro e aço para automóveis	»	468.084	910.419	7.716.996	15.380.406
9827 – Peças de vidro para automóveis	»	11.543	23.124	150.313	350.415
9828 – Faróis, faroletes e laternas para automóveis	»	17.464	19.589	347.070	407.703
9829 – Acessórios para automóveis n. e	»	1.199.474	1.726.806	28.[illegible]	44.361.703
9830 – Trens unidades, elétricos	Um	1	8	3.309.651	14.954.493
9832 – Acessórios para trens unidades	Kg	12.588	47.127	502.293	350.908
9833 – Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	4.613.476	3.865.956	27.284.191	20.473.929
9834 – Vagões para estradas de ferro	Um	4	1.753	499.034	124.691.879
9835 – Acessórios para vagões, n. e	Kg	395.741	494.478	2.271.000	2.989.169
9836 – Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	4.257.562	12.281.598	16.405.433	40.541.622
9837 – Carros motores urbanos de tração elétrica	»	894.820	800.618	6.464.264	5.313.135
9838 – Automotrizes	»	1.117	14	156.618	2.419
9839 – Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes	Um	5	2	6.715.779	42.005
9860 – Embarcações a vela, a óleo ou a vapor	»	2	—	1.456.625	–
9870 – Embarcações a remo	Kg	973	998	33.481	47.959
9880 – Motocicletas	»	42.019	22.590	1.347.050	764.340
9882 – Triciclos e bicicletas a pedal	»	20.990	52.467	740.182	1.239.499
9886 – Acessórios de ferro e aço para velocípedes	»	39.205	41.727	1.576.741	972.502
9888 – Acessórios para velocípedes, n. e	»	121	2.732	7.551	87.582
9890 – Acessórios para embarcações	»	622.905	411.215	18.459.210	12.860.651
9891 – Instrumentos físicos para embarcações	»	18.144	29.059	2.938.283	2.781.700
9892 – Câmaras de ar	»	39.927	28.818	2.279.071	1.593.191
9893 – Pneumáticos	»	76.213	75.861	2.510.290	1.958.762
9894 – Rodas maciças de borracha	»	1.101	872	20.546	18.945

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À BORDO NO BRASIL Cr$	
		1944	1945	1944	1945
9896 - Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.	kg	67	61	122	254.283
9899 - Não especificados	»	1.416	1	283	113.924.509
9900 - 9999 - *Vários artigos*	»	20	1	982	241.612.050
9909 - Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e congêneres	»	2	-	1	386
9915 - Foguetes para iluminação	»	5	-	2	-
9916 - Fósforos	»	-	7	-	2
9929 - Jogos	»	-	3	-	103
9932 - Lápis	»	3	-	1	-
9938 - Penas de escrever	»	5	1	2	1.1
9939 - Artigos para escritório, n. e.	»	16	8	1	1.8
9940 - Passamanaria dourada e prateada	»	1	1	1	7
9941 - Armações para chapéus de chuva ou sol	»	-	-	-	-
9943 - Botões ou marcas, n. e.	»	-	15	-	10
9949 - Artigos para confecções, n. e.	»	7	6	1	700
9953 - Espelhos e quadros	»	2	1	1	1.854
9954 - Objetos de arte, n. e.	»	-	1	-	-
9956 - Linóleo, congóleo e semelhantes	»	285.930	52	1	-
9959 - Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»	5.378	19	1	1
9962 - Cachimbos, bagalhas e pertences	»	493	-	-	-
9969 - Artigos para fumantes, n. e.	»	1.161	7	-	-
9970 - Bagagens	»	7.881	244	10	72
9972 - Chapéus simples, n. e.	Un	346	1	-	-
9973 - Chapéus enfeitados, n. e.	»	884	-	1	-
9974 - Chapéus-de-chuva ou sol	Kg	2	-	-	-
9975 - Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e.	»	-	1	-	17
9979 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»	-	16	-	1
9980 - Brinquedos, n. e.	»	-	-	-	264
9982 - Caixas, escrínios e estojos, n. e.	»	267	28	6	6
9984 - Lixa	»	-	-	-	-
9985 - Artigos para iluminação, n. e.	»	-	-	-	-
9986 - Artigos de uso doméstico, n. e.	»	-	28	-	-
9987 - Artigos para toucador, n. e.	»	-	-	-	-
9988 - Artigos religiosos, n. e.	»	-	-	-	-
9990 - Amostras	»	-	-	-	-
9993 - Barracas ou tendas de abrigo	»	-	-	-	-
9994 - Desenhos, esboços, maquetes ou modelos	»	-	1	-	-
9996 - Artigos sanitários, n. e.	»	-	-	-	-
9997 - Obreias, cápsulas e hóstias	»	-	-	-	-
9999 - Não especificados	»	-	-	-	-

RESUMO POR CLASSE

0000 - 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	6.522	24.209	21.098.490	71.092.868
0100 - 3999 - CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	1.932.972	2.346.142	2.142.280.777	2.418.528.640
4000 - 4999 - CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.378.158	1.356.710	1.687.384.729	2.156.775.165
5000 - 9999 - CLASSE IV — MANUFATURAS	»	534.045	564.035	3.855.778.808	3.970.324.121
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	3.841.697	4.291.096	7.997.146.804	8.617.319.814

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
0001 - 0099 — CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	74	97	228.912	1.335.483
0029 – Aves de canto ou de luxo	Cabeça	—	5	—	180
0051 – Gado vacum para reprodução (1)	»	—	283	—	1.327.193
0061 – Gado vacum para qualquer outro fim	»	113	6	144.962	6.000
0063 – Gado cavalar	»	1	6	100	1.800
0065 – Gado muar	»	46	—	83.550	—
0101 - 3999 — CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	Ton	1.207.492	1.529.356	3.895.809.223	4.545.717.092
0100 - 0999 — DE ORIGEM ANIMAL	Kg	29.295.281	20.755.582	342.602.201	310.065.680
0099 - 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	443.458	353.241	19.391.981	15.390.103
0119 – Cerdas	»	25.021	21.123	1.804.064	2.183.200
0121 – Crina ou cabelo animal	»	417.504	328.818	17.559.405	12.960.903
0190 – Não especificados	»	934	—	28.512	—
0200 - 0299 – *Despojos animais*	»	1.223.367	469.365	1.372.534	685.340
0209 – Barbatanas	»	—	453	—	8.130
0229 – Cascos ou unhas	»	22.053	28.136	17.940	11.110
0231 – Esponjas ordinárias	»	1	438	10	5.849
0268 – Ossos	»	1.188.297	296.428	1.147.949	308.163
0289 – Pontas ou chifres	»	4.910	143.735	3.685	296.706
0299 – Não especificados	»	8.106	175	202.970	3.980
0300 - 0399 – *Corpos graxos*	»	626.533	749.978	10.125.626	11.161.960
0310 – Cera de abelha	»	616.996	602.765	9.914.109	9.896.722
0331 – Lanolina	»	—	2.221	—	65.957
0336 – Margarina	»	—	21.260	—	228.779
0337 – Sebo comum ou graxa	»	—	170	—	371
0338 – Sebo prensado branco (oleostearina)	»	—	2.079	—	187.193
0339 – Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e.	»	95	88.080	681	349.080
0350 – Óleos de peixes e de animais marinhos, n. e.	»	9.442	14.824	210.533	156.398
0400 - 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	18.954.915	10.121.603	176.865.887	137.033.991
0511 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto	»	11.940	14.008	1.535.527	1.765.185
0512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	472.097	456.491	21.284.917	24.560.548
0513 – Peles de capivara, em bruto	»	142.758	225.883	2.778.860	6.228.170
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	26.507	26.066	12.248.792	11.806.842
0518 – Peles de veado, em bruto	»	292.020	237.686	1.741.324	4.204.971
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e.	»	17.100	8.015	3.132.214	965.328
0541 – Couros vacuns, salgados	»	13.821.245	6.871.472	68.697.026	38.560.749
0548 – Couros de porco, salgados	»	357.910	53.661	2.937.111	457.185
0561 – Couros vacuns, secos	»	230.032	81.525	1.715.921	173.126
0562 – Peles de cabra, sêcas	»	1.269.919	872.663	28.063.658	20.011.223
0566 – Peles de carneiro, sêcas	»	730.432	678.505	13.162.865	13.239.205
0568 – Couros de porco, secos	»	29.801	108.482	910.480	828.021
0571 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	241.909	145.198	10.858.812	12.341.530
0580 – Peles de peixe, em bruto	»	25.883	—	109.191	—
0591 – Aparas de couro em bruto	»	707.147	306.621	1.022.187	637.170
0592 – Peles conservadas por picklage ou processo semelhante	»	93.615	1.377	734.184	71.286
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e.	»	397.363	34.097	1.929.276	718.533
0600 - 0699 – *Peles e couros preparados*	»	5.298.296	6.241.228	123.828.202	165.560.538
0612 – Peles de cactetu ou queixada preparadas	»	21.328	17.791	1.107.325	953.238
0618 – Peles de veado, preparadas	»	6.000	2.381	97.597	112.347
0619 – Peles de animais selvagens preparadas, n. e.	»	13.657	2.275	171.147	112.223
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	4.247.223	4.563.753	54.103.049	58.801.166
0663 – Peles de cabra, preparadas	»	9.617	9.734	1.118.021	1.050.124
0666 – Peles de carneiro, preparadas	»	82.032	11.198	1.383.320	284.183
0668 – Couros de porco, curtidos	»	611.651	1.091.342	46.035.256	83.070.988
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»	34.051	52.055	12.078.349	18.980.904
0691 – Aparas de couro preparado	»	32.843	111.794	829.697	209.114
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	1.625	2.171	308.792	158.407
0693 – Vaqueta	»	50.953	11.543	2.101.256	672.911
0694 – Crostas, quadros e raspas	»	119.152	348.487	1.100.201	1.259.298
0698 – Peles e couros tintos, engraxados, granéados ou não	»	266	9.549	17.194	733.341
0699 – Peles e couros, preparadas, n. e.	»	64.508	6.973	2.743.080	465.487
0700 – 0700 – *Penas*	»	75	6.492	12.729	181.112
0725 – Penas de garça	Grama	—	10.011	—	26.500
0742 – Penas de ema	»	60.000	—	11.209	—
0799 – Não especificadas	»	15.000	6.481.750	1.520	157.942
0800 - 0899 – *Outros produtos*	»	2.748.057	2.807.675	11.035.189	10.242.146
0807 – Ossos calcinados em branco	»	18.235	—	44.255	—
0809 – Adubos, n. e.	»	1.775.610	1.382.556	1.218.848	1.912.052
0861 – Cola de peixe	»	26.287	24.571	344.581	309.730
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	823.311	960.044	4.669.501	4.774.199
0892 – Cálculos biliares	»	—	2.166	—	77.501
0893 – Fel de boi	»	20.029	10.317	158.862	510.051
0895 – Glândulas	»	20.879	45.011	134.911	102.752
0898 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	15.193	330.810	647.921	1.142.882
0899 – Não especificados	»	19.027	46.520	799.229	675.883
1000 - 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	629.983.033	656.504.152	1.823.547.146	2.063.509.511
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*	»	31.316.658	53.318.412	168.588.710	265.064.011
1009 – Plantas vivas	»	6.867	14.145	146.209	111.580
1032 – Fumo em cordas	»	1.169.720	435.629	5.655.841	2.698.507

(1) Classe aberta em 1945.

	MERCADORIAS		1944	1945	VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$) 1944	1945
1033	Fumo em fôlhas					
1044	Fôlhas de jaborandi				148	
1057	Piretro					
1064	Ipecacuanha					
1081	– Araroba em pó					
1086	Timbó em rama					
1087	Timbó em pó					
1089	Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e.					
1099	Não especificados					
1100	1199 *Caules não lenhosos*					
1119	Cana da Índia, bambu e semelhantes					
1200	1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive*					
1201	Caroá em fio					
1226	Piaçava					
1228	Tucum				14.740.178	
1246	Paina				105.030	
1291	Caroá				3.232.634	
1299	Não especificadas				19.747.861	9.567
1300	1399 *Corpos gordos*				1.131.327	17.278
1312	Cera de carnaúba					568.982
1318	Cera de ouricuri					270.436
1319	Ceras, n. e.				29.313.874	28.987
1331	– Manteiga de cacau				218.071	88
1340	1369 – *Óleos vegetais*				64.938.374	29.509
1344	Óleo de linhaça				115.907.624	236
1345	Óleo de oiticica				4.530	
1360	Óleo de andiroba				40.570.884	87
1361	Óleo de babaçu					
1362	Óleo de caroço de algodão					6.435
1363	Óleo de côco					41.165
1365	Óleo de copaíba					8.035
1366	Óleo de cumaru					986
1367	Óleo de mamona, palma-cristi ou ricino					
1369	Óleos fixos líquidos, n. e.					28.386
1383	Estearina ou margarina de algodão					13.433
1387	Sebo de murumuru					
1388	Sebo neumba					
1500	1599 - *Madeiras*					
1503	Ipê					
1504	Massaranduba					
1505	Pau darco					
1507	Peroba					
1512	Canela					
1514	Imbuia					
1515	Itauba					
1516	Louro vermelho					
1521	Cabriúva					
1522	Jacarandá					
1523	Macacauba					
1524	Pau-Brasil					
1527	Sucupira					
1530	Bagueira					
1531	Cedro					
1532	Freijo					
1533	Guajuvira					
1534	Jequitiba					
1536	Gonçalo Alves					
1537	Pau amarelo					
1540	Andiroba					
1541	Aguano					
1542	Capiuba					
1544	Guariuba					
1546	Pinho					
1572	Dormentes					
1581	Madeiras de cedro, compensadas					
1584	Madeiras de imbuia, compensadas					
1585	– Madeiras de lei, compensadas					
1586	– Madeiras de pinho, compensadas					
1589	– Madeiras compensadas, n. e					
1591	Madeiras em bruto					
1599	– Não especificadas					
1600	1619 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*					
1600	1670 *Frutos oleaginosos*					
1611	– Babaçu					
1613	– Copra ou côco da Bahia					
1615	– Murumuru					
1618	Tucum					
1619	– Frutos e semelhantes oleaginosos, n. e. para extração de óleos industriais, n. e.					
1640	– Amendoim					
1647	– Sésamo ou gergelim					
1663	– Castanhas-do-pará, com casca					
1665	Oiticica					
1666	Cumaru					
1667	Mamona, palma cristi ou ricino					
1671	Caroá					
1678	Urucum					
1679	Outros frutos e sementes oleaginosos					
1699	Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes					

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
1860 – 1890 – *Outros produtos*	Kg	40.683.223	40.044.535	411.546.982	391.434.954
1807 – Resíduos	»	1.372	23.100	6.854	21.253
1814 – Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	7.761.244	8.524.623	15.171.195	19.225.211
1819 – Amidos ou féculas amiláceas, n. e.	»	10.076.130	11.707.407	16.118.516	21.902.199
1820 – 1849 – *Borracha*	»	21.192.582	18.887.368	365.838.658	345.923.620
1821 – Látex, borracha líquida ou seringa	»	272.880	775	3.385.854	19.048
1822 – Borracha fina	»	9.253.147	7.705.559	180.436.985	158.466.096
1823 – Borracha fina crepe	»	570.500	2.396.694	12.713.135	53.895.936
1824 – Borracha entre fina	»	444.338	332.883	10.790.166	7.431.337
1825 – Sernamby	»	2.409.187	2.276.942	40.763.342	41.701.996
1826 – Sernamby crepe	»	403.197	121.541	7.979.146	2.578.648
1827 – Coquilho	»	282.795	524.682	5.939.902	11.072.045
1828 – Sernamby de cacho	»	142.580	1.752	2.696.916	39.640
1829 – Borracha, n. e.	»	2.877.768	952.984	51.468.048	16.695.760
1841 – Circle	»	60.328	91.300	565.841	869.768
1842 – Borracha caipirinha	»	430.830	497.681	4.308.684	5.912.107
1843 – Guttapercha	»	38.681	–	674.816	–
1844 – Borracha manufaturada	»	1.308.824	1.458.547	20.143.983	25.979.150
1845 – Borracha manufaturada	»	104.392	178.333	1.441.068	3.107.559
1846 – Borracha para sernamboba	»	846.424	709.805	10.119.544	6.963.328
1848 – Borracha selva	»	1.746.952	1.637.890	12.411.168	11.218.062
1850 – 1859 – *Outras gomas, resinas e bálsamos*	»	554.567	265.865	12.125.891	2.639.009
1851 – Goma arábica	»	1.203	5.084	8.209	29.307
1852 – Copal	»	26.889	30.020	159.541	185.239
1853 – Jatobá	»	93.313	33.420	542.173	229.887
1854 – Jutaicica	»	90.754	38.695	691.526	313.381
1855 – Goma laca	»	112.806	16.864	5.674.948	673.584
1857 – Resina negra de pinho ou breu (1)	»	–	5.132		122.295
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais n. e.	»	199.611	137.250	5.049.494	1.125.216
1871 – Dextrina	»	22.873	134.501	77.802	584.108
1886 – Glucose de milho	»	1.053.824	499.271	2.139.641	1.075.145
1887 – Glutanol	»	620	1.865	20.297	41.621
1890 – Glucoses, n. e.	»	20.000		47.996	–
1898 – Metanol	»		307		841
1901 – Não especificados	»	11	228	132	19.644
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1.446.732	3.365.491	67.484.899	59.944.268
1901 – Carvões	»	3.160	–	15.162	
1922 – Álcool	Litro	73	800.075	308	5.019.749
1930 – Amidos solúveis para a indústria têxtil	Kg	205.000		327.995	
1963 – Extrato de quebracho	»	–	345.050	–	652.253
1970 – Essências de frutas cítricas	»	248.108	302.940	10.613.211	12.517.173
1971 – Essência de pau rosa	»	306.308	66.005	37.976.728	11.619.602
1973 – Essências para perfumaria, n. e.	»	566	496.481	292.768	9.723.993
1979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»		500	–	3.060
1990 – Acetato de celulose (1)	»	–	149.960		2.768.816
1994 – Outras essências	»	448.372	274.603	14.986.158	13.547.094
1999 – Não especificadas	»	235.145	1.082.791	3.272.569	4.097.017
2000 – 2099 – DE ORIGEM MINERAL	»	408.858.997	592.227.799	676.127.074	559.216.705
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	11.774.176	3.180.207	329.804.975	177.794.266
2023 – Terra sílica, farinha fóssil, terra de infusórios e sílica diatomífera	»		362.000	–	327.525
2029 – Areias ou sílicas, n. e.	»		1.400	–	12.922
2033 – Caulim	»	684.582	64.000	332.228	37.182
2035 – Argilas refratárias	»	390.560	390.226	301.629	305.771
2039 – Argilas, n. e.	»	95.022	122.000	50.939	72.508
2045 – Quartzo ou cristal de rocha	»	1.122.934	609.163	280.113.624	132.147.308
2053 – Granito ou cantaria	»	739.167	352.602	328.650	236.382
2057 – Mármore	»	23.920	68.096	50.512	169.531
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	2.691	2.409	11.019	13.812
2070 – Ágata	»	16.000	31.867	253.803	627.858
2079 – Pedras, n. e.	»	111.146	1.010	84.110	383
2085 – Gesso em bruto	»	292	252	423	2.000
2087 – Talco em bruto	»	–	3.000		9.825
2095 – Grafite ou plumbagina	»	198.548	131.025	1.008.218	454.787
2097 – Mica ou malacacheta	»	940.656	984.414	46.333.566	43.147.016
2098 – Sal marinho ou sal gema	»	7.217.000	100.097	699.928	65.776
2099 – Não especificadas	»	201.355	7.946	230.196	103.271
210 – 2199 – *Minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	849	1.914	192.124.051	172.052.575
2120 – Prata em bruto	Grama	165.000	—	70.950	–
2129 – Prata, n. e.	»	160.000	—	90.400	–
2161 – Diamantes em bruto (1)	»	–	9.802		22.480.451
2162 – Diamantes Lapidados	»	38.437	8.580	158.665.732	101.898.800
2170 – Ágatas	»	19.226	520.592	261.217	290.311
2171 – Ágatas marinhas	»	72.857	107.144	11.578.901	13.057.946
2172 – Ametistas	»	131.075	119.283	6.221.047	7.818.150
2173 – Granadas	»	32.177	80.354	1.869.791	5.100.524
2174 – Olhos de gato	»		121		184.084
2175 – Topázios	»	22.072	135.464	1.363.937	1.414.965
2176 – Turmalinas	»	9.592	19.950	857.766	1.565.532
2178 – Citrinos	»	137.565	131.923	5.450.530	5.518.795
2179 – Pedras semi-preciosas, n. e.	»	59.047	750.210	1.936.910	11.406.589
2191 – Carbonados	»	2.459	782	3.753.870	1.306.469
2200 – 2299 – *Minérios metálicos*	Kg	370.383.987	563.092.285	119.521.250	128.619.666
2201 – Bauxita	»	2.978.902	7.060.354	765.638	1.818.119

(1) Classe baerta em 1945

MERCADORIAS	Unidade	Quantidade		Valor a bordo no Brasil (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
2219 – Minérios de cromo					
2243 – Hematita	kg	4.720.780	1.489.800	1.592.929	443.744
2245 – Magnetita e outros óxidos de ferro	»	122.903.344	127.650.857	11.006.602	12.048.198
2249 – Minérios de ferro, n. e.	»	162	—	26	
2259 – Minérios de manganês	»	82.[illegible]	172.[illegible]	7.082.147	14.818.708
2274 – Ilmenita e areia de ferro titânico	»	18.982.500	244.048.918	3.200.000	60.000.000
2277 – Rutilo	»	1.500.000	5.000.000	450.000	872.000
2281 – Areias monazíticas	»	1.564.007	189.829	3.128.014	198.865
2286 – Zircônio	»	3.000	1.030.480	1.080	774.000
2288 – Tantalita	»	2.[illegible]	7.[illegible]	1.059.682	199.450
2290 – Berilo	»	[illegible]	[illegible]	12.[illegible]	1.[illegible]
2298 – Minérios de volfrâmio	»	1.184.600	510.280	2.[illegible]	1.[illegible]
2299 – Não especificados	»	1.980.106	2.038.520	12.[illegible]	20.[illegible]
2300 – 2399 – *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	399.314	371.970	200.448	197.000
2321 – Carvão de pedra	»	16.747.[illegible]	2.243	2.[illegible]	11.[illegible]
2330 – Alcatrão em bruto	»	16.740.000	—	2.[illegible]	
2339 – Produtos da distilação do carvão, n. e	»	7.[illegible]		49.[illegible]	
2400 – 2499 – *Ferro e aço*	»	[illegible]	2.241	62	11.[illegible]
2409 – Ferro fundido ou gusa	»	8.523.310	25.222.724	28.412.[illegible]	77.018.[illegible]
2411 – Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	4.[illegible]	16.532.[illegible]	6.[illegible]	24.[illegible]
2415 – Ferro em lâminas ou placas	»	1.657.405	2.198.431	1.[illegible]	7.[illegible]
2420 – Ferro de manganês	»	567	1.078.146	1.[illegible]	7.[illegible]
2421 – Ferro-níquel	»	1.228.000	2.079.881	6.[illegible]	10.[illegible]
2422 – Ferro-silício	»	53.676	113.099	711.[illegible]	1.[illegible]
2423 – Ferro-cromo (1)	»	508.100	334.625	4.216.[illegible]	2.[illegible]
2431 – Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	—	30.760		[illegible]
2433 – Aço em tiras	»	—	74.025		2.[illegible]
2490 – Cantoneiras, tês e semelhantes	»	185.396	343.536	1.250.975	2.480.[illegible]
2499 – Não especificados	»	17	65	214	1.[illegible]
2500 – 2599 – *Outros metais de uso corrente*	»	649.388	2.137.211	5.158.[illegible]	16.[illegible]
2519 – Estanho	»	1.536	63.389	15.[illegible]	[illegible]
2569 – Latão e outras ligas de cobre	»	1.312	5	14.[illegible]	2.[illegible]
2600 – 2699 – *Metais de uso especial*	»	223	68.384	2.532	561.[illegible]
2700 – 2799 – *Metalóides e vários metais*	»	—	2		162
2800 – 2899 – *Outros produtos*	»	1.158	—	66.873	
2823 – Cinzas de ourivezaria	»	1.013.279	344.056	1.[illegible]	857.[illegible]
2850 – Cal	»	1.202	2.430	255.[illegible]	540.[illegible]
2856 – Cimento Portland, comum	»	67.500	37.725	41.[illegible]	19.[illegible]
2899 – Não especificados	»	944.517	303.901	790.[illegible]	300.[illegible]
2900 – 2999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	60	—	250	
2910 – Azul ultramar	»	413.593	320.979	2.[illegible]	2.280.[illegible]
2914 – Côres metálicas em pó (Purpurinas ou bronze-côres)	»	352.[illegible]	291.[illegible]	2.[illegible]	1.[illegible]
2916 – Negro de fumo ou pó de sapato	»	[illegible]	3.[illegible]	242.[illegible]	187.812
2919 – Côres ou corantes, n. e.	»	50	—	100	
2988 – Terras coloridas	»	1.648	17.474	14.[illegible]	127.[illegible]
2999 – Não especificadas	»	33.187	7.551	49.[illegible]	14.[illegible]
	»	390	100	2.040	800
3000 – 3399 TÊXTEIS	»	139.200.070	258.121.899	877.712.409	1.431.397.731
3000 – 3199 – *De origem vegetal*	»	137.948.373	256.964.603	830.574.078	1.320.784.734
3000 – 3099 – *Algodão*	»	[illegible]	[illegible]	829.622.946	1.319.176.949
3064 – Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	169.130	195.828	5.572.517	7.248.171
3066 – Algodão em fio para tecelagem	»	2.460.673	2.969.730	107.102.092	91.768.461
3069 – Algodão em fio, n. e.	»	270.546	1.253.972	10.682.486	38.810.281
3092 – Disperdícios de algodão	»		[illegible]		117.[illegible]
3093 – Estôpa de algodão	»	705.767	2.568.731	1.908.906	8.171.[illegible]
3094 – Algodão em rama	»	107.639.736	164.465.627	667.941.560	1.049.0[illegible]
3095 – Algodão em pasta, cardado ou em fôlhas gomadas	»		5.000		11.[illegible]
3096 – Linters	»	23.955.517	74.959.909	30.076.049	96.195.111
3097 – Resíduos do beneficiamento do algodão	»	1.623.041	10.381.729	6.338.740	27.760.[illegible]
3100 – 3199 – *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	43.963	133.701	951.138	1.607.[illegible]
3109 – Cânhamo em fio	»	5.040	5.978	291.746	[illegible]
3126 – Juta em fio para tecelagem	»	—	34.565		263.[illegible]
3153 – Estôpa de linho	»	—	3.000		199.[illegible]
3159 – Linho, n. e.	»	31.398	40.476	625.766	578.[illegible]
3193 – Estôpa de outras fibras vegetais	»	7.180	36.955	30.651	92.[illegible]
3199 – Outras fibras vegetais, n. e.	»	350	12.727	2.975	80.052
3200 – 3299 – *De origem animal*	»	[illegible]	1.[illegible]	41.[illegible]	112.[illegible]
3204 – Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	304	5.003	[illegible]	280.[illegible]
3206 – Lã em fio para tecelagem	»	44.149	126.960	3.[illegible]	10.[illegible]
3209 – Lã em fio, n. e.	»	35.070	89.898	4.230.756	6.[illegible]
3221 – Lã em bruto	»	—	155.835		1.[illegible]
3222 – Desperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	25.707	24.611	239.[illegible]	167.[illegible]
3223 – Resíduos do beneficiamento da lã	»	5.704	14.525	20.[illegible]	107.[illegible]
3229 – Lã, n. e.	»	11.764	22.975	229.[illegible]	280.[illegible]
3259 – Sêda em fio	»	41.081	162.470	34.952.[illegible]	82.[illegible]
3273 – Borra de sêda, em bruto	»	64.391	358.566	1.774.[illegible]	7.[illegible]
3279 – Sêda animal em bruto, n. e	»	—	166.274		2.[illegible]
3300 – 3399 – *Têxteis sintéticos*	»	29.527	30.179	2.508.[illegible]	999.[illegible]
3350 – 3379 – *Rayon, viscose e semelhantes*	»	29.527	30.179	2.508.[illegible]	999.[illegible]
3356 – Rayon viscose e semelhantes em fio para tecelagem	»	10.000	25.000	613.[illegible]	920.[illegible]

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
3350 – Rayon, viscose e semelhantes em fio, n. e.	Kg	19.527	175	1 891 985	48 568
3374 – Borra de rayon, viscose e semelhantes, em bruto	»		5.004		30.632
3100 – 3999 SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	»	1.148.359	1 746 567	175 820 033	143 557 545
3199 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	»	7 491	1 210	239 530	50 613
3300 – Galalite e semelhantes	»	914	1 200	25 119	50 000
3400 – Não especificadas	»	6 580	10	214 414	453
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	1 119 865	1 715 357	175 580 593	143 506 932
3979 – Corantes orgânicos	»	170	2 010	1 280	20 853
3971 – Tinta para escrever	»	7 180	13	294 150	750
3972 – Tinta para impressão	»		281		10 485
3973 – Tintas preparadas à base de vernis	»	1	2	100	56
3974 – Tintas, n. e.	»	5.191	566	63 059	6 093
3975 – Preparações químicas para a indústria têxtil	»	3		174	
3976 – Mentol	»	296 131	475.426	169 217 765	138 550 166
3977 – Perfumes sintéticos	»	1 658	1 500	2 248 464	434 841
3978 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	39 000	15 504	656 886	388 886
3981 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear	»	1	1	21	
3938 – Vernizes	»	410	1.608	17 726	24 280
3991 – Desencrustantes de caldeiras	»	1 180		17 729	
3993 – Leveduras e fermentos industriais	»	351	55	13 757	692
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	788 910	1 247 123	2 972 281	1 001 663
3999 – Não especificadas	»	2.390	1 619	27 786	48 567
4000 – 4099 CLASSE III GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Ton	1 112 368	1.591 775	7 282 671 475	5 434 101 346
4000 – 4199 DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL	Kg	1.305.951.895	1 252 609 309	4 848 474 561	5 023 822 541
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	49.291	115.972	326 015	862 146
4009 – Águas minerais, exceto as medicinais	»	2.110	160	4 521	2 240
4021 – Aguardente	Litro	15	1 314	50	9 247
4029 – Bebidas alcoólicas, n. e (1)	Kg	—	19 166		253 787
4042 – Cerveja	Garrafa	11.771	22 107	51 033	105 107
4055 – Gasosa	Kg	4.274	8 255	11 406	21 220
4069 – Sucos e xaropes de frutas	»	860	61 706	2 916	116 791
4079 – Vinho	»	2.962	1 085	21 125	8 256
4099 – Não especificadas	»	23.835	1.732	251 902	11 699
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	173.105.106	119.490.205	371.434.290	267.084.724
4100 – 4159 – *Cereais e legumes*	»	166.263.533	98.895.024	358 853 162	224 700 118
4100 – Arroz com casca	»	—	1.056		2 180
4101 – Arroz sem casca	»	149.796.979	86 526 572	331 199 680	202 058 556
4102 – Aveia	»	1.269	10	10 493	132
4106 – Milho	»	553 292	187 976	616 112	254 579
4107 – Trigo em grão	»	—	100		220
4112 – Feijão	»	645	65	1 202	650
4114 – Linhaça	»	13 405 691	10 105 218	22 703 480	17 999 184
4116 – Lentilhas	»	1 086 112	214 503	1 744 153	446 431
4119 – Ervilhas	»	1 189 518	1 196 030	2 143 538	2 241 750
4120 – Quirera de arroz	»	203 220	300 220	305 110	417 088
4121 – Canjica de arroz	»	6 113	1 210	10 915	3 180
4126 – Canjica de milho	»	18	150	240	1 122
4134 – Cereais n. e.	»		12 373		30 627
4146 – Tomates	»		1		5
4150 – Legumes frescos ou sêcos, n. e.	»	20 316	40 504	113 773	241 535
4152 – Cereais e legumes em conserva	»	6.841 573	20 650 384	12 580 825	44 985 606
4160 – 4189 – *Farinhas e féculas*	»	166 141	102 859	197 859	332 190
4169 – Farinha de araruta	»	284 721	13 018 037	532 211	25 018 511
4165 – Fubá	»	600	198 010	1 964	330 144
4169 – Féculas, n. e.	»		311 695		1 388 247
4170 – Farinha de ervilha, sagu e semelhantes (1)	»	158	620	875	7 858
4172 – Farinha de aveia	»	3.937 334	2 847 516	4 305 019	3 700 764
4175 – Farinha de mandioca	»	32 363	15 556	37 510	30 681
4176 – Farinha de milho	»	308 079	370 429	699 502	1 018 666
4177 – Farinha de trigo	»	584 763	2 040	1 399 251	8 696
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»		249		750
4185 – Fubá de mandioca	»	87 666	81 424	608 405	623 709
4186 – Maizena	»	1 418 845	3.932 708	4 443 611	10 176 611
4188 – Tapioca	»				
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	97.474.925	117.733.931	80 083 505	136 263 119
4300 – 4329 – *Frutas de mesa*	»	96.945.321	116.485.743	71 586 733	122 025 219
4305 – Castanhas do pará, sem casca	»	107 667	1.104 431	1 983 187	29 197 238
4306 – Coco	Cento	250	100	29 875	11 553
4308 – Castanhas de caju	Kg	291 712	291 046	5 547 112	8 601 709
4310 – Abacaxis	Cacho	2.566 368	2 381 121	3 675 066	1 925 680
4312 – Bananas	Caixa	2.893 750	3 233 135	12 641 345	23 858 803
4313 – Grape fruits	»	100		2 884	
4314 – Laranjas	»	1.271 042	1 390 767	50 439 251	56 664 183
4311 – Limões	»	1 600	1 140	54 078	115 843
4315 – Limões	»	121		12 751	
4317 – Tangerinas	»		80		201
4329 – Frutas sêcas ou verdes, n. e.	Kg	383 220	1 037 706	3 088 340	10 288 520
4350 – 4369 – *Frutas sêcas, passadas e em conserva*	»	23 929	60 119	202 537	118 019
4354 – Goiabas em doces e geléias	»				

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS		QUANTIDADES		VALOR (Cruzeiros no local de embarque)	
		1944	1945	1944	1945
4359 – Outras frutas em conserva, n. e.	Kg	184.091	465.281	1.413.471	
4365 – Côcos ralados	»	175.200	363.066	1.472.520	
4372 – Farinha de bananas	»				
4399 – Não especificadas	»	146.378	185.758	2.358.422	
	»	6	24.694	100	
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*					
4400 – Açúcar branco	»	1.035.322.573	1.015.323.201	4.396.683.604	
4403 – Açúcar cristal	»	534.285	640.764	1.134.769	
4404 – Açúcar demerara	»				
4405 – Açúcar mascavo	»	2.400.000	12.027	3.500.000	
4408 – Açúcar refinado	»	—	6.522.450	—	14.321.444
4413 – Cacau em amêndoas	»	20.773	6.363.274	51.160	12.515.741
4414 – Cacau em pasta	»	101.920.120	83.433.925	307.859.780	229.158.794
4415 – Cacau pulverizado	»	129.294	3.073.047	672.081	22.219.887
4416 – Chocolate	»				
4417 – Toddy e semelhantes	»			5.698	
4419 – Cacau, n. e.	»				
4423 – Café em grão	»				
4425 – Café torrado ou moído	Saco				
4439 – Chá	Kg				
4441 – Baunilha	»				
4449 – Especiarias, n. e	»				
4452 – Mate beneficiado	»				
4453 – Mate encachado	»				
4462 – Azeite de caroço de algodão	»				
4469 – Azeites, n. e.	»				
4480 – Alhos	»				
4482 – Cebolas	»				
4487 – Pimentas e pimentões	»				
4491 – Batatas	»				
4494 – Gordura de coco	»				
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»				
4497 – Rapadura	»				10
4499 – Não especificados	»				865
	»				2
	»			78	230
4500 – 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	»				
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*					
4511 – Carne de boi, congelada	»				
4512 – Carne de boi, resfriada	»				
4516 – Carne de carneiro, frigorificada	»				
4518 – Carne de porco, frigorificada	»				998
4521 – Carne de boi em salmoura	»				1.048
4528 – Carne de porco, em salmoura	»				2.621
4531 – Carne sêca ou charque	»				251
4548 – Carne de porco, defumada	»				
4551 – Carne de boi, em conserva	»				
4554 – Presuntos	»				
4557 – Salsicharia	»				
4558 – Carnes de porco, em conserva	»				
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»				
4560 – Línguas congeladas	»				
4561 – Línguas sêcas	»				
4563 – Línguas em conserva	»				
4564 – Tripas sêcas	»	553.761	722.530		
4565 – Tripas salgadas	»	118.004	157.188		
4567 – Línguas, intestinos e outras vísceras frigorificadas	»	177.341	466.857		
4568 – Línguas, intestinos e outras vísceras em salmoura ou defumadas	»	474.237	646.347		
4569 – Línguas, intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparados	»	9.611	12.116	31.304	
4573 – Extratos de carne	»	50.363	46.546	908.341	
4600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	463.112	709.785	12.042.000	
4612 – Camarões sêcos	»	159.929	686.862	2.500.000	
4629 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	638	1.000		
4666 – Sardinhas em conserva	»	3.458	3.000		
4669 – Peixes em conserva, n. e	»	148.884	671.000	2.080.317	
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»		1.000		
4709 – Banha de porco	»	253.594	192.000	4.800.148	
4710 – Leite condensado	»	118.592	384.724	849.401	
4712 – Leite em pó	»		148.171	312.000	
4719 – Leite, n. e.	»				
4729 – Manteiga	»	17.601	21.137	786.947	
4739 – Queijos	»	1.309	8.200	23.045	
4781 – Toucinho defumado	»	3.971	8.044	47.396	
4787 – Toucinho em salmoura	»	3.268		28.186	
4794 – Margarinas e semelhantes	»	11.000	12.000	128.819	
4795 – Mel de abelhas	»	3.338	9.097	16.473	
4799 – Não especificados	»	14.492	9.500	340.592	
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	1.158.734	1.344.007	1.485.097	2.227.284
4815 – Massa de tomate	»	16.500	15.542	113.422	
4817 – Sal para uso culinário	»	900.328	1.101.000	622.972	
4818 – Vinagre	»	3.447	4.876	8.020	
4819 – Condimentos e molhos temperados, n. e	»	12.787	805	81.228	
4822 – Confeitos, balas e bombons	»	1.091	550	5.905	
4829 – Doces de confeitaria, n. e.	»	750	136	7.776	
4860 – Aletria, macarrão, talharim e semelhantes	»	40.495	28.108	121.049	

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
4861 - Bolachas, bolachinhas e biscoitos	Kg	3.543	1.705	27.145	18.615
4869 - Massas alimentícias, n. e.	»	400	19.924	1.370	77.851
4873 - Conservas e extratos	»	5.275	137.931	52.571	639.084
4899 - Não especificados	»	81.729	3.429	385.828	44.450
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	**51.993.509**	**105.733.616**	**31.294.169**	**73.654.462**
4920 - 4939 - *Farelos*	»	44.659.606	50.764.312	27.266.923	32.285.313
4926 - Farelo de milho	»	1.192	585	1.200	600
4932 - Farelo de caroço de algodão	»	44.627.417	49.723.921	27.249.307	31.881.653
4933 - Farelo de arroz	»	—	150	—	150
4934 - Farelo de linhaça	»	—	1.039.616	—	402.870
4938 - Farelo de trigo	»	24.997	—	12.416	—
4939 - Farelos, n. e.	»	6.000	40	4.000	40
4950 - Alfafa	»	12.497	5.358	13.913	8.018
4980 - 4989 - *Tortas*	»	7.182.322	54.963.946	3.756.603	41.361.101
4982 - Torta de caroço de algodão	»	7.182.237	52.979.946	3.756.424	40.592.265
4983 - Torta de castanhas	»	85	—	179	—
4984 - Torta de linhaça	»	—	1.984.000	—	768.836
4993 - Carnaúba	»	139.084	—	256.700	—
5000 - 9992 - CLASSE IV - MANUFATURAS	Ton	51.471	62.993	1.597.799.671	2.221.323.146
5000 - 5999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	Kg	153.592	114.252	8.878.691	9.801.278
5000 - 5099 - *Animais e partes de animais com preparo especial*	»	—	8	—	35.761
5092 - Animais dissecados	»	—	8	—	35.761
5100 - 5199 - *De cabelos e pêlos*	»	17.991	13.913	1.518.545	1.550.493
5119 - Escôvas	»	650	141	97.792	14.924
5121 - Pincéis e brochas de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes	»	4.263	3.289	299.264	401.054
5129 - Pincéis, brochas e semelhantes, n. e.	»	11.234	10.104	934.733	1.127.275
5131 - Filtros de crina	»	617	—	24.079	—
5139 - Tecidos de cabelos e pêlos, n. e.	»	1.089	16	93.750	1.181
5199 - Não especificados	»	138	363	8.927	6.060
5200 - 5299 - *De despojos animais*	»	15.448	5.646	1.511.479	472.075
5243 - Botões ou marcas de chifre ou osso	»	7.127	991	479.338	28.503
5247 - Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	5.664	3.874	522.981	288.122
5253 - Botões ou marcas de madrepérola	»	2.657	781	503.160	156.050
5300 - 5399 - *De corpos gordos*	»	30.100	11.967	464.230	193.805
5398 - Velas	»	30.100	11.967	464.230	193.805
5600 - 5699 - *De peles e couros*	»	90.053	82.718	5.384.437	7.548.541
5609 - Calçados	»	86.592	63.362	5.087.072	5.191.015
5649 - Artigos de peles e couros para confecções	»	973	900	72.731	43.874
5669 - Acessórios para máquinas	»	984	9.945	70.061	283.453
5674 - Carteiras, charuteiras, porta-moeda e semelhantes	»	99	241	63.710	191.831
5679 - Artigos de peles e couros de uso pessoal, n. e.	»	249	2.665	32.902	1.542.878
5699 - Não especificadas	»	1.156	5.605	57.931	295.490
6000 - 6999 - DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	9.238.070	10.707.869	78.619.478	140.452.815
6000 - 6099 - *De cêcos e de outras partes de vegetais*	»	64.677	67.863	2.602.859	4.580.994
6019 - Obras de cortiça	»	2.771	433	69.345	44.088
6023 - Botões ou marcas de corozó, jarina e semelhantes	»	3.050	2.173	313.556	244.780
6031 - Fumo desfiado	»	13.643	—	156.203	—
6033 - Charutos	Um	3.396.444	7.081.226	1.593.366	4.121.162
6034 - Cigarrilhas	»	10.080	351.680	2.198	37.184
6035 - Cigarros	Kg	17.296	2.941	465.731	118.196
6036 - Rapé ou tabaco em pó	»	1	—	55	—
6099 - Não especificadas	»	400	175	2.400	15.584
6100 - 6199 - *De caules não lenhosos*	»	—	7.230	—	57.013
6200 - 6299 - *De fibras e matérias filamentosas exclusive as têxteis*	»	147.238	50.494	1.976.716	932.308
6219 - Escôvas	»	13	443	586	10.254
6229 - Pincéis, brochas e semelhantes	»	7.579	832	333.216	69.386
6272 - Chapéus simples de palha do Chile e semelhantes	»	2.910	—	42.062	—
6274 - Chapéus simples de palha de arros e semelhantes	»	51.956	12.616	1.008.010	295.796
6294 - Cordoalha	»	49.781	28.152	530.841	438.462
6295 - Esteiras e esteirinhas	»	750	314	5.160	1.843
6298 - Vassouras	»	937	2.896	6.789	35.465
6299 - Não especificadas	»	33.312	5.241	50.052	81.132
6500 - 6599 - *De madeiras*	»	8.001.070	8.956.187	12.479.127	17.267.899
6501 - Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	1.043.542	663.986	1.816.613	1.408.105
6529 - Mobílias, móveis e peças avulsas	»	17.140	4.585	123.799	39.155
6545 - Cabos de madeira para chapéus-de-chuva ou sol	»	17.998	45.804	274.619	1.063.999
6549 - Artigos para confecções, n. e.	»	7.796	3.111	80.680	24.540
6580 - Brinquedos	»	3.676	226	98.766	9.350
6584 - Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	18.485	6.627	369.768	615.889
6585 - Artigos de colégio e escritório	»	3.327	4.418	130.296	190.244
6586 - Objetos de uso doméstico	»	1.481	2.888	33.605	90.065
6590 - Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	3.227.859	3.995.382	4.459.996	8.877.681
6593 - Cabos para vassouras	»	3.642.847	4.224.587	4.792.339	4.753.371
6599 - Não especificadas	»	17.420	4.873	259.646	186.195
6600 - 6699 - *Papel*	»	100.696	305.663	3.155.070	7.871.035
6611 - Papel para escrever	»	1.586	1.478	65.805	51.979

MERCADORIAS				Cr$ 1.000	
		1944	1945	1944	1945
3614 – Papel para embrulho					
3623 – Papel crepon, gaufre, sêda e semelhantes	kg			100.927	
3655 – Papel em tiras para cigarros	»				
3662 – Papel higiênico	»				
3668 – Papel para fotografia e cópias de desenhos ou plantas	»			101.343	
3669 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e	»				
3672 – Cartão para carteiras de cigarros e outros usos	»				
3699 – Papel, n. e	»				
3700 – 6799 – *Aplicações do papel*					
3700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas					
3705 – Livros para leitura					
3720 – Cadernos escolares					
3722 – Envelope para cartas, ofícios e semelhantes					
3725 – Mortalhas para cigarros					
3789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel					
3790 – Albuns, capas e pastas					
3797 – Obras impressas					
3798 – Sêlos e outras formas de franquia postal ou telegráfica					
3799 – Não especificadas					
3800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, balata e semelhantes*				173.078	
3829 – Borracha em fio					107.473
3830 – Borracha em tecidos de algodão					
3833 – Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de rayon				2.807.279	
3835 – Borracha em outros artefatos e obras, com algodão	»				
3839 – Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e	»				
3845 – Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados	»				
3861 – Correias de borracha para máquinas	»				
3869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e	»				
3876 – Calçados e galochas de borracha	»				
3877 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»				
3879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e	»				
3883 – Lâminas de borracha com ou sem tecido inferior	»				
3885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»			709.097	
3887 – Tubos de borracha	»			276.513	
3888 – Disperdícios de borracha	»			5.681.742	
3889 – Manufaturas de borracha, n. e	»			3.820.926	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	12.190.325	17.204.792	81.771.530	
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	2.939.036	3.845.931	6.246.440	
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	—	304.990	—	
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»				
7029 – Manufaturas de sílica, n. e	»				
7031 – Caçarolas, formas e semelhantes para o fogo, alguidares, potes e semelhantes de argila	»				
7032 – Telhas de argila	»				
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»				
7035 – Tijolos de alvenaria	»				
7039 – Manufaturas de argila n. e	»				
7054 – Objetos de alabastro, marmore, pedra sabão e semelhantes para cima de mesa, parede ou teto, de adorno ou fantasia	»				
7057 – Manufaturas de marmore, n. e	»				
7069 – Manufaturas de granito	»				
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	»				
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedra e de outras matérias minerais	»				
7084 – Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»				
7099 – Não especificadas					
7100 – 7199 – *De metais preciosos, semi-preciosos e comuns*					
7129 – Manufaturas de prata	Cr$				
7190 – Adereços e objetos semelhantes para adôrno pessoal					
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	kg				
7410 – Alfinetes					
7412 – Arame farpado	»				
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»				
7417 – Tela de arame	»			2.	
7419 – Manufaturas de arame, n. e	»			13.	
7439 – Obras de fôlha-de-flandres	»			664.	
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»			157.	
7447 – Pregos	»				
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e				335.	
7482 – Fogões a gás				7.	
7483 – Fogareiros, fornos e semelantes				87.	
7485 – Artigos para escritório				4.	
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal				172.	
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis				17.305.	
7490 – Recipientes para condução de mercadorias				797.	
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e.				294.	
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e				28.	
7496 – Obras para instalações sanitárias				4.915.	
7497 – Obras esmaltadas, n. e				396.	
7499 – Não especificadas					

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
7501 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	Kg	99.949	197.287	14.594.427	26.638.331
7508 – Manufaturas de chumbo	»	14.246	8.699	199.144	216.347
7519 – Manufaturas de estanho	»	14	—	474	—
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	3.303	594	118.012	47.047
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	11.074	39.905	332.097	1.415.277
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	121	1.473	7.524	114.849
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	55.282	111.504	12.001.253	18.011.553
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	2.539	7.871	538.618	1.660.940
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	1.152	2.037	376.151	1.461.442
7551 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	970	602	106.947	76.655
7555 – Obras de cobre para serviço de mesa	»	6.144	16.561	518.655	2.676.634
7570 – Obras de cristofle e semelhantes	»	66	—	8.201	—
7574 – Lavores de [illegible]	»	—	3.230	—	202.318
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	3.849	2.573	324.422	544.911
7574 – Obras de cobre, n. e.	»	629	961	47.060	81.644
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	557	78	15.792	2.093
7580 – Obras de zinco	»	6	1.199	180	122.331
7609 – Não especificadas	»	1.488	9.382	74.783	852.998
7600 – 7099 – *De metais de uso especial*	»	1.364	9.359	72.891	849.588
7008 – Objetos de alumínio, de uso doméstico	»	124	23	1.892	3.110
7009 – Manufaturas de alumínio, n. e.	»	477.219	629.237	4.202.965	5.208.788
7800 – 7889 – *De louça e vidro*					
7819 – Lâminas de vidro para vidraça, clarabóias, navios e outros usos	»	17.166	4.501	102.856	83.077
7820 – Vasilhames e frascos de louça e vidro	»	151.106	339.733	407.132	1.191.029
7821 – Mosaicos de porcelana	»		17.967	—	127.728
7820 – Artefatos semelhantes de louça e vidro	»	24.856	2.363	219.482	36.617
7851 – Lentes de vidro para laboratórios	»	17.287	6.054	590.777	281.646
7850 – Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.	»	1.702	630	76.344	32.124
7870 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	187.709	251.985	1.885.358	2.363.371
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	9.787	4.396	284.204	118.110
7881 – Lâmpadas de bôlha de vidro para lâmpadas elétricas	»	51.633	19.412	301.714	121.951
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	4.821	11.225	81.633	77.524
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto de adôrno ou fantasia	»	498	1.936	23.607	135.242
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	120	12	1.970	1.397
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	4.254	6.249	79.659	167.964
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	6.880	1.084	89.859	151.829
8000 – 8399 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	**21.186.455**	**26.444.168**	**1.151.835.169**	**1.659.350.560**
8000 – 8109 – *De têxteis de origem vegetal*	»	**20.924.336**	**25.772.703**	**1.088.616.394**	**1.478.121.675**
8000 – 8099 – *De algodão*	»	20.836.292	25.768.575	1.067.813.442	1.477.949.332
8009 – Tecidos brancos	»	2.075.714	2.655.802	119.724.278	124.879.015
8019 – Tecidos crus	»	3.334.192	5.689.821	105.748.126	180.884.127
8024 – Tecidos estampados	»	5.818.041	1.928.109	364.155.040	55.037.242
8027 – [illegible]	»	6.102.679	10.303.175	378.911.329	550.533.232
[illegible]	»	11.122	12.932	1.072.152	1.066.961
[illegible]	»	11.021	78.206	2.163.227	1.272.000
8031 – Tecidos com barra	»	165.425	690.617	1.659.211	17.593.885
8034 – Lonas	»	670	954	25.927	40.128
8037 – Tecidos pintados	»	2.029.301	206.183	96.741.067	15.394.731
[illegible]	»	135	1.457	12.344	104.000
8040 – Passamanaria	»	8.701	9.694	1.888.031	1.960.000
8047 – Rendas	»	14.747	25.755	1.043.189	1.918.142
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	7.661	9.477	598.974	758.743
50 – Alcatifas e tapetes	»	28.714	71.978	3.160.911	10.062.212
8077 – Meias	»	23.268	27.753	1.611.897	2.081.475
8078 – Roupa feita	»	59.201	112.218	3.241.048	18.044.129
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	85.912	214.020	1.023.078	1.921.820
[illegible]	»	85.624	240.044	1.254.735	11.019.854
8084 – Colchas, fronhas, lençois e semelhantes	»	7.710	25.331	500.658	1.197.760
[illegible]	»	106.725	173.193	4.323.191	8.479.658
8086 – Artefatos de tecidos, n. e.	»	2.140	911	187.313	283.111
8091 – Manufaturas de algodão com barra	»	27.972	19.882	648.525	442.711
8092 – Redes	»	43.158	120.872	615.954	2.083.046
8097 – Sacos	»	1.135	66.670	106.201	1.511.000
8091 – Cordoalha	»	252.200	371.523	8.191.389	13.629.195
8107 – Oleados	»	333	—	35.197	—
8108 – Manufaturas de lona	»	62.115	2.683	3.725.801	521.252
8111 – Sacos de papel	»	38.011	4.128	802.695	172.273
8101 – 8199 – *De cairo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	7.429	700	246.180	50.000
8120 – Manufaturas de cairo	»		232		10.000
8129 – Tecidos de juta	»	1.749	208	82.715	14.000
8139 – Alcatifas e tapetes de juta	»	1.712	1.279	18.000	15.301
8133 – Sacos de juta	»	3.000		40.000	
8139 – Manufaturas de juta, n. e.	»	8.071	413	225.052	63.814
8169 – Tecidos de linho	»	114	1	8.118	7.000
8189 – Manufaturas de linho, n. e.	»	500	—	6.000	—
8192 – Rêdes de outras fibras vegetais	»			26.252	
8193 – Sacos de outras fibras vegetais	»	6.565		109.543	22.313
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	7.113	1.118	10.708	7.021
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	558	67		

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALÔR NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	Kg	[illegible]	[illegible]	42.232.811	[illegible]
8200 – 8249 – *De lã*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	49.315.675
8209 – Tecidos de lã	»	[illegible]	[illegible]	9 053 222	36 363 911
8220 – Alcatifas e tapetes de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8232 – Chapéus simples de feltro	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8233 – Chapéus de feltro enfeitados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8238 – Roupa feita, de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8244 – Peças de lã para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8248 – Trapos, ourelas e retalhos de lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8249 – Manufaturas de lã, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8250 – 8289 – *De sêda*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8259 – Tecidos de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8264 – Fitas de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8277 – Meias de sêda	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	22.931 091	[illegible]
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*	»	[illegible]	[illegible]	20.955.964	[illegible]
8350 – 8389 – *De rayon, viscose e semelhantes*	»	[illegible]	[illegible]	20 955 964	[illegible]
8359 – Tecidos de rayon, viscose e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	15 780 302	[illegible]
8377 – Meias de rayon, viscose e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	3 552 256	[illegible]
8389 – Manufaturas de rayon, viscose e semelhantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8400 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8417 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de celuloide	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8439 – Manufaturas de celuloide, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8443 – Botões ou marcas de matérias plásticas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8465 – Galalite e semelhantes em lâminas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8469 – Manufaturas de galalite e semelhantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8470 – Adereços e objetos semelhantes de matérias plásticas para adôrno pessoal, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8490 – Não especificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	»	[illegible]	3.035 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*	»	[illegible]	20.600	[illegible]	[illegible]
8502 – Ácido cítrico (1)	»	[illegible]	6.680	[illegible]	[illegible]
8515 – Glicerina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8519 – Alcoóis, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8532 – Cloreto de etila	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8545 – Carbureto de cálcio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8599 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8600 – 8699 – *Sais minerais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8601 – Bicarbonato de sódio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8654 – Sulfeto de carbono	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8699 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8700 – 8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8737 – Soda cáustica	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8758 – Alvaiade de zinco. Óxido de zinco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8799 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8800 – 8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	[illegible]	[illegible]	98.410.811	[illegible]
8811 – Cafeína e seus sais	»	[illegible]	[illegible]	50.174.375	[illegible]
8814 – Cloridato de emetina (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8818 – Teobromina e seus sais	»	[illegible]	[illegible]	3 000 359	[illegible]
8819 – Alcalóides, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	30.510.708	[illegible]
8829 – Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8839 – Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8849 – Injeções medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8851 – Cérebro, glândulas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8859 – Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8871 – Creolina e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8874 – Preparações nutritivas e dietéticas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8889 – Séruns, vacinas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8892 – Elixires, licôres, vinhos e xaropes medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8893 – Emulsões e óleos medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8896 – Gotas medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8897 – Sabonete medicinais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8898 – Ácido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8902 – Farinha de sangue	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8949 – Massas ou pastas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8957 – Sabonete	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8959 – Perfumarias, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8969 – Incetiedas e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8975 – Sika e outras preparações para endurecer ou impermeabilizar cimento	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8979 – Preparações n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8993 – Colas preparadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1944.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1944	1945	1944	1945
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS	Kg	6.689.622	5.486.939	201.838.614	191.336.477
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*	»	312	2.279	73.602	504.159
9065 – Óculos	»	—	9	—	30.200
9099 – Não especificados	»	312	2.270	73.602	473.899
9100 – 9199 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*	»	53.153	47.773	2.032.770	3.697.634
9130 – Algodão hidrófilo	»	31.463	1.787	409.868	32.221
9134 – Gaze em tiras e ataduras	»	3.431	6.911	191.121	499.652
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e.	»	10	96	1.850	18.580
9141 – Aparelhos instrumentos e objetos de cirurgia	»	40	25	21.113	10.772
9161 – Cadeiras para dentista	»	—	2.326	—	49.512
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	»	—	1.069	—	103.738
9191 – Artigos de borracha para uso em medicina	»	16.173	35.151	1.165.624	2.886.393
9199 – Não especificados	»	2.036	408	239.894	96.454
9300 – 9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*	»	17.057	43.032	1.769.895	4.000.484
9343 – Discos para vitrolas e semelhantes	»	65	701	2.752	31.471
9349 – Instrumentos de música e acessórios n. e.	»	16.941	40.709	1.758.731	3.721.531
9379 – Relógios	»	51	1.562	8.409	247.450
9400 – 9499 – *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	73.401	116.388	5.577.483	9.074.151
9401 – Canivetes	»	11	1.558	2.735	146.029
9402 – Facas	»	6.473	20.127	421.454	1.234.729
9405 – Navalhas (1)	»	—	2.311	—	204.302
9408 – Tesouras	»	27.302	55.441	2.752.966	5.767.857
9409 – Cutelaria, n. e.	»	13.712	3.610	1.874.817	310.932
9419 – Ferramentas grossas	»	15.610	2.179	258.139	43.251
9431 – Ferros de engomar, exclusive os elétricos	»	5.842	5.590	32.825	33.006
9445 – Maçaricos	»	—	14	—	2.510
9449 – Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	3.749	24.110	214.347	840.792
9469 – Ferramentas e utensílios para máquinas	»	575	975	17.350	252.465
9499 – Não especificados	»	37	143	2.350	42.225
9500 – 9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	524.170	596.547	10.537.192	15.905.968
9511 – Aparelhos eletro-dentários	»	—	65	—	6.209
9519 – Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	—	156	—	39.258
9520 – Acumuladores e baterias de acumuladores	»	43.959	44.153	581.317	462.844
9534 – Lâmpadas comuns para iluminação	»	302	860	19.150	58.518
9544 – Ferros de engomar	»	6.813	18.023	207.662	586.987
9556 – Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	—	1.718	—	167.313
9562 – Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»		244	—	9.781
9563 – Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	79.879	311.011	2.400.088	9.641.458
9564 – Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	—	35.249	—	709.979
9567 – Cabos e fios de cobre, com capa de chumbo, para instalações elétricas	»	—	8.152	—	136.274
9569 – Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.	»	36.155	17.938	1.080.322	435.159
9576 – Isoladores de matérias cerâmicas	»	17.813	17.157	144.921	141.247
9586 – Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	270	1.885	14.160	14.169
9587 – Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	35.973	48.197	823.075	1.107.231
9589 – Peças para instalações elétricas, n. e.	»	13.382	38.593	522.030	1.513.208
9599 – Não especificados	»	289.624	22.936	4.697.148	782.500
9600 – 9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	»	58.258	240.637	1.512.427	9.277.015
9609 – Instrumentos e máquinas agrícolas	»	6.328	7.108	62.166	56.014
9640 – Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	7.461	21.595	107.630	294.026
9649 – Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.		2.212	3.338	66.750	62.212
9669 – Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais	»	559	24.350	10.950	350.130
9680 – Teares	»	50	47.482	9.396	1.038.937
9688 – Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	6.699	16.765	132.981	4.348.158
9689 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	—	50.780	—	1.309.040
9698 – Tijelinhas para recolher borracha	»	4.300	—	38.552	—
9699 – Não especificados	»	30.639	69.619	1.083.702	1.818.136
9700 – 9799 – *Outras máquinas e aparelhos*	»	104.747	284.694	2.756.768	6.465.750
9719 – Prensas, exclusive as para beneficiar algodão	»	632	4.178	11.290	100.039
9764 – Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»		1.300	—	29.100
9770 – Bombas hidráulicas	»	4.890	11.910	57.440	282.272
9780 – Máquinas de costura	»	24.611	10.694	738.436	310.115
9789 – Máquinas e petrechos, n. e.	»	40.237	154.254	1.091.910	3.234.100
9791 – Balanças	»	26.272	23.547	697.539	827.205
9794 – Moinhos, exceto os de vento	»	136	1.055	1.458	10.302
9795 – Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	10	338	2.668	11.652
9799 – Não especificados	»	7.929	77.388	156.107	1.028.223
9800 – 9899 – Veículos e acessórios	»	5.048.559	3.353.012	150.722.126	108.340.795
9829 – Acessórios para automóveis	»	11.050	9.088	158.075	201.154
9841 – Carros de tração animal	»	7.077	620	35.567	4.240
9892 – Câmaras de ar	»	331.121	268.006	12.288.224	11.710.511
9893 – Pneumáticos	»	4.689.105	3.071.415	128.148.155	96.328.358
9899 – Não especificados	»	9.606	3.283	93.775	56.210
9900 – 9999 – *Vários artigos*	»	869.965	802.577	26.856.281	34.072.540
9909 – Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos	»	8.464	7.892	1.175.545	1.240.279
9916 – Fósforos	»	99.110	190.384	952.200	2.535.361
9932 – Lápis	»	311.413	269.885	9.516.637	8.706.880
9938 – Penas de escrever	»	—	581	60	333.122
9939 – Artigos para escritório, n. e.	»	4.688	2.584	167.349	120.638

(1) Classe aberta em 1945.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR À ORIGEM NO BRASIL Cr$	
		1944	1945	1944	1945
43 - Botões ou marcas, n. e.					
44 - Artigos de armarinho	KG				
49 - Artigos para confecções, n. e.	»				
53 - Espelhos e quadros	»				
57 - Alcatifas e tapetes, n. e.	»				
59 - Artigos para decoração e ornamentação, n. e.	»				
69 - Artigos para fumantes	»				
72 - Chapéus simples, n. e.	»				
74 - Chapéus-de-chuva ou sol	»				
79 - Artigos de uso pessoal, n. e.	»				
80 - Brinquedos, n. e.	»				
84 - Lixa	»				
85 - Artigos para iluminação, n. e.	»				
86 - Artigos de uso doméstico, n. e.	»				
87 - Artigos para toucador	»				
88 - Artigos religiosos, n. e.	»				
90 - Amostras	»				
91 - Artigos de bazar	»				
96 - Artigos sanitários, n. e.	»				
99 - Não especificados	»				
	»	80.707			

RESUMO POR CLASSE

0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	74	97	228.912	
2000 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.207.492		3.895.800.223	
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.412.368			
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	»	51.471		1.507.799.671	
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2.671.405		10.726.309.111	

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL — 1944/1945

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)		SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)	
	1944	1945	1944	1945
1 - Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	16,61	16,55
2 - Fevereiro	—	66,49 1/2	16,59 5/8	16,54 3/16
3 - Março	66,76 3/8	66,49 1/2	16,59	16,52 15/16
4 - Abril	—	66,49 1/2	16,59 5/8	16,54
5 - Maio	66,76 3/8	66,49 1/2	16,58 7/16	16,53
6 - Junho	66,49 1/2	66,49 1/2	16,64	16,53 1/8
7 - Julho	66,49 1/2	67,59 1/2	16,53	16,53
8 - Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4	16,56	16,61
9 - Setembro	67,53	67,52 11/16	16,57	16,57
10 - Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16	16,52	16,56 3/16
11 - Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16	16,52	16,53
12 - Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4	16,53	16,55
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16	16,56	16,54 1/8

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE — 1944/1945

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)		SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)	
	1944	1945	1944	1945
1 - Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	19,63	19,50
2 - Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	19,63	19,51
3 - Março	79,58 3/8	78,90	19,63	19,51
4 - Abril	79,58 1/2	78,90	19,63	19,49
5 - Maio	79,58 7/16	78,90	19,63	19,48
6 - Junho	79,58 1/2	78,90	19,63	19,51
7 - Julho	79,58 3/8	78,90 1/16	19,63	19,51
8 - Agôsto	79,16 3/8	78,90	19,57	19,50
9 - Setembro	79,90 1/16	78,90	19,51	19,51
10 - Outubro	78,90	78,90 1/16	19,51	19,51
11 - Novembro	78,89 13/16	78,90	19,50	19,50
12 - Dezembro	78,00	78,90 1/16	19,50	19,47
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16	19,58	19,50

ÍNDICE POR MERCADORIAS

IMPORTAÇÃO

A

...rasivos ... 2869
...eleradores na vulcanização da borracha ... 3918
...essórios (V. Aparelhos).
» de aço (V. de ferro)
» de algodão para máquinas de indústria têxtil ... 8067
» de algodão para máquinas, n. e. ... 8069
» de borracha para máquinas, n. e. ... 7469
» de cobre para máquinas de indústria açucareira ... 7360
» de cobre para máquinas de indústria têxtil ... 7567
» de cobre para máquinas, n. e. ... 7569
» de couros (V. de peles).
» de ferro e aço para locomotivas ... 9780
» de ferro e aço para máquinas de indústria açucareira 7460
» de ferro e aço para máquinas de indústria de calçado ... 7161
» de ferro e aço para máquinas de indústria de calçados ... 7462
» de ferro e aço para máquinas de indústria de couros e peles ... 7463
» de ferro e aço para máquinas de indústria de mineração ... 7465
» de ferro e aço para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica ... 7466
» de ferro e aço para máquinas de indústria têxtil ... 7467
» de ferro e aço para máquinas, n. e. ... 7469
» de ferro e aço para veículos, n. e. ... 9866
» de ferro e aço para velocípedes ... 9865
» de louça e vidro para máquinas ... 7869
» de madeira para máquinas de indústria têxtil ... 6867
» de madeiras para máquinas, n. e. ... 6869
» de peles e couros para máquinas de indústria têxtil. 5067
» de peles e couros para máquinas, n. e. ... 5069
» de vidro (V. de louça).
» para aeroplanos, n. e. ... 9804
» para arados ... 9802
» para automóveis, n. e. ... 9829
» para cinematógrafos ... 9888
» para embarcações ... 9869
» para fotografia, n. e. ... 9889
» para geladeiras, refrigeradores e semelhantes 9765
» para instrumentos de corda (V. Instrumentos).
» para locomotivas, n. e. ... 9737
» para máquinas de indústrias têxteis, n. e. ... 9888
» para motores de aeroplanos ... 9862
» para pianos ... 9867
» para rádios ... 9866
» para trens-unidades ... 9862
» para vagões, n. e. ... 9835
» para veículos (V. Veículos).
» para velocípedes, n. e. ... 9888
» para vitrolas e semelhantes ... 9944
...etato de cálcio ... 8571
» de celulose ... 1869
...ido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas ... 8808
» bórico ... 8701
» cítrico ... 8702
» fórmico ... 8704
» fosfórico ... 8706
» lático ... 8704
» oxálico ... 8705
» tânico ... 8707
» tartárico ... 8708
...idos, álcalis e anidridos para análise ... 8780
» , minerais, n. e. ... 8799
» , orgânicos, n. e. ... 8699
...o, matérias primas de ... 2400 / 2409
..., em barras, vergalhões e verguinhas ... 2431
..., em lâminas ou placas ... 2435
..., em tiras ... 2433
..., manufaturas de (V. Ferro).
...os especiais ... 2449
especiais para ferramentas ... 2443
...ares e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal ...
» e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal ...
Adesivos e emplastros ... 8801
Adubos, n. e. ...
Adubos animais, n. e. ... 0809
» químicos ... 8899 / 8899
...Agave (V. ...
...Água ... 8701
Aguarrás artificial ... 2080
» natural ... 1080
...Agulhas ... e aço para costura, crochê, tricô e semelhantes
» Ihantes ... 7480
» para injeções de ferro e aço ...
» para injeções, exclusive de ferro e aço ...
Alabastro, pórfiro e semelhantes ...
Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes ...
Albuminas ... 0810
Álcalis (V. Ácidos).
Alcalóides, n. e. ... 8899
...Alcatrão ... 8 ...
» ... de madeira ...
...Álcool ...
...Alcoolatos, bebidas e semelhantes ... 8870
...Alcoois ...
...Alcoolizes de terra e água ... 7419
Algodão, matérias primas de ... 1900 / 2499
» em fios ...
» em ... e semelhantes ...
» em ... ...
Algodão, manufaturas de ... 8800 / 8899
Alhos ... 4489
Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas ... 6700
Alumens (V. Sulfatos).
Alumínio, matérias primas de ... 2600 / 2699
Alumínio em barras, lingotes, lâminas, fios, vergalhões e verguinhas ... 2661
» em 2665
» em resíduos e retalhos ... 2667
» , manufaturas de ... 7600 / 7699
Alvaiade de chumbo (Carbonato básico de chumbo) ... 8602
» de zinco (Óxido de zinco) ... 8798
Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros ... 2911
Ambulâncias (V. Caminhões).
Ameixas frescas ... 4321
» secas ou passadas ... 4361
Amêndoas ... 4360
Amianto ou asbesto ... 2049
» , manufaturas de ... 7049
Amidos ou féculas amiláceas ... 1899
» solúveis para a indústria têxtil ... 1950
Amônia comprimida ... 8791
» líquida ou em solução aquosa ... 8790

Amplificadores elétricos de som ... 9511
Ancoretas, barris, pipas e semelhantes de madeira ... 6599
Anéis de borracha para máquinas (V. Gachetas).
Anidrido arsenioso ou arsênico branco ... 8712
Anidridos para análise (V. Ácidos).

Animais vivos ... 0000 a 0099

Anis ou erva-doce comum ... 4110
Antidetonantes (V. Supercarburantes).
Antimônio para uso industrial ... 2790
Aparas de papel (V. Fragmentos).
Aparelhos (V. Máquinas).
» de eletricidade médica, n. e. ... 9519
» de intercomunicações e acessórios ... 9517
» de movimento e transmissão ... 9720
» de observação e ótica, n. e. ... 9599
» de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas ... 9503
» de sinalização ... 9702
» de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro ... 9702
» de transporte ou de transporte e elevação ... 9720
» e artigos ginásticos, ortopédicos e desportivos ... 9999
» e dispositivos sonoros ... 9992
» e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos ... 9919
» eletrotérmicos (V. Fornos).
» instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária ... 9100 a 9199
» instrumentos e objetos de cirurgia, n. e. ... 9119
» instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os cirúrgicos, n. e. ... 9169
» instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos ... 9900 a 9999
» ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios ... 9982
» óticos ... 9121
» para demonstração e ensaio ... 9929
» para medicina, n. e. ... 9199
» para medida, calibração e verificação, n. e. ... 9959
» para medidas elétricas ... 9760
» receptores de rádiotelefonia e rádiotelegrafia ... 9751
» receptores de telefonia e telegrafia ... 9503
» sonoros para cinematografia ... 9687
Aplicações do papel ... 6700 a 6799
Aquecedores de água e de ar para uso doméstico ... 9701
Arame e instrumentos aratórios ... 8600
Arame de ferro e aço farpado ... 7412
» de ferro e aço nu, simples ou galvanizado ... 7416
» nu de cobre ... 7556
Ardósia ou lousa natural ou artificial ... 2051
Ardósias para escrever ... 7011
Areias ou sílicas ... 2629
Areômetros (V. Densímetros).
Arestas, pinos, rebites e semelhantes de ferro e aço ... 7415
Argolas ... 2039
Arreios ... 2700
Arquivos e fichários ... 7120
Armações para chapéus-de-chuva ou sol ... 9941
Arruelas de borracha para máquinas (V. Gachetas).
Arseniato de chumbo ... 8693
Arsênico branco (V. Anidrido arsenioso).
Artefatos ou amianto (V. Tecidos).
Artigos de aço (V. de ferro).
» de algodão de uso doméstico ... 8089
» de algodão de uso pessoal, n. e. ... 8079
» de algodão para confecções, n. e. ... 8049
» de algodão para decoração e ornamentação, n. e. ... 8059
» de borracha de uso na medicina ... 9101
» de borracha de uso pessoal, n. e. ... 6879
» de borracha para colégio e escritório ... 6885
» de borracha para confecções ... 6819
» de borracha para esporte ... 6881
» de cobre para confecções, n. e. ... 7519
» de cobre para escritório ... 7555
» de cobre para instalações, n. e. ... 7529
» de couros (V. de peles).
» de ferro e aço para confecções e instalações, n. e. ... 7419
» de ferro e aço para escritório ... 7485
» de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e. ... 8239
» de linho de uso pessoal ... 8179
» de louça e vidro para confecções, n. e. ... 7819
» de louça e vidro para escritório ... 7839
» de louça e vidro para laboratórios, n. e. ... 7859
» de madeira para colégio e escritório ... 6585
» de madeira para esporte ... 6581

Artigos de matérias plásticas de uso pessoal ... 8179
» de matérias plásticas para escritório ... 8185
» de peles e couros de uso pessoal, n. e. ... 5579
» de peles e couros para confecções, n. e. ... 5599
» de seda para confecções, n. e. ... 8579
» de seda de uso doméstico ou pessoal ... 8579
» de uso doméstico, n. e. ... 9984
» de uso pessoal, n. e. ... 9979
» de vidro (V. de louça).
» elétricos para iluminação, n. e. ... 9539
» eletrotérmicos (V. Máquinas).
» ginásticos, desportivos e ortopédicos (V. Aparelhos).
» para confecções, n. e. ... 9119
» para decoração e ornamentação, n. e. ... 9979
» para escritório, n. e. ... 9189
» para fumantes, n. e. ... 9989
» para iluminação, n. e. ... 9989
» para toucador, n. e. ... 9989
» religiosos, n. e. ... 9989
» sanitários de argila ... 7529
» sanitários de louça e vidro ... 7529
Artigos sanitários, n. e. ... 9999
» vários ... 9000 a 9999
Asbesto (V. Amianto).
Asfalto ou betume ... 2390
Aspiradores de pó (V. Ventiladores).
Ataduras (V. Gaze).
Autoclaves (V. Alambiques).
Aerômetros ... 9838
Automóveis para correr sôbre linhas férreas ... 9817
» para passageiros ... 9811
» providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante ... 9815
Aveia ... 4120
Avelãs ... 4390
Aves de canto ou de luxo ... 0159
» domésticas ou para alimentação ... 0119
» , n. e. ... 0119
Azeite de oliveira ... 4108
Azeitonas ... 4150
Azul ultramar ... 2910
Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro ... 7829
» ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais ... 7089

B

Bacalhau ... 4611
Baeiros ... 9971
Balanças (V. Sementes).
Balas (V. Confeitos).
Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes ... 8891
» naturais (V. Gomas).
Baquelite, galalite e semelhantes, matérias primas de ... 3419
» , galalite e semelhantes, manufaturas de ... 8440 a 8499
Baralhos ... 6702
Barracas ou tendas de abrigo ... 9113
Barrilha (Carbonato neutro de sódio) ... 8607
Barris (V. Ancoretas).
Bastões de ardósia (V. lápis).
Batatas alimentícias ... 4491
Bebidas ... 4000 a 4099
» alcoólicas, n. e. ... 4029
» amargas, aperitivas e quinadas ... 4020
Betume (V. Asfalto).
Bicarbonato de amônio (V. Carbonato).
» de sódio ... 8601
Bicicletas (V. Triciclos).
Bicos de cobre para gás ... 7521
Bilhetes de banco (V. Moeda-papel).
Bióxidos (V. Peróxidos).
Biscoitos (V. Bolachas).
Boás (V. Agasalhos).
Bolachas, bolachinhas e biscoitos ... 4861
Bolachinhas (V. Bolachas).
Bolas de matérias plásticas para bilhares e semelhantes ... 8481
Bôlsas, cestas, estojos de caules não lenhosos ... 6109
» , n. e. (V. Carteiras).
Bombas centrífugas ... 9771
» hidráulicas ... 9770
» , n. e. ... 9771
» para gasolina ou para álcool motor ... 9772

"Bonifate" (V. Confeito).
Bonifrates (V. Confeitos).
Boratos
Bórax natural e
Bôrra de "rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem
» de sêda em fio, n. e.
Borracha em fio para
» em outros artefatos e obras com algodão
» em tecidos de algodão
» em tecidos de sêda
» em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.
» líquida (V. Látex).
» preparada para dentista
» , guta-percha, ebonite e semelhantes, manufaturas de
Botões ou marcas de louça e vidro
» ou marcas de madrepérola
» ou marcas de matérias plásticas
» ou marcas, n. e.
Brinquedos de celulóide
» de fôlha-de-flandres
» de madeira
Brinquedos, n. e.
Broxas (V. Pincéis).
Bronze-côres (V. Côres metálicas).
Bulbos para lâmpadas (V. Ampôlas).
» para mudas (V. Raízes).
Burras ou cofres de ferro e aço
Buzinas para automóveis

C

Cabelos e pêlos, matérias primas de
» e pêlos, manufaturas de
Cabo ou cordoalha de aço (V. de ferro).
» ou cordoalha de cobre para instalações elétricas
» ou cordoalha de ferro e aço
Cabos, castões e ponteiras de matérias plásticas para bengalas e chapéus-de-sol
» de madeira para chapéus-de-sol
Cachimbos, boquilhas e piteiras
Cadarços, cordões e tranças de algodão
Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro
» , fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro ou aço
Cadeiras para dentista
Cadernais, moitões, polés e semelhantes
Cadinhos de "grafite"
Caixas, escrínios e estojos de madeiras
» , escrínios e estojos, n. e.
Caixilharia, grades e portões
Cafeína e seus sais
Cal
Calçado de couro
» e galochas de borracha
Caldeiras
Calhas (V. Tubos).
Câmaras de ar
Caminhões ônibus, ambulâncias e semelhantes
Camurça, marroquim e semelhantes
Canela
Cânfora sintética
Cânhamo, matérias primas de
» em bruto
» em fio para tecelagem
» , manufaturas de
Canivetes
Canos de chumbo
Cantoneiras, tês e semelhantes
Capachos
Cápsulas (V. Obreias).
Cápsulas, grânulos e semelhantes
Caramelo ou côr de açúcar
Carbonato básico de chumbo (V. Alvaiade de chumbo).
» neutro de potássio (V. Potassa).
» neutro de sódio (V. Barrilha).
» neutro e bicarbonato de amônio
Carne sêca ou charque
Carnes em conserva, n. e.
» frigorificadas

Cartolina (V. Cartão).
"Catgut" crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal
» não lenhosos, manufaturas de
Cavalos de corrida
Cebolas
Celotex, tretex e semelhantes
Celulóide, matérias primas de
» , manufaturas de
Cerais
Cereais e legumes em conserva
torrefata ou malte
torrefata ou malte

Cimento de magnésio 2854
» 2858
» "Portland", branco 2855
» "Portland", comum 2856
Cinematógrafos 9681
Clorato de potássio 8620
» de sódio 8621
Clorêto de cálcio 8612
» de cal (V. Hipoclorito de cal).
» de cálcio 8613
» de cobalto 8610
» de estanho 8614
» de potássio 8925
» de zinco 8615
Clorobenzóis (V. Nitrobenzol).
Clorodinitrobenzóis (V. Nitrobenzol).
Clorofórmio 8531
Coalho 0993
Cobertores de lã 8231

Cobre, matérias primas de ..... 2522 a 2529

» coado ou fundido 2522
» laminado ou martelado 2525

» , manufaturas de ..... 7520 a 7579

Cocaína e seus sais 8812

Côcos e de outras partes de vegetais, manufaturas de ..... 6000 a 6099

Codeína e seus sais 8813
Cofres (V. Burras).
Colchões 4021
Colas preparadas 8993
» vegetais 1839
Colofônia (V. Resinas).

Combustíveis, óleos e matérias betuminosas ..... 2300 a 2399

Cominho 4443
Compostos de ferro e aço 7455
Compressores (V. Tratores).
» de amônia ou para máquinas frigoríficas 9763
» de ar 9762
Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais 8832
Condensadores (V. Objetivas).
Condimentos ao natural (V. Temperos).
» e molhos temperados, n. e. 4819
Confeitos, balas, "bonbons" e outros doces de confeitaria 4829
Congóleo (V. Linóleo).
Contadores e registadores de gás 9051
Coque 2323
Côr de açúcar (V. Caramelo).
Corantes (V. Côres).
» orgânicos, n. e. 3919
Cordoalha de aço (V. Cabo).
» de algodão 8094
» de cânhamo 8114
» de cobre (V. Cabo).
» de ferro (V. Cabo).
» de fibras 6294
» de linho 8184
» de outras fibras vegetais 8194
Cordões (V. Cadarços).
Côres de anilinas 3911
» metálicas em pó (Purpurinas ou bronze-côres) 2914
» ou corantes minerais, n. e. 2919
» ou corantes vegetais, n. e. 1919
Corozo, jarina ou marfim vegetal 1692

Corpos graxos animais ..... 0300 a 0399

» graxos vegetais ..... 1300 a 1399

Correias de borracha para máquinas 6861
» de pêlo para máquinas 5101
Correntes de ferro e aço 7393
Cortiça 1019
Couros (V. Peles).
Cravo da Índia 4442
Cremalheiras (V. Trilhos).
Creolina e semelhantes 8871
Crina para suturas (V. "Catgut").
Crioulo 2082
Cromato de potássio 8690
» de sódio 8691
Cromos, desenhos, estampas e semelhantes 6793

Crustáceos e moluscos, em conserva 4629
Curativos cirúrgicos, n. e. 9139
Curtins sintéticos (V. Sintanas).

Cutelaria ferramentas e outros utensílios ..... 9400 a 9499

» , n. e. 9499

D

Debulhadores 9503
Densímetros e areômetros 9052
Dentes artificiais 9062
Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão 9083
Desenhos (V. Cromos).
» esboços, "maquettes" ou modelos 9091
Desidratantes para álcool 8701
Desincrustantes de caldeiras 3991
Desnatadeiras 9074
Desperdícios de lã ou resíduos da fiação 3222
Despertadores 9067

Despojos animais, matérias primas de ..... 0200 a 0299

Despojos animais, manufaturas de ..... 5210 a 5299

Diesel oil (V. Óleo combustível para motores de explosão).
Diluentes (V. Dissolventes).
Discos de cortiça (V. Rôlhas).
Discos ou velas para filtrar de pedras e de outras matérias minerais 7083
» para vitrolas e semelhantes 9343
Dispositivos sonoros (V. Aparelhos).
Dissolventes e diluentes, n. e. 3982
» e removedores de tintas 3985
Doces de confeitaria (V. Confeitos).
Dragas sêcas (V. Esvacadores).
Drágeas medicinais (V. Pílulas).
Drenos (V. Catgut).

Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas ..... 8800 a 8899

E

Ebonite, manufaturas de (V. Borracha).
Edulcorantes (V. Açúcares).
Eixos para vagões (V. Trucks).
Elevadores elétricos 9701
Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais 8802
Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes 9859
» a remo 9870
» a vela, a óleo ou vapor 9869
Emplastros (V. Adesivos).
Empôlas de vidro para laboratórios 7851
» e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes 9518
» ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas 7881
Emulsões de asfalto, etc. (V. Misturas).
» e óleos medicinais 8803
Enxadas 9112
Enxôfre em barra 2720
» moído 2721
» purificado 2721
Erva-doce comum (V. Anis).
Ervilhas 4112
Esboços (V. Desenhos).
Escadas de madeiras 6598
Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes 9793
Escôvas de cabelos e pêlos, n. e. 5119
» de cabelos e pêlos para cabeça, roupa e usos semelhantes 5111
» de cabelos e pêlos para dentes 5114
Escrínios (V. Caixas).
Esferas para mancais (V. Rolamentos).
Esmaltes vitrificáveis (V. Fritas).
Espaços para tipografia (V. Tipos).
Especiarias, n. e. 4419
Espelhos e quadros 9053
Esponjas ordinárias 0210
Espôlas (V. Carretéis).
Essências, outras 1994
» para aromatizar fumo 3993
» para licores, "bonbons" e semelhantes 3993
» para perfumaria (Sintéticas) 3974
» para perfumaria (De origem vegetal) 1973
Estampas (V. Cromos).
Estanho, manufaturas de 7510

tanho, matérias primas de ... 2401 a 2410

» em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas ... 2411

teres acéticos ... 2503

tojos de cascas não lenhosos (V. Bôlsas).

» (V. Caixas).

tôpa de cânhamo ... 3103

» de linho ... 3103

triclnina e seus sais ... 8807

truturas completas e desarmadas para edificações ... 8857

tufas (V. Alambiques).

eres e seus derivados, n. e. ... 8539

tintores portáteis de incêndio ... 9774

trato de quebracho ... 2903

tratos colorantes ou curtientes ... 1793

» medicinais ... 8824

F

cas ... 9402

ções de mato (V. Terçados).

» grosseiros sem gume para cortar cana ... 9413

ctis e produtos semelhantes ... 3911

rinha de aveia ... 4172

» de trigo ... 4177

rinhas sêmolas e semolinas, n. e. ... 4179

róis, Faroletes, lanternas, projetores e sinais luminosos elétricos ... 9506

» faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos ... 9708

» faroletes e lanternas para automóveis ... 9828

roletes (V. Faróis).

chaduras (V. Cadeados).

chos de cobre para bôlsas, molas e semelhantes ... 7544

» de matérias plásticas para bôlsas e semelhantes ... 8414

ulas amiláceas (V. Amidos).

ltro de lã ... 8246

nol ... 8507

rmentos (V. Leveduras).

rramentas e utensílios manuais para artes e ofícios n. e. ... 9419

rramentas elétricas ... 9553

» grossas, n. e. ... 9419

» e utensílios para máquinas ... 9469

» e utensílios para uso doméstico ... 9459

» pneumáticas (V. Máquinas).

erro e aço, matérias primas de ... 2401 a 2409

» em barras, vergalhões e verguinhas ... 2411

» em lâminas ou placas ... 2415

» em tiras ... 2414

» fundido ou gusa ... 2409

» manganês ... 2420

» níquel ... 2421

» silício ... 2422

» e aço, manufaturas de ... 7401 a 7409

rrocianeto de potássio (V. Prussiato amarelo).

» de sódio ... 8575

rros de engomar elétricos ... 9554

bra americana (V. Papelão).

ibras, matérias primas de ... 1201 a 1209

» , manufaturas de ... 6201 a 6209

» vegetais (outras), matérias primas de ... 3101 a 3109

» vegetais (outras), manufaturas de ... 8001 a 8009

ichários (V. Arquivos).

Films" cinematográficos, impressos ... 9505

» cinematográficos, virgens ... 9504

io de cobre isolado para instalações elétricas ... 6902

» de cobre nu ou simples para instalações elétricas ... 6902

itas de medir (V. Trenas).

» de rayon, viscose e semelhantes ... 8201

» de sêda ... 8207

» isolantes de algodão ... 6705

» para máquinas de escrever e semelhantes ...

ixadores de perfume (V. Resinaromas).

Fixadores para fotografia (V. Reveladores).

» fornos e semelhantes de ferro e aço ... 7484

Foguetes para iluminação ...

Fôlhas de cobre para prateat ou dourar ... 7505

» de louro ... 1483

» delgadas de cortiça para cigarros e usos semelhantes ... 6910

» para medicina (V. Cascas).

Folhinhas (V. Almanaques).

Formol ... 8525

Fornalhas industriais (V. Fornos).

Fornos (V. Fogareiros).

» , fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia ... 9503

» metalúrgicos ... 9505

Forragens verdes ou sêcas ... 1909

Fosfatos naturais ... 2502

Fósforo ... 2501

Fragmentos, aparas ou retalhos de papel para fins industriais ... 6911

Frascos (V. Garrafas).

Frutas metálicas (Esmaltes vetrificáveis) ... 3912

Frutas de mesa e seus produtos ... 1901 a 1909

» em conserva ... 1909

» frescas ou verdes, n. e. ... 1909

» sêcas, n. e. ... 1909

Frutos (V. Sementes).

Fumo em fôlhas ... 1003

» , manufaturas de ... 6909

Fuel oil (V. óleo combustível para caldeiras).

G

Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas ... 6903

Gado asinino para qualquer outro fim ... 0109

» asinino para reprodução ... 0102

» caprino para reprodução ... 0102

» caprino para qualquer outro fim ... 0103

» caprino para reprodução ... 0102

» muar ... 0105

» ovino para qualquer outro fim ... 0106

» ovino para reprodução ... 0106

» suíno para reprodução ... 0108

» vacum para qualquer outro fim ... 0101

» vacum para reprodução ... 0101

Gaiteiros ... 9420

Gaiteiros, instalações de (V. Encanamentos).

Gaiteiros (V. Encanamentos).

Gaiteiros, tubos e peças de (V. Tubos).

» semelhantes ... 7502

Gaiteiros, tubos e peças de ... 7503

Gases compostos ... 8704

» comuns, comprimidos ou liquefeitos ... 2704

» raros (V. Hélio).

Gasogênios ... 9505

Gasômetros e semelhantes:

» de capacidade inferior a 2.000 litros ... 2854

Gaze hidrófila, esterilizada para pensos ... 8254

» cirúrgica ... 9134

Gelatinas, colas e outros produtos gelatinosos ... 9704

Gelatina ... 4026

Geradores e semelhantes ... 9522

» e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool ... 9524

» e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ... 9525

Gêsso moído ... 2506

» para pintura ... 2506

Gêsso para fundição ... 2506

» preparado para qualquer fim ... 2507

Gêsso ... 1806

Gêsso (V. Alabastro) ... 8505

Gêsso ... 1850

Gêsso ... 1851

Gêsso ... 1855

Gêsso, moldes e bonecos de ... 1809

Gêsso ... 8505

Gêsso (V. Cimento) ...

» ... 2005

Gramofones, vitrolas e semelhantes ... 9532

Grampos de ferro e aço galvanizados para cêrca ... 7413

» , pentes, travessas e semelhantes de celulóide ... 8417

» , pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso ... 5247

Granadas, espoletas ou tampas de ... 9505

... 7454

Granito (V. Cantaria) ...

Grânulos ... 4115

Grânulos (V. Sementes) ...

Grânulos, tubos e peças de ... 8075

Grânulos (V. Sabão) ...

» para fabricação ... 2415

Graxas lubrificantes, consistentes e complexas 3995
» sólidas ou semi-sólidas, n. e. 0339
Groda (V. Giz).
Guano 0805
Guinchos manuais 9724
Guindastes, n. e. 9725
Gusa (V. Ferro fundido).
Guta-percha, manufaturas de (V. Borracha).

H

Harmônicas 9331
Hélio e outros gases raros 2705
Hidrometros 9053
Hidrosulfitos (V. Sulfitos).
» estabilizados pelo formol ou acetona 8793
Hidróxido de potássio (V. Potassa cáustica).
» de sódio (V. Soda cáustica).
Hipoclorito de cal ou cálcio (Cloreto de cal) 8633
» de cálcio (V. de cal).
Hiposulfitos (V. Sulfitos).
Hóstias (V. Obreias).

I

Injeções medicinais 8849
Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e. 9779
Inseticidas e semelhantes para lavoura 8965
» semelhantes, n. e. 8969
Instrumentos (V. Aparelhos).
» aratórios (V. Arados).
» de corda e acessórios 9309
» de música e acessórios, n. e. 9349
» de percussão e acessórios 9319
» de sôpro e acessórios, n. e. 9329
» e máquinas agrícolas, n. e. 9609
» e objetos físicos para equipamento de aeroplanos 9803
» físicos para automóveis (V. Peças).
» físicos para embarcações 9891
» para desenho 9019
» para laboratórios industriais 9096
Intermediárias para fabricação de anilinas, n. e. 8559
Intestinos (V. Línguas).
Iodeto de potássio 8616
Iodo 2716
» puro 2717
Isoladores de matérias cerâmicas 9576
» de vidro 9775

J

Jarina (V. Corozo).
Jogos 9929
Jornais (V. Almanaques).
Junco ou rotim em bruto 1141
» ou rotim em palhinha 1147

Juta, matérias primas de ..... 3120 a 3139

» em bruto 3131

» manufaturas de ..... 8120 a 8139

L

Lã, matérias primas de ..... 3200 a 3229

» cardada, penteada ou preparada de qualquer forma 3227
» em bruto 3221
» em fio, n. e. 3209
» em fio para bordar, crochê, tricô, e semelhantes. 3204
» em fio para tecelagem 3206
» lavadas, simples ou carbonizada 3228

» manufaturas de ..... 8200 a 8249

Ladrilhos (V. Azulejos).
Lamé de algodão dourado ou prateado e tecidos semelhantes. 8038
Lâminas de amianto (V. Cartão).
» de borracha com ou sem tecido interior 6883
» de celulóide 8435
» de fôlha-de-flandres 7435
» de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos 7819
» de vidro polidas, sem aço 7815
Lâmpadas elétricas comuns para iluminação 9534
» elétricas especiais para iluminação 9535
» para aparelhos de raios X (V. Ampôlas).
Lanolina 0334
Lanternas (V. Faróis).
Lápis 9
» ou bastões de ardósia 7
Latão e outras ligas de cobre 2
Látex, borracha líquida ou seringa 1
Latícinios (Outros) 4
Leite em pó 1
Leite, n. e. 4
Legumes (V. Cereais).
» frescos ou secos 4
Lentes (V. Objetivas).
Leveduras e fermentos para panificação 3
» e fermentos industriais, n. e. 3
Licores de qualquer qualidade 1
» medicinais (V. Elixires).
Ligas especiais de metais de uso corrente 2
Limalha grossa 2
Limas de aço 7
Línguas intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas 4
» » , intestinos e outras vísceras, exclusive para alimentação 0
Linhaça (V. Sementes).

Linho, matérias primas de ..... 3100 a 3119

» em fio, n. e. 3
» em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes 3
» em fio para tecelagem 3

» manufaturas de ..... 8100 a 8119

Linóleos, congóleo e semelhantes 9
Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear 3
Lisol e semelhantes 8
Litargírio, minio ou zarcão (Óxido de chumbo) 8
Livros para contabilidade, notas e lembranças 6
» para leitura 6
Lixa 9
Locomotivas, n. e. 9
» para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas 9
Locomóveis 9
Lonas de algodão 8

Louça e vidro, manufatura de ..... 7800 a 7899

» , para resistir ao fogo 7
» , manufaturas de 7
Lousa (V. Ardósia).
Lúpulo 1

M

Maçãs 4
Machados 9
Madeiras, matérias primas de ..... 1700 a 1799

» compensadas 1
» em bruto 1
» serradas, em tabuas 1

» , manufaturas de ..... 6400 a 6599

Madrepérola 0
Magnésia calcinada (Óxido de magnésio) 8
Magnético (V. Óxido ferroso férrico).
Malas de couro 6
» de madeira 6
» de papelão 6
Malte (V. Cevada torrefata).
Manchons (V. Agasalhos).
Mangas ou chaminés de vidro 7
Mangueiras de outras fibras vegetais 8
Manufaturas de prata com marfim e outras matérias 7
Mapas geográficos e semelhantes 8
Maquetes (V. Desenhos).
Máquinas (V. Aparelhos).
» a ar comprimido e rarefeito, n. e. 0
» agrícolas (V. Instrumentos).

» aparelhos e utensílios para as indústrias ..... 9000 a 9099

inas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica
, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e. 9685
, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e para moagem de grãos 9680
, aparelhos e utensílios para fabricação de cerveja. 9642
, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal 9662
, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes
, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento.
, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool
, aparelhos e utensílios para indústria de borracha.
, aparelhos e utensílios para indústria de cacau.
, aparelhos e utensílios para indústria de calçados.
, aparelhos e utensílios para indústria de celulose.
, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro 9631
, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles
, aparelhos e utensílios para indústria de laticínios, n. e. 9624
, aparelhos e utensílios para indústria de mineração.
, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados
, aparelhos e utensílios para indústria de papel
, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo.
, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e. 9658
, aparelhos e utensílios para indústria extrativa, n. e. 9649
, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e. 9659
, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais 9639
, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos 9659
centrífugas 9500 a 9599
de calcular, "Hollerith" e outros sistemas 9744
de costura 9782
de escrever 9783
de germinar e incubar 9784
e aparelhos (Outras) 9799
e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e. 9556
e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e. 9557
e ferramentas pneumáticas 9741
elétricas para encerar, varrer e semelhantes 9555
ferramentas 9743
fotográficas
"Hollerith" (V. Máquinas de calcular).
motrizes a gás, petróleo, álcool, nafta ou ar quente. 9760
motrizes a vapor, n. e. 9749
motrizes, n. e. 9759
operatrizes, n. e. 9789
para acondicionamento de ar 9760
para beneficiar algodão (V. Descaroçadores).
para conservação de estradas 9796
para construção, execução e exploração de fornecimento de água, luz e outros serviços públicos e semelhantes 9797
para escritório, n. e. 9785
para usos profissionais 9784
para registrar pagamentos 9787
para tipografia 9788
nas para trabalhos de engenharia 9798
para uso doméstico, n. e. 9786
anismos para relógios (V. Peças).
s (V. Botões).
n vegetal (V. Corozo).
fore 2057
quina (V. Camurça).
de papel (V. Papelão).
s alimentícias, n. e. 1860
ou pastas 8849
e borrão 0868
as gelatinosas 0869
plásticas ou resinas sintéticas 5100 a 5199
plásticas, manufaturas de 8100 a 8199
primas e preparações para curtume, n. e. 3969
primas e preparações para perfumaria, n. e. 3979
amentos (V. Drogas).
opoterápicos, substâncias organo-específicas e outros produtos opoterápicos 8870
de algodão
rio em bruto
refinado
para operações
Metais de uso corrente, matérias primas 2000 a 2099
de uso corrente, manufaturas de 7000 a 7099
de uso especial, manufaturas de 7000 a 7099
e metalóides coloidais
coloidais (V. Metais).
para análise ou uso científico
Minerais preciosos, semipreciosos e raros, matérias primas de 2100 a 2199
preciosos, semipreciosos e raros, manufaturas de 7100 a 7199
Mindrins metálicos 2200 a 2299
Mínio (V. Litárgírio).
para vagões (V. "Trucks").
Moeda-papel ou bilhete de banco 6795
Moinhos de vento 9795
, exceto os de vento 9794
Moitões (V. Cadernais).
Molas (V. Cadeados).
Moldes de papel para artes e ofícios 6791
Molhos temperados (V. Condimentos).
Monotelmo em rio 7664
Moluscos (V. Crustáceos).
Morfina e seus sais 8815
Mosaicos 6795
Motores 8800
Motores 9795
Motores 9794
Motores (V. Moinhos).
Motores 6796

N

Naftalena 8847
Naranjo 9405
Negro de fumo ou pó de sapato 2916
Níquel 2079
manufaturas de 7079
Nitrato de amônio 8810
Nitrato de potássio 8812
Nitrato de sódio 8813
Nitrato de prata (V. Sais).
Nitratos 8647
Nitratos e nitritos, n. e. 8649
Nitritos (V. Nitratos).
Nitrobenzol, nitroluóis, dinitrobenzóis, cloronitrobenzóis 8852
Nitroluóis (V. Nitrobenzol).
Nitrocelulose, inclusive de fabricar 9410
Noz 4395

O

Objetos de adorno, acessórios e partes 9995
Objetos (V. Artefatos).
(V. Instrumentos).
de arte, n. e. 9954
de adorno para armação de quadros, para o teto, de adorno de fachadas 7554
de adorno para serviço de mesa 7599
de adorno para serviço de mesa, parede ou teto de adorno de fachadas 7486
de adorno para serviço de mesa, parede ou teto de adorno de fachadas 7484
de adorno para cima de mesa, parede ou teto de adorno de fachadas 7817

Objetos de louça para serviço de mesa 7876
» de madeira de uso doméstico 0586
» de madeira para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 6584
de materiais plásticos de uso doméstico 8496
» de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7884
» de vidro para serviço de mesa 7886
Obras de aço (V. de ferro).
de bronze e outras ligas de cobre 7674
de cobre, n. e. 7579
de ferro, n. e. 6019
de cortiça, n. e. 7194
de ferro e aço cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e. 7195
» de ferro e aço envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e. 7497
» de ferro e aço esmaltadas, n. e. 7159
de ferro e aço para construção, n. e. 7193
de ferro e aço para instalações sanitárias 7449
» de folha de flandres, n. e. 7449
de ferro ou aço (V. de mica).
» de mica ou malacacheta 7597
» de zinco, n. e. 6797
» impressas 9997
Obreias (V. Hóstias).
Ocadorina (V. Objetivas).
Óculos 9636
Oleados de algodão 8097
Oleos de algodão 2356
Oleos combustíveis para caldeiras (Fuel oil) 2357
» combustível para motores de explosão (Diesel oil) 2357
» de amêndoas 1252
» de fígado, de bacalhau, em bruto 0353
» de linhaça 1344
» de oliveira, em bruto 1368
» de palma 1356
» fixos (gorduras), n. e. 1369
» industriais (V. Emulsões).
» para transformadores 2366
» para turbinas (Spindel oil) 2367
» para lubrificação com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais 0365
» para transformadores e outros aparelhos elétricos 2368
» provenientes da destilação de petróleo, n. e. 2365
refinados (gasolina) 2365
Óleos (V. Combustíveis).
Óleo de linaça ou sólido 9334
Osso (V. Chifre).
Ourelas (V. Trapos).
Órgãos 1887
Ouro, matérias primas de ..... 2100 a 2109
» em cubos, esponjas ou lâminas 2103
» em fôlhas para dourar 7105
» manufaturas de 7109
Ovas em conserva 4759
Ovalo de automóvel 8751
» de cobre 8750
» de chumbo (V. Litargírio).
» de ferro férrico (V. Vermelho de ferro).
» de magnésio (V. Magnésia calcinada).
» de níquel 8737
» de zinco (V. Alvaiade de zinco).
» ferroso férrico (Magnético) 8755
Óxidos, n. e. 8759

P

Painéis para instalações elétricas 9578
Palha ou filamentos toscos de ferro e aço 2495
» para cigarros 1269
» para vassouras e fins semelhantes 1279
Palitos de madeira para dentes, fósforos, unhas e semelhantes 6587
Panos de algodão para encapar livros 8036
Panos de algodão para forros 8032
Papel ..... 6600 a 6699
» carbono 6660
» celofane e semelhantes 6694
» com preparo superficial, n. e. 6629
» "crépon", "gaufré", de sêda e semelhantes 6623
» de seda, n. e. 6622
» em folhas, fôlhinhas ou rolos, n. e. 6669
» em tiras para forrar selas 6639
» filtro, n. e. 6649
» manteiga e outros perfuráveis 6645
» metalizado para cartões 6655
» perfurados para máquinas registradoras e semelhantes 6642
» tintas para máquinas registradoras e semelhantes 6652
» filtro 6698
» forrado de tecido de algodão ou linho 6698
» higiênico 6662
» para desenho 6610
» para escrever 6611
» para embalagem de frutas 6653
» para fotografia e cópias de desenhos ou plantas 6658
» para impressão 6612
» para impressão de jornais 6613
» para usos industriais, n. e. 6639
» provido de cola ou goma 6690
Papel, aplicações do ..... 6700 a 6799
» manufaturas de 6729
Papelão de amianto (V. Cartão).
» em fôlhas 6680
» para cobertura de casas e usos semelhantes 6681
» para padrões de máquinas de tecer 6687
» prensado, endurecido, vulcanizado ou não, inclusive o denominado fibra industrial 6685
» cartão ou massa de papel, manufaturas de 6584
Parafina em bruto 2447
» purificada 2448
Parafusos, porcas e semelhantes de cobre 7584
» porcas e semelhantes de ferro e aço 7404
Pára-raios 9578
Pás e picaretas 9116
Passamanaria de algodão 8074
» dourada e prateada 9941
Passas (V. Uvas).
Pastas (V. Massas).
» (V. Líquidos).
Pastilhas ou preparadas (V. Comprimidos).
» estabelecimentos 8856
Peças aparelhadas para aviação 1999
» aparelhadas para construções 1999
» aparelhadas para obras, n. e. 1374
» de argila para construções de estufas e fornos 7038
» de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas 9581
» de cobre para instalações elétricas 9582
» de cobre para instalações sanitárias 7589
» de ferro e aço para automóveis 9829
» de ferro e aço para instalações elétricas 9586
» de lã para máquinas 8244
» de louça ou pedra para instalações elétricas 9587
» de materiais plásticos para instalações elétricas 9583
» de sílica para construção de fornos (V. Tijolos).
» de vidro para automóveis 9830
» de zinco para instalações elétricas 9584
» elétricas e instrumentos físicos para automóveis 9885
» para instalações sanitárias, n. e. 9585
» refratárias de argila (V. Tijolos).
» sobressalentes para máquinas de costura 8004
» sobressalentes para relógios 8004
Pedra-ume 2359
» para isqueiros (V. Sílex).
Pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos (V. Rebolo).
» de litografia 2091
» e terras ..... 2099 a 2099
» , n. e. 2099
» preciosas 2179
» semipreciosas 2179
» de outras matérias minerais, manufaturas de ..... 7099 a 7099
Peixes em conserva, n. e. 4699
» salgados ou em salmoura 4701
» salgados secos, n. e. 4702
Peles conservadas por qualquer processo temporário 0672
» de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas 0674
» de luxo, preparadas 0650
» e couros, em bruto ..... 0650 a 0650
» e couros, preparados ..... 0660 a 0660
» e couros tintos, engraxados, graneados ou não 0660
Peles e couros, manufaturas de ..... 5699 a 5699
» secas e salgadas 0650
Pêlos (V. Cabelo).
» comuns, n. e. 0110
» de coelho e semelhantes 0112
» de gato 8010
Pelíferos, vegetais e semelhantes 9911
Penas de escrever ..... 0750 a 0750
» , matérias primas de 0750
» , manufaturas de ..... 5750 a 5750
Pentes (V. Grampos).
Peras 8000
Perclorato de amônio 2359

Perfumarias
Perfumes
Pérolas sob
Peróxidos, bióxidos e sais
Pêssegos
Petróleo em bruto
Pianos
Picaretas (V. Pás)
Pilhas
Pílulas e drágeas
Pimenta
Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria exclusive prata
Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarela, óleo, decoração, e usos semelhantes
» e brochas de crina para caiação
» e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes
Pinho
Pinos (V. Arestas)
Pipas (V. Ancoretas)
Pita
Pitteiras (V. Cachimbos)
Pixe de alcatrão
Placas ou rolos para fotografia
Plantas vivas
Plastificantes
Platina
» , manufaturas de
Plumbagina (V. Grafite)
Pneumáticos
Pó de sapato (V. Negro)
Pólos (V. Cadernais)
Pomadas (V. Bálsamos)
Ponteiras (V. Calços)
Porcas (V. Parafusos)
Pórfiro (V. Alabastro)
Porta-moedas (V. Carteiras)
Portões (V. Caixilharia)
Pós (V. Líquidos)
Postes e torres de ferro e aço para cabos de transmissão elétrica
Potassa (Carbonato neutro de potássio)
» cáustica (Hidróxido de potássio)
Potes (V. Garrafas)
Prata
» , manufaturas de
Prensas-filtros
» -hidráulicas
» para algodão
» para numerar, marcar ou picotar papel
» , exclusive as para beneficiar algodão, n. e.
Preparações (V. Matérias primas)
» a base de sais de cromo para curtumes
» a base de sais de cromo para preservação do ferro e de aço
» a base de sais de ouro, prata e platina para indústria de cerâmica
» farmacêuticas (V. Drogas)
» , n. e.
» nutritivas
» para análise
» para cervejeiros
» para dentista
» purgativas
» químicas para indústria têxtil
Presuntos
Produtos alimentícios para animais
» da destilação do carvão
» de matadouro e caça
» de resca
Produtos diversos para alimentação
» isolantes contra o calor e o frio
» opoterápicos (V. Medicamentos)
» químicos agressivos, sujeitos à licença do Ministério da Guerra
» químicos inorgânicos
» químicos orgânicos
Produtos químicos orgânicos para análise
» químicos para análise, n. e.
» radíferos (V. Rádio)
» refratários, n. e.

...gueiros (V. Farôis)
Prussiato amarelo (Ferrocianeto de potássio)
Pulverizadores e aparelhos semelhantes para lavoura
Purpurinas (V. Côres metálicas)

Q

Quadros (V. Espelhos)
Quebracho
Quinino e seus sais

R

"Rayon", viscose e semelhantes em bruto, n. e.
» , viscose e semelhantes em fio para tecelagem
» , viscose e semelhantes, manufaturas de
Rebites (V. Arestas)
Rebolos de granito
Removedores de tinta (V. Dissolventes)
Resíduos da fiação (V. Despedícios da lã)
» do beneficiamento da lã
Resina negra de pinho
Resinaromas ou fixadores de perfumes
Resinas de pinho, "Bourgogne" e colofônia
» sintéticas (V. Matérias plásticas)
Retalhos de alumínio (V. Resíduos)
» de lã (V. Trapos)

S

Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.
» sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil

Selênio 2726
Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica 6708
Serradeiras 9935
Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e. 1699
» de cânhamo 4972
» de linho ou linhaça 1674
» para agricultura 1697
» frutos e semelhantes próprios para medicina 1689
Sêmolas (V. Farinhas).
Semolinas (V. Farinhas).
Seringas (V. Látex).
Seringas de vidro graduadas 9197
Seringas vacinas e semelhantes 8889
Serol-oil (V. Óleos para lamparinas).
Sêsto preparado para isqueiros e semelhantes 2078
Sílica (V. Areias).
Silicato de potássio 8096
» de sódio 8097
Silício de alumínio para fabricação de aço 2666
Silos brumosos (V. Lírios).
Sinucrins ou curtins sintéticos 3067
Sinulcrin ativo 1247
Sodacaustica (V. Hidróxido de sódio) 8737
Sol de ferro (V. Óxido) 2498
Soldas de estanho 2578
Substâncias organoterapêuticas (V. Medicamentos).
Substitutos de banha de porco 4779
Suco de uva 4058
Sucos (V. Sumos).
Sulfanilamida e derivados semelhantes das sulfas 8330
Sulfato de alumínio 8669
» de amônio 8004
» de bário 8662
» de cobre 8664
» de magnésio (V. Sal amargo).
» de potássio 8027
» neutro de sódio (V. Sal de Glauber).
Sulfatos e alumens, n. e. 8669
Sulfetos de antimônio 8651
» de sódio 8657
» n. e. 8659
Sulfitos, hidrosulfitos e hiposulfitos 8670
Sumos, ou sucos, n. e. 1889
Super-carburantes e anti-detonantes 8097
Superfosfatos de cálcio 8019
Superóxidos (V. Peróxidos).

T

Tabletes (V. Pastilhas).
Talco em bruto 2087
Tanques (V. Grandes depósitos).
Tapêtes (V. Alcatifas).
Tartarato de antimônio e potássio (V. Tártaro emético).
Tártaro emético (Tartarato de antimônio e potássio) 8578
Teares 9686
Tecidos de algodão brancos 8030
» de algodão com mescla de sêda 8031
» de algodão crus 8029
» de algodão estampados 8024
» de algodão, n. e. 8039
» de algodão tintos 8027
» de cabelos e pêlos 5139
» de junco ou rotim 6133
» de lã, n. e. 8209
» de linho, n. e. 8169
» de papel 6739
» de pêlos (V. de cabelos).
» de "rayon", viscose e semelhantes 8359
» de sêda, n. e. 8259
» de viscose (V. de "rayon").
» e artefatos de amianto 7015
Tela de amianto (V. Cartão).
» de arame de cobre 7537
» de arame de ferro e aço 7417
Telhas (V. Chapas).
Temperos e condimentos ao natural, n. e. 4189
Tendas (V. Barracas).
Teobromina e seus sais 8818
Terçados ou facões de mato 9107
Termômetros 9058
Terras (V. Pedras).
» coloridas 2088
Tês (V. Cantoneiras).
Tesouras 9103
Tijolos de argila para limpar facas 7043
» e outras peças de sílica para construção de fornos 7428
» e outras peças refratárias de argila 7031
Tinta para escrever 3021
» para impressão 3022
Tintas, n. e. 3024
» para aquarela, desenho ou pintura 3020
» preparadas a água 3023
Tintas, preparadas a base de betume 3027
» preparadas a base de piroxilina 3025
» preparadas a base de verniz 3024
» preparadas a óleo 3026
Tinturas medicinais (V. Alcoolatos).
Tipos, espaços e semelhantes para tipografia 7508
Tiras de couro para chapéus 5517
Torneiras, registros e válvulas de cobre 7523
» , registros e válvulas de ferro e aço 7418
Tornos 9712
Tórres (V. Postes).
Tragasol (V. Tragon).
Tragon ou tragasol 1858
Tranças (V. Cadarços).
» e obras semelhantes de palha 6247
Transformadores estáticos 9527
Trapos, ourelas e retalhos de lã 8218
Tratores agrícolas 9611
» , exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade 9756
Travessas (V. Grampos).
Trestex (V. Celotex).
Trenas ou fitas de medir 9118
Trens-unidades, elétricos 9830
Triciclos e bicicletas a pedal 9882
Trigonemina 1107
Trilhos, cremalheiras e acessórios de ferro e aço 7477
Tronco (V. Cadeados).
"Trucks", rodas, eixos, molas e outras peças de carros (ferro) de vagões 9836
Tubos para máquinas de fiação (V. Carretéis).
» , calhas e semelhantes de amianto 7017
» de aço (V. de ferro).
» de borracha 6887
» de cobre 7507
» de ferro e aço, exclusive os flexíveis 7488
» de vidro 7887
» flexíveis de ferro e aço 7487
» para linha (V. Carretéis).
» para rádios (V. Válvulas).
Tungstênio ou volfrâmio em fio 7681
Turbinas a vapor 9732
» hidráulicas 9737

U

Uísque 4028
Ureia sintética 8008
Utensílios (V. Ferramentas).
» (V. Máquinas).
Uvas 4428
» sêcas ou passas 4438

V

Vacinas (V. Séruns).
Vagões para estradas de ferro 9834
Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas 9833
Válvulas (V. Torneiras).
» e tubos para rádios 9503
Vaselina para farmácia 2313
» para indústria 2312
Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos ..... 1009 a 1010
Veículos e acessórios ..... 9809 a 9830
Velas para filtros (V. Discos).
» para motores 9759
Veludos (V. Pelúcias).
Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes 9558
Verde Paris 2418
Vermelho de ferro (Óxido de ferro-férrico) 8754
Vernizes 3438
Vidro em pó ou em fio 3880
» , manufaturas de (V. Louça).
Vidros para óculos 9368
» para relógios 9388
Vime 1159
Vinagre 4818
Vinho do Pôrto e semelhantes 4076
Vinhos comuns de mesa até 14 graus 4071
» comuns de mesa de mais de 14 graus 4072
» espumantes, n. e. 4075
» medicinais (V. Elixires).
Vísceras (V. Línguas).
Viscose (V. "Rayon").
Vitamina C (V. Ácido ascórbico).
Vitaminas (V. Ácido ascórbico).
Vitrolas (V. Gramofones).
Volfrâmio (V. Tungstênio).

X

Xaropes (V. Elixires).

Z

Zarcão (V. Litargírio).
Zinco, matérias primas de ..... 2580 a 2589
» em barras, lingotes, linguados e verguinhas 2581
» em lâminas ou placas 2585
» , manufaturas de ..... 7581 a 7589

A

Abacaxis
Acessórios de borracha para máquinas, n. e.
» de couro. V. de peles
» de peles e couros para máquinas
» para automóveis
» para máquinas de indústria têxtil, n. e.
Acetato de celulose
Ácido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas
» cítrico
Aço, matérias primas de
» em barras, vergalhões e verguinhas
» em tiras
» , manufaturas de
Açúcar branco
» cristal
Açúcar demerara
» mascavo
» refinado
Acumuladores e baterias de acumuladores
Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal
» e objetos semelhantes de matérias plásticas para adôrno pessoal
» e objetos de minerais preciosos, semipreciosos e raros, para adôrno pessoal
Adubos animais, n. e.
» químicos, n. e.
Ágata
Ágatas
Aguano
Aguardente
Águas-marinhas
» minerais, exceto as medicinais
Álbuns, capas e pastas de papelão
Alcalóides, n. e.
Alcatifas e tapêtes de algodão
» e tapêtes de juta
» e tapêtes de lã
» e tapêtes, n. e.
Alcatrão bruto
Álcoois, n. e.
Álcool
Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes
Aletria, macarrão, talharim e semelhantes
Alfafa
Alfinêtes de ferro e aço
Algodão, matérias primas de
» em fio, n. e.
» em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes
» em fio para tecelagem
» em pasta, cardado ou em fôlhas gomadas
» em rama
» , manufaturas de
» hidrófilo
Alguidares (V. Caçarolas).
Alhos
Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas
Alumínio, manufaturas de
Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)
Amendoim
Ametistas
Amido ou féculas de mandioca (Polvilho)
Amidos ou féculas amiláceas, n. e.
» solúveis para indústria têxtil
Amostras
Ancoretas, barris, pipas e semelhantes de madeira
Andiroba
Animais dissecados
Aparas de couro, em bruto
» de couro, preparado
Aparelhos (V. Máquinas).
» de eletricidade médica, n. e.
» e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos
» eletro-dentários
» , instrumentos e objetos de cirúrgia, medicina, odontologia e veterinária
» instrumentos e objetos de cirurgia
» instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.
» instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
» manufaturas de
Arroz com casca
[illegible]
» de algodão de uso doméstico, n. e.
» de algodão de uso pessoal, n. e.
» de algodão para confecções, n. e.
» de banar
» de borracha de uso pessoal, n. e.
» de borracha para colégio e escritório
» de borracha para uso em medicina
» de cobre para confecções
» de cobre para instalações, n. e.
» eletrotécnicos (V. Máquinas).
» de ferro e aço para confecções e instalações, n. e.
» de ferro e aço para escritório
» de louça e vidro para laboratórios, n. e.
» de madeira para confecções
» de madeira para colégio e escritório
» de peles e couros de uso pessoal, n. e.
» de peles e couros para confecções
» de uso doméstico, n. e.
» de uso pessoal, n. e.
» de vidro (V. de louça).
» ginásticos, desportivos, ortopédicos (V. Aparelhos).
» para confecções, n. e.
» para decoração e ornamentação, n. e.
» para escritório, n. e.
[illegible]
» para iluminação, n. e.
» para toucador, n. e.
» religiosos, n. e.
» sanitários de louça e vidro
[illegible]
Artigos vários
Ataduras (V. Gaze).
Aves
Aves de canto ou de luxo
Azeite de caroço de algodão
[illegible]
[illegible]
Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro
» , ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais

B

Balanças
Balas (V. Confeitos).
Bálsamos naturais (V. Gomas).
Bambu (V. Cana da Índia).
Bananas
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Bebidas
Bebidas alcoólicas, n. e.
Benjo
Bicarbonato de sódio
Biscoitos (V. Bolachas).
Bolachas, bolachinhas e biscoitos
Bolachinhas (V. Bolachas).
Bombas hidráulicas
"Bonbons" (V. Confeitos).
Bôrra de rayon, viscose e semelhantes, em bruto

Bôrra de sêda, em bruto 8273

Borracha, matérias primas de ..... 1820 a 1849

» coquirana 1842
» extra-fina 1824
» fina 1822
» fina crepe 1823
» líquida (V. Látex).
» mangabeira 1845
» maniçoba 1844
» massaranduba 1846
» sorva 1848
» , n. e. 1849

» , manufaturas de ..... 6800 a 6880

» em fio 6829
» em outros artefatos e obras com algodão 6835
» em tecidos de algodão 6830
» em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon" 6833
» em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e. 6839
Botões ou marcas de chifre ou osso 5243
» ou marcas de corozo, jarina e semelhantes 6023
» ou marcas de madrepérola 5233
» ou marcas de matérias plásticas 8113
» ou marcas, n. e. 9913
Breu (V. Resina).
Brinquedos de madeira 6580
» , n. e. 9980
Brochas (V. Pincéis).
Bronze-côres (V. Côres metálicas).
Bulbos para lâmpadas (V. Empôlas).

C

Cabelo animal (V. Crina).

Cabelos e pêlos, matérias primas de ..... 0100 a 0199

» e pêlos, manufaturas de ..... 5100 a 5199

Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas 0561
Cabos de madeira para chapéus-de-chuva ou sol 6515
» de madeira para vassouras 6393
» e fios de cobre, com capa de chumbo para instalações elétricas 0567
» e fios para instalações elétricas, n. e. 0569
Cabriúva 1521
Cachimbos, fôrmas e semelhantes para o fogo, ágata lisa, pedra e semelhantes de argila 7031
Cacau em amêndoas 4413
» em pasta 4414
» , n. e. 4419
Cacau pulverizado 4415
Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro 7529
» , fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro e aço 7449
Caldeiras para dentistas 9161
Cadernos escolares 6729
Café em grão 4123
» torrado ou moído 4125
Cafeína e seus sais 8411
Caixas de madeira para encaixotamento, armadas ou não 6501
Cal 2850
Calçados de couro 5609
» e galochas de borracha 7866
Calculos biliares 0892
Calhas de amianto (V. Tubos).
Câmaras de ar 9892
Camarões sêcos 4612
Camurça, marroquim e semelhantes 0222
Cana da Índia, bambu e semelhantes 1110
Canela (Madeira) 1512
Canela de cheiro 4121
Canela de milho 4126

Cânhamo, matérias primas de ..... 3100 a 3119

» em fio 3109

» , manufaturas de ..... 8100 a 8119

Canivetes 9491
Cantaria (V. Granito).
Cantoneiras, tês e semelhantes 2490
Caolim 2033
Capas (V. Álbuns).
Capiúba 1542
Cápsulas, grânulos e semelhantes 8830
Carbonados 2991
Carbureto de cálcio 8817
Carnaúba 1911
Carne de boi, congelada 4511
» de boi, em conserva 4521
» de boi, em salmoura 4512
» de boi, resfriada 4513
» de carneiro, frigorificada 4518
» de porco defumada 4516
» de porco, em conserva 4522
» de porco, em salmoura 4515
» de porco, frigorificada 4517
» sêca ou charque 4514
Carnes em conserva, n. e. 4529
Carocha em fio 1301
» (Fibra) 1300
» (Fruto) 1302
Carros de tração animal 9813
Cartão para carteiras de cigarros e outros usos 6422
Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes, de pelles e couros 5731
Carvão de pedra 2201
Carvões vegetais 1301
Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina 1301
Cascos ou unhas 0293
Castanhas de caju 4311
» do Pará, com casca 1301
» do Pará, sem casca 1302
Caucho 1301

Caules não lenhosos, matérias primas de ..... 1100 a 1199

» não lenhosos, manufaturas de ..... 6100 a 6199

Cebolas 4811
Cedro 1301

Celulóide, manufaturas de ..... 8100 a 8199

Cêra de abelha 0301
» de carnaúba 1301
» de ouricuri 1301
Cêras, n. e. 0301
Cerdas 0301
Cereais de inverno, em conserva 4521
» , n. e. 4529
Cerejeira, grânulos e semelhantes 8830
Cerveja 8811
Chá 4131
Chapéus de chuva ou sol
» de fêltro enfeitados 5731
» de fêltro, simples 5731
» de palha de arroz e semelhantes, simples 5731
» de palha do Chile e semelhantes 5731
» simples, n. e. 5731
Charque (V. Carne sêca).
Charutaria (V. Cartonagem).
Charutos 6301
Chicle 1811
Chifres (V. Pontas).
Chocolate 4132
Chumbo, manufaturas 7301
Cigarrilhos 6301
Cigarros 6301
Cimento "Portland", comum 2811
Cinzas de ouriversaria 7301
Citrinos 4301
Cloreto de etila 8811
Clorídrato de emetina 8811
Cobertores de algodão 8831
Côco da Bahia (V. Copra).
Cêras 4301

» e outras partes de vegetais, manufaturas de ..... 6100 a 6199

» ralados 4199
Cola de peixe 0501
» exclusive a de peixe 8501
Colas preparadas 8501
Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes 8831
Condimentos e môlhos temperados, n. e. 4819
Confeitos, balas e "bombons" 4821
Conservas e extratos, n. e. 4829
Copal 1811
Copra ou côco da Bahia 1511
Corantes (V. Côres).
» orgânicos 8911
Cordoalha de algodão 8001
» de cobre (V. Cabo).
» de fibras 8201

» de outras fibras vegetais.....
res nativos em pó Purpurinas ou bronze-côres ..
» ou corantes minerais, n. e.....
reias de borracha para calçados.....
aros (V. Pelos).
» de porco, curtidos.....
» de porco, salgados.....
» de porco, secos.....
» vacuns e cavallares, sola.....
» vacuns, salgados.....
» vacuns, secos.....
olina e semelhantes.....
epe sola, lençol de crepe, saltos e solas de borracha para calçados.....
ina ou cabello animal.....
» vegetal ou zóstera marina.....
istal de rocha (V. Quartzo).
stas, quadros e raspas.....
isticeos e moluscos, em conserva.....
mero.....
rativos cirurgicos, n. e.....
telaria, ferramentas e outras utensilios.....
» , n. e.....

D

sperdicios de algodão.....
sinerantes de cabeleiras.....
sperdicios de borracha.....
» de lã ou resíduos da fiação.....
despojos animais, matérias primas de.....
» animais, manufacturas de.....
ostrina.....
rmentos em bruto.....
» batidos.....
ros ou velos para filtrar de pedras e de outras materias minerais.....
» para vasilhas e semelhantes.....
ços de confeitaria, n. e.....
orn entos.....
rágeas (V. Cápsulas).
rogas, medicamentos e preparações farmacêuticas.....

E

ixires, licores' vinhos e xaropes medicinais.....
ampôlas de vidro para laboratórios.....
» ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas..
nulões e óleos medicinais.....
velopes para cartas oficiais e semelhantes.....
rvilhas.....
scôvas de cabellos e pêlos.....
» de fibras.....
speciarias, n. e.....
spelhos e quadros.....
ponjas ordinárias.....
ssência de pau-rosa.....
ssências de frutas cítricas.....
» , outras.....
» para perfumarias, n. e.....
stanho, matérias primas de.....
» , manufacturas de.....
steárina ou margarina de algodão.....
steiras e esteirinhas.....
steirinhas (V. Esteiras).
stôpa de algodão.....
» de linho.....
» de outras fibras vegetais.....
xtrato de quebracho.....
xtratos (V. Conservas).
» de carne.....

F

ucas.....
arelo de aveia.....
» de babaçu.....
» de caroço de algodão.....
» de milho.....
» de trigo.....
arelos.....

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
Fechaduras (V. Cadeados).
Fechos de cobre para bôlsas, malas e semelhantes.....
Fécula (V. Amido).
Féculas (V. Amidos).
» , n. e.....
[illegible]
[illegible]
Fermentos (V. Leveduras).
Ferramentas e utensilios manuais para artes e officios.....
» e utensilios para máquinas.....
» grossas.....
Ferro-cromo.....
» [illegible]
» em barras, vergalhões e verguinhas.....
» em lâminas ou placas.....
» fundido ou gusa.....
[illegible]
[illegible]
» silicio.....
» e aço, manufacturas de.....
Ferros de engommar elétricos.....
» de engommar, exclusive os elétricos.....
Fibras, matérias primas de.....
» , manufacturas de.....
Filtros de crina.....
Fio de cobre isolado para instalações elétricas.....
» de cobre nu ou simples para instalações elétricas..
Fios (V. Cabos).
Fitas de sêda.....
» isolantes.....
» para máquinas de escrever e semelhantes.....
Fixadores para fotografia (V. Reveladores).
Fogareiros de cobre.....
» , fornos e semelhantes de ferro e aço.....
Fogões a gás de ferro e aço.....
Folhas de piassaba.....
» (V. Cascas).
Folhinhas (V. Almanaques).
Fôrmas (V. Caçarolas).
Fornos (V. Fogareiros).
[illegible]
Frascos (V. Garrafas).
Trefilo.....
Fronhas (V. Colchas).
Frutas de mesa e seus productos.....
» frescas ou verdes, n. e.....
» em conserva, outras.....
» frescas ou verdes, n. e.....
Frutos (V. Sementes).
» e sementes oleaginosas de palmeiras, próprias para extração de óleos industriaes, n. e.....
» e sementes oleaginosas, n. e.....
[illegible] de mandioca.....
[illegible]
» [illegible]
» [illegible]

G

[illegible]
» [illegible]
» [illegible] para papel de outro fim
» [illegible]
[illegible]
» [illegible]
» [illegible]
[illegible]
Garrafas, frascos e potes de vidro.....
[illegible]
[illegible] e semelhantes.....
[illegible]
[illegible]
[illegible] para qualquer fim.....
[illegible]
[illegible]
[illegible] de milho.....
Gruesas.....
Goiabas em doces e geléias.....

Goma-arábica 1851
» laca 1855

Gomas, resinas e bálsamos naturais 1850 a 1859

Gonçalo-Alves 1536
Gorjeira de cêra 4194
» ou banha de caroço de algodão 4305
Côtas medicinais 8806
Grafite ou plombagina 2305
Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha 6877
» , pentes, travessas e semelhantes de celulóide 8117
» , pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso 5247
Granadas 2173
Granito ou cantaria 2053
Grânulos (V. Cápsulas).
Grãos (V. Sementes).
"Grape-fruits" 4313
Graxa (V. Sebo).
Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e. 0339
Guaiaco 1573
Guaraná 1894
» (Bebidas) 4035
Guardanapos (V. Toalhas).
Guaruba 1544
Gusa (V. Ferro).
Guta-percha 1843

H

Hematita 2243
Hidróxido de sódio (V. Soda cáustica).

I

Ilmenita e areia de ferro titânico 2274
Imbuia 1514
Injeções medicinais 8819
Inseticidas e semelhantes 8069
Instrumentos (V. Aparelhos).
» de música e acessórios, n. e. 9349
» e máquinas agrícolas 9630
Intestinos (V. Línguas).
Ipê 1503
Ipecacuanha 1084
Isoladores de matérias cerâmicas 9576
Itaúba 1515

J

Jacarandá 1522
Jatobá 1853
Jequitibá 1534
Jornais (V. Almanaques).
Juta em fio para tecelagem 3126

» , manufaturas de 8120 a 8139

Jutaicica 1854

L

Lã, matérias primas de 3200 a 3220

» em bruto 3221
» em fio, n. e. 3209
» em fio para bordar, crochê, tricô, e semelhantes 3204
» em fio para tecelagem 3206

» , manufaturas de 8200 a 8249

Ladrilhos (V. Azulejos).
Lâminas de borracha com ou sem tecido interior 6883
» de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos 7819
Lâmpadas elétricas comuns para iluminação 9534
» para aparelhos de raios X (V. Ampôlas).
Lanolina 0334
Lápis 9934
Laranjas 4312
Latão e outras ligas de cobre 2509
Látex, borracha líquida ou seringa 1821
Legumes (V. Cereais).
» frescos ou verdes 4139
Leite condensado 4710
» em pó 4712
» , n. e. 4719
Lençóis (V. Colchas).
Lençol de crepe (V. Crepe).
Lentilhas 4118
Leveduras e fermentos industriais 3994
Licores medicinais (V. Elixires).
Limões 4315
Línguas congeladas 4560
» em conserva 4563

Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparadas 4500
» , intestinos e outras vísceras, em salmoura ou defumadas 4506
» , intestinos e outras vísceras, exclusive para alimentação 0800
» , intestinos e outras vísceras, frigorificadas 4509

Linho, matérias primas de 3110 a 3119

» , manufaturas de 8110 a 8119

Linters de algodão 3001
Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear 2954
Livros para leitura 0600
Lixa 9604
Loiça 8400
Louça, manufaturas de 7800
Louro vermelho 1516
Lousa (V. Ardósia).

M

Macacaúba 1525
Macarrão (V. Aletria).
Maçaricos 9115

Madeiras, matérias primas de 1700 a 1799

» compensadas, n. e. 1709
» de cedro, compensadas 1701
» de imbuia, compensadas 1703
» de lei, compensadas 1705
» de pinho, compensadas 1707
» em bruto 1700

» , manufaturas de 6500 a 6599

Magnetita e outros óxidos de ferro 2245
Maisena 4188
Malacacheta (V. Mica).
Mamona, "palma-Christi" ou rícino 1607
Mangas ou chaminés de vidro 7885
Mangueiras de lona 8065
Manteiga 4722
» de cacau 1433
Manufaturas de algodão com mescla 8001
» de granito 7600
» de papelão, cartão ou massa de papel 6750
» de sílica, n. e. 7029
Máquinas (V. Aparelhos).
» agrícolas (V. Instrumentos).
» , aparelhos e utensílios para as indústrias 9000 a 9099
» ,aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas 9010
» , aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e. 9014
» , aparelhos e utensílios para indústrias têxteis, n. e. 9018
» aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais 9030
» aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos 9500 a 9504
» de costura 9708
» e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e. 9506
» e aparelhos, outras 9700 a 9799
» operatrizes, n. e. 9781
Marcas (V. Botões).
Margarina de algodão (V. Estearina).
» de corpos graxos 0330
» e semelhantes 1700
Mármore 2600
Mármore, manufaturas de 7000
Marroquim (V. Camurça).
Massa de tomate 4814
Massaranduba 1506
Massas alimentícias, n. e. 4800
Massas ou pastas 8900
Mate beneficiado 4410
» cancheado 4411

Matérias plásticas ou resinas sintéticas 3400 a 3499

... preparações sintéticas para perfumaria, n. e. 3979
... preparações vegetais para perfumarias, n. e. 1979
... opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e.
... godão
... ryon", viscose e semelhantes
... la
... linas
... e vários metais
... uso especial
... alacacheta
... preciosos, semipreciosos e raros, matérias primas de
... preciosos, semipreciosos e raros, manufaturas de
... de cromo
... ferro, n. e.
... de manganês
... e volfrâmio
... metálicos
... móveis e peças avulsas de madeira 6520
... exceto os de vento 9794
... Cadeados).
... mperados (V. Condimentos).
... (V. Crustáceos).
... s de papel para cigarros 6725
... de porcelana 7821
... Mobílias).
... 1615

N

... 2195
... fumo ou pó de sapato 2916

O

... V. Aparelhos).
... e alabastro, mármore, pórfiro e pedras semelhantes ...ara cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fan...asia 7054
... e alumínio, de uso doméstico 7608
... e cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ...u fantasia 7554
... e cobre para serviço de mesa 7556
... e cristofle e semelhantes 7570
... e ferro e aço de uso doméstico ou pessoal 7486
... e louça para serviço de mesa 7876
... e madeira de uso doméstico 6586
... e madeira para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 6584
... e pedras e de outras matérias minerais para cima de ...esa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7084
... e vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ...u fantasia 7884
... e vidro para serviço de mesa 7886
... aço (V. de ferro).
... bronze e outras ligas de cobre 7574
... cobre, n. e. 7579
... cortiça 6419
... ferro e aço, cromadas, douradas, niqueladas ou pra...adas, n. e. 7494
... ferro e aço, envernizadas, galvanizadas ou pinta...s, n. e. 7495
... ferro e aço esmaltadas, n. e. 7497
... ferro e aço para instalações sanitárias 7496
... fôlhas-de-flandres 7580
... zinco 6797
... pressas 9356
... 1995
... 8007
... de algodão 1360
... ndiroba 1361
... abaçu

... 1362
... 1363
... 1366
... 1364
... de linhaça 1364
... "palma Christi" ou rícino 1367
... de oiticica 1365
Óleomargarina (V. Margarina).
... (V. de peixe).
... 1340
... 1361
... de peixes e de animais marinhos, n. e. 0350
... medicinais (V. Emulsões).
Óleostearina (V. Sebo).
Olhos de gato 2174
... 0807
... calcinados em branco
Ourelas (V. Trapos).
Óxido de zinco (V. Alvaiade de zinco).

P

Paina 1246
Palmas-cristi (V. Mamona).
Papel 6600
... 6655
... em tiras para cigarros
... higiênico 6602
... para embrulho 6614
... 6611
... para fotografia e cópias de desenhos ou plantas 6668
Passamanaria de algodão 8040
Pastilhas (V. Cápsulas).
Pau amarelo 1537
... Brasil 1524
... d'Arco 1505
Peças de ferro e aço para instalações elétricas 9586
... de lã para máquinas 8244
... de louça e vidro para instalações elétricas 9587
... para instalações elétricas, n. e. 9589
... refratárias de argila (V. Tijolos).
Pedras e terras 2000 a 2099
... 2079
... semipreciosas, n. e. 2179
... e outras matérias minerais, manufaturas de 7000 a 7099
Peixes em conserva, n. e. 4668
Peles conservadas por "picklags" ou processo semelhante 0592
... de animais selvagens, em bruto, n. e. 0519
... de animais selvagens, preparadas, n. e. 0619
... de ariranha, arminho, castor, lontra, rapôsa e semelhantes, em bruto 0511
... de cabra, preparadas 0562
... de cabras, sêcas 0562
... de castetu ou queixada, em bruto 0512
... de castetu ou queixada, preparadas 0612
... de carneiro, preparadas 0666
... de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas 0674
... de carneiro, sêcas 0566
... de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto 0574
... de cuça e semelhantes, em bruto 0515
... de peixe, em bruto 0589
... de veado, em bruto 0518
... de veado, preparadas 0618
... e couros, em bruto 0500 a 0599
... e couros, preparados 0600 a 0699
... e couros, manufaturas de 5600 a 5699
... e couros tintos, engraxados, granecados ou não 0696
Pêlos (V. Cabelos).
Pelúcias, veludos e semelhantes 8030
Penas, matérias primas de 0700 a 0799
... de ema 0742

Penas de escrever 9938
» de pena 0725
Pentes (V. Cremalheiras).
Perfumarias, n. e. 8959
Perfumes sintéticos 3976
Perlas 1507
Perolas (V. Cápsulas).
Pesos 1226
Pilulas (V. Cápsulas).
Pimentas e pimentões 4487
Pimentões (V. Pimentas).
Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes 5121
» brochas e semelhantes de cabelos e pêlos, n. e. 5129
» brochas e semelhantes de fibras 6229
Pinho 1546
Pinos (V. Ancoretas).
Pintos 1057
Plantas vivas 1009
Plumbagina (V. Grafite).
Pneumaticos 9803
Pó de sapato (V. Negro).
Polvilho (V. Amido).
Polvilho para alimentação 4165
Pontas ou chifres, n. e. 0289
Potes (V. Garrafas).
» de argila (V. Caçarolas).
Prata 2129
» em bruto 2120
» , manufaturas de 7129
Pregos de ferro e aço 7447
Processos exclusivos para beneficiar algodão 9719
Preparações (V. Matérias primas).
» farmacêuticas (V. Drogas).
» , n. e. 8979
» nutritivas e dietéticas 8874
» para endurecer ou impermeabilizar cimento (V. Sika).
» químicas para indústria têxtil 3956
Presuntos 4554
Produtos da destilação do carvão 2550
» diversos, n. e. ..... 4800 a 4899
» opoterápicos (V. Medicamentos).
» químicos inorgânicos ..... 8700 a 8799
» químicos orgânicos ..... 8500 a 8599
Purpurinas (V. Côres metálicas).

Q

Quadros (V. Espelhos).
» de couros (V. Crostas).
Quartzo ou cristal de rocha 2045
Quinina 4759
Quirera de arroz 4120

R

Rapadura 4197
Rapé ou tabaco em pó 6636
Raspas (V. Crostas).
"Rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem 3356
» viscose e semelhantes em fio, n. e. 3359
» viscose e semelhantes, manufaturas de ..... 8350 a 8389
Recipientes de ferro e aço para condução de mercadorias 7490
Rêdes de algodão 8092
» de outras fibras vegetais 8192
Refrigeradores (V. Geladeiras).
Registros (V. Torneiras).
Relógios 9379
Rendas de algodão 8017
Resíduos 1807
» da fiação (V. Desperdícios de lã).
» do beneficiamento do algodão 3097
» do beneficiamento da lã 3223
Resina negra de pinho ou breu 1857
Resinas (V. Gomas).
» sintéticas (V. Matérias plásticas).
Retalhos de lã (V. Trapos).
Revistas (V. Almanaques).
Ricino (V. Mamona).
Roupa feita de algodão 8078
» feita de lã 8328
Rutilo 2277

S

Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes ....
Sabonetes ....
» medicinais ....
Sacos de algodão ....
Sacos de juta ....
» de outras fibras vegetais ....
Sais minerais ....
Sal para uso culinário ....
» para uso industrial ....
Saleicharia ....
Saltos de borracha (V. Crepe).
Saponáceos (V. Sabões).
Sapólios (V. Sabões).
Sardinhas em conserva ....
Sebo comum ou gravo ....
» prensado branco (Oleostearina) ....
» de mocotó ....
» de mamona ....
Sêda animal em bruto, n. e. ....
» em fio ....
» , manufaturas de ....
Sêlo e outras fórmulas de franquia postal e telegráfica ....
Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes ....
Sêmolas (V. Farinhas).
Semolinas (V. Farinhas).
Seringa (V. Látex).
Serradura ....
» de crepe ....
» de gancho ....
Séruns, vacinas e semelhantes ....
Sésamo ou gergelim ....
Sika e outras preparações para endurecer ou impermeabilizar cimento ....
Sílica diatomífera (V. Terra sílica).
Sílicas (V. Areias).
Soda cáustica (Hidróxido de sódio) ....
Sola (V. Couro).
Solas de borracha (V. Crepe).
Substâncias organoterapêuticas (V. Medicamentos).
Sucos e sumos de frutas ....
Suinos ....
Sulfêto de carbono ....

T

Talco em bruto ....
Tabaco em pó (V. Rapé).
Talharim (V. Aletria).
Tangerinas ....
Tantalita ....
Tapêtes (V. Alcatifas).
Tapioca ....
Teares ....
Tecidos de algodão brancos ....
» de algodão com mescla ....
» de algodão, crus ....
» de algodão, estampados ....
» de algodão, tintos ....
» de algodão, n. e. ....
» de cabelos e pêlos, n. e. ....
» de juta ....
» de lã ....
» de linho ....
» de pêlos (V. de cabelos).
» de "rayon", viscose e semelhantes ....
» de sêda ....
Tela de arame de ferro e aço ....
Telhas de argila ....
Teobromina e seus sais ....
Terra de infusórios (V. Terra sílica).
» sílica, farinha fóssil, terra de infusórios e sílica diatomífera ....
Terraã (V. Pedras).
» coloridas ....
Tês (V. Cantoneiras).
Tesouras ....
Tigelinhas para recolher borracha ....
Tijolos de alvenaria ....
» de outras peças de sílica para construção de fornos ....
» e outras peças refratárias de argila ....
Timbó em pó ....
» em rama ....
Tinta para impressão ....
Tintas, n. e. ....
» para escrever ....
» preparadas a base de verniz ....
Tinturas medicinais (V. Alcoolatos).

Toalhas e guardanapos de algodão
"Toddy" e semelhantes
Tomates
Topázios
Torneiras, registros e válvulas de
Torta de caroço de algodão
› de castanhas
› de linhaça
Tortas
Toucinho defumado
› entremeado
Trapos, cordas e recortes de fi
Travessas. V. Grampos
Trigo em grão
Trincos. V. Cadeados
Tripas salgadas
› secas
Tubos, calhas e semelhantes de amianto
› de ferro ou aço, exclusive os flexíveis
› de borracha
Tucum fibra
› fruto
Turmalinas

U

Unhas (V. Casco)
Urcéolos
Utensílios. V. Instrumentos
› (V. Máquinas)

V

Vagões. V. Strings
Valises. V. Bagagens
Vapores
Vasos de flores
Vegetais próprios para manufaturas e outros usos
Veículos e acessórios
Velas
› para filtrar (V. Discos).
Veludos (V. Pelúcias).
Vernizes
Vidros
Vimes
Vinagres
Violinos. V. Bagagens
Viscose (V. Linguas).
Viscose (V. Travon).
Vitamina C (V. Ácido ascórbico)
Vitaminas, outras (V. Ácido
Volfrâmio (V. Tungstênio)

W

Walkyrias. V. Bagagens

Z

Zarcão
Zimbro em cabos. V. Crina

1948
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — As estatísticas anuais do comércio exterior do Brasil vinham sendo divulgadas através de duas séries de publicações: os boletins resumos e os boletins gerais. O boletim "Resumo por Mercadorias" era uma parte do boletim geral "Comércio Exterior do Brasil". A partir de 1941 êsse último, que em 1938 já havia sido publicado em dois volumes, referindo-se o primeiro ao movimento geral por países e o segundo ao movimento por localidades brasileiras, foi subdividido em 5 volumes, para facilidade de composição pela Imprensa Nacional e com o fim de apresentar ao público, com antecedência, os dados estatísticos em aprêço. A divulgação dêsses volumes não será feita na ordem estabelecida, publicando-se primeiramente os dados de maior interêsse.

O volume I contém, além de vários quadros sumários do comércio exterior, o movimento geral da importação e exportação por mercadorias; o volume II, a importação e a exportação por mercadorias, países de procedência e de destino; o volume III, a importação e a exportação por mercadorias e portos; o volume IV, o comércio exterior por países, discriminando as mercadorias; o volume V, o comércio exterior pelos portos brasileiros, discriminando as mercadorias.

O ano de 1943 sofreu alteração, apresentando o acréscimo de 1.007.582 quilos e Cr$ 88.112.283, em face do recebimento de faturas atrasadas do consulado de Zurich em mãos do corrente ano. Com o funcionamento do serviço de reclamações, as fontes informantes, a remessa pontual de faturas consulares entrará em fase de normalidade, uma vez que declina o perigo nas comunicações internacionais.

2. IMPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil, não só as já entregues ao consumo como ainda as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio especial.

3. EXPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA

a) Importação — Os documentos de coleta na importação (Decreto nº 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou no pôrto de expedição da mercadoria ou na do pôrto de embarque da mesma. No fal'e de repartição consular, pode ser apresentada, antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto nº 15.813, de 12 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências encontradas nos dados enviados pelo Departamento do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluído nas estatísticas do comércio exterior mas, compreendido nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — É feita pelos certificados de avaliação fornecidos pela Diretoria das Rendas Internas.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS — O código decimal em vigor desde 1938 é o mesmo para a importação e exportação, sendo as mercadorias agrupadas nas quatro grandes classes de nomenclatura descritas a seguir:

CLASSE I — ANIMAIS VIVOS
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CLASSE IV — MANUFATURAS

CATEGORIA 0 — Animais vivos, matérias primas e preparações de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 1 — Vegetais, matérias primas e preparações de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 2 — Minerais, matérias primas e preparações de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 3 — Têxteis, matérias primas sintéticas e outras preparações diversas.
CATEGORIA 4 — Gêneros alimentícios, inclusive forragens.
CATEGORIA 5 — Manufaturas de matérias primas de origem animal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 6 — Manufaturas de matérias primas de origem vegetal, exclusive têxteis.
CATEGORIA 7 — Manufaturas de matérias primas de origem mineral, exclusive têxteis.
CATEGORIA 8 — Manufaturas de matérias primas têxteis e sintéticas; produtos diversos.
CATEGORIA 9 — Manufaturas diversas.

Na exportação estão abertas 929 classes e na importação, 1.251.

8. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo assim necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final da mercadoria.

9. PÔRTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior. Assim, o movimento por Estado não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada Estado, isto é, a sua produção e o seu consumo.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS PAÍSES — É feita por ordem alfabética.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS PORTOS — É feita na seguinte ordem:

ACRE
- Rio Branco
- Brasília

AMAZONAS
- Pôrto Velho
- Manaus
- Itacoatiara

PARÁ
- Amapá
- Montenegro
- Oiapoque
- Belém

MARANHÃO
- São Luiz
- Tutóia

PIAUÍ
- Parnaíba
- Amarração

CEARÁ
- Camocim
- Fortaleza
- Aracati

RIO GRANDE DO NORTE
- Areia Branca
- Macau
- Natal

PARAÍBA
- Cabedelo

PERNAMBUCO
- Recife

ALAGOAS
- Maceió
- Penedo

SERGIPE
- Aracaju
- Estância

BAHIA
- Salvador
- Ilhéus
- Caravelas

ESPÍRITO SANTO
- Vitória

RIO DE JANEIRO
- Niterói
- Angra dos Reis

DISTRITO FEDERAL
- Pôrto do Rio de Janeiro

SÃO PAULO
- Santos

PARANÁ
- Paranaguá
- Antonina
- Foz do Iguaçu
- Pôrto Mendes

SANTA CATARINA
- São Francisco
- Joinvile
- Imbituba
- Itajaí
- Florianópolis
- Laguna

RIO GRANDE DO SUL
- Rio Grande
- Pelotas
- Pôrto Alegre
- Santa Vitória do Palmar
- Jaguarão
- D. Pedrito
- Bagé
- Livramento
- Quaraí
- Uruguaiana
- Itaqui
- São Borja
- Pôrto Xavier

MATO GROSSO
- Bela Vista
- Ponta Porã
- Pôrto Esperança
- Corumbá
- Cuiabá
- Guajará-Mirim

12. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos.

Na exportação tem sempre sido feito o registo exclusivo do pêso líquido real das mercadorias, pois faculta o Decreto nº 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido real ou bruto da mercadoria.

Aparece modificado, no volume I, o quadro I — Balanço do comércio exterior — 1901/1944. O referido quadro consignava, quanto a importação, até 1938, o pêso bruto das mercadorias, ora passando a mencionar o pêso líquido.

13. VALORES

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor [illegible] que resulta da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até o pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores, entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar o confronto do valor da importação e do valor da exportação por países de onde procedem aquelas.

Os valores expressos em C I F correspondem [illegible] expressão da moeda estrangeira [illegible] nas faturas consulares. Desde 1938, exclusivamente o fator norte-americano segundo a taxa média mensal de câmbio a vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de exportação pelas guias, deixaram de ser os valores oficiais de mercado [illegible] preços correntes, passaram os valores comerciais de fatura constituindo o valor F. O. B.

14. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação geral segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias importadas. Todavia deixou de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular. As encomendas na importação são incluídas no movimento geral.

15. OURO E PRATA — As importações e exportações de ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais.

16. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;
0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;
... — falta de informações a respeito;
n. e. — não especificado.

Dados contidos nos cinco volumes:

VOLUME I

COMÉRCIO EXTERIOR:

I — Balanço do comércio exterior — 1901/1944.
II — Resumo da importação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1940/1944.
III — Resumo da exportação por grandes classes e agrupamentos de mercadorias — 1940/1944.
IV — Resumo da importação por meses — 1943/1944.
V — Resumo da exportação por meses — 1943/1944.
VI — Resumo do comércio exterior por países — 1943/1944.
1. Quantidade
2. Valor
VII — Resumo do comércio exterior por portos — 1943/1944.
1. Quantidade
2. Valor
VIII — Resumo do comércio exterior por unidades federadas — 1943/1944.
IX — Valor médio da tonelada importada e exportada, segundo os portos — 1943/1944.
X — Custo e frete das mercadorias importadas — 1943/1944.
1. Por países de procedência
2. Por portos de destino
XI — Importação geral de mercadorias — 1943/1944.
XII — Exportação de mercadorias nacionais — 1943/1944.

CURSO DE CÂMBIO NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

XIII — Média do câmbio oficial — 1943/1944.
XIV — Média do câmbio livre — 1943/1944.

VOLUME II

I — Importação geral de mercadorias por países de procedência — 1943/1944.
II — Exportação de mercadorias nacionais por países de destino — 1943/1944.

VOLUME III

I — Importação geral de mercadorias por portos de destino — 1943/1944.
II — Exportação de mercadorias nacionais por portos de procedência — 1943/1944.

VOLUME IV

I — Importação por países de procedência, segundo as mercadorias — 1943/1944.
II — Exportação por países de destino, segundo as mercadorias — 1943/1944.

VOLUME V

I — Importação por portos de destino, segundo as mercadorias — 1943/1944.
II — Exportação por portos de procedência, segundo as mercadorias — 1943/1944.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 10 de outubro de 1945.

João de Lourenço
Diretor

ANOS	[illegible]				VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)			
	Importação	Exportação	Total	+ ou — na exportação	Importação	Exportação	Total	+ ou — na exportação
1901	2 279	1 416	3 695	— 863	448 353	[illegible]	1 [illegible] 180	+ 412 474
1902	2 791	1 [illegible]	4 [illegible]	— 1 [illegible]	470 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	+ 294 826
1903	2 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
1904	2 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	— 1 [illegible]	512 588	[illegible]	1 [illegible]	+ [illegible]
1905	2 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	— 1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	+ [illegible]
Soma do qüinquênio	12 177	6 417	18 594	— 5 760	2 373 530	[illegible]	6 174 792	+ 1 427 684
Média do qüinquênio	2 435	1 283	3 718	— 1 152	474 708	[illegible]	1 234 958	+ 285 536
1906	2 871	1 [illegible]	4 [illegible]	— 1 477	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	+ [illegible]
1907	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	— 1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	+ [illegible]
1908	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	+ [illegible]
1909	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	— 1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	+ [illegible]
1910	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	— [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	+ [illegible]
Soma do qüinquênio	19 820	7 229	27 049	— 9 591	3.018.236	4.322.355	7 340 591	+ 1 304 119
Média do qüinquênio	3 964	1 446	5 410	— 1 918	603.647	864.471	1 468 118	+ 260 824
1911	4 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	793.716	1.003.925	1 797 641	+ 210 209
1912	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	951.370	1.119.737	2 071 107	+ 168 367
1913	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1.007.495	981.768	1 989 263	— 25 727
1914	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	661.853	755.747	1 417 600	+ 193 894
1915	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	+ [illegible]
Soma do qüinquênio	21 678	7 082	28 760	— 14 596	3 897 130	[illegible]	8 800 905	+ 1 006 045
Média do qüinquênio	4 336	1 416	5 752	— 2 920	779 485	[illegible]	[illegible]	+ 201 209
1916	2 641	1 871	[illegible]	[illegible]	810 759	1 133 888	[illegible]	+ 326 129
1917	1 987	2 017	[illegible]	[illegible]	847 548	1 192 175	[illegible]	+ 344 627
1918	1 740	1.772	[illegible]	[illegible]	980 405	1 147 101	[illegible]	+ 167 696
1919	2 780	1.908	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	+ 844 169
1920	[illegible]	2.101	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	— 348 222
Soma do qüinqüênio	12 428	9.669	22 097	— 2 759	6.062 794	7 397 296	[illegible]	+ 1 344 499
Média do qüinquênio	2 486	1.934	4 420	552	1.212 559	1 479 459	[illegible]	+ 268 900
1921	2 [illegible]	1.919	[illegible]	659	1 [illegible]	1 709 722	[illegible]	+ 19 883
1922	[illegible]	2.122	[illegible]	1.142	[illegible]	2.332.084	[illegible]	+ 679 151
1923	[illegible]	2.229	[illegible]	1.347	2 [illegible]	3.297.033	[illegible]	+ 1 029 874
1924	[illegible]	1.835	[illegible]	2.593	2 [illegible]	3.863.554	[illegible]	+ 1 974 997
1925	[illegible]	1.925	[illegible]	3.048	[illegible]	4.031.965	[illegible]	+ 645 144
Soma do qüinqüênio	18.819	10.030	28 849	— 8.789	11 776.017	15.224.358	27.000.375	+ 3 448 341
Média do qüinqüênio	3.764	2.006	5 770	— 1.758	2 [illegible]	3.044.872	[illegible]	+ 689 669
1926	[illegible]	1.858	[illegible]	3.089	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	+ 185 090
1927	[illegible]	2.017	[illegible]	3.503	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ 370 955
1928	[illegible]	2.075	[illegible]	3.704	[illegible]	3.970.273	[illegible]	+ 275 285
1929	[illegible]	2.189	[illegible]	3.920	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ 302 744
1930	[illegible]	2.274	[illegible]	2.607	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ 503 049
Soma do qüinquênio	27 296	10 413	37 709	— 16.883	15 545 149	17.572 786	33 117 935	+ 2 027 037
Média do qüinquênio	5 459	2 082	7 542	— 3 376	3 109 030	3 514 557	6 623 587	+ 405 527
1931	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
1932	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
1933	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
1934	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
1935	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
Soma do qüinquênio	19 111	10 726	29 870	— 8 618	11.923.674	16 318 214	28.241 798	+ 4 394 639
Média do qüinquênio	3.829	2 145	5 974	— 1 684	2.384.735	[illegible]	5.648.378	+ 878.908
1936	4.599	[illegible]	[illegible]	1.490	[illegible]	4 805 435	9.164 102	+ 926 768
1937	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.922	5 314.551	[illegible]	[illegible]	— 222 102
1938	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.073	[illegible]	[illegible]	[illegible]	— 98 680
1939	4.789	[illegible]	[illegible]	006	4.983.632	[illegible]	[illegible]	+ 631 887
1940	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1.099	[illegible]	[illegible]	[illegible]	— 3 611
Soma do qüinqüênio	23.949	17 730	41 708	— 6.190	24.726.569	25 660 442	50.387 011	+ 933.872
Média do qüinqüênio	4.790	[illegible]	[illegible]	1.238	4.945.314	[illegible]	[illegible]	+ 186 774
1941	4.049	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
1942	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
1943	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]
1944	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+ [illegible]

1940/1944

GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS	QUANTIDADE (Ton)					VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)				
	1940	1941	1942	1943	1944	1940	1941	1942	1943	1944
0000 - 0099 - CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	45.936	43.545	18.289	2.921	6.522	43.905	41.824	27.807	12.591	21.608
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	2.808.728	2.506.224	1.608.163	1.705.942	1.972.072	1.070.676	1.837.572	1.611.220	1.880.159	2.432.285
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	896	1.894	2.190	5.987	25.487	32.412	32.631	40.669	86.708	183.923
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	90.477	130.869	66.175	81.172	107.279	200.628	254.577	185.878	223.326	347.158
2000 - 2999 - DE ORIGEM ANIMAL	2.677.144	2.355.376	1.572.871	1.597.458	1.768.475	1.165.634	1.298.437	1.100.115	1.246.853	1.535.632
3000 - 3399 - TÊXTEIS	26.436	11.403	22.136	15.922	29.991	187.248	123.566	149.951	164.847	178.358
3400 - 3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	4.773	6.682	4.791	5.203	11.740	84.759	128.361	134.610	158.425	206.914
4000 - 4999 - CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	958.247	992.902	1.012.769	1.121.925	1.378.158	732.971	751.827	791.612	1.055.780	1.687.385
4000 - 4499 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	939.658	983.716	1.007.657	1.111.616	1.351.037	673.300	716.062	766.161	1.009.226	1.545.240
4500 - 4799 - DE ORIGEM ANIMAL	17.904	6.781	2.613	3.427	15.129	56.544	31.040	19.969	35.532	125.124
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	239	312	251	1.645	10.695	2.512	2.875	3.061	7.476	14.727
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	446	2.093	2.248	2.237	1.297	615	1.850	2.421	3.546	2.294
5000 - 9999 - CLASSE IV - MANUFATURAS	523.225	506.667	313.205	472.182	524.045	2.516.597	2.883.194	2.262.076	3.213.211	3.855.779
5000 - 5999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	151	87	118	43	55	9.006	7.965	11.299	10.263	12.582
6000 - 6999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	52.088	64.489	32.007	42.473	50.566	146.695	180.094	147.827	183.457	233.361
7000 - 7999 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	220.275	200.500	112.451	182.532	219.889	532.588	558.098	421.538	557.768	706.040
8000 - 8399 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	2.522	1.522	914	1.459	545	93.474	88.308	91.981	99.785	61.948
8400 - 8499 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	185	214	104	41	157	6.982	11.191	11.130	3.750	11.020
8500 - 8999 - PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES	140.555	128.764	111.074	165.916	151.022	279.709	339.857	339.246	388.720	471.708
9000 - 9099 - APARELHOS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E OBJETOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MATEMÁTICOS E ÓTICOS	786	1.071	457	436	722	45.027	61.505	50.812	44.764	66.029
9100 - 9199 - APARELHOS, INSTRUMENTOS E OBJETOS DE CIRURGIA, MEDICINA, ODONTOLOGIA E VETERINÁRIA	40	46	45	138	250	5.955	9.518	15.250	15.858	36.725
9300 - 9399 - INSTRUMENTOS DE MÚSICA, RELOJOARIA E APARELHOS DE MECANISMO DELICADO	156	203	143	65	121	7.356	16.742	45.910	33.765	6.642
9400 - 9499 - CUTELARIA, FERRAMENTAS E OUTROS UTENSÍLIOS	2.845	3.019	1.345	1.027	2.150	37.044	45.380	30.977	29.191	63.036
9500 - 9599 - MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ARTIGOS ELETROTÉCNICOS	7.124	9.069	6.591	6.100	10.117	200.533	300.328	235.346	209.341	269.303
9600 - 9699 - MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA AS INDÚSTRIAS	14.574	11.845	9.749	15.912	23.122	177.123	135.742	138.282	251.035	328.352
9700 - 9799 - OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS	18.678	21.633	12.162	14.800	21.926	331.825	448.033	247.984	319.987	414.590
9800 - 9899 - VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	60.598	56.974	19.299	15.690	20.177	570.937	559.807	248.575	343.009	491.599
9900 - 9999 - VÁRIOS ARTIGOS	2.848	6.631	6.748	25.549	20.220	72.343	120.626	225.919	722.518	682.844
TOTAL GERAL	4.336.133	4.049.338	3.012.426	3.302.975	3.841.697	4.964.149	5.514.417	4.692.721	6.161.741	7.997.147

1940 1944

GRANDES CLASSES E AGRUPAMENTOS DE MERCADORIAS	QUANTIDADE (t)					VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)				
	1940	1941	1942	1943	1944	1940	1941	1942	1943	1944
0000 0099 CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	107	238	97	180	71	371	2[illegible]	272	310	229
0100 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	1 [illegible] 191	2 [illegible]	1 020 428	1 546 721	1 207 492	2 142 567	3 243 981	3 [illegible] 739	2 994 825	1 895 809
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	69 197	73 [illegible]	67 213	16 179	29 295	247 268	335.311	430.416	380.184	342.602
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL	594 238	756 [illegible]	928 809	990 185	629 983	731 826	1 [illegible] 264	1 [illegible] 000	1 270 711	1 [illegible] 548
2000 - 2999 - DE ORIGEM MINERAL	530 122	1 017 [illegible]	738 882	784 891	198 859	221 813	187 801	351 270	770 059	676 127
3000 - 3399 - TÊXTEIS	271 197	372 [illegible]	291 802	115 641	148 206	911 097	1 252 736	874 750	984 864	877 672
3400 - 3499 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS	137	377	633	515	1 149	643	1 869	3 479	17 114	176 820
4000 - 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1 745 767	1 [illegible] 289	973 907	1 083 329	1 412 368	2 693 787	3 112 319	3 328 937	1 016 [illegible]	[illegible] 292 671
4000 - 4999 - DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	1 325 388	1 079 [illegible]	828 107	978 459	1 365 952	2 [illegible] 616	2 554 833	2 [illegible] 445	1 521 [illegible]	1 818 475
4500 - 4799 – DE ORIGEM ANIMAL	104 853	119 193	130 884	72 580	38 263	538 170	585 962	718 821	479 [illegible]	351.417
4800 - 4899 - PRODUTOS DIVERSOS	112	2 116	756	1 718	1 150	329	5 414	899	1 901	1 485
4900 - 4999 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	233 214	69 [illegible]	10 [illegible]	30 627	32 991	72 [illegible]	17 211	1 779	13 [illegible]	31.294
5000 - 9999 - CLASSE IV MANUFATURAS	28 907	48 819	61 [illegible]	65 856	51 471	129 803	369 [illegible]	1 118 614	1 717 [illegible]	1 [illegible] 800
5000 - 5999 – MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	108	128	137	185	151	816	2 312	4 [illegible]	8 [illegible]	8 879
6000 - 6999 – MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	16 879	21 702	14 [illegible]	8 [illegible]	9 248	13 [illegible]	21 [illegible]	35 [illegible]	54 [illegible]	78 619
7000 - 7999 – MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	1 198	8 201	10 [illegible]	15 163	12 190	7 [illegible]	24 [illegible]	29 [illegible]	54 [illegible]	51 772
8000 - 8399 – MANUFATURAS DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	4 528	11 [illegible]	20 [illegible]	29 [illegible]	21 [illegible]	74 [illegible]	254.255	905.976	1.292.659	1.151.835
8400 - 8499 - MANUFATURAS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS	10	9	26	37	8	215	860	1.590	1 841	1.100
8500 - 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E FARMACOLÓGICOS	5 130	4 [illegible]	1 [illegible]	4 [illegible]	2 [illegible]	19 [illegible]	[illegible]	[illegible]	74 [illegible]	103 756
9000 – 9099 – APARELHOS, INSTRUMENTOS, MÁQUINAS E OBJETOS FÍSICOS, QUÍMICOS, MATEMÁTICOS E ÓTICOS		0	2	2	0		1	27	51	74
9100 – 9199 – APARELHOS, INSTRUMENTOS E OBJETOS DE CIRURGIA, MEDICINA [illegible] E VETERINÁRIA	96	218	311	83	52	1 [illegible]	2 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	2 033
9300 - 9399 – INSTRUMENTOS DE MÚSICA, RELOJOARIA E APARELHOS DE MECANISMO DELICADO	1	2	1	11	17	69	70	99	998	1 770
9400 9499 CUTELARIA, FERRAMENTAS E [illegible]	80	85	110	73	71	1 [illegible]	2 [illegible]	3 [illegible]	2 [illegible]	3 377
9500 – 9599 – MÁQUINAS, APARELHOS ELÉTRICOS E ARTIGOS ELETROTÉCNICOS	376	690	192	570	521	4 [illegible]	7 [illegible]	6 [illegible]	13 [illegible]	[illegible] 538
9600 – 9699 – MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA AS INDÚSTRIAS	126	5[illegible]	8[illegible]	[illegible]	58	1 [illegible]	5 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]	1.512
9700 – 9799 – OUTRAS MÁQUINAS E APARELHOS	80	274	94	78	195	1 [illegible]	3 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	2 737
9800 – 9899 – VEÍCULOS E ACESSÓRIOS	89	77	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	187 [illegible]	159 722
9900 – 9999 – VÁRIOS ARTIGOS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	26 [illegible]
TOTAL GERAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

IV RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR MESES - 1943 1944

MESES	QUANTIDADE (Ton)		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1.000)		+ OU - EM 1944		% DO TOTAL			
							Quantidade		Valor	
	1943	1944	1943	1944	Quantidade	Valor	1943	1944	1943	1944
Janeiro	141.888	380.056	170.162	493.005	+ 238.168	+ 322.843	4,29	9,89	2,76	6,16
Fevereiro	314.053	200.559	268.522	393.356	— 104.194	+ 124.834	9,50	5,16	4,36	4,92
Março	320.947	230.627	786.072	567.462	— 90.320	— 218.610	9,72	6,00	12,76	7,10
1.º trimestre	776.888	820.242	1.224.756	1.453.823	+ 43.354	+ 229.067	23,52	21,35	19,88	18,18
Abril	227.516	358.518	469.391	746.809	+ 131.002	+ 277.418	6,89	9,33	7,61	9,30
Maio	205.385	402.387	204.579	879.040	+ 197.002	+ 674.461	6,22	10,48	3,32	10,99
Junho	243.248	247.828	505.019	481.351	+ 4.580	— 23.668	7,36	6,45	8,20	6,02
2.º trimestre	676.149	1.008.733	1.178.989	2.107.200	+ 332.584	+ 928.211	20,47	26,26	19,13	26,35
1.º semestre	1.453.037	1.828.975	2.403.745	3.561.023	+ 375.938	+1.157.278	43,99	47,61	39,01	44,53
Julho	293.049	343.908	670.305	706.293	+ 50.859	+ 35.988	8,87	8,95	10,88	8,83
Agôsto	442.831	263.290	782.902	607.949	- 179.541	171.953	13,41	6,86	12,70	7,60
Setembro	237.723	287.142	471.970	688.816	+ 50.419	+ 216.846	7,17	7,47	7,66	8,61
3.º trimestre	972.603	894.340	1.925.177	2.003.058	- 78.263	+ 77.881	29,45	23,28	31,24	25,04
9 meses	2.425.640	2.723.315	4.328.922	5.564.081	+ 297.675	+1.235.159	73,44	70,89	70,25	69,57
Outubro	293.286	188.023	540.774	595.396	— 105.263	+ 54.622	8,88	4,89	8,78	7,45
Novembro	309.097	308.510	594.658	772.823	— 2.587	+ 178.165	9,36	7,98	9,65	9,66
Dezembro	274.952	623.849	697.387	1.064.847	+ 348.897	+ 367.460	8,32	16,24	11,32	13,32
4.º trimestre	877.335	1.118.382	1.832.819	2.433.066	+ 241.047	+ 600.247	26,56	29,11	29,75	30,43
2.º semestre	1.849.938	2.012.722	3.757.996	4.436.124	+ 162.784	+ 678.128	56,01	52,39	60,99	55,47
12 meses	3.302.975	3.841.697	6.161.741	7.997.147	+ 538.722	+1.835.406	100,00	100,00	100,00	100,00

MESES	QUANTIDADE (Ton)		VALOR A [illegible] BRASIL (Cr$ 1.000)		1944		% [illegible]	
							Quantidade	
	1943	1944	1943	1944			1943	1944
Janeiro	191.222	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fevereiro	138.864	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Março	173.187	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1º trimestre	503.273	500.222	1.522.025	2.142.319	+ 65.637	+ 620.294	8,68	13,43
Abril	178.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Maio	182.278	214.690	676.100	968.926	+ 31.870	+ 292.826	6,76	8,62
Junho	201.107	255.369	816.139	820.887	+ 39.262	+ 4.748	7,16	7,74
2º trimestre	561.521	670.110	2.199.649	2.831.170	+ 108.589	+ 631.521	20,82	23,08
1º semestre	1.065.306	1.249.332	3.721.665	4.993.489	+ 174.226	+1.271.824	29,51	36,51
Julho	271.732	248.768	951.38[illegible]	795.9[illegible]	[illegible]	[illegible]	10,08	8,93
Agôsto	316.623	212.399	828.351	617.742	[illegible]	[illegible]	12,74	7,68
Setembro	327.784	230.708	912.661	880.72[illegible]	[illegible]	[illegible]	12,98	8,26
3º trimestre	916.139	671.703	2.692.398	2.[illegible]	[illegible]	[illegible]	35,80	24,87
9 meses	1.981.445	1.921.035	6.391.063	7.[illegible]	[illegible]	[illegible]	73,49	71,51
Outubro	238.749	269.539	627.202	1.015.611	+ 30.770	+ 388.409	8,85	9,67
Novembro	228.192	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	8,46	8,98
Dezembro	247.913	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	9,20	9,84
4º trimestre	714.854	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	26,51	28,49
2º trimestre	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12 meses	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VI - RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES 1943-1944

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou - na exportação		Importação		Exportação	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
ÁFRICA	211.521	124.186	38.068	34.846	— 173.453	— 89.340	6,40	3,23	1,42	1,30
Abissínia										
Angola	—	—	35	196	+ 35	+ 196	—	—	0,00	0,01
Argélia	—	—	1	—	+ 1	—	—	—	0,00	
Ascensão	—	—	11	—	+ 11	—	—	—	0,00	—
Cabo Verde	—	—	1	18	+ 1	+ 18	—	—	0,00	0,00
Camarões Franceses	—	—	53	2	+ 53	+ 2	—	—	0,00	0,00
Canárias	—	—	421	500	+ 21	+ 500	—	—	0,00	0,02
Congo Belga	—	—	3.742	424	+ 3.742	+ 424	—	—	0,14	0,02
Congo Francês	—	—	187	7	+ 187	+ 7	—	—	0,01	0,00
Costa do Marfim	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Ouro	—	—	112	10	+ 112	+ 10	—	—	0,01	0,00
Daomei	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egito	—	—	107	4.019	+ 107	+ 4.019	—	—	0,00	0,15
Gâmbia	—	—	5	1	+ 5	+ 1	—	—	0,00	0,00
Guiné Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiné Portuguesa	—	—	10	33	+ 10	+ 33	—	—	0,00	0,00
Libéria	—	—	25	1	+ 25	+ 1	—	—	0,00	0,00
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagáscar	—	—	249	—	+ 249	—	—	—	0,01	—
Madeira	171	124	4	7	— 167	117	0,00	0,00	0,00	0,00
Marrocos	—	—	8	3.048	+ 8	+ 3.048	—	—	0,00	0,11
Maurícia	—	—	—	50	—	+ 50	—	—	—	—
Moçambique	65.694	35.131	138	167	— 65.556	— 34.964	1,99	0,92	0,01	0,01
Nigéria	—	—	296	89	+ 296	+ 89	—	—	0,01	0,00
Quénia	5.994	2.236	118	—	— 5.876	— 2.236	0,18	0,06	0,01	—
Rodésia	23	10	196	1	+ 173	— 9	0,00	0,00	0,01	0,00
São Tomé e Príncipe	—	—	3	14	+ 3	+ 14	—	—	0,00	0,00
Senegal	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sierra-Leone	—	—	76	45	+ 76	+ 45	—	—	0,00	0,00
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	10	177	—	—	— 10	— 177	0,00	0,00	—	—
Sudoeste Africano Inglês	—	—	28	1	+ 28	+ 1	—	—	0,00	0,00
Tanganica	—	—	0	—	0	—	—	—	0,00	—
Tunis	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uganda										
União Sul-Africana	139.629	86.598	32.698	26.213	107.021	60.295	4,23	2,25	1,21	0,98
Zanzibar	—	—	34	—	+ 34	—	—	—	0,00	—
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	1.354.033	1.852.160	1.252.054	1.258.059	101.979	594.101	41,01	48,22	46,41	47,09
Antigua	—	—	—	4	—	+ 4	—	—	—	0,00
Antilhas Britânicas	—	—	9	1	+ 9	+ 1	—	—	0,00	0,00
Antilhas Holandesas	241.417	95.264	634	814	— 240.783	— 94.450	7,32	2,48	0,02	0,04
Baamas	—	—	—	0	—	0	—	—	—	0,00
Barbados	—	9	16	33	+ 16	+ 24	—	0,00	0,00	0,00
Bermudas	—	0	—	—	—	0	—	0,00	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	32.834	34.074	15.002	8.453	— 17.832	— 26.221	0,99	0,91	0,56	0,32
Costa Rica	—	—	13	6	+ 13	+ 6	—	—	0,00	0,00
Cuba	21	18	95	76	+ 74	+ 58	0,00	0,00	0,00	0,00
Estados Unidos	836.411	1.257.458	1.232.537	1.213.475	+ 396.126	43.983	25,32	32,73	45,72	46,55
Grenada	—	—	1	6	+ 1	+ 6	—	—	0,00	0,00
Guadelupe	—	—	968	2.008	+ 968	+ 2.008	—	—	0,04	0,08
Guatemala	—	—	12	14	+ 12	+ 14	—	—	0,00	0,00
Haiti	—	—	0	2	0	+ 2	—	—	0,00	0,00
Honduras	—	—	16	17	+ 16	+ 17	—	—	0,00	0,00
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamaica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Martinica	—	—	1.791	2.562	+ 1.791	+ 2.562	—	—	0,07	0,10
México	1 593	11.910	40	92	— 1 553	— 11 818	0,05	0,31	0,00	0,00
Nicarágua	—	—	52	6	+ 52	+ 6	—	—	0,00	0,00
Panamá	0	—	81	23	+ 81	+ 23	0,00	—	0,00	0,00
Pôrto Rico	—	—	1	3	+ 1	+ 3	—	—	0,00	0,00
República Dominicana	—	—	10	62	+ 10	+ 62	—	—	0,00	0,00
Saint Christopher	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint-Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	4	—	+ 4	—	—	—	0,00	—
Saint Vincent	—	—	—	3	—	+ 3	—	—	—	0,00
Santa Lúcia	—	—	—	1	—	+ 1	—	—	—	0,00
São Salvador	—	—	3	4	+ 3	+ 4	—	—	0,00	0,00
Terra Nova	248	933	—	—	— 248	— 933	0,01	0,02	—	—
Trinidad	241.509	451.894	769	394	— 240.740	— 451.500	7,31	11,77	0,03	0,01
AMÉRICA DO SUL	1.547.780	1.732.659	641.925	692.600	— 905.855	—1.040.059	46,86	45,10	23,81	25,93
Argentina	1.167.148	1.423.784	475.960	513.812	— 691.188	— 909.972	35,34	37,06	17,65	19,24
Bolívia	1.606	511	6.592	5.916	+ 4.986	+ 5.405	0,05	0,01	0,25	0,22
Chile	57.533	81.811	27.317	19.118	— 30.216	— 62.693	1,74	2,13	1,01	0,72
Colômbia	20	17.817	10.507	11.087	+ 10.487	— 5.850	0,00	0,46	0,39	0,15
Equador	37.679	5.366	853	293	— 36.826	— 5.073	1,14	0,14	0,03	0,01
Falkland	—	—	231	9	+ 231	+ 9	—	—	0,01	0,00
Guiana Francesa	0	177	2.438	2.198	+ 2.438	+ 2.021	0,00	0,00	0,09	0,08
Guiana Holandesa	53	100	2.356	585	+ 2.303	+ 485	0,00	0,00	0,09	0,02
Guiana Inglêsa	—	—	216	661	+ 216	+ 661	—	—	0,01	0,02

I QUANTIDADE (cont.)

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
AMÉRICA DO SUL (cont.)										
Paraguai	1 667	1 205	1 035	2 879	+ 1 032	+ 2 867	0,17	0,14	0,16	0,09
Peru	20 [illegible]	3 762	4 849	2 [illegible]	[illegible] 15 983	[illegible] 3 [illegible]	0,01	0,19	0,18	0,09
Uruguai	21 787	12 [illegible]	[illegible] 725	[illegible] 725	— 81 943	— 89 237	0,75	1,11	3,98	4,93
Venezuela	233 261	149 792	2 227	1 [illegible]	231 034	148 042	7,66	3,90	0,08	0,09
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	2.901.813	3.584.819	1.893.979	1.950.639	—1.007.834	—1.644.160	87,86	93,32	70,25	73,02
ÁSIA	8.288	16.965	2.355	7.948	— 5.933	— 9.017	0,25	0,44	0,08	0,28
Arábia	—	—	120	—	— 120					
Bornéu	—	—	—	—					0,00	
Ceilão	7	142	24	7 [illegible]	— 17	+ 6 956	0,00	0,00	0,00	0,27
Célebes	—	—	—	—						
China	—	2	—	—		— 2				
Chipre	—	—	—	—						
Cós	—	—	—	—						
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—						
Filipinas	—	—	—	—						
Góa	—	—	—	—						
Hong-Kong	—	—	—	—						
Índia Inglêsa	8 279	16.820	259	36	8 [illegible]	16 784	0,25	0,44	0,01	0,00
Indo-China	—	—	—	—						
Iraque	—	—	120	—	+ 120				0,0	
Japão	—	—	—	—						
Java	—	—	—	—						
Lero	—	—	—	—						
Mandchúria	—	—	—	—						
Palestina	2	1	—	200	— 2	+ 199	0,00	0,00		0,01
Pérsia	—	—	—	0		0				0,00
Quios	—	—	—	—						
Rodes	—	—	—	—						
Rússia Asiática	—	—	—	—						
Samos	—	—	—	—						
Sião	—	—	—	—						
Síria	—	—	1 816	—	+ 1 816				0,07	
Transjordânia	—	—	—	—	—					
Turquia Asiática	—	—	—	14	—	+ 14				0,00
EUROPA	167 333	115.070	761 677	671.402	+ 580 324	+ 555 732	5,48	3,01	28,25	25,13
Açores	—	—	14	5	+ 0	+ 5	—	—	0,00	0,00
Albânia	—	—	—	—	—	—				
Alemanha	—	—	—	—	—	—				
Andórra	—	—	—	10	—	+ 10			—	
Áustria	—	—	—	—	—	—			—	
Bulgária	—	—	—	—	—	—			—	
Creta	—	—	—	—	—	—			—	
Dantzig	—	—	—	—	—	—			—	
Dinamarca	—	—	—	—	—	—			—	
Espanha	4 262	37 [illegible]	[illegible] 970	18.755	+ 42 [illegible]	+ 11 020	0,13	0,98	1,73	1,82
Estônia	—	—	—	—	—	—			—	
Finlândia	—	—	—	—	—	—			—	
França	—	—	—	—	—	—			—	
Gibraltar	—	—	110	83	+ 110	+ 83			0,00	0,00
Grã-Bretanha	161 304	63 [illegible]	644 [illegible]	531.088	+ 483 [illegible]	+ 467 [illegible]	4,89	1,66	23,91	19,88
Grécia	—	—	—	—	—	—			—	
Holanda	—	—	—	—	—	—			—	
Hungria	—	—	—	—	—	—			—	
Irlanda	16	7	2 [illegible]	1 [illegible]	— 2 [illegible]	+ 1 [illegible]	0,00	0,00	0,08	0,17
Islândia	—	1	5 [illegible]	884	516	+ 883		0,00	0,02	0,03
Itália	—	—	—	—	—	—			—	
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—			—	
Letônia	—	—	—	—	—	—			—	
Lituânia	—	—	—	—	—	—			—	
Malta	—	—	—	—	—	—			—	
Noruega	—	—	—	—	—	—			—	
Polônia	—	—	—	—	—	—			—	
Portugal	14 [illegible]	14 [illegible]	1 [illegible]	4.761	— [illegible]	— 9 487	0,43	0,37	0,15	0,18
Romênia	—	—	—	—	—	—			—	
Suécia	—	—	18 278	62 068	+ 18 278	+ 62 068	—	—	1,79	2,43
Suíça	13 [illegible]	0	15 [illegible]	19.096	+ [illegible]	+ 19 096	0,04	0,00	0,57	0,72
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	—			—	
Turquia Européia	—	—	16	42	+ 16	+ 42			0,00	0,00
União Belgo-Luxemburguesa	0	—	—	—	—	—	0,00			
OCEANIA	0	57	19	7.150	+ 19	+ 7 093	0,00	0,00	0,00	0,27
Austrália	0	57	19	7.105	+ 19	+ 7 048	0,00	0,00	0,00	0,27
Havaí	—	—	—	0	—	0			—	0,00
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Nova Zelândia	—	—	—	45	—	+ 45	—	—	—	0,00
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL GERAL	3 082 933	3 844 097	2 696 080	2 671 405	— 906 886	—1 170 292	100,00	100,00	100,00	100,00

VI -- RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES -- 1943/1944

2 VALOR

PAÍSES	Valor a bordo no Brasil em Cr$ 1.000						% do total			
	Importação		Exportação		+ ou − na exportação		Importação		Exportação	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
ÁFRICA	110.519	75.582	869.924	308.251	+ 759.405	+ 232.669	1,79	0,94	9,97	2,87
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	1.822	10.710	+ 1.822	− 10.740	—	—	0,02	0,10
Argélia	—	—	36	—	+ 36		—	—	0,00	
Argélia	—	—	33	—	+ 33		—	—	0,00	
Ascensão	—	—	1	1.102	+ 1	+ 1.102	—	—	0,00	0,01
Cabo Verde	—	—	1.303	130	+ 1.303	+ 130	—	—	0,02	0,00
Camarões Franceses	—	—	70	1.867	+ 70	+ 1.867	—	—	0,00	0,02
Canárias	—	—	112.281	13.062	+ 112.281	+ 13.062	—	—	1,29	0,12
Congo Belga	—	—	6.078	294	+ 6.078	+ 294	—	—	0,07	0,00
Congo Francês	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa de Marfim	—	—	3.553	296	+ 3.553	+ 296	—	—	0,04	0,00
Costa do Ouro	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dacosta	—	—	591	11.569	+ 591	+ 11.569	—	—	0,01	0,11
Egito	—	—	148	31	+ 148	+ 31	—	—	0,00	0,00
Gâmbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiné Francesa	—	—	179	2.137	+ 479	+ 2.137	—	—	0,01	0,02
Guiné Portuguêsa	—	—	787	99	+ 787	+ 99	—	—	0,01	0,00
Libéria	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbia	—	—	5.107	—	+ 5.107		—	—	0,06	
Madagascar	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madeira	8.208	12.044	333	743	− 7.875	− 11.301	0,13	0,15	0,00	0,01
Marrocos	—	—	79	12.720	+ 79	+ 12.720	—	—	0,00	0,12
Marrocos	—	—	—	303	—	+ 303	—	—	—	0,00
Marfim	22.617	11.192	4.412	9.409	− 18.205	− 1.693	0,37	0,14	0,05	0,09
Moçambique	—	—	8.140	2.524	+ 8.140	+ 2.524	—	—	0,09	0,02
Nigéria	6.799	2.746	1.339	—	− 2.460	− 2.746	0,11	0,03	0,05	—
Quênia	33	261	5.730	82	+ 5.697	− 179	0,00	0,00	0,07	0,00
Rodésia	—	—	131	838	+ 131	+ 838	—	—	0,00	0,01
São Tomé e Príncipe	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Senegal	—	—	1.265	857	+ 1.265	+ 857	—	—	0,01	0,01
Serra Leoa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	126	1.963	—	—	126	1.963	0,00	0,03	—	—
Sudoeste Africano Inglês	—	—	192	7	+ 192	+ 7	—	—	0,00	0,00
Tanganica	—	—	0	—	+ 0		—	—	0,00	
Tanger	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	72.736	47.376	710.365	239.411	+ 637.629	+ 192.035	1,18	0,59	8,14	2,23
Zanzibar	—	—	2.646	—	+ 2.646		—	—	0,03	—
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	3.754.386	5.349.901	4.511.933	5.826.049	+ 757.547	+ 476.148	61,93	66,90	51,69	54,32
Antigua	—	—	—	179	—	+ 179	—	—	—	0,00
Antilhas Britânicas	—	—	307	53	+ 307	+ 53	—	—	0,00	0,00
Antilhas Holandesas	170.160	46.896	5.968	9.934	− 161.192	− 36.962	2,76	0,59	0,07	0,09
Bahamas	—	—	—	0	—	0	—	—	—	0,00
Barbados	—	177	82	527	+ 82	+ 350	—	—	0,00	0,01
Bermudas	—	6	—	—	—	− 6	—	—	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	81.779	93.197	38.673	49.445	− 43.106	− 44.652	1,33	1,17	0,44	0,46
Costa Rica	—	—	991	1.322	+ 991	+ 1.322	—	—	0,01	0,01
Cuba	330	725	6.529	8.492	+ 6.199	+ 7.767	0,01	0,01	0,07	0,08
Estados Unidos	3.309.843	1.894.619	4.419.676	5.693.299	+ 1.109.833	+ 798.680	53,72	61,20	50,63	53,08
Granada	—	—	12	247	+ 12	+ 247	—	—	0,00	0,00
Guadalupe	—	—	4.230	6.522	+ 4.230	+ 6.522	—	—	0,05	0,06
Guatemala	—	—	738	941	+ 738	+ 941	—	—	0,01	0,01
Haiti	—	—	1	51	+ 1	+ 51	—	—	0,00	0,00
Honduras	—	—	554	805	+ 554	+ 805	—	—	0,01	0,01
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamaica	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Martinica	—	—	5.871	11.449	+ 5.871	+ 11.449	—	—	0,07	0,11
México	13.875	43.173	12.470	26.876	− 1.405	− 16.297	0,22	0,54	0,14	0,25
Nicarágua	—	—	2.340	585	+ 2.340	+ 585	—	—	0,03	0,01
Panamá	119	—	4.472	7.637	+ 4.353	+ 7.637	0,00	—	0,05	0,07
Porto Rico	—	—	528	615	+ 528	+ 615	—	—	0,01	0,01
República Dominicana	—	—	402	3.354	+ 402	+ 3.354	—	—	0,00	0,03
Saint Christopher	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint-Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	101	—	+ 101		—	—	0,00	
Saint Vincent	—	—	—	105	—	+ 105	—	—	—	0,00
Santa Lúcia	—	—	—	51	—	+ 51	—	—	—	0,00
São Salvador	—	—	445	244	+ 445	+ 244	—	—	0,01	0,00
Terra Nova	2.300	7.289	—	—	− 2.300	− 7.289	0,04	0,09	—	—
Trindad	175.980	263.519	7.543	3.316	− 168.437	− 260.203	2,85	3,30	0,09	0,03
AMÉRICA DO SUL	1.568.000	2.068.851	1.573.488	2.367.509	+ 5.488	+ 298.658	25,45	25,87	18,03	22,07
Argentina	1.145.850	1.698.124	801.209	1.473.207	− 344.641	− 224.917	18,60	21,23	9,18	13,73
Bolívia	3.988	1.656	61.120	48.329	+ 57.132	+ 46.673	0,06	0,02	0,70	0,45
Chile	145.232	190.352	197.461	182.881	+ 52.229	− 7.468	2,36	2,38	2,26	1,71
Colômbia	642	8.513	104.318	146.877	+ 103.676	+ 138.364	0,01	0,11	1,20	1,37
Equador	24.940	6.636	30.735	15.992	+ 5.795	+ 9.356	0,40	0,08	0,35	0,15
Falkland	—	—	334	118	+ 334	+ 118	—	—	0,00	0,00
Guiana Francesa	8.043	1 197	10 450	16.985	+ 2.407	+ 15 788	0,13	0,01	0,12	0,06
Guiana Holandesa	292	142	27.055	3.082	+ 26.763	+ 3.849	0,00	0,00	0,31	0,11
Guiana Inglêsa	—	—	5.113	8.108	+ 5.113	+ 8.108	—	—	0,06	0,07

2 — VALOR (cont.)

PAÍSES	Importação (cont.)		Exportação		Saldo do comércio		Importação		Exportação	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
AMÉRICA DO SUL (cont.)										
Paraguai	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,02	0,02	0,39	0,60
Peru	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1,09	0,30	[illegible]	[illegible]
Uruguai	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,85	1,07	1,81	2,56
Venezuela	18 778	[illegible]	122.[illegible]	79.709	[illegible]	[illegible]	1,93	0,65	0,72	0,66
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	[illegible]	7 138 792	6.085.421	8.193.558	+ 763.035	+ 774.806	86,38	92,77	69,72	76,39
ÁSIA	37 884	[illegible]	[illegible]	22 [illegible]	27 772	38 131	0,62	1,01	0,11	0,21
Arábia			508		508	—			0,00	
Bahrein						—				
Catar	150	2 787	6	19 [illegible]	96	+ 17 023	0,00	0,03	0,00	0,10
Celebes				—		—				
China		242		—		242		0,00		
Chipre				—		—				
Cós				—		—				
Estabelecimentos dos Estreitos						—				
Filipinas						—				
Goa						—				
Hong-Kong						—				
Índia Inglêsa	36 882	76 [illegible]	1 [illegible]	565	35.473	75 481	0,61	0,96	0,02	0,01
Índia-China										
Iraque			508		508				0,00	
Japão										
Java										
Lesbo										
Mandchúria		—								
Palestina	850	1 310		1 482	850	+ 166	0,01	0,02		0,11
Pérsia				44		+ 44				0,00
Quios										
Rodes										
Rússia Asiática										
Samos										
Síria										
Síria			7 630		+ 7 630				0,09	
Transjordânia										
Turquia Asiática				356		+ 356				0,00
EUROPA	690 912	420.186	1 762 879	2 166 896	+1 071 967	+1 746 680	11,21	5,25	20,20	20,20
Açores			47	657	+ 47	+ 657	—		0,00	0,01
Albânia										
Alemanha										
Andórra				54		+ 54				0,00
Áustria										
Bélgica										
Creta										
Dantzig										
Dinamarca	8 559	41 295	193 [illegible]	219.749	184 876	178 444	0,14	0,52	2,22	2,05
Espanha										
Estónia										
Finlândia										
França			718	315	718	845			0,01	0,00
Gibraltar	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	7,10	2,93	14,11	12,65
Grã-Bretanha	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]				
Grécia										
Holanda										
Hungria	1 725	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,03	0,01	0,27	0,25
Irlanda		[illegible]	1.913	[illegible]	1.913	3.334		0,00	0,02	0,03
Islândia										
Itália										
Jugoslávia										
Letónia										
Lituânia										
Malta										
Noruega	[illegible]	[illegible]					1,88	1,79		
Polónia			29.852	31.566	86 543	111.896			0,34	0,29
Portugal										
Roménia			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]			2,58	3,46
Suécia	[illegible]	67	[illegible]	80.953	69.846	80.886	2,05	0,00	0,65	0,75
Suíça										
Tchecoslováquia			363	1.056	363	1.056			0,00	0,01
Turquia Europeia	345				345		0,01			
União Belgo-Luxemburguesa										
OCEANIA	41	2.236	234	35.577	193	33.341	0,00	0,03	0,00	0,33
Austrália	41	2.236	234	34.368	193	32.132	0,00	0,03	0,00	0,32
Bataí				1		1				0,00
Nova Guiné										
Nova Zelândia				1 208		1 208				0,01
Tasmânia										
TOTAL GERAL	[illegible]	7 [illegible].147	8 728 369	10 726.509	+ 2 364 826	+ 2 729.362	100,00	100,00	100,00	100,00

1. QUANTIDADE

PORTOS	QUANTIDADE EM TONELADAS						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
ACRE	—		—	200		+ 200			—	0,01
Rio Branco	—		—	200		+ 200			—	0,01
AMAZONAS	20.331	4.471	10.135	672	- 10.196	— 3.799	0,62	0,12	0,38	0,02
Pôrto Velho	294	1.490	492	117	+ 198	- 1.373	0,01	0,04	0,02	0,00
Manaus	20.033	2.961	9.634	555	- 10.599	— 2.406	0,61	0,08	0,36	0,02
Itacoatiara	4	20	9		+ 5	— 20	0,00	0,00	0,00	-
PARÁ	59.075	68.450	23.168	43.004	- 35.907	— 25.446	1,79	1,78	0,86	1,61
Belém	59.075	68.450	23.168	43.004	- 35.907	— 25.446	1,79	1,78	0,86	1,61
MARANHÃO	1.247	1.894	14.145	15.484	+ 12.898	+ 13.590	0,04	0,05	0,52	0,58
São Luiz	1.247	1.894	14.004	7.074	+ 12.757	+ 5.180	0,04	0,05	0,52	0,27
Tutóia	—		141	8.410	+ 141	+ 8.410	—	—	0,00	0,31
PIAUÍ	138	289	13.996		+ 13.858	— 289	0,00	0,01	0,52	-
Parnaíba	138	289	13.996	—	+ 13.858	289	0,00	0,01	0,52	-
CEARÁ	7.504	22.124	24.847	38.952	+ 17.343	+ 16.828	0,23	0,57	0,92	1,46
Camocim	4	-	-		- 4		0,00	-	-	-
Fortaleza	7.500	22.124	24.830	38.952	+ 17.330	+ 16.828	0,23	0,57	0,92	1,46
Aracati	—	-	17	-	+ 17		-	-	0,00	-
RIO GRANDE DO NORTE	2.069	2.939	3.197	8.695	+ 1.128	+ 5.756	0,06	0,08	0,12	0,32
Areia Branca	70	173	266	7.561	+ 196	+ 7.388	0,00	0,00	0,01	0,28
Macau	—	—	1.328		+ 1.328				0,05	-
Natal	1.999	2.766	1.603	1.134	- 396	— 1.632	0,06	0,08	0,06	0,04
PARAÍBA	11.358	4.240	1.509	11.704	— 9.849	+ 7.464	0,34	0,11	0,06	0,44
Cabedelo	11.358	4.240	1.509	11.704	— 9.849	+ 7.464	0,34	0,11	0,06	0,44
PERNAMBUCO	234.513	244.241	50.385	93.762	— 184.128	— 150.479	7,10	6,36	1,87	3,51
Recife	234.513	244.241	50.385	93.762	— 184.128	— 150.479	7,10	6,36	1,87	3,51
ALAGOAS	268	1.338	1.200	20.250	+ 932	+ 18.912	0,01	0,03	0,04	0,76
Maceió	268	1.335	1.200	20.250	+ 932	+ 18.909	0,01	0,03	0,01	0,76
Penedo	—	3	—	—	-	3	—	0,00	—	-

... QUANTIDADE ...

PORTOS	...	...	...	...	+ ou — na exportação	...	Importação	...	...	...
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	44.503	69.916	330.918	179.765	+ 150.330	+ ...	...	...	...	...
...	44.503	69.916	180.784	131.364	+ 145.210	+ ...	...	...	...	...
...	—	—	—	—	—	—	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
RIO DE JANEIRO	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Niterói	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angra dos Reis	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
DISTRITO FEDERAL	1.364.423	1.079.535	758.231	110.612	— 896.192	— 1.238.923	17,57	13,72	28,12	10,19
Pôrto do Rio de Janeiro	1.364.423	1.079.535	758.231	110.612	— 896.192	— 1.238.923	17,57	13,72	28,12	10,19
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
SÃO PAULO	1.080.712	1.192.476	893.619	1.054.148	191.093	388.028	32,99	37,55	33,22	30,17
Santos	1.080.712	1.192.476	893.619	1.054.148	191.093	388.028	32,99	37,55	33,22	30,17
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
PARANÁ	70.996	96.191	121.884	120.228	+ 104.888	— 61.034	0,61	1,46	1,63	1,50
Paranaguá	10.608	32.120	80.881	66.058	+ 70.786	— 14.548	0,31	0,58	3,33	2,50
Antonina	9.268	33.476	24.180	38.151	+ 13.977	— 4.675	0,28	0,87	0,86	1,04
Foz do Iguaçu	695	598	11.889	15.349	+ 11.462	— 14.821	0,02	0,01	0,44	0,37
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
SANTA CATARINA	17.911	16.271	98.963	102.142	+ 81.040	+ 85.871	0,54	0,42	3,67	3,82
São Francisco	17.540	11.504	94.143	91.535	+ 76.595	+ 80.031	0,53	0,30	3,49	3,44
Imbituba	—	—	160	—	+ 160	—	—	—	0,01	—
Itajaí	306	1.132	1.430	9.112	+ 6.960	+ 7.980	0,01	0,03	0,16	0,34
Florianópolis	65	3.635	240	1.195	+ 292	— 2.440	0,00	0,09	0,01	0,05
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
RIO GRANDE DO SUL	172.808	168.918	458.133	387.813	+ 185.526	— 249.765	5,23	4,37	13,30	14,52
Rio Grande	37.913	31.199	115.376	190.766	+ 77.636	+ 108.267	1,15	0,82	1,29	7,48
Pelotas	26.988	14.775	2.239	96	— 24.689	— 14.239	0,81	0,37	0,09	0,00
Pôrto Alegre	64.560	82.841	99.528	70.350	+ 35.578	— 12.281	1,94	2,16	3,69	2,64
Santo Antônio da Patrulha	—	—	10	—	+ 10	—	—	—	—	0,00
Tramandaí	2.476	1.520	5.240	4.748	+ 2.240	+ 208	0,10	0,12	0,22	0,18
Laguna	558	30	38	27	— 520	— 3	0,02	0,00	0,00	0,00
Bagé	12.236	10.871	72.502	77.026	+ 60.586	+ 69.245	0,37	0,44	2,70	2,88
Encruzilhada	93	49	—	3	— 94	— 46	0,00	0,00	—	0,00
Quaraí	21.203	14.672	24.504	28.642	+ 330	+ 13.970	0,73	0,36	0,91	1,06
Uruguaiana	12	658	70	13	+ 58	— 645	0,00	0,01	0,00	0,00
Itaqui	9.287	180	47.088	7.342	+ 34.401	— 1.926	0,10	0,09	1,40	1,28
São Borja	—	17	—	—	—	— 17	—	0,00	—	—
Porto Xavier	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
MATO GROSSO	25.973	17.652	20.794	21.498	+ 5.177	+ 3.846	0,79	0,46	0,77	0,83
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
Pôrto Murtinho	4.298	1.772	592	656	— 4.885	— 1.116	0,16	0,12	0,01	0,06
Porto Esperança	11.298	6.780	688	1.807	— 10.128	— 4.973	0,34	0,15	0,04	0,05
Corumbá	9.388	8.700	18.281	18.311	+ 9.533	— 389	0,29	0,18	0,70	0,72
Guajará-Mirim	123	612	424	724	+ 301	+ 112	0,00	0,02	0,02	0,00
...	...	...	...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL GERAL	3.253.327	3.431.957	2.880.880	2.971.105	+ 627.553	+ 90.225	100,00	100,00	100,00	100,00

VII — RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PORTOS - 1943 1944

2. VALOR

PORTOS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000						% DO TOTAL			
	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
ACRE			-	498	-	+ 498				0,00
Rio Branco			-	498	-	+ 498				0,00
AMAZONAS	88.541	15.858	88.541	3.881	- 27	- 11.977	1,44	0,26	1,05	0,01
Belo Monte	680	1.323	1.742	552	+ 1.062	- 771	0,01	0,05	0,02	0,00
Manaus	87.838	14.498	86.695	3.229	- 1.143	- 8.169	1,43	0,17	1,03	0,01
Parintins	23	37	77	-	+ 54	- 37	0,00	0,00	0,00	
PARÁ	135.835	113.281	181.368	450.139	+ 45.533	+ 336.858	2,20	1,12	2,08	1,28
Alcobaça			—							
Macapá										
Óbidos										
Belém	135.835	113.281	181.368	450.139	+ 45.533	+ 336.858	2,20	1,12	2,08	1,28
MARANHÃO	1.312	1.716	35.631	142.040	+ 34.319	+ 137.324	0,02	0,00	0,41	1,32
São Luiz	1.312	1.716	33.448	18.029	+ 32.136	- 13.313	0,02	0,00	0,38	0,17
Tutóia			2.183	124.011	+ 2.183	+ 124.011			0,03	1,15
PIAUÍ	414	810	111.919	-	+ 111.505	- 810	0,01	0,01	1,32	
Parnaíba	414	810	111.919	-	+ 111.505	- 810	0,01	0,01	1,32	
Amarração	—	—	—	—	—	—				
CEARÁ	15.974	39.400	200.455	285.630	+ 184.481	+ 246.230	0,26	0,49	2,30	2,66
Camocim	68	-	—	—	- 68	-	0,00	—	-	
Fortaleza	15.906	39.400	199.752	285.630	+ 183.846	+ 246.230	0,26	0,49	2,29	2,66
Aracati	—	-	703		+ 703	—			0,01	
RIO GRANDE DO NORTE	6.265	4.457	35.290	23.182	+ 29.025	+ 18.725	0,10	0,06	0,40	0,21
Areia Branca	146	393	6.186	8.412	+ 6.040	+ 8.019	0,00	0,01	0,07	0,08
Macau	-	-	1.813	-	+ 1.813	-	-	-	0,02	-
Natal	6.119	4.064	27.291	14.770	+ 21.172	+ 10.706	0,10	0,05	0,31	0,13
PARAÍBA	5.100	9.043	2.517	20.756	— 2.583	+ 11.713	0,08	0,11	0,03	0,19
Cabedelo	5.100	9.043	2.517	20.756	— 2.583	+ 11.713	0,08	0,11	0,03	0,19
PERNAMBUCO	411.028	295.346	131.336	275.772	— 279.692	- 19.574	6,67	3,69	1,50	2,57
Recife	411.628	295.346	131.336	275.772	— 279.692	- 19.574	6,67	3,69	1,50	2,57
ALAGOAS	2.091	3.919	1.567	29.425	— 524	+ 25.506	0,03	0,05	0,02	0,29
Maceió	2.091	3.738	1.567	29.425	- 524	+ 25.687	0,03	0,05	0,02	0,29
Penedo	—	181	-	-	-	- 181	-	0,00		
SERGIPE	191	340	—	-	- 191	- 340	0,00	0,00		
Aracaju	191	340	—	-	- 191	- 340	0,00	0,00		
Estância	-	-	-	-	-	-	-	-		

2 VALOR

PORTOS	[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]		[illegible]	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
BAHIA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Salvador	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Ilhéus	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ESPÍRITO SANTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Vitória	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
RIO DE JANEIRO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Niterói	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Angra dos Reis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
DISTRITO FEDERAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pôrto do Rio de Janeiro	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
SÃO PAULO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+2.611.833	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Santos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	+2.611.833	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
PARANÁ	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Paranaguá	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Antonina	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Foz do Iguaçu	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pôrto Mendes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SANTA CATARINA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
São Francisco	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Joinville	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Imbituba	—	—	297	—	297	—	—	—	0,00	—
Itajaí	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Florianópolis	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Laguna	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
RIO GRANDE DO SUL	229.172	257.266	698.821	802.245	+ 175.649	+ 604.979	3,62	3,22	8,01	8,01
Rio Grande	31.069	50.268	401.367	518.984	+ 350.278	+ 468.716	0,83	0,63	4,60	4,84
Pelotas	25.522	18.649	6.286	1.750	— 19.236	— 16.899	0,42	0,24	0,07	0,02
Pôrto Alegre	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Santa Vitória do Palmar	—	—	150	—	— 150	—	—	—	0,00	—
Jaguarão	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bagé	585	171	41	27	— 544	— 144	0,01	0,00	0,00	0,00
Livramento	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Quaraí	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Uruguaiana	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Itaqui	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
São Borja	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pôrto Xavier	—	97	—	—	—	— 97	—	0,00	—	—
MATO GROSSO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Bela Vista	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ponta Porã	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pôrto Murtinho	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Pôrto Esperança	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Corumbá	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Guajará-Mirim	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

VIII — RESUMO DO COMERCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS — 1943-1944

1 — QUANTIDADE

QUANTIDADE EM TONELADAS — % DO TOTAL

UNIDADES FEDERADAS	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
NORTE	79.406	72.921	33.303	43.870	— 46.103	— 29.051	2,31	1,90	1,24	1,63
Acre	—	—	200	—	— 200	+ 200	—	—	0,01	0,00
Amazonas	20.331	4.471	10.135	672	— 10.196	— 3.799	0,62	0,12	0,38	0,02
Pará	59.075	68.450	23.168	43.001	— 35.907	— 25.445	1,79	1,78	0,86	1,61
NORDESTE	257.097	277.065	109.279	188.847	— 147.818	— 88.218	7,78	7,21	4,05	7,05
Maranhão	1.245	1.891	14.235	15.484	+ 12.898	+ 13.593	0,04	0,05	0,52	0,58
Piauí	158	289	13.696	—	+ 13.858	— 289	0,01	0,01	0,52	—
Ceará	7.301	22.124	24.847	38.952	+ 17.546	+ 16.828	0,23	0,57	0,92	1,46
Rio Grande do Norte	2.059	2.069	3.197	8.695	+ 1.138	+ 6.626	0,05	0,05	0,12	0,33
Paraíba	11.358	4.239	1.500	11.704	— 9.858	+ 7.465	0,34	0,11	0,06	0,44
Pernambuco	234.513	244.241	50.385	93.762	— 184.128	— 150.479	7,10	6,36	1,87	3,51
Alagoas	263	1.338	1.200	20.250	+ 937	+ 18.912	0,01	0,03	0,04	0,76
LESTE	1.639.972	1.791.070	1.654.834	762.553	— 785.138	— 1.028.517	49,65	46,63	61,42	28,55
Sergipe	62	61	—	—	— 62	— 61	0,00	0,00		
Bahia	14.568	69.916	200.918	179.765	+ 186.350	+ 109.849	1,45	1,82	7,45	6,74
Espírito Santo	9.292	9.043	85.982	132.732	+ 76.690	+ 123.689	0,28	0,24	3,19	4,97
Rio de Janeiro	21.627	32.515	9.703	9.114	— 11.924	— 23.401	0,65	0,85	0,36	0,34
Distrito Federal	1.564.423	1.679.535	758.231	440.942	— 806.192	— 1.238.923	47,37	43,72	28,12	16,50
SUL	1.300.530	1.682.980	1.477.880	1.664.631	+ 177.350	— 18.358	39,37	43,80	54,82	62,31
São Paulo	1.089.712	1.442.476	895.619	1.051.148	— 194.093	— 388.028	32,99	37,55	33,22	39,37
Paraná	19.996	56.194	124.864	120.228	+ 104.868	+ 64.034	0,61	1,46	4,63	4,50
Santa Catarina	17.911	16.271	98.963	102.112	+ 81.049	+ 85.871	0,54	0,42	3,67	3,82
Rio Grande do Sul	172.908	168.048	358.434	387.813	+ 185.526	+ 219.765	5,23	4,37	13,30	14,52
CENTRO-OESTE	25.970	17.652	20.793	11.498	— 5.177	— 6.154	0,79	0,46	0,77	0,43
Matto Grosso	25.970	17.652	20.793	11.498	— 5.177	— 6.154	0,79	0,46	0,77	0,43
BRASIL	3.302.975	3.841.697	2.696.089	2.671.405	606.886	1.170.292	100,00	100,00	100,00	100,00

2 — VALOR

VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000 — % DO TOTAL

UNIDADES FEDERADAS	Importação		Exportação		+ ou — na exportação		Importação		Exportação	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944	1943	1944
NORTE	224.376	129.139	269.882	403.518	+ 45.506	+ 334.379	3,64	1,62	3,09	4,32
Acre	—	—	498	—	—	+ 498	—	—	0,00	0,00
Amazonas	88.541	15.858	88.514	3.881	— 27	— 11.977	1,44	0,20	1,01	0,04
Pará	135.835	113.281	181.368	450.139	+ 45.533	+ 345.858	2,20	1,42	2,08	4,28
NORDESTE	445.184	357.691	521.715	776.835	+ 76.531	+ 419.144	7,22	4,47	5,98	7,21
Maranhão	4.312	1.716	35.631	142.040	+ 31.319	+ 137.324	0,07	0,06	0,41	1,32
Piauí	114	810	114.919		+ 114.575	— 810	0,01	0,01	1,32	
Ceará	15.974	39.400	200.455	285.630	+ 184.481	+ 246.230	0,26	0,49	2,30	2,66
Rio Grande do Norte	6.265	4.457	35.290	23.182	+ 29.025	+ 18.725	0,10	0,06	0,40	0,21
Paraíba	5.100	9.043	2.517	20.756	— 2.583	+ 11.713	0,08	0,11	0,03	0,19
Pernambuco	411.028	295.346	131.336	275.772	— 279.692	— 19.574	6,67	3,69	1,50	2,57
Alagoas	2.091	3.919	1.567	29.455	— 524	+ 25.506	0,03	0,05	0,02	0,29
LESTE	3.374.984	4.449.498	3.053.285	2.931.403	321.699	1.518.090	54,78	55,63	34,98	27,33
Sergipe	191	340	—	—	191	340	0,00	0,00		
Bahia	56.378	101.551	578.851	677.034	+ 522.473	+ 575.680	0,92	1,27	6,63	6,31
Espírito Santo	25.696	59.129	70.937	52.119	+ 45.241	— 7.010	0,42	0,74	0,81	0,49
Rio de Janeiro	14.615	29.793	46.540	10.587	+ 31.931	+ 10.794	0,24	0,37	0,51	0,38
Distrito Federal	3.278.104	4.258.877	2.356.948	2.161.663	921.156	2.097.214	54,20	53,25	27,00	20,15
SUL	2.099.692	3.047.447	4.863.401	6.537.208	+ 2.763.709	+ 3.489.761	34,08	38,11	55,72	60,95
São Paulo	1.834.366	2.716.104	3.885.773	5.327.937	+ 2.051.407	+ 2.611.833	29,77	33,96	44,52	49,67
Paraná	27.531	54.720	191.306	293.177	+ 163.865	+ 118.457	0,45	0,69	2,19	1,90
Santa Catarina	14.623	19.357	87.111	143.849	+ 72.788	+ 124.492	1,24	0,24	1,00	1,34
Rio Grande do Sul	223.172	257.266	698.821	862.245	+ 475.649	+ 691.979	3,62	3,22	8,01	8,01
CENTRO-OESTE	17.505	13.377	20.286	17.575	— 2.781	+ 1.198	0,28	0,17	0,23	0,16
Matto Grosso	17.505	13.377	20.286	17.575	— 2.781	+ 1.198	0,28	0,17	0,23	0,16
BRASIL	6.161.741	7.997.147	8.728.569	10.726.539	+ 2.566.828	+ 2.729.392	100,00	100,00	100,00	100,00

PORTOS	VALOR EM Cr$			
	1943		1944	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
ACRE				
Rio Branco				
AMAZONAS				
Pôrto Velho				
Manaus				
Itacoatiara				
PARÁ				
Belém				
MARANHÃO				
São Luiz				
Tutóia				
PIAUÍ				
Parnaíba				
CEARÁ				
Camocim				
Fortaleza				
Aracati				
RIO GRANDE DO NORTE				
Areia Branca				
Macau				
Natal				
PARAÍBA				
Cabedelo				
PERNAMBUCO				
Recife				
ALAGOAS				
Maceió				
Penedo				

PORTOS	VALOR EM Cr$			
	1943		1944	
	Importação	Exportação	Importação	Exportação
CEARÁ	3.081		5.580	
Acaraú	3.081		5.580	
BAHIA	1.265	2.881	1.450	3.766
Salvador	1.265	2.882	1.450	3.857
Ilhéus		2.861		3.283
ESPÍRITO SANTO	2.765	825	6.538	393
Vitória	2.765	825	6.538	393
RIO DE JANEIRO	676	4.797	916	1.298
Niterói		251.701	1.000	
Angra dos Reis	676	1.782	911	1.298
DISTRITO FEDERAL	2.095	3.108	2.535	1.906
Pôrto do Rio de Janeiro	2.095	3.108	2.535	1.906
SÃO PAULO	1.683	1.339	1.883	5.053
Santos	1.683	1.339	1.883	5.053
PARANÁ	1.377	1.533	971	1.090
Paranaguá	1.970	1.739	1.299	1.961
Antonina	736	1.022	751	1.535
Foz do Iguaçu	1.236	937	1.102	900
SANTA CATARINA	816	882	1.190	1.498
São Francisco	804	884	1.617	1.377
Itajaí		1.478		
Imbituba	1.221	1.575	2.575	1.771
Laguna	3.158	668	1.305	1.121
RIO GRANDE DO SUL	1.291	1.959	1.731	2.233
Rio Grande	1.936	3.473	1.596	2.598
Pelotas	918	2.852	1.297	18.430
Pôrto Alegre	1.115	1.007	1.587	1.517
Santa Vitória do Palmar				1.949
Tramandaí	1.571	1.013	1.557	1.661
Torres	1.018	1.486	57.858	985
Rio Grande	2.193	1.857	2.045	2.193
Livramento	3.117		3.334	10.807
Quaraí	710	881	915	1.041
Uruguaiana	5.583	5.635	1.253	8.141
Itaqui	284	120	478	675
São Borja			2.094	
Porto Xavier				
MATO GROSSO	671	976	758	1.529
Pôrto Murtinho	313	143	265	185
Pôrto Esperança	756	2.201	918	2.631
Corumbá	762	836	973	1.225
Guajará-Mirim	1.878	1.317		5.615
BRASIL	1.806	3.237	2.082	1.015

I POR PAISES DE PROCEDENCIA

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	VALOR EM Cr$ 1.000					
	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino			
	1943	1944	1943	1944	1943	1944
AFRICA	46 [illegible]	46 887	6[illegible] 68	34 697	13. 39	81. 86
Madeira	7 [illegible]	10 991	1 086	1 [illegible]	15.20	10. 32
Moçambique	[illegible] 672	2 872	17 [illegible]	8 [illegible]	[illegible]	280. 00
Quênia	2 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	7442. 85	88 74
Rodésia	[illegible]	[illegible]	7	37	26. 92	27. 80
Sudão Anglo-Egípcio	38	1 [illegible]	38	692	28. 97	93 30
União Sul-Africana	31 [illegible]	21 710	11 [illegible]	22 [illegible]	132. 47	91. 66
AMÉRIÇA DO NORTE E CENTRAL	2 [illegible]	4 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	30 90	23 88
Antilhas Holandesas	78 [illegible]	21 [illegible]	91 [illegible]	22 [illegible]	115. 60	91 93
Barbados		138		38		27. 54
Bermudas		6		6		
Canadá	38 [illegible]	72 [illegible]	21 [illegible]	26 [illegible]	39 86	28 91
Cuba	257	178	53	148	19 [illegible]	23. 61
Estados Unidos	2 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	874 [illegible]	26. 29	21. 76
México	[illegible]	20 242	[illegible]	13 [illegible]	39 11	47 64
Panamá	108		11		10. 19	
Terra Nova	1 [illegible]	6 [illegible]	542	1 [illegible]	30 83	19. 68
Trinidad	[illegible]	165 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	58. 20
AMERICA DO SUL	1.061.504	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	17 72	39. 92
Argentina	790 542	1 [illegible]	[illegible]	196 [illegible]	11 [illegible]	41 11
Bolívia	2 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	8. 16
Chile	117 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Colômbia	[illegible]	5 [illegible]	8	3 [illegible]	1 26	64. 15
Equador	10 [illegible]	3 [illegible]	13 [illegible]	3 [illegible]	113. 33	100. 26
Guiana Francesa	7 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	16	[illegible]	1. 45
Guiana Holandesa	[illegible]	[illegible]	78	[illegible]	[illegible]	67. 06
Paraguai	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Peru	48. 952	38 783	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Uruguai	45 [illegible]	78 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1. 87
Venezuela	35.973	20 920	82 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA AMERICA	3 927 [illegible]	3 [illegible]	[illegible]	[illegible]	45 51	27 97
ASIA	27 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	37 47	33 04
Ceilão	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	68 37	16. 56
China	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Índias Inglêsas	26 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	38 07	31 37
Palestina	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	33 03	9 91
EUROPA	564 [illegible]	[illegible]	126.240	[illegible]	23 09	26 74
Espanha	[illegible]	[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	38 87	26 80
Grã-Bretanha	[illegible]	[illegible]	87.491	[illegible]	25 00	21 20
Grécia	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	18 88	16 [illegible]
Irlanda	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Islândia	[illegible]	[illegible]	23 [illegible]	[illegible]	24 86	28 [illegible]
Portugal	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Suécia	[illegible]		[illegible]		[illegible]	
União Belgo-Luxemburguesa	[illegible]		[illegible]		[illegible]	
OCEANIA	[illegible]	1 811	21	[illegible]	45 48	21 [illegible]
Austrália	[illegible]	1 811	21	[illegible]	45 48	21 [illegible]
TOTAL GERAL	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

X — CUSTO E FRETE DAS MERCADORIAS IMPORTADAS 1943/1944

2. POR PORTOS DE DESTINO

VALOR EM Cr$ 1.000

PORTOS DE DESTINO	Custo no país de procedência		Frete e despesas até o pôrto de destino		% do frete sôbre o custo	
	1943	1944	1943	1944	1943	1944
NORTE						
AMAZONAS	71 621	12.155	16.920	3.704	23,62	30,47
Barra	582	3.555	98	768	16,84	21,60
Pôrto Velho	71 020	8.573	16.818	2.926	23,68	34,13
Manaus	19	27	4	10	21,05	35,60
Interestaduais						
	101 477	83.098	34.358	29.583	33,86	35,61
PARÁ	101 477	83.098	34.358	29.583	33,86	35,61
Belém						
	2 968	3 457	1 344	1 259	45,28	36,42
MARANHÃO	2 968	3 457	1 344	1 259	45,28	36,42
São Luiz						
	275	582	139	228	50,55	39,18
PIAUÍ	275	582	139	22	50,55	39,18
Parnaíba						
	11 011	28 535	4 963	10.806	45,07	38,58
CEARÁ	56		15		28,30	
Camocim	10 958	28 535	1 948	10 806	35,15	37,88
Fortaleza						
	1 813	3 386	1 152	1 072	39,17	31,66
RIO GRANDE DO NORTE	88	77	28	117	66,91	42,21
Areia Branca	1 725	3 309	1 124	955	29,54	33,72
Natal						
	1 495	6 563	3 604	2 480	241,07	37,79
PARAÍBA	1 495	6 563	3 604	2 480	241,07	37,79
Cabedelo						
	301 711	208 173	109 317	87 173	36,23	41,88
PERNAMBUCO	301 711	208 173	109 317	87 173	36,23	41,88
Recife						
	1 706	3 994	387	825	22,67	20,66
ALAGOAS	1 706	2 992	385	806	22,57	27,19
Maceió		102		19		11,73
Penedo						
	141	274	50	66	35,46	24,09
SERGIPE	141	274	50	66	35,46	24,09
Aracaju						
	37 710	72 389	18 668	28 985	49,51	40,05
BAHIA	37 710	72 389	18 668	28 985	49,51	40,05
Salvador						
	21 681	19 959	4 015	9 169	18,52	18,35
ESPÍRITO SANTO	21 681	19 959	4 015	9 169	18,52	18,35
Vitória						
	8 333	18 396	6 282	11 396	75,39	61,95
RIO DE JANEIRO		189		31		17,99
Niterói	8 333	18 207	6 282	11 362	75,39	62,40
Angra dos Reis						
	2 487 833	3 411 170	790 271	844 707	31,76	24,74
DISTRITO FEDERAL	2 487 833	3 411 170	790 271	844 707	31,76	24,74
Pôrto do Rio de Janeiro						
	1 308 501	2 066 771	525 802	649 333	40,19	31,42
SÃO PAULO	1 308 501	2 066 771	525 802	649 333	40,19	31,42
Santos						
	19 092	37 195	7 339	17 525	37,71	47,12
PARANÁ	14 797	20 931	5 097	7 832	34,45	37,42
Paranaguá	1 121	15 591	2 357	9 555	53,31	61,27
Antonina	774	700	85	138	10,98	19,71
Foz do Iguaçu						
	9 362	13 316	5 261	6 039	56,19	45,35
SANTA CATARINA	8 988	7 760	5 111	3 940	56,86	50,77
São Francisco	283	2 221	121	693	42,76	31,20
Itajaí	91	3 335	29	1 106	31,87	42,76
Florianópolis						
	163 240	199 676	59 933	57 591	36,71	28,84
RIO GRANDE DO SUL	34 305	39 714	16 784	10 554	48,92	26,57
Rio Grande	17 723	13 489	7 799	5 160	44,01	38,25
Pelotas	64 918	96 708	25 566	34 810	39,38	36,00
Pôrto Alegre	6 214	6 267	572	819	10,97	13,07
Jaguarão	456	166	129	5	28,29	3,01
Bagé					20,95	
D. Pedrito	25 171	30 869	5 275	3 510	0,34	11,37
Livramento	263	270	1	1	26,23	0,37
Quaraí	14 230	10 203	3 733	2 620	4,09	27,68
Uruguaiana	61	142	3	7	8,23	4,58
Itaqui	863	1 567	71	98		6,25
São Borja		91		7		7,69
Pôrto Xavier						
	13 023	10 211	1 482	3 166	34,42	31,00
MATO GROSSO	1 246	969	390	295	31,30	30,44
Pôrto Martinho	6 242	1 167	2 233	1 559	25,77	33,97
Pôrto Esperança	5 331	1 288	1 832	1 260	34,36	29,38
Corumbá	204	187	27	52	13,24	10,68
Garajará-Mirim						
	1 566 806	6 231 980	1 594 845	1 765 167	34,92	28,32
BRASIL						

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A ORDO NO PAÍS (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
0000 0099 - CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	[illegible]	[illegible]	12 201 329	21 698 196
0029 0049 - Aves	Cabeças	288	72	37 241	68 740
0500 Aves de canto ou de luxo	»	—	17	—	16 295
0033 Aves domésticas ou para alimentação	»	66	32	11 385	7 407
0049 Aves n. e.	»	83	24	12 858	24 703
0050 0059 - *Gado para reprodução*		1 126	1 013	7 083 [illegible]	11 [illegible] 848
0050 Gado asinino		—	—	1 850	—
0051 Gado vacum		949	747	2 021 080	1 898 742
0052 Gado caprino		—	10	—	2 072
0053 Gado cavalar		274	159	2 768 084	1 671 [illegible]
0056 Gado ovino		3 845	8 745	2 110 115	2 797 [illegible]
0058 Gado suino		49	94	188 280	74 [illegible]
0060 0069 - *Gado para qualquer outro fim*		30 611	8 469	2 037 660	7 069 [illegible]
0060 Gado asinino		—	6	—	24 028
0061 Gado vacum		1 761	1 050	1 828 877	1 820 808
0063 Gado cavalar		[illegible]	738	801 449	103 [illegible]
0065 - Gado muar		35	16	69 [illegible]	28 [illegible]
0066 - Gado ovino		1 820	76 066	240 344	1 737 [illegible]
0080 - 0099 - *Outros animais vivos*		151	72	2 [illegible]	1 [illegible]
0083 - Cavalos de corrida		151	72	2 [illegible]	1 [illegible]
0099 - Não especificados		—	—	29 791	61 [illegible]
0100 - 3999 - CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	Ton	1 705 912	1 942 972	1 880 158 170	2 142 281 777
0100 - 0999 - DE ORIGEM ANIMAL	Kg	3 [illegible]	23 187 006	86 707 910	183 922 614
0100 - 0199 - *Cabelos e pêlos*	»	121 949	151 641	37 [illegible]	39 [illegible]
0199 - Cerdas	»	3 821	7 751	1 [illegible]	1 [illegible]
0160 - Pêlos de coelho	»	80 [illegible]	123 279	21 [illegible]	9 [illegible]
0161 - Pêlos de castor e semelhantes	»	19 [illegible]	15 [illegible]	5 [illegible]	1 [illegible]
0169 - Pêlos comuns, n. e.	»	8 [illegible]	3 [illegible]	64 [illegible]	241 [illegible]
0199 - Não especificados	»	1 160	1 143	240 [illegible]	118 [illegible]
0200 0299 - *Despojos animais*	»	24 [illegible]	60 [illegible]	129 [illegible]	383 [illegible]
0231 Esponjas ordinárias	»	—	151	—	98 [illegible]
0259 Madrepérola	»	—	21 [illegible]	—	127 [illegible]
0264 - Marfim	»	22.973	—	69 [illegible]	—
0276 - Pérolas soltas ou em contas	Cento / Kg	67 / 495	397 / 40 [illegible]	48 [illegible] / [illegible]	40 [illegible] / 156 [illegible]
0299 - Não especificados	»	2 607.669	20 [illegible]	12 [illegible]	93 [illegible]
0300 - 0399 - *Corpos grasos*	»	1.614	16 [illegible]	63 [illegible]	694 [illegible]
0316 - Cêra preparada para dentista	»	2.182	10 [illegible]	64 [illegible]	479 [illegible]
0334 - Lanolina	»	2 474.465	20 [illegible]	10 [illegible]	20 [illegible]
0337 - Sebo comum ou graxa	»	21.048	[illegible]	1 [illegible]	830 [illegible]
0399 - Graxas sólidas ou semi-sólidas n. e.	»	84.026	126.970	1 467 481	1 [illegible]
0353 - Óleo de fígado de bacalhau em bruto	»	24.287	281	174 [illegible]	2 [illegible]
0365 - Óleos para lubrificação, com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais	»	47	5 [illegible]	1 [illegible]	202 [illegible]
0299 - Não especificados	»	1 079 [illegible]	1 370 [illegible]	8 711 [illegible]	10 [illegible]
0500 - 0599 - *Peles e couros em bruto*	»	85.[illegible]	139 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
0592 - Peles conservadas por "picklage" ou processo semelhante	»	863.[illegible]	813 [illegible]	7 331 [illegible]	6 [illegible]
0597 - Peles secas ou salgadas	»	130 [illegible]	110 [illegible]	842 [illegible]	2 [illegible]
0599 - Peles e couros em bruto, n. e.	»	122 772	138 198	30 [illegible]	24 [illegible]
0600 - 0699 - *Peles e couros preparados*	»	11 [illegible]	7 422	14 [illegible]	6 [illegible]
0611 - Peles de luxo preparadas	»	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0674 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes preparadas	»	5.721	[illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
0692 - Camurça, marroquim e semelhantes	»	71 [illegible]	80 [illegible]	10 [illegible]	11 [illegible]
0698 - Peles e couros tintos, engraxados, [illegible]	»	32.[illegible]	[illegible]	4 [illegible]	4 [illegible]
0699 - Peles e couros preparados, n. e.	»	8 [illegible]	4 025	[illegible]	[illegible]
0700 - 0799 - *Penas*	»	1 951 [illegible]	3 [illegible]	1 [illegible]	12 [illegible]
0800 - 0899 - *Outros produtos*	»	—	[illegible]	—	[illegible]
0805 - Guano	»	—	1 [illegible]	—	[illegible]
0809 - Adubos animais, n. e. (1)	»	[illegible]	—	81 [illegible]	—
0810 - Albumina	»	5.[illegible]	[illegible]	93 [illegible]	82 [illegible]
0869 - Matérias e [illegible]	»	20.[illegible]	86.[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
0896 - Línguas, intestinos e outros [illegible]	»	1 827 [illegible]	1 [illegible]	3 [illegible]	8 [illegible]
0899 - Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0900 - 0999 - *Matérias primas e preparações não especificadas para as indústrias*		[illegible]	86.183	2 [illegible]	1 [illegible]
0993 - Coalho		[illegible]	79 726	1 [illegible]	1 [illegible]
0999 - Não especificadas		[illegible]	6.457	[illegible]	[illegible]
1000 - 1999 - DE ORIGEM VEGETAL		8[illegible]	[illegible].279.297	[illegible]	[illegible]
1000 - 1099 - *Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos*		[illegible]	1.559.564	18 [illegible]	17 [illegible]
1009 - Plantas vivas		[illegible]	3.430	[illegible]	[illegible]
1019 - Cortiça		[illegible]	327.[illegible]	2 [illegible]	[illegible]
1033 - Fumo em fôlhas		[illegible]	211 892	[illegible]	[illegible]
1034 - Lúpulo		[illegible]	443 322	[illegible]	[illegible]
1069 - Raízes e bulbos para medicina		[illegible]	66.615	[illegible]	[illegible]
1089 - Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina		[illegible]	436.092	[illegible]	[illegible]
1099 - Não especificados		[illegible]	70 492	[illegible]	[illegible]
1100 - 1199 - *Caules não lenhosos*		[illegible]	229.012	[illegible]	[illegible]
1141 - Junco ou rotim em bruto		[illegible]	3.666	[illegible]	[illegible]
1147 - Junco ou rotim em palhinha		[illegible]	[illegible]300	[illegible]	[illegible]
1159 - Vime		[illegible]	[illegible]510	[illegible]	[illegible]
1199 - Não especificados		[illegible]	[illegible]536	[illegible]	[illegible]
1200 - 1299 - *Fibras e matérias*		[illegible]	[illegible]267	[illegible]	[illegible]

(1) Classe aberta em 1944.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR ARBITRADO NO BRASIL (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
1259 – Palha para chapéus, esteiras, tecidos e artefatos semelhantes	Kg	86		19.414	
1269 – Palha para cigarros	»	11.729	11 591	347.014	108 000
1279 – Palha para vassouras e fins semelhantes	»	1.776 037	2.342 370	3.988.759	6.192 315
1296 – Piaçá	»	23.461	165 699	211.631	1.543 424
1297 – Sisal ou agave	»	100 074	129 690	896.365	953.719
1299 – Não especificadas	»	13.095	10 517	217.572	99 047
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	137.716	129 267	1.018.140	1.183 014
1344 – Óleo de linhaça	»	64.014	40 168	415.778	296 811
1352 – Óleo de amêndoas	»	—	51		6.836
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	754		7.401	
1368 – Óleo de oliveira em bruto	»	—	3 241		29.016
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	72.767	81 185	579.021	776.128
1399 – Não especificados	»	181	4 649	15.940	79.860
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	5.028.304	6.359 726	2.374.068	5.566.099
1564 – Pinho	»	93.411	135 551	387.491	260.153
1547 – Quebracho	»	4.736.889	4.967 810	912.461	993.211
1559 – Peças aparelhadas para construções	»	—	8 255		17.078
1566 – Peças aparelhadas para aviação	»	3.097	17.926	98.406	156.981
1579 – Peças aparelhadas para obras, n. e.	»	—	240		7.004
1589 – Madeiras compensadas	»	1.815	163	50.803	12.975
1591 – Madeiras em bruto	»	61.077	103 600	289.366	456.955
1597 – Madeiras serradas em tábuas	»	90.100	53 732	514.306	301.782
1598 – Celotex, treetex e semelhantes	»	41.924	1.016 625	121.235	3.061.155
1599 – Não especificadas	»	—	55 321		294.811
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	5.643.586	8.575 934	11.547.711	17.995.401
1674 – Sementes de linho ou linhaça	»	2.479.981	5.475 289	3 771.983	7.996.534
1689 – Sementes, frutos e semelhantes, próprios para medicina	»	13.037	28 539	314.677	637.780
1692 – Corozô, jarina ou marfim vegetal	»	2.624.610	2.186 769	4.628 021	4.143.187
1697 – Sementes para agricultura	»	516.336	861 839	2.696.100	5 078.414
1699 – Não especificados	»	9.622	23 498	136 630	339.189
1800 – 1899 – *Outros produtos*	»	14.612.835	18.852 938	38 800.523	76.891.070
1819 – Amidos ou féculas amiláceas	»	198	219	3.788	6 560
1821 – Latex, borracha líquida ou seringa	»		10 075		278 198
1839 – Colas vegetais	»	2.241	724	38 613	11 420
1850 – Goma adragante	»	22.270	87 615	946 433	3.678 879
1851 – Goma arábica	»	26.592	733 817	310 659	6.436 191
1855 – Goma laca	»	27.231	1.095 927	186.865	25 740.924
1856 – Resinas de pinho, Bourgogne e colofônia	»	877.198	63 242	2.315 137	321 185
1857 – Resina negra de pinho ou breu	»	13.534.308	11.868 637	33.372.633	31 303 782
1858 – Tragon ou tragasol	»	—	2.544		62 047
1859 – Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	61.281	857.072	744.263	4.417 126
1887 – Ópio em bruto ou sólido	»	300		152 427	
1889 – Sumos ou sucos, n. e.	»	2.969	3.581	44 775	113 477
1895 – Glicoses	»	57.427	158 067	377.474	1.286 585
1899 – Não especificados	»	817	3.970.815	7.165	3.175.277
1900 – 1999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	52.983.567	67.913.799	144.140.421	192.021 181
1900 – Carvões ativos	»	217.588	374 575	1.346.646	2.582 388
1919 – Côres ou corantes	»	15.411	12 135	323.968	191 324
1921 – Caramelo ou cor de açúcar	»	3.677	5.264	21.085	39 868
1950 – Amidos solúveis para a indústria têxtil	»	—	2.287	—	89.744
1963 – Extrato de quebracho	»	6.218.647	1.293.309	14.207.927	3.050.282
1980 – Agurrás natural	»	606.497	1.230.998	4 675 705	9 637.385
1990 – Acetato de celulose	»	15.427	124 657	432.743	2 661.325
1991 – Celulose para fabricação de papel	»	45.565.903	63.810 146	118.106 031	162.570.962
1992 – Celulose em blocos ou placas para filtrar	»	3 000	28.543	45 424	457 755
1993 – Essências	»	21.084	48 708	3.722 161	6.831 204
1994 – Extratos colorantes ou curtientes	»	49.167	72 162	410.619	770 980
1997 – Pixe de algatrão	»	217.757	411 736	391 705	632.891
1998 – Preparações para cervejeiros	»	14.706	72.681	115.963	665.183
1999 – Não especificadas	»	34.703	426.292	310.441	1.839.890
2000 – 2999 – DE ORIGEM MINERAL	»	1.597.458.352	1.768.475.744	1.246.853.883	1.535.632.384
2000 – 2099 – *Pedras e terras*	»	65.915.133	119.699.120	39.779.390	80.644.178
2009 – Abrasivos	»	77.514	348.519	125 743	2.183.710
2019 – Amianto ou asbesto	»	2.264.566	1.688.953	6 062 272	4 633.622
2029 – Areias ou sílicas	»	440.389	323.926	802 977	678.475
2039 – Argilas	»	613.277	2.273.907	940 266	3 073.793
2050 – Alabastro, pórfiro e semelhantes	»	158.700	528.705	157 673	561.537
2051 – Ardósia ou lousa natural ou artificial	»	312.233	374.006	338 819	452.235
2054 – Pedras de litografia	»	6.958	13.492	31.352	78 871
2057 – Mármore	»	3.985.035	3 700 529	4.139 842	4 092.315
2064 – Giz ou greda, em bruto	»	718 423	2.431 116	794 227	2.867.167
2067 – Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	3.982	22 754	26.091	69 455
2078 – Silex preparada para isqueiros e semelhantes	»	1 977	14 092	156 211	2.421.942
2079 – Pedras, n. e.	»	601 719	692 690	783 768	1.092 063
2081 – Bórax natural	»	146 872	1 905 263	388 476	3 29 111
2082 – Criolito	»	29 928	260 789	284.946	1 867 223
2085 – Gêsso em bruto	»	981.688	669 151	174 137	696.542
2086 – Gêsso preparado	»	70 192	297 228	223.189	872.091
2087 – Talco em bruto	»	7 636	71 805	19 081	130.871
2093 – Grafite ou plombagina	»	35 943	118 517	174 589	650.148
2098 – Sal para uso industrial	»	53 979 686	101.138.265	20 616 327	46.556 .38
2099 – Não especificadas	»	2 280 515	2.876.211	3 250 191	3.863.909
2100 – 2199 – *Minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	29 822	14.027	32 367 253	44.732.604

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
		1943	1944	1943	1944
2103 - Ouro em cubos, esponjas, lâminas ou de qualquer outro modo preparado	Grama		15		392
2109 - Ouro, n. e.	»	479	558	8 911 804	6 907
2119 - Platina	»	2	4	82	148
2129 - Prata	»	59 289	14	10	1 078
2157 - Rádio e produtos radíferos					7
2169 - Pedras preciosas		15	2	11	31
2179 - Pedras semi-preciosas		31	138		267
2199 - Não especificados		2	2	12	881
2200 - 2299 - *Minerais metálicos*	Kg	2 549 739	2	3	3
2300 - 2399 - *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	1 165 330 202	1 397	827	715
2309 - Asfalto ou betume	»	5 614 881	28	3	42
2319 - Céras e resinas minerais ou fósseis	»	36 200	3		180
2321 - Carvão de pedra	»	538 148 522	107	166	176
2322 - Briquetes	»	5 739 070		2	
2323 - Coque	»	43 534 027	21	13	13
2339 - Produtos da distilação do carvão	»	44 022	137	789	188
2341 - Petróleo em bruto ou cru	»	36 578 250	18	22	8
2342 - Vaselina para indústria	»	435 747	2	1	9
2343 - Vaselina para farmácia	»	299 710	541	1	1
2345 - Graxa preta para lubrificação	»	98 777	613		1
2347 - Parafina em bruto	»	980 977	1 244	3	3
2348 - Parafina purificada	»	426 456	156	1	1
2353 - Gasolina a granel	»	268 129 092	302	225	196
2354 - Gasolina acondicionada	»	6	1	7	1
2356 - Óleo combustível para caldeiras (Fuel Oil)	»	300	229	145	76
2357 - Óleo combustível para motores de explosão (Diesel Oil)	»	67	73	15	48
2363 - Querosene	»	69	64	15	31
2365 - Óleos refinados, lubrificantes	»	35	72	68	141
2366 - Óleos para fabricação de gás	»	23	25	14	12
2367 - Óleos para lamparinas (Signal Oil)	»			108	
2368 - Óleos para transformadores e outros aparelhos elétricos	»	818	2	2	5
2369 - Óleos provenientes da distilação do petróleo, n. e.	»	120	97	110	
2379 - Misturas e emulsões de asfalto, pixe e alcatrão	»	3	62	17	
2399 - Não especificados	»	11	98	120	
2400 - 2499 - *Ferro e aço*		39	152	165	330
2409 - Ferro fundido ou gusa	»	2		26	
2411 - Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	1 940	13	3	18
2413 - Ferro em tiras	»	1 232	2	3	5
2415 - Ferro em lâminas ou placas	»	9 885	15	20	32
2420 - Ferro manganês	»	16	70	98	
2421 - Ferro níquel	»				
2422 - Ferro sílicio	»	80	591	185	2
2431 - Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	3	38	14	79
2433 - Aço em tiras	»	6	17	21	43
2435 - Aço em lâminas ou placas	»	13	51	28	118
2449 - Aços especiais	»	96	2	2	
2490 - Cantoneiras, tês e semelhantes	»	2 394	8	1	11
2492 - Limalha grossa	»	5	102	12	
2495 - Palha ou filamentos toscos	»	3		54	
2498 - Solda	»	400		2	9
2499 - Não especificados	»			3	9
2500 - 2599 - *Outros metais de uso corrente*	»	25 783	26	145	158
2501 - Chumbo em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	11 255	16	55	37
2505 - Chumbo em lençol, lâminas ou placas	»		15	1	
2509 - Chumbo, n. e.	»		2	3	
2511 - Estanho em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas	»	181	254	1 843	5
2519 - Estanho, n. e.	»	6	10	12	6
2522 - Cobre cru ou em bruto	»		1	9	11
2525 - Cobre	»	92	1	1	7
2569 - Latão	»	10	23		
2578 - Soldas	»	19			
2579 - Latão	»	2	3	18	21
2581 - Zinco em barras, lingotes, pães e verguinhas	»	627	108	1	
2585 - Zinco em lâminas ou placas	»	97			
2589 - Zinco, n. e.	»	1			
2599 - Não especificados	»	508	2	5	
2600 - 2699 - *Metais de uso especial*					
2601 - Alumínio em barras, lingotes, pães e verguinhas	»	181	1	3	13
2605 - Alumínio em lâminas ou placas	»	2			2
2606 - Silício de alumínio para fabricação de aço	»				
2607 - Alumínio em resíduos e retalhos	»				
2609 - Alumínio, n. e.	»	945		10	1
2651 - Mercúrio em bruto	»	5		572	1
2658 - Mercúrio refinado	»	9	9	9	
2679 - Níquel	»	4	1	103	
2699 - Não especificados	»	703			
2700 - 2799 - *Metalóides e rários metais*	»	32 973	42	65	12
2760 - Argônio	»	3			
2703 - Gases comuns	»	5	2		
2705 - Hélio e outros gases raros	»	2		1	
2716 - Iodo bruto ou impuro	»	12	11	223	
2717 - Iodo puro	»	5	1	57	
2720 - Enxôfre em barra	»	9 246	40	12	37
2721 - Enxôfre moído	»	1 079	1	1	

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A ORDO NO BRASIL Cr$	
			1943	1944	1943	1934
2721	Enxôfre purificado	Kg	1.126 702	290.114	2 373 714	198 786
2726	Selênio	»	1 200	1.706	98 043	145 427
2725	Fósforo	»	5 268	39.412	160 789	1 196 114
2728	Metalóides n. e.	»	1 185	816	8 430	16 146
2729	Metalóides para uso industrial	»	127.112	213 873	5 381 903	2 002 702
2730	Ammonio para uso industrial	»	17	29	2 356	2 657
2798	Metalóides para análise ou uso científico	»	65.145	251.074	121 273	2 084 084
2799	Não especificados	»	16.207 284	103 158 876	12 067 995	64 170 231
2800	2899 - *Outros produtos*	»	10 214	33 410	34 058	32 739
2850	Cal	»	250 594	170 904	290 151	116 891
2854	Cimento de magnesio	»	6 362 187	3 282 125	6 139 064	3 273 516
2855	Cimento "Portland" branco	»	6 984 549	98 473 096	1 018 334	58 707 848
2856	Cimento "Portland" comum	»	152	314	2 022	1 156
2857	Cimento, de ferro	»	2 182 708	1.160 083	1 257 339	1 113 717
2858	Cimento n. e.	»	116 880	36 217	305 228	563 120
2859	Vidro em pó ou em fio	»		2 727		29 731
2860	Não especificados	»				
2900	2999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	10 708 100	10.017 886	29.985.154	25 377 977
2910	Azul ultramar	»	23 581	33 522	478.402	650 395
2911	Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	1 463 315	2.156 228	13 506 712	7 079 114
2914	Cores metálicas em pó (Purpurinas ou bronzes-cores)	»	11 635	13 039	391 331	491 095
2916	Negro de fumo ou pó de sapato	»	2 261 707	2 818 855	9 187 237	9 773 225
2918	Verde Paris	»	25 183	61 915	346 430	722 992
2919	Cores ou corantes n. e.	»	75 708	68 386	1 707 849	2 431 829
2920	Aguarrás artificial	»	3 828 359	1.555 188	1 345 606	1 280 688
2988	Letras coloridas	»	3 932	10 173	14 430	16 129
2999	Não especificadas	»	11.689		33 803	
3000	3399 - TÊXTEIS		15.922.084	20.990.714	164 847 174	158 358 288
3000	3199 - *De origem vegetal*		9 111 339	17.650.378	76 085 279	107 899 307
3000	3099 - *Algodão*		350.099	212 044	29 910 142	19 035 193
3004	Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	53 840	24 099	4 711 265	2 692 368
3005	Algodão em fio para tecelagem	»	290 191	157 749	25 110 778	15 879 662
3006	Algodão em fio n. e.	»	938	356	25 676	28 116
3098	Algodão em fio n. e.	»	5 830	29 860	62 123	435 047
3099	Não especificado	»	9 061 240	17 438 334	46.175.137	88 765 114
3100	3199 - *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	—	4 987		15 797
3106	Cânhamo em fio para tecelagem	»	557 388	707 760	6 085 256	6 748 690
3111	Cânhamo em bruto	»	1 077	54 229	15 998	175 091
3113	Estôpa de cânhamo	»	153 925	8 984	1 841 122	37 070
3129	Cânhamo, n. e.	»	8 274 467	16.206 953	36 701 310	71 760 771
3131	Juta em bruto	»	1 675	824	142 063	59 810
3144	Linho em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes	»		61 268		2 412 613
3146	Linho em fio para tecelagem	»	1 477	13 760	111 482	600 655
3149	Linho em fio, n. e.	»	559	161 518	6 066	856 723
3153	Estôpa de linho	»	70 618	193 651	1 267 849	3 063 880
3179	Linho, n. e.	»	54		1 093	
3199	Outras fibras vegetais, n. e.					
3200	3299 - *De origem animal*		6 540 100	3.330.345	88 732 211	50 175 824
3200	3229 - *Lã*		6.540 096	3.330.282	88 728 560	50 157 276
3201	Em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes		559	9	151 561	1 954
3206	Lã em fio para tecelagem		129 221	17 581	2 928 279	1 716 143
3209	Lã em fio, n. e.		367		74 928	
3221	Lã em bruto		5.520 064	2 549 315	61 809 022	42 931 980
3222	Desperdícios de lã ou resíduos da tração		35 935	15 707	215 576	137 576
3223	Resíduos do beneficiamento da lã		191 597	21 796	3 001 107	111 272
3225	Lã cardada, penteada ou preparada de qualquer forma		1 579	70 139	179 036	3 546 504
3227	Lã lavada, simples ou carbonizada		651 810	641 057	10 877 209	11 206 344
3228	Lã tingida		184	29 375	1 590	172 122
3229	Lã, n. e.		4	63	3 651	18 543
3250	3279 - *Séda*			0		59
3254	Séda em fio para bordar, coser e semelhantes		1		3 651	
3259	Séda em fio, n. e.			63		18 186
3269	Borra de séda em fio		645	991	29 681	82 160
3300	3399 - *Têxteis sintéticos*					
3350	3379 - *"Rayon", viscose e semelhantes*		41	991	14 729	82 160
3351	"Rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem		2	921	132	19 107
3360	Borra de "rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem			0		196
3379	"Rayon", viscose e semelhantes em bruto		39	70	14 294	32 857
3380	Outros têxteis sintéticos, n. e.		604		14.958	
3400	3999 - SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		5 292 268	11.739.778	158.424.198	206 913 139
3400	3499 - *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*		119 131	1.509.336	2.612.081	22 557 842
3410	Baquelite e semelhantes		68 341	708.024	1 182 191	16 511 000
3432	Celulóide		6 105	153.770	82 272	1 291 613
3499	Não especificados		11 638	646.942	1 247 545	10 812 500
3900	3999 - *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		5 082 831	10.230.442	155.912.117	181 392 297
3911	Cores de anilinas (1)			1.505.111	—	82 278 884
3910	Corantes orgânicos, n. e. (2)		1 800 547	135.920	108.378.362	7 181 808

(1) Classe aberta em 1944.
(2) Até 1943, anilinas e semelhantes.

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1943	QUANTIDADE 1944	VALOR A LIVRO NA BASE OURO 1943	VALOR A LIVRO NA BASE OURO 1944
3920	Tintas para aquarela, desenho ou pintura	Kg	1.346	1 [illegible]	79 [illegible]	[illegible]
3921	Tinta para escrever	»	27.011	83 [illegible]	377 [illegible]	1 [illegible]
3922	Tinta para impressão	»	96.405	89 [illegible]	1 091 [illegible]	1 [illegible]
3923	Tintas preparadas, n. e.	»	17 682	110 [illegible]	349 [illegible]	1 [illegible]
3924	Tintas preparadas a base de verniz	»	127 637	258 [illegible]	988 [illegible]	2 [illegible]
3925	Tintas preparadas a base de borracha	»	19.766	103 [illegible]	856 [illegible]	2 [illegible]
3926	– Tintas preparadas a óleo	»	128 162	161 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
3927	– Tintas preparadas a base de betume	»	105	13 [illegible]	28 [illegible]	[illegible]
3929	– Tintas, n. e.	»	124 939	99 [illegible]	1 021 [illegible]	[illegible]
3933	– Essências para licores, bombons, e semelhantes	»	6.053	18 [illegible]	867 [illegible]	1 [illegible]
3934	– Leveduras e fermentos para panificação	»	29 384	39 [illegible]	449 [illegible]	[illegible]
3944	– Factis e produtos semelhantes	»	15.748	83 [illegible]	137 [illegible]	358 [illegible]
3948	– Aceleradores na vulcanização da borracha	»	130 485	134 [illegible]	2 825 [illegible]	2 [illegible]
3956	– Preparações químicas para a indústria têxtil	»	128.395	143 [illegible]	3 [illegible]	3 [illegible]
3957	– Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil	»	100.923	99 [illegible]	1 931 [illegible]	1 [illegible]
3966	– Preparações a base de sais de cromo para curtume	»	368.040	603 [illegible]	1 881 [illegible]	2 [illegible]
3967	– Sintanas ou curtins sintéticos	»	62.237	100 710	893 [illegible]	1 [illegible]
3969	– Matérias primas e preparações para curtume, n. e.	»	66.137	72 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
3973	Essências para perfumaria	»	14 [illegible]	133 [illegible]	7 613 [illegible]	21 [illegible]
3976	Perfumes sintéticos	»	33 507	121 [illegible]	1 786 [illegible]	9 [illegible]
3977	Resinaronas ou fixadores de perfume	»	359	[illegible]	80 [illegible]	[illegible]
3979	– Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	43	1 [illegible]	18 [illegible]	[illegible]
3981	– Ésteres acéticos	»	18.943	177 [illegible]	203 [illegible]	1 [illegible]
3982	– Dissolventes e diluentes, n. e.	»	130.265	238 [illegible]	1 158 [illegible]	2 [illegible]
3984	– Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e prateur	»	2.588	5 [illegible]	167 [illegible]	[illegible]
3985	– Dissolventes e removedores de tinta	»	8.816	147 [illegible]	170 [illegible]	1 [illegible]
3986	Plastificantes	»	166 142	54 [illegible]	1 759 [illegible]	[illegible]
3987	– Secantes ou secativos	»	5.396	11 [illegible]	84 [illegible]	[illegible]
3988	– Vernizes	»	100.716	176 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
3991	– Desincrustantes de caldeiras	»	8.762	83 [illegible]	50 [illegible]	[illegible]
3992	– Fritas metálicas (Esmaltes vitrificáveis)	»	118.089	742 [illegible]	801 [illegible]	5 [illegible]
3993	– Essências para aromatizar fumo	»	381	[illegible]	51 [illegible]	[illegible]
3994	– Leveduras e fermentos industriais, n. e.	»	14 768	21 [illegible]	331 [illegible]	[illegible]
3995	– Graxas lubrificantes, consistentes e complexas	»	233 302	2 115 [illegible]	1 021 [illegible]	9 [illegible]
3997	– Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes, n. e.	»	76 [illegible]	164 [illegible]	744 [illegible]	1 [illegible]
3999	– Não especificadas	»	781 872	1 005 [illegible]	5 572 [illegible]	8 [illegible]
4000	– 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	T.	1 121 925	1 378 158	1.055.779.567	1 687 381 [illegible]
4000	– 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	T.	1 111 615 116	1 351 036 886	1.009.225.750	1 515 [illegible]
4000	– 4099 – *Bebidas*		6 978 567	7 685 280	65.841.416	87 [illegible]
4020	– Bebidas amargas, aperitivas e quinadas		132 231	170 847	5 151 [illegible]	7 [illegible]
4021	Conhaques		3 986	1 141	191 [illegible]	18 [illegible]
4026	Genebra		35 [illegible]	7 136	728 [illegible]	166 [illegible]
4028	– Uísque		291 [illegible]	455 [illegible]	10 282 [illegible]	12 [illegible]
4029	– Bebidas alcoólicas, n. e.		242 [illegible]	293 [illegible]	4 027 [illegible]	7 [illegible]
4032	Cerveja		16 [illegible]	21 [illegible]	155 [illegible]	[illegible]
4049	– Licores de qualquer qualidade		7 122	9 184	[illegible]	[illegible]
4071	– Vinhos comuns de mesa até 14 graus		5 [illegible]	5 816 [illegible]	92 [illegible]	11 [illegible]
4072	– Vinhos comuns de mesa de mais de 14 graus		11 [illegible]	10 [illegible]	187 [illegible]	[illegible]
4074	– Champanha e semelhantes		6 [illegible]	15 [illegible]	288 [illegible]	[illegible]
4075	– Vinhos espumantes, n. e.		61 [illegible]	90 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
4076	– Vinho do Pôrto e semelhantes		531 [illegible]	525 [illegible]	8 [illegible]	10 [illegible]
4099	– Não especificadas		42 [illegible]	69 [illegible]	544 [illegible]	1 [illegible]
4100	4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	1.068.250.743	1.312.726.783	885 794 [illegible]	1 304 [illegible]
4100	– 4159 – *Cereais e legumes*	»	1.050.106.047	1.218.182.764	781 878 [illegible]	1 121 [illegible]
4100	– Arroz com casca	»	36	—	[illegible]	—
4102	– Aveia	»	3.357.177	2.953.804	4 284 [illegible]	3 [illegible]
4104	– Cevada	»	2.739.229	12 [illegible]	3 692 [illegible]	13 [illegible]
4107	– Trigo em grão	»	1.042.600.653	1 [illegible]	772 [illegible]	1 [illegible]
4112	– Ervilhas	»	931 438	1 [illegible]	2 [illegible]	3 [illegible]
4115	– Grão de bico	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	3 [illegible]
4129	– Cereais, n. e.	»	[illegible]	13 [illegible]	134 [illegible]	71 [illegible]
4139	– Legumes frescos ou secos	»	51 [illegible]	81 [illegible]	118 [illegible]	1 [illegible]
4159	– Cereais e legumes, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	50 [illegible]	182 [illegible]
4160	– 4189 – *Farinhas e féculas*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4172	– Farinha de aveia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4177	– Farinha de trigo	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4179	– Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4184	– Cevada torrefata ou malte	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4199	– Não especificados	»	8 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4300	– 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	19.357.008	23.028.916	99.486.198	122 [illegible]
4300	– 4329 – *Frutas de mesa*	»	15.241.028	18.053.482	59.210.843	[illegible]
4301	Amendoas	»	267.319	183 762	3.902.050	[illegible]
4302	Avelãs	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4304	– Castanhas	»	216.072	487 [illegible]	1.726.770	[illegible]
4306	– Nozes	»	356.012	285.268	3.160.321	[illegible]
4321	– Ameixas frescas	»	138.487	127.619	584.362	[illegible]
4324	– Maçãs	»	7.020.408	9.686.502	25.467.605	[illegible]
4326	– Peras	»	5.029.687	5.097.200	14.205.601	[illegible]
4327	– Pêssegos	»	230.700	291.115	884.052	[illegible]

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR ARBITRADO NO BRASIL (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
1328 Uvas	Kg	1.841.113	1.664.571	8.052.761	8.551.846
1329 Frutas frescas ou verdes, n. e.	»	80.700	153.543	226.791	658.217
1350 4369 *Azeitonas, frutas sêcas, passadas e em conserva*	»	4.116.005	4.975.394	31.270.091	40.681.975
1350 Azeitonas	»	1.298.739	2.766.781	9.124.550	21.032.953
1359 Frutas em conserva	»	220.530	55.185	1.430.111	187.756
1361 Ameixas sêcas ou passadas	»	1.132.919	716.027	8.607.227	5.898.231
1368 Uvas sêcas ou passas	»	661.171	913.350	5.174.366	7.885.192
1369 Frutas sêcas, n. e.	»	802.643	491.048	6.933.828	5.377.843
1399 Não especificadas	»	515	40	5.264	844
1400 4499 *Outros produtos vegetais*	»	2.000.250	7.599.907	17.103.370	31.178.011
1439 – Chá	»	11.602	43.289	280.590	1.101.662
1440 – Anís ou erva-doce comum	»	102.056	18.961	1.370.585	289.677
1442 – Cravo da Índia	»	7.897	64.302	107.066	815.857
1443 Coentro	»	226.004	194.110	3.143.536	2.650.956
1444 Canela	»	220	56.555	10.129	1.490.386
1447 Pimenta asiática em grão	»	136.147	44.232	1.032.268	395.102
1449 Especiarias, n. e.	»	699	22.149	22.072	593.175
1468 Azeite de oliveira	»	273.181	338.569	7.164.911	10.208.123
1480 Alhos	»	1.071.076	1.363.071	3.195.668	5.882.959
1482 Cebolas	»	17.250	89.325	70.780	367.474
1484 Fôlhas de louro	»	69.828	90.230	154.532	319.501
1489 Temperos e condimentos ao natural, n. e.	»	12.651	7.178	77.192	116.194
1491 – Batatas	»	12.128	5.265.472	81.467	6.897.875
1499 Não especificados	»	9.139	2.463	92.558	50.891
1500 1799 DE ORIGEM ANIMAL	»	3.426.969	15.128.990	35.532.026	125.123.476
1500 4599 *Produtos de matadouro – caça*	»	299.722	8.712.975	4.992.861	55.125.007
1519 Carnes frigorificadas	»	60.520	75.440.513	443.069	43.108.643
1531 Carne sêca ou charque	»	80.080	125.090	350.048	583.332
1551 Presuntos	»	916	93.125	730.214	1.650.123
1559 – Carnes em conserva, n. e.	»	25.798	215.891	630.083	1.835.176
1569 – Línguas, intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	129.810	838.356	3.498.425	7.588.033
1599 – Não especificados	»	1.698		41.027	
3600 – 4699 – *Produtos de pesca*	»	197.525	1.515.618	2.344.647	17.187.847
1629 Crustáceos e moluscos, em conserva	»	9.193	48.525	119.295	755.257
1633 Bacalhau	»	62.600	980.219	606.492	7.836.983
4649 – Peixes salgados sêcos, n. e	»	27.375	256.985	259.773	3.187.054
1659 – Peixes salgados ou em salmoura	»	85.032	113.369	786.985	1.272.209
1666 Sardinhas em conserva	»	2.782	62.372	80.149	2.580.384
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	10.536	54.120	410.816	1.551.198
1699 – Não especificados	»	7	28	137	1.703
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	2.920.722	4.900.397	28.194.518	52.809.722
1712 – Leite em pó	»	54.136	523.880	604.605	7.503.477
1719 Leite, n. e.	»	195.873	80.818	1.541.467	671.512
1739 Queijos	»	125.377	1.923.832	1.555.575	22.027.571
4749 – Outros laticínios, n. e.	»	2.018.522	1.731.540	22.243.617	19.786.963
4779 – Substitutos de banha de porco	»	601	371.951	13.879	1.782.116
4799 Não especificados	»	535.213	248.376	2.235.475	1.044.083
1800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	1.045.399	10.095.096	7.475.618	14.726.928
1817 Sal para uso culinário	»	1.247.338	10.116.190	990.158	7.703.873
1818 Vinagre	»	53.051	70.128	276.795	435.315
1819 Condimentos e molhos temperados, n. e.	»	14.144	226.846	337.183	1.191.994
1829 Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria	»	88.124	157.260	1.978.858	3.937.110
1861 Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	16.715	17.795	300.311	299.959
1869 Massas alimentícias, n. e.	»	6.835	28.631	83.137	174.265
1899 Não especificados	»	218.862	78.246	3.509.143	981.112
4900 – 4999 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	»	2.237.262	1.296.615	4.546.173	2.294.077
1909 – Cereais para alimentação de pássaros	»	1.839.700	1.024.148	3.110.979	1.630.977
1959 – Forrageas verdes ou sêcas	»	290.062	224.727	221.289	218.166
1972 – Sementes de cânhamo	»	8.200	12.320	73.553	388.897
1999 – Não especificados	»	99.300	5.420	140.352	26.037
5000 – 9999 – CLASSE IV – MANUFATURAS	Ton	472.182	524.045	3.213.211.698	3.855.778.808
5000 – 5999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	Kg	43.225	55.205	10.263.127	12.581.446
5100 – 5199 – *De cabeços e pêlos*	»	12.832	10.915	632.799	2.259.230
5111 – Escôvas para cabeça, roupa e usos semelhantes	»	236	1.916	14.799	322.566
5114 – Escôvas para dentes	»	487	7.069	134.356	1.596.819
5119 – Escôvas, n. e.	»	46	169	17.745	19.611
5120 – Pincéis e brochas de crina para caiação	»	90	1	3.652	78
5121 – Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	53	211	21.044	39.368
5123 – Pincéis de pêlo para pinturas finas, aquarela, óleo, douração e uso semelhantes	»	104	178	74.420	32.786
5126 – Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer matéria, exclusive prata	»	2	2	589	413
5139 – Tecidos de calbeos e pêlos	»	10.177	793	283.199	60.849
5161 – Correias de pêlo para máquinas	»	532	428	21.816	25.285
5172 – Chapéus simples de pêlo de castor e semelhantes	Um	1	1.526	216	153.535

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A CUSTO NO BRASIL Cr$	
		1943	1944	1943	1944
6499 – Não especificadas	kg	1 145	9	30 663	7 917
6200 – 5299 – *De despojos animais*	»	317	664	421 671	691 437
6247 – Grampes, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	—	1	—	79
6249 – Manufaturas de chifre ou osso, n. e.	»	11	13	3 455	4 080
6253 – Botões ou marcas de madrepérola	»	84	153	41 439	38 877
6299 – Não especificadas	»	292	497	376 777	649 801
6300 – 5699 – *De peles e couros*	»	29 938	43 751	9 489 752	9 593 193
6609 – Calçados	»	623	1 148	82 527	174 068
6647 – Tiras de couro para chapéus	»	10 777	13 441	1 045 371	1 629 032
6649 – Artigos para confecções, n. e.	»	115	40	30 920	6 804
6667 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	3 825	10 811	444 [illegible]	969 226
6669 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	1 394	716	204 148	142 106
6670 – Agasalhos, tais como: toucas, gorros, manchons e semelhantes de peles fechadas e forradas de qualquer tecido	»	868	213	2 902 [illegible]	149 416
6674 – Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes	»	9 227	10 947	3 420 [illegible]	4 [illegible] 674
6679 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	1 249	3 925	488 092	1 015 877
6695 – Malas	»	115	351	17 [illegible]	39 902
6699 – Não especificadas	»	1 791	2 279	369 092	469 024
6700 – 5799 – *De penas*	»	138	45	262 [illegible]	71 585
6000 – 6999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL		12 173 058	70 565 924	185 157 146	238 360 823
6000 – 6099 – *De cocos e de outras partes de vegetais*	»	1 031 672	948 243	17 218 [illegible]	15 125 002
6013 – Rôlhas ou discos de cortiça	»	946 152	911 627	15 648 [illegible]	14 [illegible] 967
6015 – Fôlhas delgadas de cortiça, para cigarros e usos semelhantes	»	17 345	7 346	432 824	166 156
6019 – Obras de cortiça, n. e.	»	68 177	9 143	893 [illegible]	179 845
6033 – Charutos	»	—	202	—	20 447
6035 – Cigarros	»	1 159	3 738	81 523	195 186
6039 – Manufaturas de fumo, n. e.	»	3 389	11 917	162 [illegible]	891 622
6099 – Não especificadas	»	—	879	—	13 579
6100 – 6199 – *De caules não lenhosos*	»	653	1 693	37 [illegible]	26 261
6109 – Bolsas, cestas e estojos	»	—	1 591	—	25 883
6133 – Tecidos de junco ou rotim	»	646	—	35 [illegible]	—
6199 – Não especificadas	»	7	102	2 277	878
6200 – 6299 – *De fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*		94 147	19 123	2 [illegible]	1 899 115
6247 – Tranças e obras semelhantes de palha	»	770	2	178 [illegible]	1 206
6272 – Chapéus simples de palha do Chile e semelhantes	Duz	4 193	10 156	270 [illegible]	671 013
6274 – Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes	»	14 699	25 [illegible]	442 [illegible]	1 029 243
6294 – Cordoalha	Kg	90 [illegible]	13 [illegible]	1 [illegible]	215 282
6299 – Não especificadas	»	1 588	1 188	28 154	8 291
6500 – 6599 – *De madeiras*	»	457 [illegible]	759 213	16 [illegible]	11 312 092
6529 – Mobílias, móveis e peças avulsas	»	2 [illegible]	2 944	214 [illegible]	360 950
6545 – Cabos para chapéus-de-sol	»	873	887	176 [illegible]	203 017
6567 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	199 [illegible]	194 [illegible]	9 [illegible]	7 173 [illegible]
6569 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	2	—	59	—
6580 – Brinquedos	»	25	30	1 [illegible]	2 889
6581 – Artigos para esporte	»	813	565	19 [illegible]	48 744
6584 – Objetos para cima de mesa (exceto os para adôrno ou fantasia)	»	117	179	7 027	31 [illegible]
6585 – Artigos para colégio e escritório	»	181	362	32 [illegible]	33 243
6586 – Objetos de uso doméstico	»	2 650	1 248	95 [illegible]	47 840
6587 – Palitos para dentes, fósforos, unhas e semelhantes	»	134 [illegible]	102 [illegible]	3 780 [illegible]	2 [illegible] 031
6590 – Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	40 [illegible]	149 [illegible]	124 [illegible]	[illegible] 880
6591 – Carretéis ou tubos para linha, barbante ou retrós	»	21 [illegible]	1 [illegible]	718 [illegible]	14 012
6598 – Escadas	»	196	—	5 [illegible]	—
6599 – Não especificadas	»	53 [illegible]	4 [illegible]	1 291 127	192 129
6600 – 6699 – *Papel*	»	39 [illegible] 377	46 [illegible] 147	95 [illegible] 476	144 [illegible] 680
6610 – Papel para desenho	»	23 945	37 145	651 621	892 155
6611 – Papel para cigarros	»	73 [illegible]	[illegible] 358	805 150	2 [illegible] 013
6612 – Papel para impressão	»	781 847	1.737.820	3 [illegible] 263	9 [illegible] 878
6613 – Papel para impressão de jornais	»	[illegible] 826 [illegible]	39 [illegible] 942	62 [illegible] 886	71.821.452
6622 – Papel cristal ou glacine	»	52 850	13 [illegible]	601 973	[illegible] 029
6623 – Papel crepon, gaufré, de [illegible]	»	267 [illegible]	434 [illegible]	1 [illegible]	3 [illegible] 321
6629 – Papel com preparo superficial, n. e.	»	79 C81	176 567	1 603 217	2.623.373
6639 – Papel em peças para forrar salas	»	0	—	—	—
6642 – Papel em tiras para máquinas registradora e semelhantes	»	17 632	222 [illegible]	316 [illegible]	1.645.687
6645 – Papel em tiras para cartões perfuráveis	»	150 505	778 [illegible]	2.233.847	3.485.819
6649 – Papel em tiras, n. e.	»	6 010	7 [illegible]	189 [illegible]	241.248
6650 – Papel filtro	»	25 180	36 [illegible]	504 [illegible]	680.742
6652 – Papel para embalagem de frutas	»	21 836	141 [illegible]	153 187	2.[illegible].881
6653 – Papel em tiras para cigarros	»	275 150	691 [illegible]	6.955.284	15.859.041
6655 – Papel para usos industriais, n. e.	»	731	1 [illegible]	15 [illegible]	19.709
6659 – Papel carbono	»	36 180	58 [illegible]	1.875 [illegible]	2.837.360
6660 – Papel higiênico	»	23 737	08 [illegible]	146 [illegible]	359.[illegible]
6662 – Mata-borrão	»	3 262	21 [illegible]	20 [illegible]	124.927
6663 – Papel para fotografia e cópias de desenhos ou pinturas	»	67 611	156 [illegible]	2 959 [illegible]	7.246.981
6668 – Papel em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e.	»	165 [illegible]	340 [illegible]	1.201 [illegible]	2.990.773
6669 – Papel em fôlhas	»	99 187	339 979	864 [illegible]	2.970.[illegible]
6670 – Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos	»	404	1 [illegible]	38 [illegible]	78 970
6676 – Cartão cortado para etiquetas e fichários	»	22 101	87 [illegible]	238 [illegible]	1 [illegible] [illegible]
6680 – Papelão em fôlhas	»	229 [illegible]	686 [illegible]	578.713	1.434.742
6681 – Papelão para cobertura [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
6685 – Papelão prensado ordinário [illegible] (inclusive o denominado [illegible])	»	25 [illegible]	179 [illegible]	321 [illegible]	2 [illegible] 785
6687 – Papelão para cartões [illegible]	»	—	929	—	[illegible] 528

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A FORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
6690 – Papel provido de cola ou goma	Kg	8.367	1.928	173.805	47.158
6691 Fragmentos, aparas ou retalhos para fins industriais	»	1.057.130		1.403.761	
6694 Papel celofane e semelhantes	»	89	239.191	5.081	1.051.088
6696 Papel forrado de tecido de algodão ou linho	»	15.055	6.282	278.416	128.766
6698 Papel, n. e.	»		6.073	—	83.270
6700 – 6799 – *Aplicações do papel*	»	1.210.364	2.122.327	49.237.797	55.585.891
6700 – Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas	»	581.391	568.731	4.582.296	6.117.281
6702 – Livro para contabilidade, notas e lembranças	»	270	135	20.143	24.167
6705 – Livros para leitura	»	373.887	587.543	13.514.422	21.278.817
6725 – Mortalhas para cigarros	»		818	—	29.611
6729 – Manufaturas de papel, n. e.	»	57.398	17.389	1.113.297	252.940
6739 – Tecidos de papel	»	39	17	2.650	10.764
6767 – Carretéis, espulas, tubos e semelhantes para máquinas de fiação	»	3.692	1.264	147.629	69.961
6772 – Chapéus simples, de papel	Um	1.198		47.746	
6785 – Malas de papelão	Kg	508	10	25.186	1.193
6786 – Modelos para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios	»	12	164	4.633	16.651
6789 – Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papelão, n. e.	»	37.280	69.139	699.682	1.090.922
6791 – Moldes para artes e ofícios	»	2.592	1.831	189.330	191.221
6792 – Baralhos	»	1.062	15.517	37.482	588.359
6793 – Cromos, desenhos, estampas e semelhantes	»	9.559	20.033	1.254.803	2.282.140
6794 – Mapas geográficos e semelhantes	»	1.508	551	131.630	47.719
6795 – Moeda-papel ou bilhetes de banco	»	121.624	103.612	25.250.598	19.149.288
6796 – Músicas	»	2.093	3.547	85.587	175.187
6797 – Obras impressas	»	47.364	729.522	1.901.703	1.970.867
6798 – Selos e outras fórmulas de franquia postal ou telegráfica	»	0	75	117.860	175.225
6799 – Não especificadas	»	22	2.369	111.950	111.292
6800 – 6899 – *De outros produtos*	»	57.313	86.280	3.119.039	4.365.772
6800 – 6889 – *De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes*	»	57.152	86.280	3.095.346	4.365.772
6830 – Borracha em tecidos de algodão	»	237	180	16.077	6.085
6831 – Borracha em tecidos de sêda	»	127	19	62.968	6.126
6835 – Borracha em outros artefatos e obras com algodão	»	388	1.010	132.178	85.565
6839 – Borracha em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	121	393	69.236	175.690
6849 – Artigos de borracha para confecções	»	519		23.713	
6861 – Correias de borracha para máquinas	»	15.541	7.843	862.015	107.361
6863 – Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas	»	1.793	3.169	277.168	119.208
6869 – Acessórios de borracha para máquinas, n. e.	»	1.035	783	72.121	107.132
6876 – Calçados e galochas de borracha	»		270		13.272
6879 – Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	1.328	772	271.293	209.829
6881 – Artigos de borracha para esporte	»		123		11.934
6883 – Lâminas de borracha, com ou sem tecido interior	»	543	3.019	27.835	108.854
6885 – Artigos de borracha para colégio e escritório	»	12	861	1.963	61.744
6886 – Borracha preparada para dentistas	»	1.223	7.681	137.453	896.718
6887 – Tubos de borracha	»	26.214	55.880	909.406	1.548.811
6889 – Manufaturas de borracha, n. e.	»	8.041	4.244	231.060	307.097
6899 – Manufaturas de outros produtos vegetais, n. e.	»	161		23.693	
7000 – 7999 – DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL	»	182.532.667	219.888.916	557.767.519	706.010.289
7000 – 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*	»	20.192.205	25.861.955	42.779.836	58.177.704
7006 – Rebolos e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos	»	196.276	633.091	3.494.561	12.739.926
7011 – Cartão, fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto	»	179.069	164.383	1.555.106	2.175.021
7012 – Chapas e telhas de amianto	»	14.897	92.878	68.354	371.187
7015 – Tecidos e artefatos de amianto	»	217.123	219.650	1.768.508	7.189.352
7017 – Tubos, calhas e semelhantes de amianto	»	20.918	3.669	169.107	50.197
7019 – Manufaturas de amianto, n. e.	»	20.922	95.663	420.760	501.962
7028 – Tijolos e outras peças de sílica para construção de fornos	»	5.699.938	3.536.124	7.920.959	3.901.824
7033 – Tijolos de argila para limpar facas	»	1.982	8.266	12.145	23.728
7034 – Tijolos e outras peças refratárias de argila	»	9.702.687	15.241.824	11.883.770	15.668.011
7036 – Artigos sanitários de argila	»	51.591	82.196	329.982	503.585
7038 – Peças de argila para construção de estufas e fornos	»	1.675.688	2.180.085	1.329.139	3.418.196
7041 – Ardósia para escrever	»	96.774	70.184	230.372	215.566
7042 – Lápis ou bastões de ardósia	»	3.908	5.143	11.368	32.068
7066 – Rebolos de granito	»	109.695	24.229	292.890	212.141
7080 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias mineiras	»	2.369	1.758	15.912	20.048
7083 – Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais	»	93	2.113	6.792	39.251
7088 – Produtos refratários, n. e	»	1.926.121	2.996.418	4.321.658	6.679.480
7095 – Cadinhos de grafite	»	106.583	160.534	1.083.069	1.788.010
7097 – Obras de mica ou malacacheta	»	5.063	4.239	276.815	294.108
7099 – Não especificadas	»	547.202	308.508	1.587.013	2.263.191
7100 – 7199 – *De minerais preciosos, semi-preciosos e raros*	»	3.395	1.800	8.058.991	12.821.562
7105 – Ouro em fôlhas para dourar	Grama	143.608	223.050	1.430.110	1.464.330
7109 – Manufaturas de ouro, n. e.	»	27.545	25.047	877.800	785.622
7119 – Manufaturas de platina	»	1.177	3.103	44.206	155.765
7120 – Adereços e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal	»	902.138	1.254.657	2.381.472	3.961.054
7128 – Manufaturas de prata com marfim e outras matérias	»	191.134	14.231	379.412	34.581
7129 – Manufaturas de prata, n. e.	»	2.114.197	3.202.721	2.137.437	1.489.119
7199 – Não especificadas	»	17.878	23.595	503.018	1.934.898
7400 – 7499 – *De ferro e aço*	Kg	148.259.078	182.804.566	478.387.293	551.697.736
7403 – Chapas corrugadas, onduladas simples para confecção de portas e semelhantes	»		58.567		103.109
7404 – Chapas galvanizadas para construção de boeiros	»	563.013	401.364	1.252.140	792.113

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PAÍS DE ORIGEM (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
7405 – Chapas galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estradas de ferro	kg	1.080.341	1 096 740	2 773 937	2 974 783
7410 – Alfinetes	»	—	88	—	6 495
7412 – Arame farpado	»	1.466.410	2 656 790	4 192 673	6 397 377
7413 – Grampos galvanizados para cercas	»	47.538	107 217	103 844	1 181 041
7414 – Cabo ou cordoalha	»	689.660	1 226 342	6 240 088	11 999 062
7416 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	3 147 392	14 799 181	11 194 763	44 080 274
7420 – Arquivos e ficheiros	»	11 892	15 180	366 237	264 718
7421 – Burras ou cofres	»	227	—	2 660	—
7429 – Mobílias, móveis e peças avulsas, n. e.	»	6 710	4 057	108 879	72 019
7435 – Lâminas de fôlha-de-flandres	»	41 399 860	51 670 911	125 193 276	147 548 062
7439 – Obras de fôlha-de-flandres, n. e.	»	946 842	14 376	8 067 329	159 874
7440 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes	»	28 189	21 950	602 182	566 662
7444 – Parafusos, porcas e semelhantes	»	329 287	206 151	3 018 510	3 099 727
7445 – Arestas, pinos, rebites e semelhantes	»	268 165	145 960	711 680	1 241 050
7448 – Torneiras, registros e válvulas	»	155.361	366 200	2 555 543	6 67 . 214
7449 – Artigos para confecções e instalações, n. e.	»	78.485	254 084	1 144 108	2 444 443
7452 – Caixilharia, grades e portões	»	—	148	—	2 281
7454 – Grandes depósitos ou tanques para instalações industriais	»	1 796 040	538 804	6 443 054	3 462 389
7455 – Comportas	»	44 080	—	71 767	—
7456 – Postes e torres para cabos de transmissão elétrica	»	16 874	12 102	66 565	37 927
7459 – Obras para construções, n. e.	»	6 961 956	7 004 711	20 411 795	28 191 207
7460 – Acessórios para máquinas de indústria açucareira	»	911.320	604 121	2 653 067	2 468 111
7461 – Acessórios para máquinas de indústria de cimento	»	83.622	919 018	485 082	2 699 206
7462 – Acessórios para máquinas de indústria de calçados	»	709	7 958	163 648	810 093
7463 – Acessórios para máquinas de indústria de couros e peles	»	2.477	6 811	111 240	265 578
7465 – Acessórios para máquinas de indústria de mineração	»	787.951	254 811	4 934 150	3 157 892
7465 – Acessórios para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	1 840.398	5 091 479	27 972 421	21 229 018
7467 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	253.895	203 527	11 501 993	10 082 926
7469 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	280.516	738 988	5 175 772	16 252 160
7477 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	65 936.142	56 640 190	103 146 636	87 407 298
7480 – Agulhas para costura, crochê, tricô e semelhantes	»	7.603	21 855	5 444 944	11 952 051
7483 – Fogareiros, fornos e semelhantes	»	31.375	5 507	401 595	148 600
7484 – Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	1 519	25	37 193	2 640
7485 – Artigos para escritório	»	1.390	7 348	69 650	106 953
7486 – Objetos de uso doméstico ou pessoal	»	19.750	5 604	775 670	57 995
7487 – Tubos flexíveis	»	2.076	92 048	49 882	350 826
7488 – Tubos, exclusive os flexíveis	»	12.845.205	27 266 224	44 269 972	92 564 867
7490 – Recipientes para condução de mercadorias	»	1 647.392	8 102 873	6 562 161	28 308 990
7492 – Cadernais, moitões e semelhantes	»	5.971	12 597	167 947	197 871
7493 – Correntes	»	63.218	183 870	863 203	1 533 131
7494 – Obras cromadas, douradas, niqueladas, ou prateadas, n. e.	»	1.229	1 791	98 685	186 011
7495 – Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e	»	700.048	330 272	5 766 012	3 983 654
7496 – Obras para instalações sanitárias	»	1.402	9	14 282	877
7497 – Obras esmaltadas, n. e.	»	11 849	6 297	180 723	109 299
7499 – Não especificadas	»	473.285	679 559	2 690 713	5 058 183
7500 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	989.588	1 506 524	21 553 167	22 800 717
7500 – 7519 – *De chumbo e estanho*	»	79.783	55 156	830 700	599 168
7507 – Canos de chumbo	»	33	1 371	255	18 291
7509 – Manufaturas de chumbo, n. e.	»	41 [illegible]	50 419	289 169	185 224
7519 – Manufaturas de estanho	»	38 [illegible]	3 [illegible]	539 976	5 953
7520 – 7579 – *De cobre*	»	506.073	1 249 348	18 075 161	20 108 337
7520 – Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre	»	36	218	2 258	11 711
7521 – Bicos de cobre para gás	»	456	513	104 686	105 800
7524 – Parafusos, porcas e semelhantes de cobre	»	2.064	1 408	98 385	211 425
7526 – Peças de cobre para instalações sanitárias	»	3.430	587	630 887	96 687
7528 – Torneiras, registros e válvulas de cobre	»	21.162	28 807	697 329	1 091 697
7529 – Artigos de cobre para instalações, n. e.	»	763	3 118	82 056	110 805
7536 – Arame nu de cobre	»	102.107	598 558	954 161	5 657 599
7537 – Tela de arame de cobre	»	77.428	19 811	6 965 211	1 925 405
7544 – Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes	»	15	33	2 709	18 927
7549 – Artigos de cobre para confecções, n. e.	»	425	1 515	87 157	97 582
7550 – Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal	»	1 373	2 593	1 157 528	916 887
7554 – Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	224	1 036	18 809	640 217
7555 – Artigos de cobre para escritório	»		3	12 093	7 040
7556 – Objetos de cobre para uso doméstico	»	1 881	1 790	92 567	381 527
7560 – Acessórios de cobre para máquinas e aparelhos de indústria açucareira	»	1 782	5 371	95 500	92 991
7567 – Acessórios de cobre para máquinas e aparelhos de uso geral	»	92 058	3 405	2 899 026	108 560
7569 – Acessórios de cobre para máquinas, n. e.	»	1 325	8 480	478 645	281 831
7573 – Fogareiros de cobre	»	12	181	720	10 243
7574 – Obras de bronze e outras ligas de cobre	»	5 799	123 962	116 982	689 389
7575 – Fôlhas de cobre para prateat ou dourar	»	1 525	1 303	468 207	142 412
7577 – Tubos de cobre	»	71 142	282 342	1 229 033	3 178 115
7579 – Obras de cobre, n. e.	»	112 109	187 593	2 291 788	1 240 304
7580 – 7589 – *De zinco*	»	670 071	280 010	2 455 145	2 283 699
7583 – Chapas de zinco	»	317 080	229 021	1 904 196	2 100 841
7589 – Obras de zinco, n. e.	»	52 982	9 589	351 290	82 858
7590 – 7599 – *De outros metais de uso corrente*	»	13 661	2 015	182 801	68 253
7598 – Tipos, espaços e semelhantes para tipografia	»	706	1 671	25 529	13 920
7599 – Não especificadas	»	12 955	341	157 376	21 333
7600 – 7699 – *De metais de uso especial*	»	12 160	118 881	2 157 025	3 481 096
7603 – Chapas de alumínio	»	1 883	8 780	58 874	132 942

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
7699 – Manufaturas de alumínio, n. e.	Kg	5.181	98.794	251.003	1.249.052
7681 – Metalonas em fio	»	239	531	219.090	192.324
7679 – Manufaturas de níquel	»	661	9.186	71.026	608.065
7683 – Tungstênio ou volfrâmio em fio	Grama	821.500	482.219	1.547.060	814.560
7699 – Não especificadas	Kg	71	1.082	9.972	97.725
7800 – 7889 – *De louça e vidro*	»	12.706.241	9.592.180	61.831.267	56.898.811
7815 – Lâminas de vidro polidas, sem aço	»	273.098	373.926	1.944.536	2.735.726
7819 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	11.355.439	7.083.214	43.162.080	28.086.819
7820 – Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	»	67.440	130.187	270.325	576.346
7826 – Artigos sanitários de louça e vidro	»	431.826	321.944	5.454.931	4.053.045
7829 – Artigos de louça e vidro para escritório	»		51		3.190
7834 – Botões ou marcas de louça e vidro	»	35	46	62.756	17.445
7849 – Artigos de louça e vidro para confecções, n. e.	»		569		19.268
7859 – Artigos de louça e vidro para laboratórios	»	16.243	47.056	1.154.093	2.812.787
7860 – Acessórios de louça e vidro para máquinas	»	4.952	3.975	182.321	217.317
7871 – Louça para resistir ao fogo	»	9.946	82.142	111.665	989.628
7871 – Objetos de louça para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	6.517	11.399	705.127	1.190.838
7876 – Objetos de louça para serviço de mesa	»	453.644	311.175	7.615.886	6.427.330
7879 – Manufaturas de louça, n. e.	»	3.609	1.890	143.955	256.828
7881 – Ampôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas	»	1.454	85.511	71.156	717.102
7882 – Garrafas, frascos e potes de vidro	»	51.345	239.133	594.261	1.402.765
7883 – Garrafões de vidro	»	9.121	8.431	52.029	94.198
7884 – Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	21.266	41.947	876.016	2.018.371
7885 – Mangas ou chaminés de vidro	»	295	19.153	26.618	544.155
7886 – Objetos de vidro para serviço de mesa	»	67.560	140.792	1.705.860	2.856.772
7887 – Tubos de vidro	»	1.821	19.577	143.546	597.727
7889 – Manufaturas de vidro, n. e.	»	11.630	33.159	487.200	1.270.161
8000 – 8309 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS	»	**1.158.953**	**514.391**	**99.784.166**	**61.917.736**
8000 – 8199 – *De têxteis de origem vegetal*	»	**1.085.618**	**440.181**	**59.663.275**	**41.922.725**
8000 – 8009 – *De algodão*	»	748.096	251.144	27.335.720	12.913.154
8009 – Tecidos brancos	»	11.884	-	1.117.577	
8009 – Tecidos crus	»	3.660	944	163.622	50.743
8021 – Tecidos estampados	»	2.193	2.605	332.110	289.632
8027 – Tecidos tintos	»	4.672	2.380	517.100	156.277
8030 – Pelúcias, veludos e semelhantes	»	6.205		570.532	
8031 – Tecidos com mescla de sêda	»	39		3.712	
8032 – Panos para forros	»	2.207	1.435	209.112	170.924
8034 – Lonas	»	611.057	140.217	11.395.334	3.057.143
8039 – Panos para encapar livros	»	13	191	1.669	11.207
8037 – Fios isolantes	»	9.278	51.869	113.879	1.875.864
8038 – Lamê dourado ou prateado e tecidos semelhantes	»	132	188	37.987	30.276
8039 – Tecidos, n. e.	»	7.838	1.701	881.299	158.240
8040 – Passamanaria	»	5	1	4.196	942
8041 – Cadarços, cordões e tranças	»	2.230	502	302.334	58.344
8049 – Artigos para confecções, n. e.	»	1.778	5.336	1.251.063	2.526.286
8059 – Artigos para decoração e ornamentação	»	5	5	2.062	4.985
8067 – Acessórios para máquinas de indústria têxtil	»	8.999	2.065	381.531	127.192
8069 – Acessórios para máquinas, n. e.	»	9.122	6.229	119.508	278.007
8071 – Cordéis	»	1.428	743	312.821	159.280
8077 – Meias	»	532	236	174.199	77.392
8078 – Roupa feita	»	11.473	4.491	2.697.188	1.137.821
8079 – Artigos de uso pessoal, n. e.	»	5.030	1.001	1.959.962	608.059
8089 – Artigos de uso doméstico	»	1.627	877	458.521	797.847
8091 – Meias-curtas com mescla de sêda	»	63		5.987	
8094 – Cordoalha	»	7.971	23.109	201.299	551.720
8097 – Oleados	»	6.328	2.861	165.583	50.457
8099 – Não especificados	»	2.118	2.152	52.630	135.254
8100 – 8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	**337.552**	**150.037**	**32.327.555**	**29.009.571**
8100 – 8119 – *De cânhamo*	»	9.781	7.156	135.310	92.149
8114 – Cordoalha de cânhamo	»	108	19	8.356	667
8119 – Manufaturas de cânhamo, n. e.	»	9.673	7.437	131.954	91.782
8120 – 8139 – *De juta*	»	62.927	7.165	738.906	137.804
8134 – Cordoalha de juta	»	38		7.101	
8139 – Manufaturas de juta, n. e.	»	62.889	7.165	731.595	137.804
8140 – 8189 – *De linho*	»	180.367	139.242	30.166.691	28.389.763
8169 – Tecidos de linho	»	175.888	115.902	23.955.035	17.123.009
8176 – Roupas de linho de cama ou mesa	»	8.391	11.030	1.964.218	7.803.615
8179 – Artigos de linho de uso doméstico ou pessoal, n. e.	»	3.702	2.809	2.207.351	2.112.771
8181 – Cordoalha de linho	»	9	601	511	51.038
8189 – Manufaturas de linho, n. e.	»	1.317	8.897	149.586	998.100
8191 – 8199 – *De outras fibras vegetais*	»	75.477	5.174	986.558	380.555
8194 – Cordoalha de outras fibras vegetais	»	67.174	19	587.172	2.166
8197 – Mangueiras de outras fibras vegetais	»	8.178	1.154	385.311	378.029
8199 – Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e.	»	125	971	11.075	8.460
8200 – 8299 – *De têxteis de origem animal*	»	**371.775**	**130.976**	**39.420.769**	**18.105.103**
8200 – 8249 – *De lã*	»	**368.080**	**129.165**	**36.582.801**	**17.148.528**
8209 – Tecidos de lã	»	**112.164**	**35.531**	**21.488.123**	**6.321.653**
8220 – Alcatifas e tapetes de lã	»	**15.773**	**15.063**	**3.828.917**	**1.579.265**

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
8231 – Cobertores de lã	Kg.	3 729	2 082	200 144	205 807
8232 – Chapéus simples de feltro	Unid.	2 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8238 – Roupa feita, de lã	Kg.	1 850	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
8239 – Artigos de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.		[illegible]	1 [illegible]	78 [illegible]	[illegible]
8244 – Peças de lã para máquinas		74 892	15 [illegible]	7 717 [illegible]	6 [illegible]
8246 – Feltro		[illegible]	6 [illegible]	17 [illegible]	[illegible]
8248 – Trapos, ourelas e retalhos de lã		118 371	28 [illegible]	630 [illegible]	[illegible]
8249 – Manufaturas de lã, n. e.		[illegible]	13	37 [illegible]	1 [illegible]
8250 – 8289 – *De sêda*		3 [illegible]	1 811	2 030 [illegible]	[illegible]
8254 – Gaze de sêda gomada para peneiras		744	44	6 460 [illegible]	74 [illegible]
8259 – Tecidos de sêda		2 521	83	630 [illegible]	[illegible]
8269 – Artigos de sêda para confecções		[illegible]	61	6 [illegible]	[illegible]
8278 – Roupa feita de sêda		[illegible]	180	156 [illegible]	[illegible]
8279 – Artigos de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.		[illegible]	[illegible]	340 [illegible]	[illegible]
8289 – Manufaturas de sêda, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8299 – Manufaturas de outros têxteis de origem animal, n. e.		[illegible]	16	1 [illegible]	
8300 – 8399 – *De têxteis sintéticos*		1 [illegible]	4 [illegible]	761 [illegible]	1 [illegible]
8350 – 8389 – *De "rayon", viscose e semelhantes*		1 [illegible]	3 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
8359 – Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8378 – Roupa feita de "rayon", viscose e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8389 – Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.		[illegible]	2 [illegible]	170 [illegible]	1 [illegible]
8399 – Manufaturas de outros têxteis sintéticos, n. e.		[illegible]	185	67 [illegible]	71 [illegible]
8405 – 8499 – DE MATÉRIAS PLÁSTICAS		11 [illegible]	157 [illegible]	3 750 [illegible]	11 [illegible]
8406 – 8439 – *De celulóide*		17 741	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8417 – Grampos, pentes, travessas e semelhantes de celulóide		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8430 – Brinquedos de celulóide		[illegible]	[illegible]	3 [illegible]	
8435 – Lâminas de celulóide		17 [illegible]	11 [illegible]	877 [illegible]	2 [illegible]
8439 – Manufaturas de celulóide, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8440 – 8499 – *De baquelite, galalite e semelhantes*		[illegible]	111 [illegible]	2 811 [illegible]	8 [illegible]
8443 – Botões ou marcas de matérias plásticas		[illegible]	9 [illegible]	747 [illegible]	1 [illegible]
8444 – Fechos de matérias plásticas para bolsas e semelhantes			100		[illegible]
8445 – Cabos, castões e ponteiras de matérias plásticas para bengalas e chapéus-de-sol		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8479 – Artigos de matérias plásticas de uso pessoal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8481 – Bolas de matérias plásticas para bilhares e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8485 – Artigos de matérias plásticas para escritório		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8496 – Objetos de matérias plásticas de uso doméstico		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8499 – Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8500 – 8999 – PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		165 915 938	154 022 [illegible]	588 720 [illegible]	171 [illegible]
8500 – 8599 – *Produtos químicos orgânicos*		1 [illegible]	5 [illegible]	13 [illegible]	[illegible]
8502 – Ácido cítrico		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8503 – Ácido fênico		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8504 – Ácido lático		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8505 – Ácido oxálico		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8507 – Ácido tânico		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8508 – Ácido tartárico		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8509 – Ácidos orgânicos, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8519 – Alcoóis		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8521 – Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8522 – Cânfora, sintética		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8525 – Formol		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8531 – Clorofórmio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8539 – Éteres, ésteres derivados, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8547 – Naftalina		1 [illegible]	177 [illegible]	3 [illegible]	1 [illegible]
8552 – Nitrobenzol, nitrotoluóis, cloronitrobenzóis e correlatos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8559 – Intermediários para a fabricação de anilinas, n. e.		134 [illegible]	247 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
8567 – Uréia		201 [illegible]	321 [illegible]	7 [illegible]	10 [illegible]
8571 – Acetato de cálcio		12 [illegible]	81 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
8572 – Sais de estanho		3	7	[illegible]	[illegible]
8574 – Prussiato amarelo (Ferrocianeto de potássio)		2 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8575 – Ferrocianeto de sódio		20 [illegible]	72 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8576 – Cianeto de potássio		4 [illegible]	27 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8577 – Cianeto de sódio		4 [illegible]	4 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8578 – Tártaro emético		456 [illegible]	142 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]
8589 – Produtos químicos [illegible]		[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8591 – Desidratantes para álcool		[illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8599 – Não especificados		28 [illegible]	83 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8600 – 8699 – *Sais minerais*		2 [illegible]	2 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8601 – Bicarbonato de sódio		74 [illegible]	18 [illegible]	124 [illegible]	[illegible]
8602 – Alvaiade de chumbo (Carbonato básico de chumbo)		8 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8604 – Carbonato neutro e bicarbonato de amônio		66 [illegible]	627 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8606 – Potassa (Carbonato neutro de potássio)		694 [illegible]	464 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8607 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)		30 [illegible]	139 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8610 – Cloreto de cobalto		13 838 [illegible]	18 237 [illegible]	56 [illegible]	19 [illegible]
8612 – Cloreto de bário		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8613 – Cloreto de cálcio		38 [illegible]	9 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8614 – Cloreto de estanho		498 [illegible]	778 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8615 – Cloreto de zinco		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8616 – Iodeto de potássio		24 [illegible]	51 [illegible]	[illegible]	[illegible]
		7 [illegible]	7 [illegible]	[illegible]	[illegible]

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
			1943	1944	1943	1944
8619	Sais halóides n. e.	Kg	254.271	722.649	1.991.753	3.682.059
8620	Clorato de potássio	»	455.600	636.134	7.799.877	8.315.907
8621	Clorato de sódio	»	252.500	5.495	130.039	26.722
8622	Perclorato de amônio	»	—	4		353
8623	Hipoclorito de cal ou cálcio (Cloreto de cal)	»	992.175	1.067.491	2.995.833	2.225.823
8630	Nitrato de amônio	»	11	18.237	314	143.517
8632	Nitrato de chumbo	»	1	9.802	196	70.222
8636	Nitrato de potássio	»	841.011	1.386.107	3.517.059	5.157.919
8637	Nitrato de sódio	»	6.086.197	4.945.353	5.409.273	4.972.841
8639	Nitratos e nitritos, n. e.	»	104.949	136.754	555.586	720.307
8651	Sulfeto de antimônio	»	7.103	74.876	81.706	671.956
8657	Sulfeto de sódio	»	3.531.959	2.122.644	7.484.830	4.322.583
8659	Sulfetos, n. e.	»	4.056	2.082	48.724	19.986
8660	Sulfito de alumínio	»	828.291	1.851.734	1.172.232	2.623.051
8662	Sulfato de bário	»	420.046	427.862	1.216.506	1.094.514
8663	Sulfato de cobre	»	625.606	984.321	1.989.196	3.093.081
8665	Sal amargo ou sulfato de magnésio	»	266.375	271.184	401.687	524.792
8666	Pedra hume	»	197.241	73.987	491.360	180.339
8667	Sal de Glauber (Sulfato neutro de sódio)	»	6.547.674	5.234.816	5.016.907	4.081.935
8669	Sulfatos e alúmens, n. e.	»	130.539	185.356	515.179	792.981
8670	Sulfitos, hidrosulfitos e hiposulfitos	»	1.403.202	989.155	5.556.354	4.005.319
8681	Sais halóides para análise	»	48	92	3.611	5.150
8690	Cromato de potássio	»	138.168	34.790	901.821	237.885
8691	Crocato de sódio	»	492.980	229.324	2.471.398	1.095.013
8692	Sais de cromo, n. e.	»	5.260	23.810	61.503	168.272
8693	Arseniato de chumbo	»	386.410	1.439.957	2.620.801	9.450.276
8695	Boratos	»	64.395	257.060	205.121	462.017
8696	Silicato de potássio	»	17.746	3.451	85.350	15.247
8697	Silicato de sódio	»	23.313	93.555	58.203	172.916
8699	Não especificados	»	1.002.399	1.370.466	4.306.619	7.913.994
8700	8799 – *Outros produtos químicos inorgânicos*	»	64.380.260	12.908.358	129.037.752	106.438.185
8701	Ácid bórico	»	25.610	305.827	146.359	1.269.173
8706	Ácido fosfórico	»	65.868	189.970	317.398	1.183.550
8709	Ácidos minerais, n. e.	»	30.985	77.805	444.619	698.313
8712	Anhidrido arsenioso ou arsenico branco	»	13	1.766.825	511	5.607.619
8726	Potassa cáustica (Hidróxido de potássio)	»	194.655	197.454	876.778	1.067.120
8737	Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	60.254.270	35.808.625	105.735.126	69.983.505
8750	Óxido de cobalto	»	584	18.932	52.351	1.901.392
8751	Óxido de antimônio	»	22.249	83.037	273.565	758.298
8752	Litargírio, mínio ou zarcão (Óxido de chumbo)	»	43.015	330.179	216.121	1.527.079
8754	Vermelho de ferro (Óxido de ferro ferrico)	»	170.429	165.864	480.210	870.312
8755	Óxido ferroso-férrico (Magnético)	»	273.765	336.606	750.629	1.322.271
8756	Magnésia calcinada (Óxido de magnésio)	»	19.208	92.758	186.566	239.962
8757	Óxido de titânio	»	124.936	57.772	1.147.351	500.824
8758	Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)	»	1.875.183	1.690.107	10.026.058	7.783.661
8759	Óxidos, n. e.	»	18.984	120.163	584.594	1.016.172
8761	Água oxigenada	»	87.104	97.533	1.559.207	1.678.517
8779	Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e.	»	1.792	841	222.175	70.557
8780	Ácidos, alcalis e anhidridos para análise	»	54	4.692	2.395	36.310
8789	– Produtos químicos para análise, n. e.	»	1.133	1.592	59.832	50.968
8790	– Amônia líquida ou em solução aquosa	»	2.230	12.730	18.247	96.650
8791	Amônia comprimida	»	106.367	114.557	1.012.465	974.015
8793	Hidrosulfitos estabilizados pelo formol ou acetona	»	47.726	129.792	507.595	1.085.656
8794	– Gases compostos	»	875.993	1.153.979	2.977.991	4.464.241
8795	– Produtos químicos agressivos, sujeitos à licença do Ministério da Guerra	»	28.703	44.997	493.577	531.401
8799	– Não especificados	»	79.404	106.711	940.059	1.671.560
8800	8899 – *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*	»	559.172	1.022.384	58.084.515	123.576.198
8809	Adesivos e emplastros	»	11.749	62.065	750.194	3.227.868
8811	Cafeína e seus sais	Grama	25.727	1.206.573	16.855	181.509
8812	Cocaína e seus sais	»	18.570	14.000	112.375	92.285
8813	Codeína e seus sais	»	198.000	—	932.632	
8815	Morfina e seus sais	»	112.800	—	487.634	
8816	Quinino e seus sais	»	936.369	240.535	999.009	357.689
8817	Estriquinina e seus sais	»	134.607	189.807	92.694	95.578
8818	Teobromina e seus sais	»	48.180	655.436	14.016	93.122
8819	Alcalóides, n. e.	»	554.810	1.978.540	457.831	1.850.513
8824	Extratos medicinais	Kg	9.069	31.821	1.083.009	2.016.857
8829	Alcoolaturos, tinturas medicinais e semelhantes	»	15.360	26.543	223.355	714.154
8832	Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais	»	2.254	16.054	1.885.777	11.728.314
8836	Pastilhas e tabletes medicinais	»	1.869	12.214	686.769	2.845.726
8838	Pílulas e drágeas medicinais	»	1.047	3.033	1.291.469	1.416.345
8839	Cápsulas, grânulos e semelhantes	»	4.010	13.783	2.988.087	8.836.184
8849	Injeções medicinais	Grama	13.973.404	27.752.719	12.428.287	23.717.767
8850	– Medicamentos opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos	Kg	2.987	8.594	1.691.607	2.831.300
8866	– Metais e metalóides coloidais	Grama	193.110	222.052	167.547	154.891
8867	– Metais preciosos em preparações químicas	»	837.149	564.542	456.210	242.084
8871	– Creolina e semelhantes	Kg	242.010	213.289	1.241.187	1.169.026
8872	– Lisol e semelhantes	»	1.299	973	10.719	10.698
8874	– Preparações nutritivas e dietéticas	»	7.736	7.789	192.410	160.544
8877	– Preparações purgativas	»	9.035	20.215	278.188	586.344
8889	– Séruns, vacinas e semelhantes	Grama	891.002	2.093.201	1.149.227	1.661.891
8891	– Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	Kg	5.125	9.104	710.114	1.462.196
8892	– Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais	»	6.026	8.947	150.944	352.849
8893	– Emulsões e óleos medicinais	»	11.336	16.432	125.027	861.534
8894	– Chás medicinais	»	286		6.399	
8895	– Glucosides	»	1.721	5.669	433.667	1.605.791

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1943	QUANTIDADE 1944	VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1943	VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1944
8896 Gotas medicinais	Kg	1 471	1 697	744.134	884 844
8897 Sabonetes medicinais		66	1 880	2 [illegible]	[illegible]
8898 – Ácido ascórbico (Vitamina C) e outras vitaminas		365	6 [illegible]	1.770.[illegible]	5 448 071
8899 – Não especificados		295 [illegible]	321 [illegible]	24.319.[illegible]	19 [illegible]
8900 – 8999 – *Adubos químicos e outros produtos*		21 837 851	26 285 [illegible]	34.132.401	83 [illegible]
8900 – 8939 – *Adubos químicos*		20 805 127	24 [illegible]	30.082.898	55 133 721
8903 – Cianamida de cálcio			179 [illegible]	—	[illegible]
8904 – Sulfato de amônio			29 [illegible]	—	45 [illegible]
8907 Salitre de Chile (Nitrato de sódio impuro)		9 084 257	37 [illegible]	9.249.393	39 [illegible]
8916 – Fosfatos naturais		100 [illegible]	[illegible]	104 022	[illegible]
8918 – Superfosfatos de cálcio		6 [illegible]	5 [illegible]	5.697.005	1 [illegible]
8925 Cloreto de potássio		4 [illegible]	2 [illegible]	4 [illegible]	2 847 [illegible]
8927 Sulfato de potássio			277 [illegible]	—	[illegible]
8936 – Salitre (Nitrato de potássio impuro)			10 [illegible]	—	[illegible]
8939 – Adubos químicos, n. e.		1 [illegible]	7 [illegible]	1.[illegible]	[illegible]
8940 – 8999 – *Outros produtos*		972 [illegible]	1 [illegible]	13 [illegible]	27 [illegible]
8949 Massas ou pastas		246 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8959 Perfumarias		39 [illegible]	73 [illegible]	4 [illegible]	12 847 [illegible]
8965 – Inseticidas e semelhantes para a lavoura		246 [illegible]	188 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
8969 – Inseticidas e semelhantes, n. e.		240 872	344 628	1 [illegible]	2 667 [illegible]
8973 – Preparações à base de sais de cromo para preservação do ferro e do aço		2 [illegible]	—	26.402	
8974 – Preparações a base de sais de ouro, prata e platina, para indústria de cerâmica	Gramas	119 773	260 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
8979 – Preparações, n. e.	Kg	[illegible]	76 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
8989 – Preparações para análise		11 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8993 – Colas preparadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8996 Reveladores e fixadores para fotografia		1 [illegible]	10 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8997 – Super carburantes e anti-detonantes		19 [illegible]	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8999 – Não especificados		186 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	[illegible]
9000 – 9999 – MANUFATURAS DIVERSAS		79 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
9000 – 9099 – *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*		435 [illegible]	722 [illegible]	14 [illegible]	[illegible]
9019 – Instrumentos para desenho		2 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9029 – Aparelhos para demonstração e ensaio		6 721	9 748	[illegible]	1 [illegible]
9049 – Aparelhos e instrumentos para geodesia, topografia e levantamento de planos		1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9051 – Contadores e registradores de gás		63 [illegible]	119 [illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
9052 – Densímetros e aremômetros		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9053 – Hidrômetros		15 [illegible]	31 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9054 – Micrômetros		4.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9058 – Termômetros (1)		—	8 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
9059 – Aparelhos para medida, calibração e verificação, n. e.		25.864	33 [illegible]	5 [illegible]	5 [illegible]
9065 – Objetivas oculares, condensadores e lentes		438	1 [illegible]	[illegible]	[illegible]
9066 – Óculos		44.166	18 [illegible]	1 [illegible]	6 [illegible]
9068 – Vidros para óculos		5.901	12 [illegible]	1 [illegible]	5 [illegible]
9069 – Aparelhos de observação e ótica, n. e.		3.853	[illegible]	1 [illegible]	2 [illegible]
9080 – Máquinas fotográficas		1.348	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9081 – Placas ou rolos para fotografia		107 [illegible]	330 [illegible]	10 [illegible]	16 [illegible]
9082 – Aparelhos ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios		524	—	50 478	
9084 – Cinemtógrafos		1.997	2.826	[illegible]	[illegible]
9085 – Filmes cinematográficos impressos		35.[illegible]	37.440	[illegible]	[illegible]
9086 – Filmes cinematográficos virgens		22.[illegible]	33.235	2 [illegible]	3 [illegible]
9087 – Aparelhos sonoros para cinematografia		[illegible]	2.311	[illegible]	[illegible]
9088 – Acessórios para cinematógrafos		2.[illegible]	4.[illegible]	[illegible]	[illegible]
9089 – Acessórios para fotografia, n. e.		1.[illegible]	4.[illegible]	[illegible]	[illegible]
9092 – Aparelhos e dispositivos sonoros		[illegible]	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]
9095 Gasogêneos		3.[illegible]	24.212	[illegible]	1 [illegible]
9096 – Instrumentos para laboratórios industriais		7.[illegible]	11.[illegible]	[illegible]	[illegible]
9099 – Não especificados		14.925	14.[illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
9100 – 9499 – *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		137.874	249.[illegible]	15 [illegible]	36 [illegible]
9104 – Agulhas para injeções de ferro e aço	Gramas	2.927	178.[illegible]	12.[illegible]	[illegible]
9105 – Agulhas para injeções, exclusive as de ferro e aço	Kg	3.481	27.[illegible]	[illegible]	[illegible]
9124 – Aparelhos ortopédicos		[illegible]	774	53 205	[illegible]
9132 – "Categut" crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal		477	1.914	184 [illegible]	[illegible]
9134 – Gaze em tiras e ataduras		1.[illegible]	1.907	14 [illegible]	[illegible]
9139 – Curativos cirúrgicos, n. e.		1.[illegible]	1.601	161 [illegible]	[illegible]
9144 – Mesas para operações		1.[illegible]	8.014	127 [illegible]	[illegible]
9149 – Aparelhos, instrumentos e objetos [illegible], n. e.		5.[illegible]	4.[illegible]	[illegible]	[illegible]
9161 – Cadeiras para dentista		1.[illegible]	2 847	47 [illegible]	[illegible]
9162 – Dentes artificiais		2.[illegible]	1.827	3 [illegible]	2 [illegible]
9169 – Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia exclusive os elétricos, n. e.		3.[illegible]	8 438	892 [illegible]	2 [illegible]
9191 – Artigos de borracha		1.[illegible]	8 243	224 [illegible]	1 [illegible]
9196 – Preparações para dentaria		2 824	37 468	882 [illegible]	2 [illegible]
9197 – Seringas de vidro graduadas		17 [illegible]	37 890	4 [illegible]	7 [illegible]
9199 – Não especificados		95 [illegible]	120 [illegible]	1 [illegible]	9 [illegible]
9300 – 9399 – *Instrumentos de música de mecanismo delicado*		65 340	120.991	33 765 [illegible]	6 [illegible]
9300 – 9349 – *Instrumentos de música*		39 [illegible]	107.731	2 [illegible]	4 [illegible]
9369 – Instrumentos de corda e acessórios		11	4.838	26 344	[illegible]

(1) Classe aberta em 1944.

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$	
			1943	1944	1943	1944
9319	Instrumentos de percussão e acessórios	Kg	2	80	530	10 753
9320	Cordas		31		11 689	
9321	Instrumentos de sopro e acessórios, n. e.		58	123	33 333	192 591
9323	Harmônicas		—	15	—	6 500
9324	Órgãos	Um	1	—	2 718	
9326	Pianos	»	1	13	64 131	73 495
9327	Acessórios para pianos	Kg	1 049	4 343	17 171	297 142
9332	Gramofones, vitrolas e semelhantes	»	6 201	1 080	326 043	124 145
9333	Discos para vitrolas e semelhantes	»	23 481	90 364	967 766	2 863 119
9334	Acessórios para vitrolas e semelhantes	»	8 527	1 945	1 072 071	1 121 538
9339	Instrumentos de música e acessórios, n. e.	»	227	32	49 606	17 241
9360	9369 — *Relojoaria*	»	25 397	13 242	31 163 648	1 736 157
9360	Despertadores	»	5 928	8 360	1 129 282	663 848
9370	Relógios de algibeira ou de pulso	»	13 718	66	28 271 894	312 245
9371	Relógios de caixa-forte, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário	»	2 308	913	1 049 916	120 685
9375	Relógios registradores de frequência	»	1 864	1 646	197 988	219 643
9378	Relógios próprios para logradouros públicos, edifícios e torres	»		121	—	15 600
9379	Relógios, n. e.	»	598	1 596	261 394	237 190
9380	Vidros para relógios	»	336	209	55 064	128 887
9389	Peças soltas e maquinismos para relógios	»	645	118	204 110	18 086
9399	Aparelhos de mecanismo delicado, n. e.	»		18		6 097
9400	9499 — *Cutelaria, ferramentas e outros utensílios*	»	1 026 332	2 155 871	29 191 050	63 085 749
9400	9409 — *Cutelaria*	»	44 558	54 589	2 237 887	2 024 551
9401	Canivetes	»	10	10	2 301	2 670
9402	Facas	»	23 995	18 301	1 727 056	694 812
9405	Navalhas	»	664	7 986	291 082	543 073
9407	Tesouras ou facões de mato	»	19 351	26 989	571 088	767 952
9408	Tesouras	»	431	1 303	35 653	96 095
9409	Cutelaria, n. e.	»	130		8 107	39
9410	9469 — *Ferramentas*	»	976 016	2 046 395	26 683 378	59 537 027
9412	Enxadas	»	2 803	24 910	29 589	272 155
9413	Facões grosseiros sem gume para cortar cana	»	9 719	10 074	156 555	242 735
9415	Machados	»	190 725	198 511	2 575 571	2 393 143
9416	Picaretas	»	18 105	110 777	169 196	1 065 688
9419	Ferramentas grosseiras, n. e.	»	398 051	50 577	5 515 292	606 829
9441	Linhas de aço	»	181 268	477 518	5 590 837	13 159 955
9446	Níveis comuns de bolha de ar	»	2 888	2 088	65 309	91 573
9448	Trenas ou fitas de medir	»	6 118	3 826	723 304	493 246
9449	Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e.	»	246 089	715 687	9 491 608	32 363 398
9459	Ferramentas e utensílios manuais para uso doméstico	»	1 272	10 599	34 956	191 074
9469	Ferramentas e utensílios para máquinas	»	217 648	142 725	6 992 101	8 753 729
9480	9499 — *Outros utensílios*	»	5 859	51 887	269 785	1 474 141
9493	Garrafas térmicas e semelhantes	»	5 855	9 801	268 921	538 753
9499	Não especificados	»	4	15 083	864	935 338
9500	9599 — *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*	»	6 100 239	10 116 798	209 341 993	289 303 273
9503	Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	504 521	256 125	49 206 639	25 855 973
9504	Aparelhos receptores de rádio-telefonia e rádio-telegrafia	»	18 699	11 773	1 647 911	1 751 773
9505	Aparelhos de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	»	128 381	3 247	10 067 935	249 999
9506	Acessórios para rádios	»	23 594	68 336	2 953 795	7 876 010
9507	Aparelhos de intercomunicações e acessórios	»	113		35 511	
9508	Válvulas e tubos para rádios	»	6 161	17 192	3 575 664	5 669 037
9511	Aparelhos eletro-dentários	»	7	3 041	3 867	390 450
9518	Ampôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes	»	1 265	3 533	571 859	1 689 113
9519	Aparelhos de eletricidade médica, n. e.	»	33 203	76 728	2 677 992	6 135 215
9520	Acumuladores e baterias de acumuladores	»	60 947	113 273	985 102	2 259 141
9522	Geradores e semelhantes	»	477 924	1 116 263	17 007 023	27 349 882
9523	Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas	»	2 350	19 064	32 037	1 875 999
9524	Geradores e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool	»	125 498	22 200	3 429 386	678 592
9525	Motores	»	448 998	1 377 398	12 337 291	31 156 140
9526	Pilhas	»	175 050	372 603	1 923 827	3 685 021
9527	Transformadores elétricos	»	582 670	553 083	11 981 595	9 059 747
9534	Lâmpadas comuns para iluminação	»	7 154	784	329 311	119 137
9535	Lâmpadas especiais para iluminação	»	38 598	102 428	2 243 862	6 125 864
9536	Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos	»	19 138	21 180	1 111 543	1 163 635
9539	Artigos para iluminação, n. e.	»	29 153	44 682	644 557	2 089 344
9553	Ferramentas elétricas	»	20 694	68 139	1 030 056	2 441 714
9554	Ferros de engomar	»	347	8	30 113	188
9555	Máquinas para encerar, varrer e semelhantes	»	158	23 755	5 143	1 332 853
9556	Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.	»	10 681	2 121	371 110	120 135
9557	Máquinas e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e.	»	73 455	153 113	2 005 907	3 916 717
9558	Ventiladores, aspiradores de pó e semelhantes	»	60 551	195 104	1 888 276	4 188 693
9562	Fio de cobre nu ou simples para instalações elétricas	»	3 805	5 013	51 392	98 356
9563	Fio de cobre isolado para instalações elétricas	»	285 291	398 128	6 422 262	3 973 116
9564	Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas	»	514 198	502 624	7 195 134	6 334 053
9572	Carvões para eletricidade	»	593 641	1 161 971	6 449 749	11 604 134
9575	Isoladores de vidro	»	22	7 188	3 141	82 559
9576	Isoladores de matérias cerâmicas	»	669 749	100 251	1 999 695	1 063 302
9578	Painéis para instalações elétricas	»	119 445	415 414	5 390 334	17 305 831
9581	Peças de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas		—	105	—	14 720

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR (A BORDO NA ORIGEM) Cr$	
		1943	1944	1943	1944
9582 - Peças de cobre para instalações elétricas	kg	62.463	291.092	1.829.735	5.956.129
9583 - Peças de zinco para instalações elétricas	»	36	41	1.170	1.331
9585 - Peças de matérias plásticas para instalações elétricas	»	10.280	7.187	999.792	682.745
9586 - Peças de ferro e aço para instalações elétricas	»	76.164	168.748	2.859.788	4.183.788
9587 - Peças de louça e vidro para instalações elétricas	»	18.111	27.360	696.666	818.845
9589 - Peças para instalações elétricas, n. e.	»	810.170	1.176.062	13.139.437	21.062.337
9590 - Aparelhos para medidas elétricas	»	87.141	120.837	6.719.993	9.148.698
9591 - Amplificadores elétricos de som	»	2.892	500	280.020	95.679
9592 - Aparelhos de sinalização elétrica, inclusive os para estradas de ferro	»	36.675	636.817	1.189.275	29.958.816
9593 - Fornos, fornalhas industriais e outros aparelhos elétricos térmicos, exclusive os fornos de metalurgia	»	65.369	91.340	1.139.030	1.773.111
9594 - Elevadores elétricos	»	136.951	200.285	19.926.599	4.771.285
9598 - Pararaios	»	991	28.870	738.139	771.790
9599 - Não especificados	»	147.351	97.307	6.440.991	4.978.564
9600 - 9699 - *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*	—	13.911.662	23.132.264	251.651.528	328.171.898
9600 - Arados e instrumentos aratórios	»	218.399	246.761	1.467.245	1.993.291
9602 - Acessórios para arados	»	297.644	349.823	1.397.860	1.821.829
9603 - Trilhadeiras	»	28.358	41.749	192.446	314.334
9605 - Semeadeiras	»	4.479	8.290	33.900	89.134
9606 - Tratores agrícolas	»	970.852	815.856	14.948.986	4.333.087
9609 - Instrumentos e máquinas agrícolas, n. e.	»	294.642	369.665	2.830.245	2.898.871
9619 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro	»	64.549	31.651	1.379.105	921.887
9624 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles	»	12.276	64.150	398.860	969.751
9626 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de calçados	»	5.918	13.241	381.621	396.501
9630 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de borracha	»	261.183	272.761	4.362.370	5.237.229
9631 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de celulose	»	16.927	8.397	415.266	288.100
9635 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados	»	76.904	116.259	2.035.198	2.256.725
9636 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de papel	»	1.022.178	589.081	23.574.509	5.916.281
9639 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n. e.	»	210.199	77.269	4.034.071	1.241.186
9640 - Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas	»	1.124	6.079	29.845	131.198
9642 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cerveja	»	2.423	2.281	50.251	42.079
9643 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes	»	1.800	30.412	73.260	543.502
9644 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de fumo	»	1.117	20	37.533	14.723
9645 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de açúcar e álcool	»	344.067	377.945	1.609.300	2.786.178
9647 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de pesca	»	6.113	21.071	386.755	1.149.915
9649 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.	»	75.111	50.165	1.879.965	986.526
9651 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de cimento	»	139.271	1.252.133	403.831	9.643.110
9655 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de mineração	»	761.489	1.969.661	13.446.650	28.192.508
9656 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústria de petróleo	»	17.944	761.156	991.135	5.818.780
9659 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias extrativas, n. e.	»	711	79.184	32.526	2.027.848
9662 - Máquinas, aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal	»	320.943	35.188	1.591.741	1.936.521
9665 - Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgicas e metalúrgicas	»	5.877.810	13.131.146	81.963.910	183.098.813
9666 - Fornos metalúrgicos	»	497.325	1.139.750	3.482.847	12.206.578
9669 - Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar couros e metais	»	115.150	179.035	1.835.697	1.159.078
9671 - Desnatadeiras	»	182	849	31.918	42.016
9675 - Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias de beneficiamento de cereais, n. e.	»		1.588		201.588
9683 - Descaroçadores e outras máquinas para beneficiamento de algodão	»	34.397	61.786	127.991	1.543.126
9684 - Prensas para algodão	»	294.773	139.143	2.773.766	874.703
9685 - Prensas para algodão	»	186	16.299	37.179	542.670
9686 - Teares	»	526.241	243.541	13.578.171	14.117.095
9688 - Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.	»	503.895	503.678	9.097.391	7.318.709
9689 - Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.	»	3.129.504	691.559	50.188.750	28.326.763
9699 - Não especificados	»	14.899.272	21.926.891	430.981.182	134.589.989
9700 - 9799 - *Outras máquinas e motores*	»	253	29.271	11.055	1.102.321
9700 - Aquecedores de água, de peso superior a 500 kg	»	7.764	5.944	81.506	109.165
9702 - Aparelhos de ar condicionado					
9708 - Faróis, faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos		12.919	32.284	925.879	817.986
9711 - Prensas hidráulicas			6.293		255.975
9712 - Prensas hidráulicas		47.870	69.718	143.215	685.766
9713 - Prensas hidráulicas		1	588	787	272.320
9715 - Prensas para numerar, marcar, etc.		57.870	101.120	1.372.381	2.566.389
9719 - Prensas, exclusive as para beneficiar algodão		70.737	188.764	1.103.762	2.582.875
9720 - Aparelhos de movimento e transmissão		11.807	187.078	749.241	3.170.088
9721 - Guinchos		720.852	2.282.767	10.585.127	31.302.783
9725 - Guindastes, n. e.		132.527	1.825.792	1.109.852	26.188.509
9726 - Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação					

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
9727 - Rolamentos e esferas para mancais	Kg	21 240	125 150	1.715.986	7 598 685
9732 - Turbinas a vapor	»	28 003	31 698	2.736.198	1 298 879
9734 - Locomóveis	»	13.000	1.000	43.401	30.446
9735 - Locomotivas para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	Um	16	20	19.674.776	14.186 965
9736 - Acessórios de ferro e aço para locomotivas	Kg	1.718 314	4.555 737	8 308.966	17 067 046
9737 - Acessórios para locomotivas, n. e.	»	138.671	315 585	2 378 509	5 341 210
9738 - Locomotivas, n. e.	Um	21	20	45.815 067	37 508 763
9739 - Máquinas motrizes a vapor, n. e.	Kg	331	13.092	48 270	352 613
9741 - Máquinas e ferramentas pneumáticas	»	101.654	69 685	3.622 136	4 858 501
9742 - Tornos	»	400.258	501 939	11.808 019	16 913 208
9743 - Máquinas-ferramentas	»	811.923	424 981	31.740.263	19 678 392
9744 - Máquinas centrífugas	»	9.035	10.535	292.841	521 990
9750 - Máquinas motrizes a gás, petróleo, álcool, nafta ou ar quente	»	429.719	871.152	13.165.671	35.075 126
9755 - Moinhos de vento	»	28.191	99.166	492 123	1.460.438
9756 - Tratores, exclusive os agrícolas, rolos mecânicos, compressores a vapor, petróleo, álcool, essência ou eletricidade (1)	»	—	1.392.940	—	21 820.655
9757 - Turbinas hidráulicas	»	33.495	204 215	878 088	5 205 678
9758 - Velas para motores	»	9 871	27.701	1 079 240	2 792 636
9759 - Máquinas motrizes, n. e.	»	292 384	47 692	4 671 664	849 629
9760 - Máquinas para acondicionamento de ar	»	45.037	40.479	1.554.522	1.472.135
9762 - Compressores de ar	»	527.399	820.029	15.852.787	21 317 833
9763 - Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas	»	64 376	46 719	1.227.029	890 111
9764 - Geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	202 649	125.917	5 605.438	3 329 696
9765 - Acessórios para geladeiras, refrigeradores e semelhantes	»	22.253	50.736	875.134	2 579 241
9769 - Máquinas a ar comprimido e rarefeito, n. e.	»	35.365	6.535	517.879	125 199
9770 - Bombas hidráulicas	»	2.890	42 768	186 582	1 248 168
9771 - Bombas centrífugas	»	103 904	128 646	3.153 496	3 898 671
9772 - Bombas para gasolina ou para álcool motor	»	10.991	32 879	328 977	771 182
9773 - Bombas, n. e.	»	195 272	251 067	13.069 845	12.799 809
9774 - Extintores portáteis de incêndio	»	9 886	36.573	312 084	885 298
9775 - Pulverizadores e aparelhos semelhantes para lavoura	»	8.961	2.690	280.732	113 607
9779 - Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e.	»	12 972	6.136	586.661	557 018
9780 - Máquinas de costura	»	258 207	420.528	8 380.397	15 385 169
9781 - Máquinas de escrever	»	71 994	96.827	4.731.675	9.142 192
9782 - Máquinas para calcular, Hollerith e outros sistemas	»	23 382	75.505	7.327.120	12 008 938
9783 - Máquinas de germinar e incubar	»	105	1 666	7.285	71 991
9784 - Máquinas para usos profissionais	»	46 188	30 761	1.865.815	1.491 331
9785 - Máquinas para escritório, n. e.	»	17.234	105 327	1.687.970	2 801 150
9786 - Máquinas para uso doméstico, n. e.	»	12.435	10.256	317.183	875 500
9787 - Máquinas para registrar pagamentos	»	35 559	27 850	1.306.116	1.213 057
9788 - Máquinas para tipografia	»	67 853	201 623	5.590.221	4 564 164
9789 - Máquinas operatrizes, n. e.	»	440 066	443 527	8.006.169	9.461 152
9790 - Alambiques, autoclaves, estufas e semelhantes	»	4.953	14.813	269.060	631 452
9791 - Balanças	»	46 745	152.962	1.260.689	2 906 774
9792 - Caldeiras	»	708 819	687 749	6.957.151	11 288 610
9793 - Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes	»	436 546	256.500	5.589.161	3 172 829
9794 - Moinhos, exceto os de vento	»	201.229	50.006	3.707.622	1.681 865
9795 - Fitas para máquinas de escrever e semelhantes	»	17 695	16.671	3.566.048	3.216 025
9796 - Máquinas para conservação de estradas	»	2.124.191	1.000.393	31.396.096	11 452 899
9797 - Máquinas para construção, execução e exploração de fornecimentos de água, luz, de outros serviços públicos e semelhantes	»	25.319	10.736	857 377	306 237
9798 - Máquinas para trabalhos de engenharia	»	290 199	574 110	3 108 696	8 548 987
9799 - Não especificado	»	533.436	79.901	12 507 530	1 619 109
9800 - 9899 - *Veículos e acessórios*	»	15 690.216	20.176.741	343 009 454	491 598 973
9802 - Acessórios para motores de aeroplanos	»	20.327	7.279	3 122.141	1.977.376
9803 - Instrumentos e objetos físicos para equipamento de aeroplanos	»	1 257	9.009	337.773	1.082 190
9804 - Acessórios para aeroplanos, n. e.	»	438.531	42.077	56 812.773	5 681 147
9811 - Automóveis para passageiros	Um	18	15	1 461.739	608 725
9812 - Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	185	1.114	22.384.081	10 379 223
9815 - Automóveis providos de tanque, guindaste, escada e aparelhagem semelhante	»	16	19	1.559.714	1 074 653
9817 - Automóveis para correr sôbre linhas férreas	»	1	6	157.060	77 283
9820 - Buzinas para automóveis	Kg	1.921	13.513	55 909	387 707
9821 - Chassis para automóveis de passageiros	Um	4	11	729.176	172.415
9822 - Chassis para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes	»	187	978	10.240 291	21 383.301
9823 - Motores para automóveis	Kg	171.281	480 474	4 843 660	14 988 550
9824 - Peças elétricas e instrumentos físicos para automóveis	»	20 756	133 943	1 238 608	8 219 088
9825 - Radiadores para automóveis	»	10 932	28.315	233 020	601 336
9826 - Peças de ferro e aço para automóveis	»	145 225	168.081	1.875 013	7.746 096
9827 - Peças de vidro para automóveis	»	572	11 513	9 503	150 343
9828 - Faróis, faroletes e lanternas para automóveis	»	5.400	17 464	127 489	337 070
9829 - Acessórios para automóveis, n. e.	»	888 215	1.199.474	18 813 283	28 993 373
9830 - Trens-unidades, elétricos	Um	10	1	11 822.894	3 360 631
9832 - Acessórios para trens-unidades	Kg	170	12.588	8 186	502 295
9833 - Vagonetes para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas	»	1.531 031	4.613.476	6 843 041	27 284 194
9834 - Vagões para estradas de ferro	Um	31	4	3.136 973	499 033
9835 - Acessórios para vagões, n. e.	Kg	419 224	395.741	1.619 313	2 271 091
9836 - Trucks, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões	»	3 211.026	4.237.562	14.329 818	16 405.433
9837 - Carros motores urbanos de tração elétrica	»	369.090	894.820	2 290 233	6 161 206

(1) Classe aberta em 1944.

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A PREÇOS NO PAÍS C$	
			1943	1944	1943	1944
9838	Automotrizes	Un				
9859	Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes					
9869	Embarcações a vela, a óleo ou a vapor					
9879	Embarcações a remo	Un				
9880	Motocicletas					
9882	Triciclos e bicicletas a pedal					
9886	Acessórios de ferro e aço para velocípedes					
9888	Acessórios para velocípedes, n. e.					
9890	Acessórios para embarcações					
9891	Instrumentos físicos para embarcações					
9892	Câmaras de ar					
9893	Pneumáticos					
9894	Rodas maciças de borracha					
9896	Acessórios de ferro e aço para veículos, n. e.					
9899	Não especificados					
9900	9999 – *Vários artigos*					
9909	Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos					
9915	Foguetes para iluminação					
9916	Fósforos					
9929	Jogos					
9932	Lápis					
9938	Penas de escrever					
9939	Artigos para escritório, n. e.					
9940	– Passamanaria dourada e prateada					
9943	– Botões ou marcas, n. e.					
9949	– Artigos para confecções, n. e.					
9953	– Espelhos e quadros					
9956	– Linoleo, congoleo e semelhantes					
9959	– Artigos para decoração e ornamentação, n. e.					
9962	– Cachimbos, boquilhas e piteiras					
9969	– Artigos para fumantes, n. e.					
9970	Bagagens					
9972	Chapéus simples, n. e.	Un				
9973	Chapéus enfeitados, n. e.					
9974	Chapéus-de-chuva ou sol	Kg				
9975	Carteiras, bolsas e semelhantes, n. e.					
9979	Artigos de uso pessoal, n. e.					
9980	Brinquedos, n. e.					
9982	Caixas, escrínios e estojos, n. e.					
9984	– Lixa					
9985	– Artigos para iluminação, n. e.					
9986	Artigos de uso doméstico, n. e.					
9987	Artigos para toucador, n. e.					
9988	Artigos religiosos, n. e.					
9990	Amostras					
9993	Barracas ou tendas de abrigo					
9994	Desenhos, esboços, maquetes ou modelos					
9996	Artigos sanitários, n. e.					
9997	Obreias, cápsulas e hóstias					
9999	Não especificados					
	RESUMO POR CLASSES					
0000 – 0099	CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	2.926		12.700.129	
0100 – 3999	CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.705.942		1.880.158.470	
4000 – 4999	CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.121.925		1.655.774.567	
5000 – 9999	CLASSE IV - MANUFATURAS		472.182	324.045	3.213.211.698	
	TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		3.302.975	3.841.697	6.161.745.764	

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
0000 – 0099 – CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	186	74	310.011	228.912
0002 – Cães e gatos	Cabeça	1	—	300	—
0010 – Aves	»	20	-	140	—
0061 – Gado vacum	»	251	113	59.765	144.962
0064 – Gado cavalar	»	37	1	27.900	400
0065 – Gado muar	»	275	46	221.106	83.550
0091 – Gado, n. e	»	1	-	600	—
0100 – 3999 – CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	Ton	1.546.721	1.207.492	2.903.824.562	3.895.809.223
0100 – 0999 – DE ORIGEM ANIMAL	Kg	16.178.660	29.295.281	350.184.058	342.602.201
0100 – 0199 – *Cabelos e pêlos*	»	359.583	443.458	17.191.909	19.391.984
0119 – Cerdas	»	18.627	25.021	1.529.896	1.804.064
0129 – Crina ou cabelo animal	»	339.436	417.501	15.501.725	17.559.405
0199 – Não especificados	»	1.520	933	160.288	28.515
0200 – 0299 – *Despojos animais*	»	1.762.479	1.223.367	1.659.304	1.372.584
0220 – Cascos ou unhas	»	—	22.053	—	17.940
0241 – Esponjas ordinárias (1)	»	—	1	—	40
0263 – Ossos	»	1.706.514	1.188.297	1.582.798	1.147.949
0282 – Pontas ou chifres	»	54.665	4.910	39.436	3.685
0299 – Não especificados	»	1.300	8.106	37.130	202.970
0300 – 0399 – *Corpos graxos*	»	832.973	626.533	11.731.943	10.125.026
0310 – Cêra de abelha	»	702.421	616.996	10.847.421	9.914.409
0334 – Lanolina	»	8.707	-	280.186	—
0337 – Sebo comum ou graxa	»	206	—	600	—
0338 – Sebo prensado branco (Óleostearina)	»	31.737	-	126.565	—
0339 – Graxas sólidas ou semi sólidas, n. e	»	5.810	95	80.263	684
0359 – Óleos de peixes e de animais marinhos	»	102	9.142	1.224	210.533
0363 – Óleo de mocotó	»	83.990	—	395.684	—
0400 – 0599 – *Peles e couros em bruto*	»	27.224.745	18.954.915	183.471.519	176.865.887
0511 – Peles de ariranha, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto	»	10.032	11.940	1.043.369	1.585.527
0512 – Peles de caetetu ou queixada, em bruto	»	378.722	472.097	14.646.918	21.284.917
0513 – Peles de capivara, em bruto	»	148.178	142.758	2.716.647	2.778.860
0515 – Peles de onça e semelhantes, em bruto	»	24.888	26.507	8.859.110	12.298.792
0518 – Peles de veado, em bruto	»	240.950	292.020	3.351.642	4.744.323
0519 – Peles de animais selvagens, em bruto, n. e	»	74.401	47.109	1.027.945	3.132.241
0541 – Couros vacuns, salgados	»	20.617.299	13.824.245	89.319.503	68.697.020
0548 – Couros de porco, salgados	»	171.642	357.910	1.167.293	2.937.111
0561 – Couros vacuns, secos	»	2.127.014	230.932	11.252.738	1.715.921
0562 – Peles de cabra, sêcas	»	1.244.018	1.269.949	24.330.996	28.903.658
0566 – Peles de carneiro, sêcas	»	873.778	730.132	12.422.623	13.162.865
0568 – Couros de porco, sêcos	»	44.663	29.801	917.762	910.180
0574 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto	»	592.128	294.969	7.903.250	10.858.812
0589 – Peles de peixe, em bruto	»	1.682	25.881	7.173	109.104
0591 – Aparas de couro em bruto	»	546.457	707.447	573.902	1.022.487
0592 – Peles conservadas por pickiage ou processo semelhante (1)	»	—	93.615		794.484
0599 – Peles e couros, em bruto, n. e	»	128.920	307.363	917.748	1.929.276
0600 – 0699 – *Peles e couros preparados*	»	10.883.721	5.298.296	122.405.862	123.828.202
0612 – Peles de cacetetu ou queixada, preparadas	»	7.563	21.328	279.153	1.107.323
0618 – Peles de veado, preparadas	»	751	6.060	10.087	97.557
0619 – Peles de animais selvagens preparadas, n. e	»	-	13.657		471.417
0661 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	9.916.203	4.247.223	110.170.665	54.403.049
0662 – Peles de cabra, preapradas	»	1.613	9.617	283.845	1.118.621
0666 – Peles de carneiro, preparadas	»	—	82.032		1.383.390
0668 – Couros de porco, curtidos	»	55.501	611.651	3.793.319	46.638.236
0674 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas	»		31.051		12.078.319
0691 – Aparas de couro preparado	»	251.686	32.843	673.826	829.697
0692 – Camurça, marroquim e semelhantes	»	23	1.625	4.950	308.502
0693 – Vaqueta	»	6.438	50.053	113.016	2.101.256
0694 – Crostas, quadros e raspas	»	131.490	119.152	557.078	1.100.204
0698 – Pele. e couros tintos, engraxados, granéados ou não	»	—	266		17.194
0699 – Peles e couros, preparados, n. e	»	512.459	64.598	6.308.743	2.743.080
0700 – 0799 – *Penas*	»	1.656	75	50.762	12.729
0742 – Penas de ema	Grama		60.000		11.209
0799 – Não especificadas	»	1.655.000	15.000	50.762	1.520
0800 – 0899 – *Outros produtos*	Kg	5.113.503	2.748.637	13.592.699	11.005.189
0807 – Ossos calcinados em branco	»		48.235		44.255
0809 – Adubos, n. e.	»	3.662.269	1.775.616	1.016.016	4.218.848
0861 – Cola de peixe	»	10.657	26.287	124.781	344.581
0862 – Cola, exclusive a de peixe	»	1.091.320	823.341	5.481.141	1.669.591
0882 – Bexigas natatórias de peixes	»	2.000		36.195	
0893 – Fel de boi	»	30.580	20.029	174.761	158.862
0895 – Glândulas	»	76.793	20.879	759.853	131.911
0896 – Línguas, intestinos e outras vísceras	»	53.961	15.193	1.886.298	637.921
0899 – Não especificados	»	175.923	19.027	816.651	799.220
1000 – 1999 – DE ORIGEM VEGETAL	»	599.494.871	629.983.633	1.270.743.484	1.823.547.416
1000 – 1099 – *Vegetais próprios para medicina e outros usos*	»	18.405.212	31.316.658	81.987.882	178.588.710
1099 – Plantas vivas	»	20.870	6.867	153.837	6.269
1032 – Fumo em corda	»	1.024.515	1.169.720	4.852.444	5.655.841

(1) Classe aberta em 1944.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1943	QUANTIDADE 1944	VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1943	VALOR A BORDO NO BRASIL Cr$ 1944
1033 – Fumo em fôlhas	kg	16 080 633	28 096 881	60 683 504	148 942 785
1044 – Fôlhas de janborandí	»	725 000	85 042	223 81	166 087
1057 – Piretro	»	427 761	980 197	5 265 140	6 429 037
1064 – Ipecacuanha	»	62 000	34 727	6 814 137	5 076 166
1081 – Araroba em pó	»	5 471	8 774	41 341	139 609
1087 – Timbó em pó	»	479 [illegible]	268 725	4 845 282	1 599 352
1089 – Cascas, fôlhas e semelhantes, para medicina, n. e.	»	1 885	11 178	18 857	117 176
1099 – Não especificados	»	19 870	28 748	149 [illegible]	336 878
1105 – 1199 – *Caules não lenhosos*	—	85	1 324	278	7 894
1119 – Cana da Índia, bambú e semelhantes	»	85	1 324	278	7 894
1200 – 1299 – *Fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	—	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1201 – Caroá em fio	»	[illegible]	[illegible]	122 128	170 000
1226 – Piaçava	»	3 253 870	3 611 190	12 880 860	14 710 178
1228 – Tucum	»	479	2 [illegible]	1 [illegible]	186 000
1246 – Paina	»	197 [illegible]	[illegible]	688 [illegible]	3 [illegible]
1291 – Caroá	»	4 487 [illegible]	6 [illegible]	10 [illegible]	19 [illegible]
1299 – Não especificadas	»	799 [illegible]	847 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
1300 – 1399 – *Corpos graxos*	»	37 [illegible]	46 147 956	376 [illegible]	511 617 645
1312 – Cêra de carnaúba	»	9 [illegible]	11 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1318 – Cêra de ouricuri	»	3 [illegible]	1 [illegible]	28 [illegible]	29 [illegible]
1319 – Cêras, n. e.	—	24 [illegible]	33 [illegible]	176 [illegible]	248 [illegible]
1331 – Manteiga de cacau	»	2 [illegible]	8 [illegible]	21 [illegible]	61 [illegible]
1340 – 1369 – *Óleos vegetais*	—	24 [illegible]	24 [illegible]	96 [illegible]	115 [illegible]
1344 – Óleo de linhaça	»	1 [illegible]	[illegible]	14 [illegible]	1 [illegible]
1345 – Óleo de oiticica	»	971 [illegible]	6 [illegible]	8 [illegible]	40 [illegible]
1360 – Óleo de andiroba	»	1 [illegible]	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]
1361 – Óleo de babaçu	»	[illegible]	[illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
1362 – Óleo de caroço de algodão	»	9 [illegible]	8 [illegible]	36 [illegible]	33 [illegible]
1363 – Óleo de côco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1365 – Óleo de copaíba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1366 – Óleo de cumaru	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1367 – Óleo de mamona, palma cristi ou rícino	»	12 [illegible]	7 [illegible]	46 [illegible]	29 [illegible]
1369 – Óleos fixos líquidos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1383 – Estearina ou margarina de algodão	»	[illegible]	1 000	[illegible]	9 642
1387 – Sebo de murumuru	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1388 – Sebo ucuúba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1500 – 1599 – *Madeiras*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1503 – Ipê	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1504 – Massaranduba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1507 – Peroba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1512 – Canela	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1514 – Imbuia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1515 – Itaúba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1516 – Louro vermelho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1521 – Cabriúva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1522 – Jacarandá	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1523 – Macacaúba	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1524 – Pau Brasil	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1527 – Sucupira	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1536 – Buaguaçu	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1537 – Cedro	»	14 [illegible]	15 [illegible]	9 [illegible]	8 [illegible]
1538 – Guajuvira	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1539 – Jequitibá	»	1 [illegible]	700 420	[illegible]	[illegible]
1540 – Gonçalo-Alves	»	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
1538 – Pau-rosa	»	[illegible]	—	[illegible]	[illegible]
1541 – Guano	»	2 [illegible]	6 [illegible]	2 [illegible]	5 [illegible]
1546 – Pinho	»	272 [illegible]	282 [illegible]	208 [illegible]	334 [illegible]
1572 – Dormentes	Un.	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1581 – Madeiras de cedro, compensadas	Kg	15 [illegible]	[illegible]	42 [illegible]	112 [illegible]
1584 – Madeiras de imbuia, compensadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1585 – Madeiras de lei, compensadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1586 – Madeiras de pinho, compensadas	»	14 [illegible]	14 [illegible]	46 [illegible]	17 [illegible]
1589 – Madeiras compensadas, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1590 – Madeiras em [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1591 – Madeiras em bruto	»	1 [illegible]	7 [illegible]	[illegible]	1 [illegible]
1599 – Não especificadas	»	6 [illegible]	6 [illegible]	2 [illegible]	1 [illegible]
1600 – 1699 – *Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes*	»	180 [illegible]	155 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1600 – 1679 – *Frutos oleaginosos*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1608 – Ouricuri	»	1 [illegible]	—	7 [illegible]	[illegible]
1611 – Babaçu	»	21 [illegible]	6 [illegible]	51 [illegible]	15 [illegible]
1615 – Murumuru	»	204 [illegible]	400 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1618 – Tucum	»	[illegible]	1 [illegible]	821 [illegible]	2 [illegible]
1640 – Amendoim	»	171 [illegible]	204 [illegible]	412 [illegible]	483 [illegible]
1647 – Sésamo ou gergelim	»	2 [illegible]	148 [illegible]	5 [illegible]	3 [illegible]
1663 – Castanha-do-pará, com casca	»	[illegible]	869 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1665 – Oiticica	»	[illegible]	54 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1666 – Cumaru	»	1 [illegible]	3 [illegible]	18 [illegible]	[illegible]
1667 – Mamona, palma cristi ou rícino	»	155 [illegible]	145 [illegible]	297 [illegible]	187 [illegible]
1671 – Caroá	»	[illegible]	51 [illegible]	[illegible]	[illegible]
1677 – Germens de trigo	»	101 [illegible]	[illegible]	132 [illegible]	[illegible]
1678 – Urucum	»	28 [illegible]	14 [illegible]	71 [illegible]	19 [illegible]
1679 – Outros frutos e [illegible]	»	—	24 [illegible]	[illegible]	243 [illegible]

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR ARBITRADO NO BRASIL (Cr$)	
			1943	1944	1943	1944
1000	Sementes, favas, grãos, frutos e semelhantes, n. e.	Kg	5.297	46.323	50 100	247 737
1800	1899 — *Outros produtos*		30.361.161	40.683.223	223 197 511	411 546 982
1807	Resíduos	»	948	1.372	2 811	6 854
1814	Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	10.545.287	7.761.244	18 710 500	15 171 195
1819	Amidos ou féculas amiláceas, n. e.	»	2.508.962	10.076.130	3 876 192	16 118 516
1820	1849 — *Borracha*	»	14.574.644	21.192.582	189.057.323	265 828 658
1821	Latex, borracha líquida ou seringa	»	203.861	272.680	1.206.128	3.385.854
1822	Borracha fina	»	4.467.063	9.253.147	67 742 548	180 136 285
1823	Borracha fina crepe	»	2 395 727	570 360	13 295 717	12 713 657
1824	Borracha entre fina	»	45 640	144 538	782 972	10 790 166
1825	Sernambi	»	626 375	2 109 187	7 903 414	10 765 442
1826	Sernambi crepe	»	622.069	403 197	10 720 413	7 970 146
1827	Caucho	»	186 030	282 795	2 708 895	5 939 902
1828	Sernambi de caucho	»	94.126	142 780	1.527 827	2 496 910
1829	Borracha, n. e.	»	141.911	2 877 768	2 123.546	51 168 948
1841	Chicle	»		60 328		565 811
1842	Borracha coquirana	»	890.532	130.830	8.108 099	1 308 684
1843	Gutapercha	»		38 681		674 846
1844	Borracha manicoba	»	1.379.539	1 308 823	15.797.048	20 143 983
1845	Borracha mangabeira	»	296.058	104.352	3.028.302	1 141 008
1846	Borracha massaranduba	»	1 221 137	846 424	14 677 142	10 119 544
1848	Borracha sorva	»	2 003.946	1 746 952	10 135 272	12 111 168
1850	1859 — *Outras gomas, resinas e bálsamos*	»	283.378	551.767	1 256 636	12 125 891
1851	Goma arábica (1)	»		1 203		8 209
1852	Copal	»	7.100	26 880	208 357	159 541
1853	Jatobá	»	108.818	93 515	701 751	512.173
1854	Jutaicica	»	31.434	90 754	233 667	691 526
1855	Goma-laca	»	91.006	142 806	2.805 820	5 674 948
1859	Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e.	»	14.120	199.611	301 041	5 049 191
1871	Dextrina	»	103.481	22 873	296 395	77 802
1893	Glicose de milho	»	1.458.977	1 053 824	3.690 011	2 139 611
1894	Guaraná	»	1 330	620	64 870	20 297
1895	Glicoses	»	880 028	20.000	3 211 661	17 996
1896	Mel de fumo	»	8.525		27 762	
1899	Não especificados	»	1	11	350	132
1900	1999 — *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	517.991	1 446 732	12.327 208	67 181 809
1909	Carvões	»	135	3.160	108	15 162
1922	Álcool	Litro	2.882	73	8 711	308
1950	Amidos solúveis para a indústria têxtil	Kg	199 040	205 600	354 644	327 995
1963	Extrato de quebracho	»	28.000		73 245	
1970	Essências de frutas cítricas	»	18.301	248 108	1.684 126	10 613 211
1971	Essência de pau-rosa	»	331	306.308	66 795	37 076 728
1973	Essências para perfumaria, n. e.	»	1.523	766	361 514	292 768
1979	Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	8 182		152 668	
1993	Outras essências	»	227 832	148.372	9.280 634	14 986 158
1999	Não especificadas	»	32 248	235.145	333 523	3 272 509
2000	2699 — DE ORIGEM MINERAL	»	784 891 003	408.858.997	770.950.307	676 127 074
2000	2099 — *Pedras e terras*	»	6 344 880	11 774 176	346.938.632	329 804 975
2029	Areias ou sílicas	»	37		200	
2033	Caulim	»	1.053.309	684.582	395 029	332 228
2038	Argilas refratárias	»	1 135.712	390 760	861 767	301 629
2039	Argilas, n. e.	»	163.000	95 022	99 840	50 939
2045	Quartzo ou cristal de rocha	»	2 411 115	1 122.034	324 720 830	280 113 624
2053	Granito ou cantaria	»	234 327	739 167	113 112	328 650
2057	Mármore	»	53.350	23.920	61 651	50 312
2067	Giz ou greda, preparada para qualquer fim	»	2.791	2 694	16 280	11 019
2070	Ágata	»	7 028	16 000	73 241	253 803
2079	Pedras, n. e.	»	55.246	111.146	18 754	81 110
2085	Gesso em bruto (1)	»		292		123
2095	Grafite ou plumbagina	»	13 629	198 548	119 913	1 008 248
2097	Mica ou malacacheta	»	795 930	940 656	20 926 052	16 333 500
2098	Sal para uso industrial	»	6 308	7 247 000	6 010	659 028
2099	Não especificadas	»	108 695	201 355	125 674	236 196
2100	2199 — *Minerais preciosos, semi preciosos e raros*	»	782	849	208 733 792	192 121 051
2120	Prata em bruto	Grama	163.638	165.000	78.546	70 950
2129	Prata, n. e.	»		160 000		96 100
2162	Diamantes	»	39 157	38 137	182 277 986	158 665 752
2169	Pedras preciosas, n. e.	»	80		58 618	
2170	Ágatas	»		19 226		261 217
2171	Águas-marinhas	»	31.739	72 857	5 659 722	13 578 901
2172	Ametistas	»	136 693	131 075	7 039 179	6 221 017
2173	Granadas	»	781	32 177	10 892	1 869 791
2175	Topázios	»	3.163	22 072	220 875	1 265 065
2176	Turmalinas	»	836	9 592	221 759	857 766
2178	Citrinos	»	200 501	137 565	7 399 126	5 170 530
2179	Pedras semi-preciosas, n. e.	»	782	70 037	180 772	1 926 010
2191	Carbonados	Kg	3 899	2.159	5 847 217	3 753 870
2200	2299 — *Minérios metálicos*	»	698.584.106	370.383.987	156 891 318	119 521 293
2201	Bauxita	»	76.761.232	2.978 902	12 099 053	765 038
2219	Minérios de cromo	»	7.813.040	4.720 789	2 063 106	1 501 025
2243	Hematita	»	13.919.200	122.903 344	1 349 450	11 066 605

(1) Classe aberta em 1944

	MERCADORIAS		QUANTIDADE		VALOR À ORDEM NO BRASIL Cr$	
			1943	1944	1943	1944
245	Magnetita e outros óxidos de ferro	t	1 000	162	27 368	226
249	Minérios de ferro, n. e.	»	338 828 350	587 867 662	26 098 312	7.683.147
259 -	Minérios de manganês	»	275 [illegible] 800	146.982.500	62 [illegible] 342	35.297.500
269	Minérios de níquel	»	[illegible] 000	—	[illegible] 280	—
274	Ilmenita e areia de ferro titânico	»	—	2.500.000	—	438.850
277	Rutilo	»	1 [illegible] 489	1 [illegible] 967	8 281 [illegible]	3.128.197
281	Areias monazíticas	»	1 [illegible] 000	3 000	1 200 [illegible]	4 480
286	Zircônio	»	1 [illegible] 440	2 152.190	2 428 [illegible]	1 039.082
288	Tantalita	»	180 [illegible]	[illegible] 000	6.043.017	12 576.300
290	Berilo	»	2 627 411	1 [illegible] 000	2 [illegible] 296	2 972.800
298	Minérios de volfrâmio	»	1 [illegible] 997	1 [illegible] 166	28 192 178	42 [illegible] 940
299	Não especificados	»	[illegible] 056	[illegible] 344	[illegible] 145	[illegible] 018
300	2399 — *Combustíveis, óleos e matérias betuminosas*	»	57.279.194	16 747 [illegible]	8 169 [illegible]	2 [illegible] 726
321	Carvão de pedra	»	57.276.150	16 746 [illegible]	8 [illegible] 346	2 [illegible] 653
330	Alcatrão em bruto	»	—	7 [illegible]	—	[illegible] 010
339 -	Produtos da destilação do carvão, n. e.	»	3 [illegible]	[illegible]	16 [illegible]	[illegible]
400	2499 — *Ferro e aço*	»	21.151.691	8 [illegible] 519	16 [illegible] 708	28 312.852
409	Ferro fundido ou gusa	»	17.938.146	1 [illegible] 771	28 154 142	6 554.116
411	Ferro em barras, vergalhões e verguinhas	»	[illegible] 999	1 [illegible] 115	1 [illegible] 178	1 [illegible] 980
415	Ferro em lâminas ou placas	»	12	567	45	1 [illegible]
420	Ferro manganês	»	1.600.500	1.228.000	8.929.336	6 [illegible] 760
421	Ferro níquel	»	—	53.076	—	[illegible] 783
422	Ferro silício	»	922.467	508.100	6.936.807	4 216.850
431	Aço em barras, vergalhões e verguinhas	»	319	—	[illegible]	—
433	Aço em tiras	»	—	[illegible]	—	1 [illegible]
490	Cantoneiras, tês e semelhantes	»	12	17	111	211
499	Não especificados	»	7 226	[illegible]	35 [illegible]	5 [illegible]
509	2599 — *Outros metais de uso corrente*	»	1 [illegible]	[illegible]	12 [illegible]	[illegible]
509	Chumbo	»	1 [illegible]	—	12 [illegible]	—
519	Estanho (1)	»	—	1 [illegible]	—	[illegible]
569	Latão e outras ligas de cobre	»	—	[illegible]	—	2 [illegible]
700	2799 — *Metalóides e vários metais*	»	851	1 [illegible]	5 [illegible]	[illegible]
797	Metalóides e vários metais em resíduos e retalhos	»	72	—	[illegible]	—
799	Não especificados	»	779	[illegible]	7 [illegible]	[illegible]
803	2899 — *Outros produtos*	»	[illegible]	[illegible]	895 [illegible]	[illegible]
823	Cinzas de ourivesaria	»	—	[illegible]	—	[illegible]
850	Cal	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
856	Cimento Portland, comum	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
899 -	Não especificados (1)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
900	2999 — *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
910 -	Azul-ultramar	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
914 -	Côres metálicas em pó (Purpurinas ou bronze-cores)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
916	Negro de fumo ou pó de sapato	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
919	Côres ou corantes, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
988	Terras coloridas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
999	Não especificadas (1)	»	—	[illegible]	—	[illegible]
000	3399 — TÊXTEIS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
000	3199 — *De origem vegetal*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
000	3099 — *Algodão*	»	115.213.730	137.904.410	537 320 471	820 622.940
064	Algodão em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
066	Algodão em fio para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
069	Algodão em fio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
093	Estôpa de algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
094	Algodão em rama	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
096 -	Línters	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
097 -	Resíduos do beneficiamento do algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
100	3199 — *Cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
109 -	Cânhamo em fio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
126	Juta em fio para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
153	Estôpa de linho	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
159	Linho, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
193	Estôpa de outras fibras vegetais	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
199	Outras fibras vegetais, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
200	3299 — *De origem animal*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
204	Lã em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
206	Lã em fio para tecelagem	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
209	Lã em fio, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
222	Desperdícios de lã ou resíduos da fiação	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
223	Resíduos do beneficiamento da lã	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
229	Lã, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
259	Seda em fio	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
273	Borra de sêda, em bruto	»	—	[illegible]	—	[illegible]
300	3399 — *Têxteis sintéticos*		67.294	29 [illegible]	[illegible]	[illegible]
353	3379 — *Rayon", viscose e semelhantes*		67.294	29 [illegible]	[illegible]	[illegible]
356	Rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem		13.002	[illegible]	[illegible]	[illegible]
359	"Rayon", viscose e semelhantes em fio, n. e.		23.269	[illegible]	[illegible]	[illegible]
400	3999 — SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Cessou a abertura em 1944

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A ORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
3400 – 3499 – *Matérias plásticas ou resinas sintéticas*	Kg	7.806	7.494	226.331	239.730
3469 – Galalite e semelhantes	»	7.806	914	226.331	25.419
3499 – Não especificadas	»	—	6.580	—	214.311
3900 – 3999 – *Matérias primas e preparações não classificadas para as indústrias*		507.266	1.140.865	16.917.608	175.580.503
3919 – Corantes orgânicos (1)		-	170	-	1.850
3921 – Tinta para escrever (2)	»	--	7.980	--	294.130
3922 – Tinta para impressão	»	1.468	—	20.040	
3924 – Tintas preparadas a base de verniz	»	728	1	17.118	100
3929 – Tintas, n. e.	»	16.983	5.191	85.864	63.099
3956 – Preparações químicas para a indústria têxtil			3		171
3969 – Matérias primas e preparações para curtume		14.000	—	36.415	
3975 – Mentol (1)			296.161	-	169.217.765
3976 – Perfumes sintéticos	»	25.336	4.688	11.456.851	2.298.169
3979 – Matérias primas e preparações para perfumaria, n. e.	»	1.550	39.000	759.341	656.806
3984 – Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear		13	1	220	21
3988 – Vernizes	»	1	410	30	17.729
3991 – Desincrustantes de caldeiras	»		1.480		17.029
3994 – Leveduras e fermentos industriais		344	364	14.790	13.757
3997 – Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes	»	444.517	783.910	1.445.127	2.972.281
3999 – Não especificadas		2.326	2.306	81.812	27.786
4000 – 4999 – CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Ton	1.083.326	1.412.368	4.016.594.244	5.232.671.305
4000 – 4499 – DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS	Kg	978.450.049	1.305.951.895	3.521.525.134	4.848.474.564
4000 – 4099 – *Bebidas*	»	576.890	49.291	2.122.799	326.015
4009 – Águas minerais, exceto as medicinais	»	4.320	2.110	8.510	1.521
4021 – Aguardente	Litro	913	15	11.086	50
4032 – Cerveja	Garrafa	564.042	11.771	1.863.886	54.053
4035 – Guaraná	Kg	11.769	4.274	30.013	11.109
4069 – Sumos e sucos de frutas (1)	»	—	850		2.916
4079 – Vinhos	»	4.890	2.562	35.839	21.124
4099 – Não especificadas	»	17.287	23.835	173.435	231.002
4100 – 4199 – *Cereais, legumes e seus produtos*	»	102.872.770	173.105.106	219.751.622	371.434.299
4100 – 4159 – *Cereais e legumes*	»	95.523.909	166.263.533	207.505.733	358.853.462
4100 – Arroz com casca	»	91.500		158.010	
4101 – Arroz sem casca	»	84.490.050	149.796.979	192.105.138	331.199.680
4102 – Aveia	»	6.704	1.269	13.407	10.493
4106 – Milho	»	391.589	553.292	269.626	616.112
4107 – Trigo em grão	»	30		67	
4112 – Ervilhas	»	37.173	645	173.443	4.202
4114 – Feijão	»	5.758.079	13.405.691	8.184.057	22.703.180
4116 – Lentilhas	»	770.531	1.086.112	1.184.805	1.746.155
4120 – Quirera de arroz	»		1.189.548		2.113.258
4121 – Canjica de arroz	»	3.700.120	203.220	4.473.880	305.110
4126 – Canjica de milho	»	6.076	6.443	6.495	10.945
4129 – Cereais, n. e.	»	5.040	18	34.200	240
4136 – Tomates	»	237.968	—	482.080	
4139 – Legumes frescos ou sêcos, n. e.	»	23.840	—	83.284	
4159 – Cereais e legumes em conserva	»	5.209	20.316	40.241	113.772
4160 – 4189 – *Farinhas e féculas*	»	7.348.861	6.841.573	12.245.889	12.580.828
4160 – Fécula de araruta	»	219.094	166.441	657.980	497.879
4165 – Polvilho	»	1.034.287	284.724	1.704.895	532.244
4169 – Féculas, n. e.	»	—	600		1.943
4172 – Farinha de aveia	»	108	158	900	875
4175 – Farinha de mandioca	»	2.243.303	3.957.334	2.740.676	4.368.049
4176 – Farinha de milho	»	15.975	32.963	19.049	37.815
4177 – Farinha de trigo	»	657.924	308.079	1.213.285	699.805
4179 – Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e.	»	76.491	584.763	109.131	1.390.230
4186 – Maizena	»	331	87.666	2.634	608.305
4188 – Tapioca	»	3.101.348	1.418.815	5.797.939	4.143.611
4300 – 4399 – *Frutas de mesa e seus produtos*	»	92.200.201	97.474.925	59.177.154	80.033.595
4300 – 4329 – *Frutas de mesa*	»	91.621.611	96.945.321	52.829.048	74.580.733
4303 – Castanhas-do-pará, sem casca	»	180.190	407.067	1.144.890	1.983.187
4305 – Cocos	Cento	672	250	80.871	29.370
4308 – Castanhas de caju	Kg	39.724	294.742	392.881	5.517.112
4310 – Abacaxis	»	2.200.086	2.566.368	2.029.072	3.075.006
4312 – Bananas	Cacho	2.515.499	2.803.750	11.820.520	12.611.033
4313 – Grape-fruits	Caixa		100		2.887
4314 – Laranjas	»	1.341.792	1.271.012	35.379.262	50.039.254
4315 – Limões	»	15.417	1.000	822.292	53.078
4317 – Tangerinas	»	5.103	421	234.013	12.771
4320 – Abacates	Kg	7.350		6.609	
4329 – Frutas sêcas ou verdes, n. e.	»	225		2.558	
4350 – 4369 – *Frutas sêcas, passadas e em conserva*	»	188.572	383.220	1.501.957	3.088.310
4354 – Goiabas em doces e geléias	»	27.282	23.929	137.264	202.355
4359 – Outras frutas em conserva, n. e.	»	34.890	184.091	245.533	1.413.470
4365 – Cocos ralados	»	126.400	175.200	1.119.170	1.472.525
4372 – Farinha de bananas	»	380.066	146.378	4.781.031	2.358.425
4379 – Farinhas de frutas, n. e.	»	3.036	—	27.815	
4399 – Não especificadas	»	6.016	6	37.303	109

(1) Até 1943, Anilinas.
(2) Classe aberta, em 1944.

MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
		1943	1944	1943	1944
4400 – 4499 – *Açúcar, cacau, café e outros produtos vegetais*	Kg	782 [illegible] 188	1.035.322.573	3.240.473.559	4 [illegible] 080 664
4402 – Açúcar branco	»	[illegible] 578 [illegible]	534.255	1.127.820	1 [illegible] 760
4403 – Açúcar cristal	»	10 [illegible] 778	67.487.768	15.948.186	109 [illegible] 648
4404 – Açúcar demerara	»	[illegible]	2.400.000	—	3 [illegible] 000
4408 – Açúcar refinado	»	128 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4413 – Cacau em amêndoas	»	115 [illegible] 761	[illegible]	342 [illegible] 487	307 858 780
4414 – Cacau em pasta	»	[illegible]	[illegible]	[illegible] 878	672 081
4415 – Cacau pulverizado	»	[illegible]	[illegible]	261 [illegible]	[illegible]
4416 – Chocolate	»	[illegible]	792	[illegible]	[illegible]
4417 – "Toddy" e semelhantes	»	17 [illegible]	17.790	888 717	449 770
4419 – Cacau, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4423 – Café em grão	Saca	10 [illegible] 867	[illegible]	2 [illegible] 735 [illegible]	3.879 [illegible]
4425 – Café torrado ou moído	Kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4439 – Chá	»	140 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4441 – Baunilha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4449 – Especiarias, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4452 – Mate beneficiado	»	27 [illegible]	26 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4453 – Mate cancheado	»	29 [illegible]	22 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4462 – Azeite de caroço de algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4469 – Azeites, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4480 – Alhos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4482 – Cebolas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4487 – Pimentas e pimentões	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4491 – Batatas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4494 – Gordura de côco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4495 – Gordura ou banha de caroço de algodão	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4497 – Rapadura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4499 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4500 – 4799 – DE ORIGEM VEGETAL	»	72.531.292	53.203.621	479.345.028	351 [illegible]
4500 – 4599 – *Produtos de matadouro e caça*	»	71.553.982	52.833.398	465.614.555	346 307 281
4511 – Carne de boi, congelada	»	16.266.419	7.756.496	64.275.934	32 497 929
4512 – Carne de boi, resfriada	»	—	995.495	—	4 118 741
4516 – Carne de carneiro, frigorificada	»	[illegible]	530.310	[illegible]	2 123 796
4518 – Carne de porco, frigorificada	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4521 – Carne de boi em salmoura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4528 – Carne de porco, em salmoura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4531 – Carne sêca ou charque	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4548 – Carne de porco, defumada	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4551 – Carne de boi, em conserva	»	40 [illegible]	25 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4554 – Presuntos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4557 – Salsicharia	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4558 – Carne de porco, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4559 – Carnes em conserva, n. e.	»	8 [illegible]	15 [illegible]	[illegible]	[illegible]
4560 – Línguas congeladas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4561 – Línguas sêcas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4563 – Línguas em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4564 – Tripas sêcas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4565 – Tripas salgadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4578 – Línguas, intestinos e outras vísceras frigorificadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4568 – Línguas, intestinos e outras vísceras em salmoura ou defumadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4569 – Línguas, intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4573 – Extratos de carne	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4600 – 4699 – *Produtos da pesca*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4612 – Camarões sêcos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4629 – Crustáceos e moluscos, em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4666 – Sardinhas em conserva	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4669 – Peixes em conserva, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4700 – 4799 – *Outros produtos animais*	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4709 – Banha de porco	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4710 – Leite condensado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4712 – Leite em pó	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4719 – Leite, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4729 – Manteiga	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4739 – Queijos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4771 – Banha bovina	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4781 – Toucinho defumado	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4787 – Toucinho em salmoura	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4794 – Margarina e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4795 – Mel de abelhas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4799 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4800 – 4899 – PRODUTOS DIVERSOS	»	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]
4815 – Massa de tomate	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4817 – Sal para uso culinário	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4818 – Vinagre	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4819 – Condimentos [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4822 – Confeitos, balas e [illegible]	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4829 – Doces de confeitaria, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4860 – Aletria, macarrão, talharim e semelhantes	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4861 – Bolachas, bolachinhas e biscoitos	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4869 – Massas alimentícias, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4873 – Conservas e extratos, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
4899 – Não especificados	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A ORDO NO BASIL (Cr$)	
			1943	1944	1943	1934
4900	4999 — PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS	Kg	30 626 741	51.993.509	13.822.951	31.294 169
4901	Alpiste	»	27.300	--	123.471	
4920	4939 — *Farelos*	»	13 824.144	44.659.606	5.777.179	27.266 923
4926	Farelo de milho	»	-	1 192		1 200
4932	Farelo de caroço de algodão	»	13.777.464	44 627.417	5 754.286	27 249.307
4938	Farelo de trigo	»	40.950	24.997	19.073	12 416
4939	Farelos n. e.	»	5 730	6.000	3.820	4.000
4940	Alfafa	»	4.850	12.497	1.316	13.943
4980	4989 — *Tortas*	»	16.075.185	7 182.322	7 416.234	3 756 603
4982	Torta de caroço de algodão	»	15.915.185	7.182 237	7 203 109	3 756 424
4985	Torta de castanhas	»	—	85		179
4987	Torta de cacau	»	160.000	--	213.125	
4993	Carnaúba	»	695.265	139 084	501.751	256 700
4000	9999 — CLASSE IV - MANUFATURAS	Ton	65.856	51.171	1.717 839 991	1 597 799 671
5000	5099 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL	Kg	184.773	153.592	8 931.078	8 878 690
5000	5099 — *Animais e partes de animais com preparo especial*	»	26		9 579	
5001	Animais empalhados	»	26		8 000	
5002	Animais dessecados	»	0	--	1.579	
5100	5199 — *De cabelos e pêlos*	»	15 168	17 991	1 195 682	1 518 545
5110	Escovas	»	1 037	650	86 731	97 792
5121	Pincéis e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes	»	6 339	1 263	566.379	209 264
5129	Pincéis, brochas e semelhantes, n. e.	»	6 577	11 234	189 490	994 734
5130	Filtros de crina	»	307	617	15.344	24 079
5140	Tecidos de cabelos e pêlos, n. e.	»	-	1 080		93 750
5190	Não especificadas	»	1.148	138	37.738	8 927
5200	5299 — *De despojos animais*	»	17.601	15.148	1 811.741	1 511 479
5243	Botões ou marcas de chifre ou osso	»	7.422	7.127	390.560	179.348
5247	Grampos, pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso	»	2.764	5.664	202.387	522 981
5253	Botões ou marcas de madrepérola	»	7.415	2.057	1 218 794	509 160
5300	5399 — *De corpos gordos*	»	24.210	30 100	333 134	164 230
5398	Velas	»	24 210	30 100	333 134	164 230
5600	5699 — *De peles e couros*	»	127 468	90 053	5 580.912	5 381 137
5609	Calçados	»	106 344	86 592	4.754 434	5.087 072
5649	Artigos para confecções (1)	»	-	973		72 731
5660	Acessórios para máquinas	»	6.846	984	247.650	70 061
5674	Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes (1)	»		99		63 740
5679	Artigos de uso pessoal, n. e. (1)	»		249		32 902
5699	Não especificadas	»	14 278	1 156	578.858	57 031
6000	6999 — DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL	»	8 000.766	9.238.070	53 789.452	78 619 478
6000	6099 — *De cocos e de outras partes de vegetais*	»	142 469	64 677	3.703 435	2 602 859
6020	Obras de cortiça	»	6 684	2 771	250 227	69 345
6023	Botões ou marcas de corozó, jarina e semelhantes	»	12 236	3 080	1 359 039	313 556
6033	Fumo desfiado	»	5 941	13 643	68 127	156 208
6043	Charutos	Um	3 696 342	3 396 111	1 560.899	1 593 360
6044	Cigarrilhas	»	320 080	10 080	24 101	2 198
6045	Cigarros	Kg	16 679	17 296	389 739	465 731
6046	Rapé ou tabaco em pó	»	2.700	1	42.000	55
6099	Não especificadas	»	130	400	2 920	2 400
6100	6199 — *De caules não lenhosos*	»	320.933	117 238	3 240 616	1 976 716
6200	6299 — *De fibras e matérias filamentosas, exclusive as têxteis*	»	266	13	1 465	586
6214	Escôvas	»	14	7.579	90	333 210
6229	Pincéis, brochas e semelhantes	»	120 548		1 232.851	
6231	Tecidos de caroá	»	1 871	2 910	77 914	12 062
6272	Chapéus simples de palha do Chile e semelhantes	»	32.051	51 956	541 241	1 008.010
6274	Chapéus simples de palha de arroz e semelhantes	»	1 850		18 806	
6275	Chapéus enfeitados de palha de arroz e semelhantes	»	100.646	19 781	1 250 359	530 841
6291	Cordoalha	»	240	750	2 248	5 100
6295	Esteiras e esterrinhas	»	2 135	937	9.603	6 789
6298	Vassouras	»	58 322	33 312	103 609	50 055
6299	Não especificadas	»	6 618 862	8 001 070	6 597 977	12 479 127
6500	6599 — *De madeiras*	»	925 993	1 043.542	1 209 080	1 846 613
6519	Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	26 072	17 110	251 391	123 799
6529	Mobílias, móveis e peças avulsas	»		17 998		274 649
6545	Cabos para chapéus de chuva ou sol (1)	»	29 951	7 795	365 806	89 680
6549	Artigos para confecções, n. e.	»	29 940		22 649	
6555	Tacos para assoalho	»	6 011	3 676	79 822	93 766
6581	Brinquedos	»	3 472	18 485	213.528	369.768
6582	Objetos para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	8 159	3 327	190.125	130 298
6585	Artigos de colégio e escritório	»	12 768	1 481	213 457	33 695
6586	Objetos de uso doméstico	»	1 421 030	3 227 859	1.319 745	4.359.996
6590	Ancoretas, barris, pipas e semelhantes	»	1 050 799	3 642 347	2 661 605	4.792 439
6593	Cabos de vassouras	»	109 827	17 920	170 766	250 616
6599	Não especificadas	»	80 472	100 696	1 135 296	3.175 076
6600	6699 — *Papel*	»		1 565		65 805
6611	Papel para escrever (1)	»	2.771	18 658	16.426	100 927
6614	Papel para embrulho	»	-	19 411		1 965 791
6623	Papel crepon, gaufré, sêda e semelhantes	»		529		105 343
6655	Papel em tiras para cigarros	»				

(1) Classe aberta em 1944

	MERCADORIAS	Unidade	QUANTIDADE		VALOR (Cr$)	
			1943	1944	1943	1944
62	- Papel higiênico	Kg	61.137	7.[illegible]	827.818	6.[illegible]
69	Papel em folhas, bobinas ou rolos, n. e.		1.[illegible]	21.[illegible]	28[illegible]	3[illegible]
72	Cartão para carteiras de cigarros e outros usos			2[illegible]		1.[illegible]
79	Papel, n. e.		6.714	1.[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	6799 – *Aplicações do papel*		14.[illegible]	38.[illegible]	8[illegible]	1.[illegible]
10	Almanaques ou folhinhas, jornais e revistas		888	[illegible]	[illegible]	[illegible]
15	Livros para leitura		17.[illegible]	10.[illegible]	[illegible]	1.[illegible]
20	Cadernos escolares (1)			[illegible]		[illegible]
22	- Envelopes para cartas, ofícios e semelhantes (1)			[illegible]		[illegible]
25	- Mortalhas para cigarros		1.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	- Manufaturas de papelão, cartão ou massa de papel (1)			[illegible]		[illegible]
00	- Álbuns, capas e pastas (1)			[illegible]		[illegible]
07	- Obras impressas		[illegible]	[illegible]	53.158	[illegible]
09	Não especificadas		[illegible]	[illegible]	262.383	[illegible]
0	- 6889 – *De borracha, guta-percha, chicle e semelhantes*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	- Borracha em fio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
30	Borracha em tecidos de algodão		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
33	Borracha em tecidos e outros artefatos com mescla de "crayon"		[illegible]	[illegible]	1.097.617	[illegible]
35	Borracha em outros artefatos e obras, com algodão (1)	»		[illegible]		[illegible]
39	Borracha em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	1.513.479	[illegible]
45	- Crepe sola, lençol de crepe, saltos e solas para calçados (1)	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
61	Correias de borracha para máquinas	»	[illegible]	[illegible]	2.061.317	[illegible]
69	Acessórios de borracha para máquinas, n. e. (1)	»		[illegible]		[illegible]
76	Calçados e galochas de borracha	»	[illegible]	[illegible]	5.257.912	[illegible]
77	Grampos, pentes, travessas e semelhantes de borracha	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
79	Artigos de borracha de uso pessoal, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	Lâminas de borracha com ou sem tecido inferior	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	Artigos de borracha para colégio e escritório	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
87	Tubos de borracha (1)	»		[illegible]		[illegible]
88	Disperdícios de borracha	»		[illegible]		[illegible]
89	Manufaturas de borracha, n. e.	»	[illegible]	[illegible]	10.975.273	[illegible]
09	7999 DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL		[illegible]	[illegible]	53.971.961	[illegible]
00	- 7099 – *De pedras e de outras matérias minerais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	Tubos, calhas e semelhantes de amianto		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
28	Tijolos de outras peças de sílica para construção de fornos (1)		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31	Caçarolas, formas e semelhantes para fogão, almofarizes, potes e semelhantes de argila		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32	Telhas de argila		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
34	Tijolos e outras peças refratárias de argila		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
35	Tijolos de alvenaria		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	Manufaturas de argila, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
54	- Objetos de alabastro, mármore, pórfiro e pedras semelhantes para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
57	Manufaturas de mármore, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
69	- Manufaturas de granito					
80	- Azulejos, ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	- Discos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais (1)			[illegible]		[illegible]
84	- Objetos de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	- Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00	7199 – *De minerais preciosos, semipreciosos e raros*	Gramas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
29	Manufaturas de prata		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	- Alfinetes, agulhas, anzóis, botões, broches, fivelas, pentes, presilhas, suspensórios e objetos semelhantes para adôrno pessoal	Kg	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
00	7499 – *De ferro e aço*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
10	Alfinetes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
12	Arame farpado		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
16	- Arame nu, simples ou galvanizado		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
17	- Telas de arame		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
19	- Manufaturas de arame, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
39	- Obras de fôlha-de-flandres		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
40	- Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
47	- Pregos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
49	Artigos para confecções e instalações, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
82	- Fogões a gás		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
83	Fogareiros, fornos e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
85	Artigos para escritório		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
86	Objetos de uso doméstico ou pessoal		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
88	- Tubos, exclusive os flexíveis		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
90	- Recipientes para condução de mercadorias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
94	- Obras cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
95	- Obras envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
96	- Obras para instalações sanitárias		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
97	- Obras esmaltadas, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
99	Não especificadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
500	7599 – *De outras matérias de origem mineral*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
509	Manufaturas de cerâmica		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
519	Manufaturas de cimento		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
520	Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
528	- Torneiras, registros e válvulas de cobre		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classe criada em 1944.

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
			1943	1944	1943	1944
7529	Artigos de cobre para instalações, n. e.	Kg	229	124	835	7 521
7541	– Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes (1)			55 282		12 001 241
7549	– Artigos de cobre para confecções, n. e.		38 640	2 539	5 292 972	538 618
7550	Artigos e objetos semelhantes de cobre para adorno pessoal	»	114	1 152	29 267	376 151
7551	Objetos de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia			070		105 917
7559	Objetos de cobre para serviço de mesa		843	6 111	138 940	518 655
7570	– Objetos de cristofle e semelhantes			66		8 201
7574	– Obras de bronze e outras ligas de cobre		206	3 849	37 755	324 522
7579	Obras de cobre, n. e.		710	029	36 775	47 060
7580	Obras de zinco (1)			557		15 792
7590	Não especificadas		4 015		95 119	180
7600	7699 – *De metais de uso especial*		582	1 488	25 048	74 784
7708	– Objetos de alumínio, de uso doméstico		566	1 364	21 335	72 801
7709	– Manufaturas de alumínio, n. e.		16	124	713	1 802
7800	7889 – *De louça e vidro*		1 403 560	177 219	12 213 779	1 202 905
7819	– Lâminas de vidro para vidraças, claraboias, navios e outros usos		429	17 166	3 862	192 806
7820	– Azulejos ou ladrilhos e guarnições de louça e vidro		189 065	151 106	617 555	167 142
7821	– Mosaicos de porcelana		117 335		352 032	
7826	– Artigos sanitários de louça e vidro		23 311	24 856	249 142	249 182
7851	Empôlas de vidro para laboratórios		24 356	17 287	884 892	590 777
7859	– Artigos de louça e vidro para laboratórios, n. e.		13 183	1 702	189 615	76 344
7870	– Objetos de louça para serviço de mesa		930 881	187 709	8 664 304	1 885 559
7879	– Manufaturas de louça, n. e.		55 509	9 787	409 153	280 206
7881	– Empôlas ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas		8 973	51 033	96 622	301 714
7882	Garrafas, frascos e potes de vidro		9 037	1 821	101 094	84 673
7884	– Objetos de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia	»	514	198	16 125	23 607
7885	Miçangas ou balangandãs de vidro (1)	»		120		1 970
7886	Objetos de vidro para serviço de mesa	»	18 978	1 254	315 180	79 059
7889	Manufaturas de vidro, n. e.	»	11 559	6 880	195 003	89 849
8000	8599 – DE MATÉRIAS PRIMAS TÊXTEIS		29 815 350	21 180 455	1 292 658 732	1 151 835 161
8000	8099 – *De têxteis de origem vegetal*		29 321 778	20 924 336	1 201 945 738	1 088 646 494
8000	8099 – *De algodão*		29 236 338	20 886 292	1 200 642 779	1 087 843 670
8009	– Tecidos brancos (1)			2 077 711		139 720 978
8010	– Tecidos crus (1)			3 533 192		108 738 12
8024	– Tecidos estampados (1)	»		5 818 691		361 155 91
8027	– Tecidos tintos (1)			6 392 679		318 911 92
8026	– Pelúcias, veludos e semelhantes (1)			11 422		1 072 139
8031	– Tecidos com mescla (1)			11 621		2 169 42
8034	– Lonas		387 892	163 425	8 564 161	4 659 24
8037	– Fitas isolantes (1)			670		25 52
8039	– Tecidos, n. e.		26 045 818	2 029 391	1 095 681 558	96 731 06
8040	– Passamanaria		104	136	12 678	12 76
8047	– Rendas (1)			8 701		1 888 06
8049	– Artigos para confecções, n. e.		42 019	14 747	2 923 984	1 038 16
8050	– Alcatifas e tapetes	»	22 727	7 664	756 793	208 07
8077	– Meias	»	232 531	28 713	19 082 925	3 169 91
8078	– Roupa feita	»	92 264	23 268	6 507 157	1 619 89
8079	– Artigos de uso pessoal, n. e.	»	94 523	59 201	8 256 083	8 291 90
8081	– Cobertores	»	1 132 219	83 942	21 976 459	1 924 67
8084	– Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes		153 059	85 624	4 631 515	1 281 79
8086	– Toalhas e guardanapos		24 508	7 710	1 160 985	301 67
8089	– Artigos de uso doméstico, n. e.		193 745	106 725	19 727 301	1 423 19
8091	– Manufaturas de algodão com mescla (1)			2 130	—	185 31
8092	– Redes		22 515	25 972	414 166	618 22
8093	– Sacos	»	284 388	46 158	3 592 070	615 97
8101	– Cordoalha	»	11 099	1 135	381 118	166 29
8097	– Oleados	»	77 305	252 291	2 222 521	8 191 18
8098	– Manufaturas de lona (1)	»		333	—	35 19
8099	– Não especificadas		116 432	62 115	1 761 835	3 725 80
8100	8199 – *De cânhamo, juta, linho e outras fibras vegetais*		85 149	38 044	1 402 959	802 49
8119	– Manufaturas de cânhamo		1 789	7 129	54 511	276 18
8121	Atoalhados de juta	»	830		9 395	
8129	– Tecidos de juta, n. e.	»	1 248		61 960	
8130	– Alcatifas e tapetes de juta	»	894	1 749	22 187	82 71
8131	Sacos de juta	»	53 450	1 712	158 559	18 00
8139	– Manufaturas de juta, n. e.			3 600		10 80
8169	– Tecidos de linho		3 241	8 674	212 978	225 03
8189	– Manufaturas de linho, n. e.	»	105	114	15 946	8 12
8192	– Redes de outras fibras vegetais	»	2 249	560	40 150	9 24
8193	– Sacos de outras fibras vegetais		945	6 565	4 051	26 25
8194	– Cordoalha de outras fibras vegetais		17 389	7 143	393 869	100 51
8199	– Manufaturas de outras fibras vegetais, n. e. (1)			568		10 70
8200	8299 – *De têxteis de origem animal*		336 644	163 944	59 989 915	12 232 81
8200	8249 – *De lã*		260 895	121 736	29 179 463	13 055 9
8209	– Tecidos de lã		212 880	67 341	25 012 626	9 053 2
8220	– Alcatifas e tapetes de lã		2 595	7 863	111 381	331 67
8232	– Chapéus simples de feltro		24 238	28 562	2 216 783	2 471 3
8233	– Chapéus enfeitados de feltro			128		76 2
8244	– Peças de lã para máquinas		7 180	6 650	679 833	608 9

(1) Classe aberta em 1944

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$)	
			1943	1944	1943	1944
8248	Trapos, ourelas e retalhos de lã	kg.		9 984		[illegible]
8249	Manufaturas de lã, n. e.		[illegible]	1 [illegible]	1 118 840	[illegible]
8250	8289 — *De Sêda*		[illegible]	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8259	Tecidos de sêda		18 [illegible]	10 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8264	Fitas de sêda		[illegible]	427	8 [illegible]	[illegible]
8277	Meias de sêda		[illegible]	10 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8289	– Manufaturas de sêda		[illegible]	548	119 [illegible]	[illegible]
8300	– 8389 — *De fibras sintéticas*		[illegible]	98 178	30 723 049	[illegible]
8350	8389 — *De "rayon", viscose e semelhantes*	»	156 928	98 178	30 725 049	[illegible]
8359	Tecidos de "rayon", viscose e semelhantes	»	82 393	78 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8377	– Meias de "rayon", viscose e semelhantes	»	65 253	12 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8389	– Manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes, n. e.	»	9 282	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8400	8499 — DE MATÉRIAS PLÁSTICAS		47 [illegible]	8 036	1 849 652	1 [illegible]
8417	– Grampos, pentes, travessas e semelhantes de celulóide		[illegible]	5	[illegible]	[illegible]
8439	Manufaturas de celulóide, n. e.		[illegible]	49	27 [illegible]	[illegible]
8443	Botões ou marças de matérias plásticas		1 [illegible]	1 191	[illegible]	[illegible]
8465	– Galalite e semelhantes em lâminas		[illegible]	1 251	[illegible]	[illegible]
8469	– Manufaturas de galalite e semelhantes, n. e.		18 [illegible]	5 271	[illegible]	[illegible]
8470	Adereços e objetos semelhantes de matérias plásticas para adôrno pessoal		[illegible]	33	[illegible]	[illegible]
8499	– Não especificados		[illegible]	233	[illegible]	[illegible]
8500	– 8999 PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES		1 228 [illegible]	2 005 468	73 249 651	[illegible]
8510	8599 — *Produtos químicos e físicos*		[illegible]	24 [illegible]	[illegible]	[illegible]
8515	Glicerina		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8519	Alcoois, n. e.		[illegible]	91	[illegible]	[illegible]
8532	– Cloreto de etila		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8545	Carbureto de cálcio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8599	– Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8600	8699 — *Sais minerais*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8601	– Bicarbonato de sódio		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8654	– Sulfeto de carbono		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8699	Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8700	8799 — *Outros produtos químicos inorgânicos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8737	Soda cáustica (Hidróxido de sódio)		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8758	Alvaiade de zinco (Óxido de zinco)		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8799	– Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8800	– 8899 — *Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8811	Cafeína e seus sais		1 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8818	Teobromina e seus sais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8819	– Alcalóides, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8829	Alcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8839	Cápsulas, grânulos e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8849	Injeções medicinais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8851	Cérebro, glândulas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8859	Medicamentos opoterápicos, hormônicos, organoterápicos e outros produtos opoterápicos, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8871	Creolina e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8874	Preparações antirrábicas e diatésicas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8889	Sôros, vacinas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8892	Elixires, licores, xaropes e extratos medicinais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8893	Emulsões e óleos medicinais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8896	Gotas medicinais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8897	Sabonetes medicinais		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8898	Ácidos acético e Vinagres		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8899	Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8900	8999 — *Adubos, químicos e outros produtos*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8902	Farinha de carne		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8917	– Farinha de ossos		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8939	– Adubos químicos, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8949	– Massas ou pastas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8957	Sabonetes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8959	– Perfumarias, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8969	Inseticidas e semelhantes		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8979	Preparações, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8993	Colas preparadas		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
8999	– Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9000	9999 — MANUFATURAS DIVERSAS		[illegible]	6 687 622	[illegible]	[illegible]
9099	9099 — *Aparelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos*		1.723	312	[illegible]	[illegible]
9066	Óculos		1.724	312	[illegible]	[illegible]
9099	Não especificados		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9109	9199 — *Aparelhos, instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária*		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9130	Algodão hidrófilo		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9134	– Gaze em tiras e ataduras		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9139	Curativos cirúrgicos, n. e.		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
9199	– Aparelhos, instrumentos e objetos de		[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

(1) Classificação em 1944.

	MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE		VALOR A BORDO NO PAÍS Cr$	
			1943	1944	1943	1944
9161	Cadeiras para dentista	Kg	7.284		163.215	
9169	Aparelhos, instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.		502		60.265	
9191	Artigos de borracha para uso em medicina (1)			16.173		166.964
9199	Não especificados		2.298	2.036	180.718	230.805
9300	9399 – *Instrumentos de música, relojoaria e aparelhos de mecanismo delicado*		11.384	17.057	967.631	1.709.806
9313	Discos para vitrolas e semelhantes		195	65	31.273	2.772
9319	Instrumentos de música e acessórios, n. e.		13.174	16.941	870.842	758.764
9379	Relógios		815	51	82.316	8.169
9399	*Outras obras de ourivesaria e artigos utensílios*		53.065	73.501	2.897.964	3.377.185
9401	Cronômetros			11	—	2.753
9402	Lunetas		2.017	6.475	78.046	121.174
9403	Termômetros		7.996	27.792	766.675	1.732.961
9409	Cutelaria, n. e.		17.198	13.742	1.315.019	874.857
9419	Ferramentas grossas		12.702	15.410	247.608	258.359
9421	Ferros de engomar, exclusive os elétricos		3.102	5.852	17.348	25.852
9429	Ferramentas e utensílios para artes e ofícios, n. e.		7.185	4.749	352.755	211.217
9439	Ferramentas e utensílios para máquinas		3.018	775	86.386	17.350
9499	– Não especificados		149	37	34.227	2.772
9500	9599 – *Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos*		149.022	524.170	13.792.372	37.397.392
9511	Aparelhos eletro-dentários		105		7.150	
9518	Ampolas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes		155		21.054	
95	Acumuladores e baterias de acumuladores		10.797	43.959	21.854	284.057
9531	Lâmpadas comuns para iluminação		12.429	302	142.254	9.452
9533	Ferros de engomar		—	6.813	—	267.662
9538	Máquinas e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e.		465	—	30.553	—
9563	Fio de cobre isolado para instalações elétricas (1)			79.579		9.000.888
9564	Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas		43.859		1.535.440	
9567	Cabos e fios de cobre, com capa de chumbo, para instalações elétricas		9.722		538.722	
9569	Cabos e fios para instalações elétricas, n. e.		325.037	36.135	9.370.128	680.322
9576	Isoladores de matérias cerâmicas		93.940	17.813	703.180	114.923
9588	Peças de ferro e aço para instalações elétricas			270		1.800
9587	Peças de louça e vidro para instalações elétricas		20.706	35.973	418.114	823.037
9589	Peças para instalações elétricas, n. e.		4.796	13.382	73.227	722.039
9594	Elevadores elétricos		26.715	—	92.960	—
9599	Não especificados		1.306	289.624	35.721	4.697.118
9600	9699 – *Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias*		242.168	58.258	2.731.864	1.512.127
9609	Instrumentos e máquinas agrícolas		5.351	6.328	44.208	62.166
9610	Máquinas, aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos asseçoias		3.158	7.461	38.344	107.670
9619	Máquinas, aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e.		15.133	2.212	370.658	66.750
9629	Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais		2	559	100	30.956
9636	Teares		120.184	50	1.034.035	9.200
9638	Acessórios para máquinas de indústrias têxteis, n. e.		7.350	6.699	365.477	142.881
9639	Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e.		6		390	
9698	Tijelinhas para recolher borracha		7.240	4.300	52.481	38.752
9699	Não especificados		74.034	30.649	827.138	1.083.702
9700	9799 – *Outras máquinas e aparelhos*		77.619	104.747	1.791.240	2.770.705
9719	Prensas, exclusive as para beneficiar algodão		8.785	632	47.342	11.200
9764	Geladeiras, refrigeradores e semelhantes		520		6.120	
9770	Bombas hidráulicas		1.978	1.890	75.270	37.110
9780	Máquinas de costura		14.289	21.641	261.192	758.150
9789	Máquinas operatrizes, n. e.		13.171	10.237	36.633	1.021.919
9791	Balanças		32.228	26.272	744.232	697.759
9794	Moinhos, exceto os de vento (1)			136		1.438
9795	Fitas para máquinas de escrever e semelhantes		22	10	2.716	2.008
9799	Não especificados		3.626	7.929	116.941	155.107
9800	9899 – *Veículos e acessórios*		6.677.456	5.048.559	187.890.045	150.722.196
9829	Acessórios para automóveis		18.295	11.050	636.111	158.673
9841	Carros de tração animal		5.900	7.677	19.750	34.307
9892	Câmaras de ar		398.558	331.121	13.700.967	12.288.221
9893	Pneumáticos		6.244.938	4.689.105	173.292.682	138.148.154
9899	Não especificados		9.765	9.606	220.335	93.771
9900	9999 – *Vários artigos*		737.489	809.965	21.084.755	26.856.281
9909	Aparelhos e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos		1.359	8.461	30.750	1.175.544
9916	Fósforos		155.193	99.116	1.970.135	952.209
9932	Lápis		243.548	311.113	6.375.906	9.510.837
9938	Penas de escrever			40		60
9939	Artigos para escritório, n. e.		20.535	1.688	1.560.606	197.349
9943	Botões ou tarraxas, n. e.		3.075	1.067	222.023	66.444
9944	Artigos de armarinho		27.584	1.359	1.228.520	193.710
9949	Artigos para confecções, n. e.		34.019	25.515	1.171.820	1.016.232
9953	Espelhos e quadros		2.810	627	52.102	18.007
9957	Alcatifas e tapetes, n. e.		90.326	80.492	3.352.852	4.295.553
9959	Artigos para decoração e ornamentação, n. e.		13.922	17.180	1.310.852	1.540.127
9969	Artigos para fumantes (1)			2.289		206.697
9972	Chapéus simples, n. e.		1.410	1.248	43.026	54.488
9974	Chapéus-de-chuva ou sol		25.120	27.275	1.420.215	2.015.750
9979	Artigos de uso pessoal, n. e.		5.798	1.939	593.476	1.420.420
9980	Brinquedos, n. e.		24.869	14.021	812.013	822.989
9984	Lixa		6.096	10.502	105.066	208.129
9986	Artigos para iluminação, n. e. (1)			3.912		138.761

(1) Classe aberta em 1944.

MERCADORIAS		1943	1944	1943	1944
0856 Artigos de uso doméstico, n. e.	Kg	6.600	6.370	182.426	[illegible]
0857 Artigos para toucador (1)	»	—	1.063	—	[illegible]
0858 Artigos religiosos, n. e.	»	31	21	721	[illegible]
0901 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
0906 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	156.190	[illegible]
0999 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	12.087	[illegible]

RESUMO POR CLASSE

0010	0099	CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Un.	[illegible]	73	[illegible]	[illegible]
0100	0999	CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.346.721	1.207.492	2.993.821.562	[illegible]
1000	1999	CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.083.326	1.412.368	4.016.504.244	[illegible]
2000	2999	CLASSE IV - MANUFATURAS	»	65.836	51.471	1.717.839.991	[illegible]
		TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		[illegible]	2.671.405	8.728.568.808	[illegible]

1 Classe aberta em 1944

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)		SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)	
	1943	1944	1943	1944
1 - Janeiro	66,76 3/ 8	66,74 5/ 8	16,58	16,61
2 - Fevereiro	66,76 5/16	—	16,59	16,59 5/ 8
3 - Março	67,09 5/ 8	66,76 3/ 8	16,58 1/ 2	16,59
4 - Abril	66,76 5/ 16	—	16,58 5/16	16,59 5/ 8
5 - Maio	66,76 3/ 8	66,76 3/ 8	16,58 5/16	16,58 7/16
6 - Junho	66,49 1/ 2	66,49 1/ 2	16,58 13/16	16,60
7 - Julho	66,76 3/ 8	66,49 1/ 2	16,61	16,62
8 - Agôsto	66,76 3/ 8	66,49 1/ 2	16,58 5/ 8	16,59
9 - Setembro	66,76 3/ 8	67,53	16,59	16,57
10 - Outubro	67,68 7/ 8	66,53 1/ 8	16,60	16,62
11 - Novembro		66,49 1/ 2	16,59	16,62
12 - Dezembro	66,67 5/16	66,49 1/ 2	16,62 7/ 1	16,57
MÉDIA ANUAL	67,20 7/ 8	67,31 1/ 2	16,59 1/ 8	16,59

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)		SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dôlar)	
	1943	1944	1943	1944
1 - Janeiro	79,58 1/ 2	79,58 1/ 2	19,63 3/ 4	19,63
2 - Fevereiro	79,58 13/16	79,58 1/ 2	19,64	19,63
3 - Março	79,58 9/16	79,58 3/ 8	19,63	19,63
4 - Abril	79,58 1/ 2	79,58 1/ 2	19,61	19,63
5 - Maio	79,58 1/ 2	79,58 7/16	19,63	19,63
6 - Junho	79,58 7/16	79,58 1/ 2	19,63 5/16	19,63
7 - Julho	79,58 9/16	79,58 3/ 8	19,63	19,63
8 - Agôsto	79,58 1/ 2	79,16 3/ 8	19,63	19,57
9 - Setembro	79,58 9/16	78,90 1/16	19,63	19,51
10 - Outubro	79,58 3/ 4	78,90	19,63	19,51
11 - Novembro	79,58 9/16	78,89 13/16	19,63	19,50
12 - Dezembro	79,58 5/ 8	78,90	19,62 15/16	19,50
MÉDIA ANUAL	79,58 9/16	79,29	19,63 1/ 4	19,58

A expressão "Libra Área" foi utilizada durante certo período afim de indicar que a moeda só tinha curso dentro da área britânica, delimitada pelo acôrdo Anglo-Brasileiro. A partir de 1942 deixou de existir a necessidade do uso daquela expressão, voltando a ser usada a libra esterlina.

ÍNDICE DAS MERCADORIAS

IMPORTAÇÃO

A

abrasivos ..... 7[illegible]
aceleradores na vulcanização da borracha ..... 3[illegible]
acessórios (V. Aparelhos).
» de aço (V. de ferro).
» de algodão para máquinas de indústria têxtil.. 8[illegible]7
» de algodão para máquinas, n. e. ..... 8[illegible]
» de borracha para máquinas, n. e. ..... 8[illegible]
» de cobre para máquinas de indústria açucareira .. 7[illegible]
» de cobre para máquinas de indústria têxtil ..... 7[illegible]
» de cobre para máquinas, n. e. ..... 7[illegible]
» de couros (V. de peles).
» de ferro e aço para locomotivas ..... 9[illegible]
» de ferro e aço para máquinas de indústria açucareira 7160
» de ferro e aço para máquinas de indústria de calçamento 7161
» de ferro e aço para máquinas de indústria de calçados 7162
» de ferro e aço para máquinas de indústria de couros e peles 7163
» de ferro e aço para máquinas de indústria de mineração 7165
» de ferro e aço para máquinas de indústrias siderúrgica e metalúrgica 7166
» de ferro e aço para máquinas de indústria têxtil 7167
» de ferro e aço para máquinas, n. e. 7169
» de ferro e aço para veículos, n. e. ..... 8[illegible]
» de ferro e aço para velocípedes ..... 8[illegible]
» de louça e vidro para máquinas ..... 7[illegible]
» de madeira para máquinas de indústria têxtil ..... 6[illegible]
» de madeira para máquinas, n. e. ..... 6[illegible]
» de peles e couros para máquinas de indústria têxtil. 5[illegible]
» de peles e couros para máquinas, n. e. ..... 5[illegible]
» de vidro (V. de louça).
» para aeroplanos, n. e. ..... 8[illegible]
» para aviões ..... 8[illegible]
» para automóveis, n. e. ..... 8[illegible]
» para cinematógrafos ..... 9[illegible]
» para embarcações ..... 9[illegible]
» para fotografia, n. e. ..... 9[illegible]
» para geladeiras, refrigeradores e semelhantes 9765
» para instrumentos de corda (V. Instrumentos).
» para instrumentos de percussão (V. Instrumentos).
» para locomotivas, n. e. 9737
» para máquinas de indústrias têxteis, n. e. ..... 8[illegible]
» para motores de aeroplanos ..... 8[illegible]
» para pianos ..... 9[illegible]
» para rádios ..... 9[illegible]
» para trens-unidades ..... 9[illegible]
» para vagões, n. e. ..... 9[illegible]
» para veículos (V. Veículos).
» para velocípedes, n. e. ..... 8[illegible]
» para vitrolas e semelhantes ..... 8[illegible]
Acetato de cálcio ..... 1[illegible]
» de celulose ..... 8[illegible]
Ácido ascórbico (Vitamina C e outras vitaminas) 8701
» bórico 8702
» cítrico 8703
» fórmico 8706
» fosfórico ..... 8[illegible]
Ácido láctico ..... 8[illegible]
» lático ..... 8[illegible]
» tânico ..... 8[illegible]
» tartárico ..... 8[illegible]
Ácidos, álcalis e anidridos para análise ..... 8[illegible]
» minerais, n. e. ..... 8[illegible]
» orgânicos, n. e. 8509
Aço [illegible] ..... 2400 a 2409
» em lâminas ou placas ..... [illegible]
» em tiras ..... [illegible]
» manufaturas de (V. Ferro).
Aços especiais ..... [illegible]
Açúcares e edulcorantes, naturais ou artificiais ..... [illegible]
Acumuladores e baterias de acumuladores ..... [illegible]
Adereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal ..... [illegible]
» e objetos semelhantes de prata para adôrno pessoal ..... [illegible]
Adesivos e emplastros ..... [illegible]
Adubos animais, n. e. ..... [illegible]
» químicos ..... [illegible] a 8[illegible]
Agasalhos, tais como boás, gorras, manteletes e semelhantes, de peles, forrados e forrados ou não de tecido 5670
Agave (V. Sisal).
Água oxigenada 8701
Aguarrás artificial 2080
» natural 1980
Agulhas de ferro e aço para costura, crochê, tricô e semelhantes 7480
» para injeções de ferro e aço 9101
» para máquinas de costura de ferro e aço 9105
Alabastro, gêsso e semelhantes 2050
Alambiques, retortas, estufas e semelhantes 9701
Alargadores 0819
Alcalóides (V. Ácidos).
Alcatrões, n. e. 8801
Alcatifas e tapetes de lã ..... 8[illegible]
Alcoóis ..... 8[illegible]
Alfaias, ferramentas, máquinas e semelhantes ..... 8[illegible]
Alfinetes de ferro e aço 7410
Algodão, matérias primas de ..... 3000 a 3001
» em fio, n. e. 3002
» em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes 3004
» em fio para tecelagem 3003
» manufaturas de ..... 3[illegible] a 3[illegible]
Alho ..... 4[illegible]
Amendoim (sementes, inclusive descascado) ..... 0[illegible]
Amoníaco (V. Sais de).

	2699 a 2601
em barras, lingotes, lingotados, pães, vergalhões e	2601
em lâminas ou placas	2605
em redondos e retalhos	2607
	7699 a 7699
Alcatrão, manufaturas de	
Alcaçuz de chumbo (Carbonato básico de chumbo)	8502
» de zinco (Óxido de zinco)	8758
Alcoolados de titânio, de ultramar, litopônio e outros	2011
Ambulâncias (V. Caminhões).	
Amêndoas frescas	4321
» sêcas ou passadas	4361
Ameixas	4300
Amêndoas	2019
Amianto ou asbesto	7019
» manufaturas de	1819
Amidos ou féculas amiláceas	1950
» solúveis para a indústria têxtil	8791
Amoníaco	
» líquido ou em solução aquosa	8790
Amônia	9990
Amoníaco (cloreto de amônio)	9591
Amoníaco (cloreto de amônio) de fundição	6590
Amoníaco (sesquicarbonato de amônio) (V. Sais)	
Amoníaco (sulfato de amônio)	8712
Amoníaco (V. Sais)	
Amoníaco (V. Sais)	
Animais vivos	0300 a 0399
Anis ou erva doce comum	4440
Anti-detonantes (V. Super-carburantes).	
Antimônio para uso industrial	2790
Aparas de papel (V. Fragmentos).	
Aparelhos (V. Máquinas).	
» de eletricidade médica, n. e.	9549
» de intercomunicações e acessórios	9557
de movimento e transmissão	9729
» de observação e ótica, n. e.	9909
» de rádio para uso doméstico e rádios-vitrolas	9505
» de sinalização	9702
» de sinalização elétrica, inclusive os para estrada de ferro	9592
» de transporte ou de transporte e elevação	9726
» e artigos ginásticos, ortopédicos e desportivos	9999
» e dispositivos sonoros	9992
» e instrumentos para geodésia, topografia e levantamento de planos	9949
» eletro-dentários	9511
» eletrotérmicos (V. Fornos).	
» instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária	9100 a 9199
» instrumentos e objetos de cirurgia, n. e.	9149
» instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e.	9169
» instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos	9900 a 9999
» ortopédicos	9124
» ou máquinas de tirar filmes cinematográficos e acessórios	9082
» para demonstração e ensaio	9029
» para medida, calibração e verificação, n. e.	9059
» para medidas elétricas	9599
» receptores de rádio-telefonia e rádio-telegrafia	9504
» receptores de telefonia e telegrafia	9503
» sonôros para cinematografia	9087
Aplicações do papel	6700 a 6799
Aquecedores de água e de ar para uso doméstico	9700
Arados e instrumentos aratórios	9600
Arame de ferro e aço farpado	7412
» de ferro e aço nu, simples ou galvanizado	7410
de cobre nu	7536
Ardósia ou lousa natural ou artificial	2951
Ardósias para escrever	7041
Areias ou sílicas	2929
Areômetros (V. Densímetros).	
Arestas, pinos, rebites e semelhantes de ferro e aço	7415
Argilas	2939
Arpéu	2700
Arquivos e fichários	7420
Arroz com casca	1100
Arruelas de borracha para máquinas (V. Gachetas).	
Arseniato de chumbo	8693
Arsênico branco (V. Anidrido arsenioso).	
Artefatos de amianto (V. Tecidos).	
Artigos de aço (V. de Ferro).	
» de algodão de uso doméstico	
» de algodão de uso pessoal, n. e.	
» de algodão para confecções, n. e.	
» de algodão para decoração e ornamentação, n. e.	
» de borracha de uso na medicina	
» de borracha de uso pessoal, n. e.	
» de borracha para colégio e escritório	
» de borracha para confecções	
» de borracha para esporte	
de cobre para confecções, n. e.	
de cobre para escritório	
» de cobre para instalações, n. e.	
» de couros (V. de peles).	
» de ferro e aço para confecções e instalações, n. e.	
» de ferro e aço para escritório	
» de lã de uso doméstico ou pessoal, n. e.	
de linho de uso pessoal	
» de louça e vidro para confecções, n. e.	
» de louça e vidro para escritório	
» de louça e vidro para laboratórios	
de madeira para colégio e escritório	
de madeira para esporte	
de matérias plásticas de uso pessoal	
de matérias plásticas para escritório	
de peles e couros de uso pessoal, n. e.	
» de peles e couros para confecções, n. e.	
» de sêda de uso doméstico ou pessoal, n. e.	
» de sêda para confecções, n. e.	
» de uso doméstico, n. e.	
» de uso pessoal, n. e.	
» de vidro (V. de louça).	
» elétricos para iluminação, n. e.	
» eletrotérmicos (V. Máquinas).	
» ginásticos, desportivos e ortopédicos (V. Aparelhos).	
» para confecções, n. e.	
para decoração e ornamentação, n. e.	
para escritório, n. e.	
para fumantes, n. e.	
» para iluminação, n. e.	
» para toucador, n. e.	
religiosos, n. e.	
sanitários de argila	
sanitários de louça e vidro	
sanitários, n. e.	
vários	
Asbestos (V. Amianto).	
Asfalto ou betume	
Aspiradores de pó (V. Ventiladores).	
Ataduras (V. Gaze).	
Autoclaves (V. Alambiques).	
Automotrizes	
Automóveis para correr sôbre linhas férreas	
» para passageiros	
» providos de tanque, guindastes, escada e aparelhagem semelhante	
Aveia	
Avelãs	
Aves de canto ou de luxo	
» domésticas ou para alimentação	
Aves	
Azeite de oliveira	
Azeitonas	
Azul ultramar	
Azulejos, ladrilhos e guarnições de louça e vidro	
» ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais	

B

Bacalhau	
Bagagens	
Bagas (V. Sementes).	
Balanças	
Balas (V. Confeitos).	
Bálsamos, pomadas medicinais e semelhantes	
» » naturais (V. Gomas).	
Baquelite, galalite e semelhantes, matérias primas de	
» e semelhantes, manufaturas de	
Baralhos	
Barracas ou tendas de abrigo	
Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	
Barris (V. Ancoretas).	
Bastões de ardósia (V. Lápis).	
Batatas alimentícias	
Baterias de acumuladores (V. Acumuladores).	
Bebidas alcoólicas, n. e.	
» amargas, aperitivas e quinadas	

Bebidas ... 4010 a 4099
Betume (V. Asfalto).
Bicarbonato de amônio (V. Carbonato).
» de sódio ... 8601
Bicicletas (V. Triciclos).
Bicos de cobre para gás ... 8751
Bilhetes de banco (V. Moeda-papel).
Bióxidos (V. Peróxidos).
Biscoitos (V. Bolachas).
Boás (V. Agasalhos).
Bolachas, bolachinhas e biscoitos ... 4801
Bolachinhas (V. Bolachas).
Bolas de matérias plásticas para bilhares e semelhantes ... 8481
Bôlsas, cestas, estojos de caules não lenhosos ... 6409
» , n. e. (V. Carteiras).
Bombas centrífugas ... 9771
» hidráulicas ... 9770
» , n. e. ... 9773
» para gasolina ou para álcool motor ... 9772
Bombons (V. Confeitos).
Boquilhas (V. Cachimbos).
Boratos ... 8005
Bórax natural ... 2081
Bôrra de "rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem ... 5306
» de sêda em fio, n. e ... 5209
Borracha em outros artefatos e obras com algodão ... 6835
» em tecidos de algodão ... 6830
» em tecidos de sêda ... 6831
» em tecidos e artefatos, com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e ... 6839
» líquida (V. Látex).
» preparada para dentista ... 6886
» guta-percha, ebonite e semelhantes, manufaturas de ... 6810 a 6889
Botões ou marcas de louça e vidro ... 7843
» ou marcas de madrepérola ... 5253
» ou marcas de matérias plásticas ... 8443
» ou marcas, n. e ... 9943
» , n. e ... 9980
Breu (V. Resina).
Briquetes ... 2922
Brochas (V. Pincéis).
Bronze-côres (V. Côres metálicas).
Bulbos para lâmpadas (V. Empôlas).
» para medicina (V. Raizes).
Burras ou cofres ... 7421
Buzinas para automóveis ... 9821

C

Cabelos e pêlos, matérias primas de ... 0100 a 0199
» e pêlos, manufaturas de ... 5100 a 5199
Cabo ou cordoalha de aço (V. de ferro).
» ou cordoalha de cobre para instalações elétricas ... 9561
» ou cordoalha de ferro e aço ... 7414
Cabos, castões e ponteiras de matérias plásticas para bengalas e chapéus de sol ... 8445
» de madeira para chapéus de sol ... 6545
Cachimbos, boquilhas e piteiras ... 9062
Cadarços, cordões e tranças de algodão ... 8041
Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes de cobre ... 7529
» , fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro e aço ... 7440
Cadeiras para dentista ... 9161
Cadernais, moitões, polés e semelhantes ... 7492
Cadinhos de grafite ... 7495
Caixas, escrínios e estojos, n. e ... 0982
Caixilharia, grades e portões ... 7452
Cafeína e seus sais ... 8811
Cal ... 2850
Calçados de couro ... 5009
» e galochas de borracha ... 6876
Caldeiras ... 9792
Calhas (V. Tubos).
Câmaras de ar ... 9892
Caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes ... 9812
Camurça, marroquim e semelhantes ... 0092
Canela ... 4444
Cânfora sintética ... 8522
Cânhamo, matérias primas de ... 3100 a 3119
» em bruto ... 3111
» em fio para tecelagem ... 3105
» , manufaturas de ... 8105 a 8119

Canivetes ... 9411
Canos de chumbo ... 7503
Cantoneiras, tês e semelhantes ... 7403
Cápsulas (V. Obreias).
Cápsulas, grânulos e semelhantes ... 8811
Caramelo ou côr de açúcar ... 1991
Carbonato básico de chumbo (V. Alvaiade de chumbo).
» neutro de potássio (V. Potassa).
» neutro de sódio (V. Barrilha).
» neutro e bicarbonato de amônio ... 8003
Carne sêca ou charque ... 1401
Carnes em conserva, n. e ... 1501
» frigorificadas ... 1502
Carretéis, espulas, tubos e semelhantes de papel para máquinas de costura ... 6707
» ou tubos de madeira para linha, barbante ou retros ... 6506
Carros motores urbanos de tração elétrica ... 9807
Cartão cortado para etiquetas e fichários ... 6651
Cartão ou cartolina em fôlhas ou rolos ... 6611
» fôlhas, lâminas, papelão e tela de amianto ... 7001
» , manufaturas de (V. Papelão).
Carteiras, bôlsas e semelhantes, n. e ... 6015
» , charuteiras, porta-moedas e semelhantes de couro ... 5015
Cartolina (V. Cartão).
Carvão de pedra ... 2401
Carvões ativos ... 1901
» para eletricidade ... 9701
Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina ... 1080
Cassetetes ... 1404
Castões (V. Cabos).
"Catgut", crina e semelhantes para suturas e drenos de borracha ou metal ... 9105
Caules não lenhosos, matérias primas de ... 1100 a 1199
» não lenhosos, manufaturas de ... 6100 a 6199
Cavalos de corrida ... 0805
Cerejas ... 1402
Celotex, treetex e semelhantes ... 1508
Celulóide, matérias primas de ... 3402
» , manufaturas de ... 8402 a 8499
Celulose em blocos ou placas para filtrar ... 1902
» para fabricação de papel ... 1901
Cêra preparada para dentista ... 0810
Cereais, exceto milho em grão ... 2301
Cerejas ... 0110
Cereais e legumes em conserva ... 1150
» legumes e seus produtos ... 1100 a 1199
» , n. e ... 1129
» para alimentação de passaros ... 1004
Cerveja ... 4002
Cestas (V. Bôlsas).
Cevada ... 1104
» torrefata ou malte ... 1181
Chá ... 1451
Chamoisette (V. Merina).
Champanha e semelhantes ... 1471
Chapas de aço (V. de ferro).
» de alumínio ... 7003
» de ferro e aço, corrugadas, onduladas, simples para confecções de portas e semelhantes ... 7403
» de ferro e aço galvanizadas para coberturas de casas, carros e vagões de estrada de ferro ... 7405
» de ferro e aço, galvanizadas para construção de boeiros ... 7404
» de zinco ... 7803
» e folhas de amianto ... 7012
Chapéus de braço ou sol ... 0971
» enfeitados, n. e ... 0971
» simples, de feltro ... 0902
» simples de palha de arroz e semelhantes ... 0973
» simples de palha do Chile e semelhantes ... 0974
» simples de papel ... 0977
» simples de pêlo de castor e semelhantes ... 5972
» simples, n. e ... 0972
Charque (V. Carne sêca).
Charuteiras (V. Carteiras).
Charutos ... 0811
Chás medicinais ... 8804
Chassis para automóveis de passageiros ... 9841
» para caminhões, ônibus, ambulâncias e semelhantes ... 9842
Chifre ou osso, manufaturas de ... 5910
Chumbo, matérias primas ... 2701 a 2709
» em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e vergalhões ... 2703
» em lençol, lâminas ou placas ... 2705

Chumbo, manufaturas de ... 7590 a 7599
Cianamida de cálcio ... 8963
Cimento de porcelana ... 8576
Cimento de sêcco ... 8577
Cimentos ... 6035
Cimentos ... 2857
Cimento de ferro ... 2854
» de magnésio ... 2858
» n. e. ... 2858
» "Portland", branco ... 2855
» "Portland", comum ... 2856
Cinematógrafos ... 9084
Cinzas de pyrosso ... 8629
» de sódio ... 8621
Cipreste de barro ... 8612
» de cal (V. Hipoclorito de cal) ...
» de cálcio ... 8613
» de cobalto ... 8610
» de estanho ... 8614
» de potassio ... 8625
» de zinco ... 8615
Clorobenzóis (V. Nitrobenzols).
Cloronitrobenzóis (V. Nitrobenzols).
Clorofórmio ... 8531
Coalho ... 0993
Cobertores de lã ... 8231
Cobre, matérias primas de ... 2522 a 2529
» cendo ou fundido ... 2522
» laminado ou martelado ... 2525
» manufaturas de ... 7520 a 7579
Cocaína e seus sais ... 8811
Cocos e de outras partes de vegetais, manufaturas de ... 6000 a 6099
Codeína e seus sais ... 8813
Cofres (V. Bolsas).
Colchetes ... 4024
Colas preparadas ... 8993
» vegetais ... 1839
Colofónia (V. Resinas).
Combustíveis, óleos e materias betuminosas ... 2300 a 2399
Comanho ... 4443
Comportas ... 7455
Compressores de amônia ou para máquinas frigoríficas ... 9763
» de ar ... 9762
Comprimidos e pastilhas comprimidas medicinais ... 8832
Condensadores (V. Objetivas).
Condimentos ao natural (V. Temperos).
» e molhos temperados, n. e ... 4819
Confeitos, balas, bombons e outros doces de confeitaria ... 4829
Congéleo (V. Lipóleo).
Contadores e registradores de gás ... 9051
Copos ... 2323
Côr de açúcar (V. Caramelo).
Côres (V. Côres).
» orgânicos, n. e ... 3919
Cordoalha de aço (V. Cabo).
» de algodão ... 9994
» de cânhamo ... 8111
» de cobre (V. Cabo).
» de ferro (V. Cabo).
» de fibras ... 6294
» de juta ... 8134
» de linho ... 8184
» de outras fibras vegetais ... 8194
Cordões (V. Cadarços).
Côres de anilinas ... 3911
» metálicas em pó (Purpurinas ou bronzes-côres) ... 2914
» ou corantes minerais, n. e ... 2919
» ou corantes vegetais, n. e ... 1919
Corozó, jarina ou marfim vegetal ... 1092
Corpos graxos animais ... 0300 a 0399
» graxos vegetais ... 1300 a 1399
Correias de borracha para máquinas ... 9861
» de pêlo para máquinas ... 5161
Correntes de ferro e aço ... 7493
Cortiça ... 1019
Couros (V. Peles).
Cravo da Índia ... 4112
Cremalheiras (V. Trilhos).
Creolina e semelhantes ... 8871
Crina para suturas (V. "Catgut").
Crisóis ... 2082
Cromato de potássio ... 8690
» de sódio ... 8691
Cromos, desenhos, estampas e semelhantes ... 0701
Crustáceos e moluscos, em conserva ... 1420
Curativos cirúrgicos, n. e ... 9120
Curtins sintéticos (V. Sintanos).
Cutelaria, ferramentas e outros utensílios ... 9101 a 9199
» n. e. ... 9199

D

Debulhadores ... 9103
Densímetros e areômetros ... 9102
Dentes artificiais ... 9102
Descaroçadores e outras máquinas para beneficiar algodão ... 9083
Desenhos (V. Cromos).
» esboços, maquetes ou modelos ... 9701
Desidratantes para álcool ... 8599
Desincrustantes de caldeiras ... 3499
Desnatadeiras ... 9071
Desperdícios de lã ou resíduos da fiação ... 0322
Despertadores ... 9309
Despojos animais, matérias primas de ... 0200 a 0299
Despojos animais, manufaturas de ... 5200 a 5299
Diesel oil (V. Óleo combustível para motores de explosão).
Diluentes (V. Dissolventes).
Discos de cortiça (V. Rôlhas).
» ou velas para filtrar de pedras e de outras matérias minerais ... 7083
» para vitrolas e semelhantes ... 9313
Dispositivos sonoros (V. Aparelhos).
Dissolventes e diluentes, n. e ... 3982
» e removedores de tintas ... 3983
Doces de confeitaria (V. Confeitos).
Dragas sêcas (V. Escavadores).
Drágeas medicinais (V. Pílulas).
Drenos (V. "Catgut").
Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas, n. e ... 8849

E

Ebonite, manufaturas de (V. Borracha).
Edulcorantes (V. Açúcares).
Eixos para vagões (V. Trucks).
Elevadores elétricos ... 9504
Elixires, licores, vinhos e xaropes medicinais ... 8892
Embarcações a gasolina, nafta e semelhantes ... 9870
» a remo ... 9870
» a vela, a óleo ou vapor ... 9869
Emplastros (V. Adesivos).
Empôlas e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes ... 9518
» ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas ... 7881
Emulsões de asfalto, etc. (V. Misturas).
» e óleos medicinais ... 8902
Envasadas ... 9112
Enxôfre em barra ... 2720
» moído ... 2721
» purificado ... 2721
Erva doce comum (V. Anis).
Ervilhas ... 4112
Esboços (V. Desenhos).
Escadas de madeira ... 6578
Escavadores de alcatruzes, dragas sêcas e semelhantes ... 9703
Escôvas de cabelos e pêlos, n. e ... 5110
» de cabelos e pêlos para cabeça, roupa e usos semelhantes ... 5111
» de cabelos e pêlos para dentes ... 5110
Escrínios (V. Caixas).
Esferas para mancais (V. Rolamentos).
Esmaltes vitrificáveis (V. Fritas).
Espaços para tipografia (V. Tipos).
Especiarias, n. e ... 4112
Espelhos e quadros ... 9923
Esponjas ordinárias ... 0231
Espulas (V. Carretéis).
Essências ... 3901
» para aromatizar fumo ... 3903
» para licores, bombons e semelhantes ... 3903
» para perfumaria ... 3907
Estampas (V. Cromos).
Estanho, matérias primas de ... 2501 a 2511
» em barras, lingotes, pães e pastas, vergalhões e verguinhas ... 2511
» manufaturas de ... 7511
Ésteres acéticos ... 3418
Estojos de caules não lenhosos (V. Bôlsas).
» (V. Caixas).

Estôpa de cânhamo ... 3153
» de linho ... 3153
Estriquinina e seus sais ... 8807
Estufas (V. Alambiques).
Éteres e seus derivados, n. e. ... 8539
Extintores portáteis de incêndio ... 9774
Extrato de quebracho ... 1963
Extratos colorantes ou curtientes ... 1904
» medicinais ... 8824

F

Facas ... 9432
Facões de mato (V. Terçados).
» grosseiros sem gume para cortar cana ... 9413
Fáctis e produtos semelhantes ... 3944
Farinha de aveia ... 1172
» de trigo ... 4177
Farinhas, sêmolas e semolinas, n. e. ... 4179
Faróis, faroletes, lanternas, projetores e sinais luminosos elétricos ... 9536
» , faroletes, lanternas, projetores e outros sinais luminosos ... 9708
» , faroletes e lanternas para automóveis ... 9828
Faroletes (V. Faróis).
Fechaduras (V. Cadeados).
Fechos de cobre para bôlsas, molas e semelhantes ... 7544
» de matérias plásticas para bôlsas e semelhantes ... 8444
Féculas amiláceas (V. Amidos).
Feltro de lã ... 8256
Fenol ... 8567
Fermentos (V. Leveduras).
Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios, n. e. ... 9449
» elétricas ... 9553
» grossas, n. e. ... 9419
» e utensílios para máquinas ... 9469
» e utensílios para uso doméstico ... 9495
» pneumáticas (V. Máquinas).
Ferro e aço, matérias primas de ... 2400 a 2409
» em barras, vergalhões e verguinhas ... 2411
» em lâminas ou placas ... 2415
» em tiras ... 2413
» fundido ou gusa ... 2400
» manganês ... 2420
» níquel ... 2421
» silício ... 2422
» e aço, manufaturas de ... 7400 a 7499
Ferrocianeto de potássio (V. Prussiato amarelo).
» de sódio ... 8575
Ferros de engomar elétricos ... 9654
Fibra americana (V. Papelão).
Fibras, matérias primas de ... 1200 a 1299
» , manufaturas de ... 6200 a 6299
» vegetais, matérias primas de ... 3100 a 3199
» vegetais, manufaturas de ... 8300 a 8490
Fichários (V. Arquivos).
Filmes cinematográficos, impressos ... 9085
» cinematográficos, virgens ... 9086
Fio de cobre isolado para instalações elétricas ... 9562
» de cobre nu ou simples para instalações elétricas ... 9562
Fitas de medir (V. Trenas).
» isolantes de algodão ... 8037
» para máquinas de escrever e semelhantes ... 9705
Fixadores de perfume (V. Resinaromas).
» para fotografia (V. Reveladores).
Fogareiros de cobre ... 7573
» de fornos e semelhantes de ferro e aço ... 7488
Foguetes para iluminação ... 9045
Fôlhas de amianto (V. Cartão).
» de cobre para pratear ou dourar ... 7575
» de louro ... 7484
» delgadas de cortiça para cigarros e usos semelhantes ... 6015
» para medicina (V. Cascas).
Folhinhas (V. Almanaques).
Formol ... 8527
Fornalhas industriais (V. Fornos).
Fornos (V. Fogareiro).
» , fornalhas industriais e outros aparelhos eletrotérmicos, exclusive os fornos de metalurgia ... 9501
» metalúrgicos ... 9505
Forragens verdes ou secas ... 1020
Fosfatos naturais ... 8416
[illegible] ... 2715
[illegible] ... 8416
Fragmentos, aparas ou retalhos para fins industriais ... 6501
Frascos (V. Garrafas).
Frutas metálicas (Esmaltes vitrificáveis).
Frutas de mesa e seus produtos ... 1400 a 1499
» em conserva ... 1850
» frescas ou verdes, n. e. ... 1400
Frutos (V. Sementes).
Fumo em fôlhas ... 1625
» , manufaturas de ... 6400
Fuel oil (V. Óleo combustível para caldeiras).

G

Gachetas, anéis e arruelas de borracha para máquinas ... 8854
Gado asinino para qualquer outro fim ... 0360
» asinino para reprodução ... 0360
» caprino para reprodução ... 0352
» cavalar para qualquer outro fim ... 0360
» cavalar para reprodução ... 0352
» [illegible] ... 0365
» ovino para qualquer outro fim ... 0356
» ovino para reprodução ... 0356
» suíno para reprodução ... 0358
» vacum para qualquer outro fim ... 0360
» vacum para reprodução ... 0352
Gaitas ... 9326
Galalite, manufaturas de (V. Baquelite).
Galochas (V. Calçados).
Garrafas, frascos e potes de vidro ... 7882
» térmicas e semelhantes ... 9003
Garrafões de vidro ... 7883
Gases compostos ... 8704
» comuns, comprimidos ou liquefeitos ... 2703
» raros (V. Hélio).
[illegible] ... 0315
Gasolina a granel ... 2854
» acondicionada ... 2854
Gaze de sôda gomada para peneiras ... 8854
» em tiras e ataduras ... 9184
Geladeiras, refrigeradores e semelhantes ... 9761
[illegible] ... 1026
Geradores e semelhantes ... 9522
» e semelhantes, conjugados a máquinas a gás pobre ou álcool ... 9521
» e semelhantes, conjugados a máquinas a vapor ou hidráulicas ... 9523
Gêsso em bruto ... 2085
» para dentista ... 2085
Giz ou greda, em bruto ... 2064
» ou greda, preparada para qualquer fim ... 2067
Glicoses ... 1805
Glicerina ... 8805
Golas (V. Agasalhos).
Goma adragante ... 1851
» arábica ... 1851
» laca ... 1855
Gomas, resinas e bálsamos naturais, n. e. ... 1850
Gotas medicinais ... 8806
Grades (V. Caixilharia).
Grafite ou plumbagina ... 2705
Gramofones, vitrolas e semelhantes ... 9342
Grampos de ferro e aço galvanizados para cêrca ... 7413
» , pentes, travessas e semelhantes de celulóide ... 8417
» , pentes, travessas e semelhantes de chifre ou osso ... 5247
Grandes depósitos ou tanques de ferro e aço par instalações industriais ... 7454
Grânulos (V. Cápsulas).
Grão de bico ... 4115
Grãos (V. Sementes).
Gravatas de algodão ... 9075
Graxa [illegible] (V. Sebo).
[illegible] ... 2945
Graxa [illegible] ... 3995
[illegible] ... 0349
Greda (V. Giz).
[illegible] ... 0805
[illegible] ... 9724
[illegible] ... 0725
Guas (V. Ferro fundido).
Guta-percha, manufaturas de (V. Borracha).

H

Harmônicas ... 9341

Hélio e outros gases raros ... 2705
Hidrômetros ... 9053
Hidrossulfitos (V. Sulfitos).
» estabilisados pelo formol ou acetona ... 8793
Hidróxido de potássio (V. Potassa cáustica).
» de sódio (V. Soda cáustica).
Hipoclorito de cal ou cálcio (Cloreto de cal) 8033
» de cálcio (V. de cal).
Hipossulfitos (V. Sulfitos).
Hóstias (V. Obreias).

I

Injeções medicinais ... 8849
Injetores e outros aparelhos de ar comprimido para pulverização e dispersão de matérias líquidas ou em pó, n. e. 9779
Inseticidas e semelhantes para a lavoura ... 8965
» e semelhantes, n. e 8969
Instrumentos (V. Aparelhos).
» aratórios (V. Arados).
» de corda acessórios ... 9309
» de música e acessórios, n. e. 9349
» de percussão e acessórios 9319
» de sôpro e acessórios, n. e. ... 9329
» e máquinas agrícolas, n. e 9679
» e objetos físicos para equipamento de aeroplanos 9883
» físicos para automóveis (V. Peças).
» físicos para embarcações 9891
» para desenho 9019
» para laboratórios industriais 9096
Intermediários para fabricação de anilinas, n. e 8559
Intestinos (V. Línguas).
Iodeto de potássio ... 8616
Iodo bruto ou impuro 2716
» puro 2717
Isoladores de matérias cerâmicas 9576
» de vidro 9575

J

Jarina (V. Corozô).
Jogos ... 9929
Jornais (V. Almanaques).
Junco ou rotim, em bruto 1141
» ou rotim em palhinha 1147
Juta, matérias primas de ... 3120 a 3139
» , em bruto ... 3131
» , manufaturas de ... 8120 a 8139

L

LÃ, matérias primas de ... 3209 a 3229
» cardada, penteada ou preparada de qualquer forma ... 3227
» em bruto ... 3221
» em fio, n. e. ... 3209
» em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes. ... 3204
» em fio para tecelagem 3206
» lavada, simples ou carbonizada 3228
» , manufaturas de ... 8209 a 8249
Ladrilhos (V. Azulejos).
Lamé de algodão dourado ou prateado e tecidos semelhantes ... 8038
Lâminas de amianto (V. Cartão).
» de borracha com ou sem tecido interior 6883
» de celulóide ... 8435
» de fôlha-de-flandres ... 7435
» de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos ... 7810
» de vidro polidas, sem aço ... 7815
Lâmpadas elétricas comuns para iluminação ... 9534
» elétricas especiais para iluminação ... 9535
» para aparelhos de raios X (V. Ampôlas).
Lanolina 0334
Lanternas (V. Faróis).
Lápis ... 9932
» ou bastões de ardósia ... 7012
Latão e outras ligas de cobre ... 2650
Látex, borracha líquida ou seringa 1821
Laticínios, n. e (Outros) 4749
Leite em pó ... 4712
Leite, n. e 4719
Legumes (V. Cereais).
Legumes frescos ou secos ... 4139
Lentes (V. Objetivas).
Leveduras e fermentos para panificação ... 3934
» e fermentos industriais, n. e. ... 3911
Licores de qualquer qualidade ... 4019
» medicinais (V. Elixires).
Ligas especiais de metais de uso corrente ... 2579
Limalha grossa ... 2492
Limas de aço ... 9414
Línguas, intestinos e outras vísceras 0809
» , intestinos e outras vísceras em conserva ou de qualquer outro modo preparadas ... 4569
Linhaça (V. Sementes).
Linho, matérias primas de ... 3140 a 3159
» em fio, n. e ... 3149
» em fio para coser, crochê, tricô e semelhantes ... 3144
» em fio para tecelagem ... 3146
» , manufaturas de ... 8140 a 8180
Linóleo, congóleo e semelhantes ... 9956
Líquidos, pastas e pós para aluminar, bronzear, cobrear, dourar e pratear ... 3981
Lisol e semelhantes ... 8872
Litargírio, mínio ou zarcão (Óxido de chumbo) ... 8753
Livros para contabilidade, notas e lembranças ... 6702
» para leitura ... 6705
Lixa ... 9981
Locomotivas, n. e 9738
» para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas 9735
Locomóveis ... 9734
Lonas de algodão ... 8434
Louça para resistir ao fogo ... 7871
» manufaturas de ... 7879
Lousa (V. Ardósia).
Lúpulo ... 1034

M

Maçãs ... 4324
Malhados ... 9415
Madeiras, matérias primas de ... 1500 a 1599
» compensadas ... 1580
» em bruto ... 1501
» serradas em tabuas ... 1597
» , manufaturas de ... 6500 a 6599
Madrepérola 0256
Magnésia calcinada (Óxido de magnésio) 8756
Magnético (V. Óxido ferroso férrico).
Malas de couro ... 569
» de papelão ... 678
Malte (V. Cevada torrefata).
Manchons (V. Agasalhos).
Mangas ou chaminés de vidro ... 7880
Mangueiras de outras fibras vegetais ... 8139
Manufaturas de algodão com mescla de sêda ... 8001
» de prata com marfim e outras matérias ... 7125
Mapas geográficos e semelhantes ... 6790
Maquetes (V. Desenhos).
Máquinas (V. Aparelhos).
» a ar comprimido e rarefeito, n. e. ... 9709
» agrícolas (V. Instrumentos).
» , aparelhos e utensílios para as indústrias, n. e 9699
» , aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica 9659
» , aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e. 9089
» , aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas ... 9630
» , aparelhos e utensílios para fabricação da cerveja ... 9604
» , aparelhos e utensílios para fabricação de artefatos de metal ... 9669
» , aparelhos e utensílios para fabricação de cigarros e semelhantes ... 9694
» , aparelhos e utensílios para fabricação de cimento ... 9657
» , aparelhos e utensílios para fabrico de açúcar e álcool 9604
» , aparelhos e utensílios para indústria de borracha ... 9683
» , aparelhos e utensílios para indústria de cacau ... 9604
» , aparelhos e utensílios para indústria de calçados ... 9682
» , aparelhos e utensílios para indústria de celulose ... 9683
» , aparelhos e utensílios para indústria de cerâmica e vidro ... 9684
» , aparelhos e utensílios para indústria de couros e peles 9682
» , aparelho e utensílios para indústria de laticínios, n. e 9687

Máquinas aparelhos e utensílios para indústria de mineração. 9655
» , aparelhos e utensílios para indústria de óleos vegetais e seus derivados. 9635
» , aparelhos e utensílios para indústria de papel. 9636
» , aparelhos e utensílios para indústria de pesca. 9647
» , aparelhos e utensílios para indústria de petróleo. 9656
» , aparelhos e utensílios para indústrias alimentares, n. e. 9649
» , aparelhos utensílios para indústrias extrativas, n.e. 9650
» , aparelhos e utensílios para indústrias químicas, n.e. 9633
» , aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais. 9669
» , aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos. 9500 a 9599
» centrífugas. 9745
» de calcular, "Hollerith" e outros sistemas. 9785
» de costura. 9781
» de escrever. 9783
» de germinar e incubar. 978
» e aparelhos (Outras). 9701 a 9799
» e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e. 9555
» e aparelhos elétricos para uso profissional, n. e. 9557
» e ferramentas pneumáticas. 9711
» elétricas para encerar, varrer e semelhantes. 9555
» ferramentas. 9713
» fotográficas. 9083
» Hollerith (V. Máquinas de calcular).
» motrizes a gás, petróleo, álcool, nafta ou ar quente. 9751
» motrizes a vapor, n. e. 9750
» motrizes, n. e. 9750
» operatrizes, n. e. 9780
» para acondicionamento de ar. 9761
» para beneficiar algodão (V. Descaroçadores).
» para conservação de estradas. 9705
» para construção, execução e exploração de fornecimento de água, luz e outros serviços públicos e melhantes. 9797
» para escritório, n. e. 9785
» para usos profissionais. 9781
» para registrar pagamentos. 9787
» para tipografia. 9837
» para trabalhos de engenharia. 9798
» para uso doméstico, n. e. 9786
Maquinismos para relógios (V. Peças).
Marcas (V. Botões).
Marfim. 0284
» vegetal (V. Corozo).
Mármore. 2057
Marroquim (V. Camurça).
Massa de papel (V. Papelão).
Massas alimentícias, n.e. 1899
» ou pastas. 8044
Mata borrão. 0655
Matérias gelatinosas. 0869
» plásticas ou resinas sintéticas. 3450 a 3499
» plásticas, manufaturas de. 8450 a 8499
» primas e preparações animais não classificadas para as indústrias. 0901 a 0999
» primas e preparações para curtume, n. e. 3969
» primas e preparações para perfumaria, n. e. 3979
Medicamentos (V. Drogas).
» opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos. 8859
Meias de algodão. 8077
Mercúrio em bruto. 2651
» refinado. 2658
Mesas para operações. 9144
Metais de uso corrente, matérias primas. 2501 a 2599
» de uso corrente, manufaturas de. 7501 a 7599
» de uso especial, matérias primas. 2601 a 2699
» de uso especial, manufaturas de. 7601 a 7699
» e metalóides coloidais. 8856
» preciosos em preparações químicas. 8357
Metalóides, n. e. 2759
» coloidais (V. Metais).
» para análise ou uso científico. 2706
Metrômetros. 9654
Minerais preciosos, semi-preciosos e raros, matérias primas de. 2100 a 2199
» preciosos, semi-preciosos e raros, manufaturas de. 7100 a 7199
Minérios metálicos, n.e. 2292
Mínio (V. Litargírio).
Misturas e emulsões de asfalto, pixe e alcatrão. 2379
Mobílias, móveis e peças avulsas de ferro e aço, n. e. 7429
» , móveis e peças avulsas de madeira. 6529
Modelos (V. Desenhos).
» de papelão ou massa de papel para estudos de anatomia, outras ciências, artes e ofícios. 6786
Moeda-papel ou bilhetes de banco. 6795
Moinhos de vento. 9755
» , exceto os de vento. 9794
Moitões (V. Cadernais).
Molas (V. Cadeados).
» , para vagões (V. Trucks).
Moldes de papel para artes e ofícios. 6794
Molhos temperados (V. Condimentos).
Molibdênio em fio. 7664
Moluscos (V. Crustáceos).
Mostardas e semelhantes. 8814
Mortalhas para cigarros. 6725
Mosaicos. 9850
Mosaicos de madeira. 9525
» para automóveis. 9825
Móveis (V. Mobílias).
Músicas. 0794

N

Naftalina. 8547
Naftóis. 9445
Negro de fumo ou pó de sapato. 2916
Nióbio. 2679
» metálico. 7679
Nitrato de amônio. 8640
» de cobre. 8642
» de potássio. 8646
» de potássio impuro (V. Salitre).
» de sódio. 8647
» de sódio impuro (V. Salitre do Chile).
Nitratos e nitritos, n. e. 8649
Nitrito (V. Nitratos).
Nitrobenzol, nitrobenzina, essência de mirbane. 8552
Nitrotoluóis (V. Nitrobenzóis).
Nível comum de bolha de ar. 9140
Nozes. 1446

O

Objetivas oculares, condensadores e lentes. 9055
Objetos (V. Aparelhos).
» (V. Instrumentos).
» de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia. 7554
» de cobre para serviço de mesa. 7560
» de ferro e aço de uso doméstico ou pessoal. 7180
» de ferro e aço para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia. 7184
» de louça para cima de mesa, parede ou teto de adôrno ou fantasia. 7874
» de louça para serviço de mesa. 7870
» de madeira de uso doméstico. 6580
» de madeira para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia. 6584
» de matérias plásticas de uso doméstico. 8490
» de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia. 7884
» de vidro para serviço de mesa. 7880
Obras de aço (V. de ferro).
» de bronze e outras ligas de cobre. 7674
» de cortiça, n. e. 6599
» de ferro e aço cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e. 7494
» de ferro e aço envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e. 7495
» de ferro e aço esmaltadas, n. e. 7497
» de ferro e aço para construções, n. e. 7580
» de ferro e aço para instalações sanitárias. 7585
» de filha-de-flandres, n. e. 7484
» de malacacheta (V. de mica).
» de mica. 7717

Obras de zinco, n. e. 7589
» » 6707
Obras, esculpidas e lisas 9097
Oculares (V. Objetivos).
Óculos 9066
Oleado 8097
Oleados de algodão 3356
Óleo combustível para caldeiras (Fuel oil) 2357
» combustível para motores de explosão (Diesel oil) 2357
» de amendoim 1352
» de caroço de algodão 1362
» de linhaça 0353
» de linhaça de baleia em bruto 1344
» de mamona 1368
» de oiticica em bruto 1369
Óleos brutos, fixados, n. e.
» lubrificantes (V. Petróleos).
» para alimentação de gás 2366
» para iluminação 2367
» para locomotivas (Signal oil).
» para lubrificação com ou sem mistura de óleos minerais ou vegetais 0365
» para transformadores e outros aparelhos elétricos 2368
» provenientes da destilação do petróleo, n. e. 2369
» refinados, lubrificantes 2365
Ônibus (V. Carruagens).
Ônix 1887
Ônix em bruto ou serrado 9334
Órgãos.
Osso (V. Chifre).
Ourelas (V. Trapos).

Ouro, matérias primas de 2100 a 2109

» em cubos, esponjas ou lâminas 2103
» manufaturas de 7109
» em fôlhas para dourar 7105
Óxido de antimônio 8751
» de cobalto 8751
» de chumbo (V. Litargírio).
» de ferro férrico (V. Vermelho de ferro).
» de magnésio (V. Magnésia calcinada).
» de titânio 8757
» de zinco (V. Vermelho de zinco) 8755
» ferroso-férrico (Magnetico) 8759
Óxidos, n. e.

P

Painéis para instalações elétricas 9578
Palhetas para instrumentos de ferro e aço 2495
» para chapéus, estatuas, tecidos e semelhantes 1250
» para cigarros 1269
» para vassouras e fins semelhantes 1279
Palitos de madeira para dentes, fósforos, unhas e semelhantes. 6587
Panos de algodão para encapar livros 8036
» de algodão para forros 8032

Papel 6000 a 6099

» carbono 6660
» celofane e semelhantes 6694
» com preparo superficial, n. e. 6629
» crepon, gaufré, de seda e semelhantes 6623
» couché ou cuchê 6622
» em fôlhas lisonas ou, rolos, n. e 6659
» em peças para forrar salas 6639
» em peças para forrar salas 6649
» em tiras, n. e. 6649
» em tiras para cartões perfuráveis 6645
» em tiras para cigarros 6655
» em tiras para máquina registradora e semelhantes 6642
» filtro 6654
» forrado de tecido de algodão ou linho 6696
» Japonês 6662
» para desenho 6610
» para escrever 6611
» para embalagem de frutas 6653
» para fotografia e cópias de desenhos ou plantas 6668
» para impressão 6612
» para mapas 6613
» para os pastas de jornais 6650
» para usos industriais, n. e 6690
» pré-preparado ou goma 6690

» , aplicações do 6700 a 6799

» , manufaturas de 6729
Papelão de amianto (V. Cartão).
» em fôlhas 6680
» para cobertura de casas e usos semelhantes 6681
» para papelões de máquinas de tecer 6687
» pomada, em bruto, cabeçalho ou não, inclusive o obtido pelo processo úmido 6685
» cartão ou chapas de papel, manufaturas de 6780
Parafina em bruto 2347
» purificada 2348
Parafusos, porcas e semelhantes de cobre 7524
» porcas e semelhantes de ferro e aço 7411
Pára-raios 9598
Pás e picaretas 9598
Passamanaria de algodão 8010
» » dourada e prateada 9040
Passas (V. Uvas).
Pastas (V. Massas).
» (V. Líquidos).
Pastilhas comprimidas (V. Comprimidos).
» e tabletes medicinais 8830
Peças aparelhadas para aviação 1500
» aparelhadas para construções 1350
» aparelhadas para obras, n. e. 1570
» de argila para construções de estufas e fornos 7538
» de borracha, ebonite e semelhantes para instalações elétricas 0581
» de cobre para instalações elétricas 0582
» de cobre para instalações sanitárias 7520
» de ferro e aço para automóveis 0820
» de ferro e aço para instalações elétricas 8000
» de lã para máquinas 8210
» de louça e vidro para instalações elétricas 0587
» de matérias plásticas para instalações elétricas 0585
» de sílica para construção de fornos (V. Tijolos).
» de vidro para automóveis 0857
» de zinco para instalações elétricas 0858
» elétricas e instrumentos físicos para automóveis 0854
» para instalações elétricas, n. e. 0599
» refratárias de argila (V. Tijolos).
» soltas e maquinismos para relógios 9381
Pedra hume 8000
» para isqueiros (V. Sílex).
Pedras de amolar de esmeril e outros abrasivos (V. Rebolos).
» de litografia 2004

» e terras 2000 a 2099

» , n. e. 2079
» preciosas 2170
» semi-preciosas 2170

» e de outras matérias minerais, manufaturas de 7000 a 7099

Peixes em conserva, n. e. 0629
» salgados ou em salmoura 0630
» salgados sêcos, n. e. 0631
Peles conservadas por "pickiage" ou processo semelhante 0672
» de cabra ou de bezerro e semelhantes, preparadas 0673
» de luxo, preparadas 0675

» e couros, em bruto 0500 a 0599

» e couros, preparados 0600 a 0699

» e couros tintos, engravados, granidos ou não 0698

» e couros, manufaturas de 5700 a 5799

» sêcas e salgadas 0527
Pálos (V. Cabelos).
» comuns, n. e. 0100
» de castor e semelhantes 0101
» de coelho 8010
Pelúcias, veludos e semelhantes de algodão 0010
Penas de escrever 0700 a 0799

» , matérias primas de 0700 a 0729

» , manufaturas de 5700 a 5729

Pentes (V. Grampos).
Peras 1300
Perclorato de amônio 8010
Perfumarias 8010
Perfumes sintéticos 0827
Pérolas soltas ou em contas 8700
Peróxidos, bióxidos e superóxidos, n. e. 4300
Pêssegos 2300
Petróleo em bruto ou cru 2300
Pianos.
Picaretas (V. Pás).
Pilhas.
Pílulas e drágeas medicinais 8830
Pimenta ardida em grão 1400
Pincéis de pêlo para barba com cabo de qualquer materia, exclusive prata 5400
» de pêlo para pinturas finas, aquarela, óleo, decoração, e usos semelhantes 5400
» e brochas de crina para caiação 5400
» e brochas de crina para verniz, pinturas grossas e usos semelhantes 5400

...lho ... 1303
...nos (V. Arestas).
...gas (V. Ancoretas).
...va ... 1206
...teiras (V. Cachimbos).
...xe de alcatrão ... 2907
...lacas ou rólos para fotografia ... 9781
...lantas vivas ... 1090
...lastificantes ... 3986
...latina ... 2119
..., manufaturas de ... 7119
...lombagina (V. Grafite).
...neumáti os ... 9801
...ó de sapato (V. Negro de fumo).
...olé (V. Cadernais).
...omadas (V. Bálsamos).
...outeiras (V. Cabos).
...oreas (V. Parafusos).
...órfiro (V. Alabastro).
...oreo-meedas (V. Carteiras).
...orrões (V. Caixilharia).
...ós (V. Líquidos).
...ostes e torres de ferro e aço para cabos de transmissão elétrica ... 7906
...otassa (Carbonato neutro de potássio) ... 8736
... cáustica (Hidróxido de potássio) ... 8736
...otes (V. Garrafas).
...rata ... 2129
..., manufaturas de ... 7109
...rensas filtros ... 9712
... hidráulicas ... 9712
... para algodão ... 9685
... para numerar, marcar ou picotar papel ... 9715
... exclusive as para beneficiar algodão, n. e ... 9719
...reparações (V. Matérias primas).
... a base de sais de cromo para curtume ... 3966
... a base de sais de cromo para preservação do ferro e do aço ... 8973
... a base de sais de ouro, prata e platina para indústria de cerâmica ... 8971
... farmacêuticas (V. Drogas).
..., n. e ... 8979
... nutritivas e dietéticas ... 8874
... para análise ... 8989
... para cervejeiros ... 1098
... para dentistas ... 9686
... purgativas ... 8877
... químicas para a indústria têxtil ... 3956
Presuntos ... 4554
Produtos alimentícios para animais ... 4900 a 4999
... da distilação do carvão ... 2339
... de matadouro e caça ... 4500 a 4599
... de pesca ... 4600 a 4699
... diversos ... 4800 a 4899
... opoterápicos (V. Medicamentos).
... químicos agressivos, sujeitos à licença do Ministério da Guerra ... 8795
... químicos inorgânicos ... 8700 a 8799
... químicos orgânicos ... 8500 a 8599
... químicos orgânicos para análise ... 8589
... químicos para análise, n. e ... 8789
... refratários, n. e ... 7088
Projetores (V. Faróis).
Prussiato amarelo (Ferrocianeto de potássio) ... 8571
Pulverizadores e aparelhos semelhantes para lavoura ... 9775
Purpurinas (V. Côres metálicas).

Q

Quadros (V. Espelhos).
Quebracho ... 1547
Queijos ... 1779
Querosene ... 2366
Quinino e seus sais ... 8816

R

Rádio e carnotita sulfatados ... 9874
Raízes e bulbos para medicina ... 2774
Rayon (V. Tecidos).
Raízes e bulbos para medicina ... 1400
"Rayon", viscose e semelhantes em bruto, n. e ... 8000
... , viscose e semelhantes em fio, para tecelagem ... 8001
... , viscose e semelhantes, manufaturas de ... 8002 a 8003
Rebites (V. Arestas).
Recipientes de ferro e aço para condução de mercadorias ... 7300
... e pedras de amolar, de esmeril e outros abrasivos ... 7980
Refrigeradores (V. Geladeiras).
Registradores de giz (V. Contadores).
Registros (V. Torneiras).
Relógios de algibeira ou de pulso ... 9870
... de cima de mesa, de parede, de pendurar e de pousar no chão ou de armário ... 9871
... , n. e ... 9880
... próprios para logradouros públicos, edifícios e torres ... 9876
... registradores de freqüência ... 9879
Removedores de tinta (V. Dissolventes).
Resíduos da fixação (V. Desperdícios de lã).
... do beneficiamento de lã ... 3967
... e retalhos de alumínio ... 3967
Resina negra de pinho ou breu ... 8807
Resinaromas ou fixadores de perfumes ... 8807
Resinas de pinho, "Bourgogne" e colofónia ... 8806
... minerais ou fósseis (V. Ceras).
... naturais (V. Gomas).
... sintéticas (V. Matérias plásticas).
Retalhos de alumínio (V. Resíduos).
... de lã (V. Trapos).
... de linho (V. Trapos).
... de papel (V. Fragmentos).
Reveladores e fixadores para fotografia ... 9781
Revistas (V. Almanaques).
Rodas maciças de borracha ... 9806
... para vagões (V. Trucks).
Rolamentos e esferas para maneais ... 9787
Rôlhas ou discos de cortiça ... 9881
Rólos para fotografia (V. Placas).
Rotim (V. Junco).
Roupa de linho de cama ou mesa ... 9776
... feita de algodão ... 9775
... feita de lã ... 9775
... feita de "rayon", viscose e semelhantes ... 9775
... feita de papel ... 9775

S

Sabões, sapólios saponáceos e semelhantes, n. e ... 8807
... sapólios, saponáceos e semelhantes para a indústria têxtil ... 8807
Sacos de linho ... 8807
Sacos para ... 8807
Sacos ... 8807
... de ... 8807
... de ... 8807
... para ... 8807
... n. e ... 8807
... para ... 8807
... 8807 a 8809
... orgânicos de ... 8.72
Sal amargo ou sulfato de magnésio ... 8807
... de Glauber (Sulfato neutro de sódio) ... 8807
... para uso culinario ... 8807
... para uso industrial ... 8807
Salitre (Nitrato de potássio impuro) ... 8807
... do Chile (Nitrato de sódio impuro) ... 8807
Sapólios (V. Sabões).
Sapotes (V. Sabões).
Sarrafos (V. Madeiras).
Sarrafos ... 1200
Sarrafos ... 1200
Sarrafos ... 1200

Vêmo ... 2726
Velas e outros fósforos de fricção para produção de chama ... 6708
Velocípedes ... 9695
Velocípedes ... 1696
Vergalhões, bagas, grãos, frutos e semelhantes ... 3
169
» de cânhamo ... 4972
» de linho ou linhaça ... 1674
» para agricultura ... 1697
» frutos e semelhantes próprios para medicina ... 1689
Vermelhão (V. Farinhas).
Vermutes (V. Farinhas).
Vernizes de vidro graduadas ... 9197
Vernizes ... 8898
Vesículas, vacinas e semelhantes ...
Vidraceiros ...
Vidraceiros ... 2078
Vidros preparada para isqueiros e semelhantes ...
Vidros (V. Artefatos).
Vidros ... 8666
» de potássio ... 8897
» de sódio ... 2666
Vidros de alcatrão para fabricação de aço ...
Vidros luminosos (V. Latões).
Vidros ou cristais artificiais ... 3967
Vidros ou cristais sintéticos ... 1297
Vinagre ou agave ... 8737
Vinagre sintético (Hidróxido de sódio) ... 2198
Vinagre de ferro ou aço ... 2578
Vinagre de estanho ...
Vinagres ou agentes terapêuticas (V. Medicamentos).
Vinagres substitutos de banha de porco ... 4779
Vinagres (V. Sumos).
Vinagre de alumínio ... 8669
» de amônio ... 8901
» de bário ... 8662
» de cobre ... 8664
» de magnésio (V. Sal amargo).
» de potássio ... 8927
» neutro de sódio (V. Sal de Glauber).
Vinagres e alumens, n. e ... 8669
Vinagres de antimônio ... 8651
Vinagres de antimônio ... 8657
» de sódio ... 8659
» , n. e ... 8679
Vinagres, hidrossulfitos e hipossulfitos ... 1880
Vinagres ou sucos, n. e ... 8997
Vinagres-carburantes e anti-detonantes ... 8997
Vinagres de cálcio ... 8918
Vinagres (V. Peróxidos).

T

Vinagres (V. Pastilhas).
Vinagres em bruto ... 2087
Vinagres (V. Grandes depósitos).
Vinagres (V. Alcatifas).
Vinagres de antimônio e potássio (V. Tártaro emético).
Vinagres emético (Tartarato de antimônio e potássio) ... 8578
Vinagres ... 9686
Vinagres ... 8009
Vinagres de algodão brancos ... 8031
» de algodão com mescla de seda ... 8119
» de algodão cru ... 8024
» de algodão estampados ... 8039
» de algodão, n. e ... 8027
» de algodão tintos ... 5139
» de cabelos e pêlos ... 6133
» de junco ou rotim ... 8259
» de lã, n. e ... 8109
» de linho, n. e ... 6739
» de papel
» de pêlos (V. de cabelos).
» de "rayon", viscose e semelhantes ... 8359
» de rotim (V. de junco).
» de seda, n. e ... 8259
» de viscose (V. de "rayon").
» e artefatos de amianto ... 7015
Vinagres de amianto (V. Cartão).
» de arame de cobre ... 7537
Vinagres (V. Chapas).
Vinagres e condimentos ao natural, n. e ... 4489
Vinagres bromina e seus sais ... 8818
Vinagres ou facões de mato ... 9107
Vinagres ... 9058
Vinagres ...
Vinagres (V. Pedras).
» calcário ... 2088
Vinagres (V. Cantoneiras). ... 9408
Vinagres ... 7033
Vinagres de argila para limpar facas ... 7028
» e outras peças de sílica para construção de fornos ... 7034
» e outras peças refratárias de argila ... 3021
Vinagres para escrever ... 3022
» para impressão ... 3024
Vinagres, n. e ... 3020
» para aquarela, desenho ou pintura ... 3023
» preparadas a base de betume ... 3027
» preparadas a base de piroxilina ... 3025
» preparadas a base de verniz ... 3024
» preparadas a óleo ... 3026
Vinagres medicinais (V. Alcoolatos).
Vinagres, espaços e semelhantes para tipografia ... 7598
Vinagres de couro para chapéus ... 8617
Vinagres, registros e válvulas de cobre ... 7528
» , registros e válvulas de ferro e aço ... 7148
Vinagres ... 9742
Vinagres (V. Postes).
Vinagres (V. Tragol).
Vinagres ou tragasol ... 1858
Vinagres (V. Cadarços).
» e obras semelhantes de palha ... 6247
Vinagres estáticos ... 9527
Vinagres, ourelas e retalhos de lã ... 8218
Vinagres agrícolas ... 9696
» , exclusive os agrícolas, fôlos mecânicos, compressores a vapor petróleo, álcool, essência ou eletricidade ... 9756
Vinagres (V. Celotex).
Vinagres ou fitas de medir ... 9448
Vinagres-unidades elétricos ... 9850
Vinagres e bicicletas a pedal ... 9882
Vinagres em grão ... 4107
Vinagres, cremalheiras e acessórios de ferro e aço ... 7477
Vinagres (V. Cadeados).
Vinagres, rodas, eixos, molas e outras peças da parte inferior de vagões ... 9836
Vinagres para máquinas de fiação (V. Carretéis).
» calhas e semelhantes de amianto ... 7017
» de aço (V. de ferro).
» de borracha ... 6887
» de cobre ... 7777
» de ferro e aço, exclusive os flexíveis ... 7188
» de vidro ... 7887
» flexíveis de ferro e aço ... 7187
» para linha (V. Carretéis).
» para rádio (V. Válvulas).
Vinagres ou volfrâmio em fio ... 7684
Vinagres a vapor ... 9732
» hidráulicas ... 9757

U

Vinagres ... 4028
Vinagres (V. Ferramentas).
» (V. Máquinas).
Vinagres frescas ... 1328
» sêcas ou passas ... 4368

V

Vinagres (V. Serums).
Vinagres para estrada de ferro ... 9834
Vinagres para estabelecimentos agrícolas, industriais e de minas ... 9833
Vinagres (V. Torneiras).
» e tubos para rádios ... 9708
Vinagres para farmácia ... 2313
» para indústria ... 2312
Vinagres próprios para medicina, indústria e outros usos ... 100
3
1099
Vinagres e acessórios ... 9800
3
9809
Vinagres para filtros (V. Discos).
Vinagres para motores ... 9758
Vinagres ... 9558
Vinagres, aspiradores de pó e semelhantes ... 2018
Vinagres ... 8754
Vinagres de ferro (Óxido de ferro férrico) ... 3088
Vinagres ... 288
Vinagres em pó ou em fio ... 789
3
» , manufaturas de ... 789
Vinagres para óculos ... 96
» para relógios ... 978
Vinagres ... 113
Vinagres ... 481
Vinagres ... 105
Vinagres do Porto e semelhantes ... 107
Vinagres comuns de mesa até 14 graus ... 107
» comuns de mesa de mais de 14 graus ... 107
» espumantes, n. e ...
» medicinais (V. Elixires).
Vinagres (V. Línguas).
Vinagres ("V. Rayon").
Vinagres (Ácido ascórbico).
Vinagres (V. Ácido ascórbico).
Vinagres (V. Gramofones).
Vinagres (V. Tungstênio).

X

Xaropes (V. Elixires).

Z

Zarcão (V. Litargírio). ... 25
3
Zinco, matérias primas ... 25
» em barras, lingotes, linguados e vergalhões ... 25
» em lâminas ou placas ... 28
73
» , manufaturas de ... 73

A

...acates ... 1220
...acaxís ... 1410
...essórios de borracha para máquinas, n. e ... 0859
» de couros (V. de peles).
» de peles e couros para máquinas ... 5050
» para automóveis ... 0850
» para máquinas de indústria têxtil, n. e. ... 9088
...ido ascórbico (vitamina C) e outras vitaminas ... 8808
...o, matérias primas de ... 2480 a 2490
em barras, vergalhões e verguinhas ... 2431
em tiras ... 2433
... manufaturas de ... 7480 a 7490
...úcar branco ... 1400
» cristal ... 1403
» demerara ... 1404
» refinado ... 1408
...cumuladores e baterias de acumuladores ... 9520
...dereços e objetos semelhantes de cobre para adôrno pessoal: 7550
» e objetos semelhantes de matérias plásticas para adôrno pessoal ... 8470
» e objetos semelhantes de minerais preciosos, semi-preciosos e raros para adôrno pessoal ... 7190
...dubos animais, n. e ... 0899
» químicos, n. e ... 8029
...gata ... 2070
...gatas ... 2170
...guano ... 1541
...guardente ... 1021
...guas marinhas ... 2171
...guas minerais, exceto as medicinais ... 4040
...lbuns, capas e pastas ... 6780
...leoides ... 8819
...leatifas e tapetes de algodão ... 8050
» e tapetes de juta ... 8430
» e tapetes de lã ... 8220
» e tapetes, n. e. ... 9057
...leatrão bruto ... 2330
...leoóis, n. e ... 8519
...lcool ... 1922
...lcoolatos, tinturas medicinais e semelhantes ... 8820
...letria, macarrão, talharim e semelhantes ... 1809
...lfafa ... 4050
...lfinetes de ferro e aço ... 7410
...lgodão, matérias primas de ... 3000 a 3099
» em fio, n. e. ... 3069
» em fio para bordar, coser, crochê, tricô e semelhantes ... 3064
» em fio para tecelagem ... 3063
» em rama ... 3094
» manufaturas de ... 8000 a 8099
» hidrófilo ... 9130
...lhos ... 4480
...lmanaques ou folhinhas, jornais e revistas ... 6700
...lpiste ... 4901
...lquidares (V. Caçarolas).
...lumínio, manufaturas de ... 7600 a 7609
...lvaiade de zinco (Óxido de zinco ... 8758
...mendoim ... 1640
...metistas ... 2172
...midos ou féculas de mandióca - Polvilho ... 1814
...midos ou féculas amiláceas, n. e. ... 1819
» solúveis para indústria têxtil ... 1950
...mostras ... 9990
...ncoretas, barris, pipas e semelhantes de madeira ... 6590
...niagem de juta ... 8121
...nimais dissecados ... 5092
» empalhados ... 5090
...paras de couro, em bruto ... 0591
» de couro, preparado ... 0691
...parelhos (V. Máquinas). 9909
» e artigos ginásticos, desportivos e ortopédicos ... 9514
» eletro-dentários ... 9150
» instrumentos e objetos de cirurgia, medicina, odontologia e veterinária ... 9140 a 9199
» instrumentos e objetos de cirurgia ... 9149
» instrumentos e objetos para odontologia, exclusive os elétricos, n. e ... 9160
...parelhos, instrumentos, máquinas e objetos físicos, químicos, matemáticos e óticos ... [illegible]
...plicações do papel ... [illegible] a 6799
...rame de ferro e aço farpado ... 7410
» de ferro e aço nú, simples ou galvanizado ... 7400
» de ferro e aço, manufaturas de ... 7420
...rnaúba em pó ... 1090
...V. [illegible]
...reias monazíticas ... [illegible]
» ou sílicas, n. e ... [illegible]
...[illegible] ... [illegible]
» refratárias ... [illegible]
» [illegible] ... [illegible]
...rroz com casca ... [illegible]
» [illegible] ... [illegible]
...rtigos de aço (V. de ferro).
» de algodão de uso doméstico, n. e ... [illegible]
» de algodão de uso pessoal, n. e ... [illegible]
» de algodão para confecções, n. e. ... [illegible]
» de armarinho ... [illegible]
» de [illegible] ... [illegible]
» de borracha de uso pessoal, n. e ... [illegible]
» de borracha para colégio e escritório ... [illegible]
» de borracha para uso em medicina ... [illegible]
» de cobre para confecções, n. e ... [illegible]
» de cobre para instalações, n. e. ... [illegible]
» de ferro e aço para confecções e instalações, n. e. ... [illegible]
» de ferro e aço para escritório ... [illegible]
» de louça e vidro para laboratórios, n. e. ... [illegible]
» de madeira para confecções ... [illegible]
» de madeira para colégio e escritório ... [illegible]
» de peles e couros de uso pessoal, n. e ... [illegible]
» de peles e couros para confecções ... [illegible]
» [illegible] ... [illegible]
» de uso pessoal, n. e ... [illegible]
» de vidro (V. de louça).
» eletrotécnicos (V. Máquinas).
» ginásticos, desportivos, ortopédicos (V. Aparelhos).
» para confecções, n. e ... [illegible]
» para decoração e ornamentação, n. e ... [illegible]
» para escritório, n. e ... [illegible]
» para fumantes ... [illegible]
» para [illegible] ... [illegible]
» para [illegible] ... [illegible]
» [illegible] ... [illegible]
» [illegible] de louça e vidro ... [illegible]
» [illegible] ... [illegible]
» vários ... [illegible] a [illegible]
...taduras V. Gaze.
...veia n. e. ... [illegible]
...vel n. e. ... [illegible]
...veite de caroço de algodão ... [illegible]
...vel n. e. ... [illegible]
...vel arrancar ... [illegible]
Azulejos ladrilhos e guarnições de louça e vidro ... [illegible]
» ladrilhos e guarnições de pedras e de outras matérias minerais ... [illegible]

B

...baçú ... [illegible]
...bagas V. Sementes.
...[illegible] ... [illegible]
...[illegible] ... [illegible]
Balas (V. Confeitos).
Bálsamos naturais (V. Gomas).
Bambu (V. Cana da Índia).
...[illegible] ... [illegible]
...[illegible] ... [illegible]
» de caroço de algodão (V. Gordura).
» de peixe ... [illegible]
...barris V. Ancoretas.
...[illegible] ... [illegible]
...[illegible] ... [illegible]
...[illegible] ... [illegible]
Bebidas ... [illegible] a [illegible]
...[illegible] ... [illegible]
...[illegible] ... [illegible]
...[illegible] ...

Borracha, matérias primas de ... 1820 a 1849
» copaiana ... 1832
» entrefina ... 1821
» fina ... 1822
» fina crepe ... 1823
» líquida (V. Látex).
» manufaturada ... 1845
» mangabeira ... 1814
» maniçoba ... 1846
» massaranduba ... 1829
» n. e. ... 1829
» , gutta-percha, ebonite e semelhantes, manufaturas de ... 6880 a 6889
» em fio ... 6829
» em outros artefatos e obras de com algodão ... 6835
» em tecidos de algodão ... 6830
» em tecidos e outros artefatos com mescla de "rayon" ... 6833
» em tecidos e artefatos com mescla de qualquer matéria têxtil, n. e. ... 6839
Botões ou marcas de chifre ou osso ... 5243
» ou marcas de corozô, jarina e semelhantes ... 6023
» ou marcas de madrepérola ... 5253
» ou marcas de matérias plásticas ... 8443
» ou marcas, n. e. ... 9943
Brinquedos de madeira ... 6580
» , n. e. ... 9989
Brochas (V. Pincéis).
Bronze-côres (V. Côres metálicas).
Bulbos para lâmpadas (V. Empôlas).

C

Cabelo animal (V. Crina).
Cabelos e pêlos, matérias primas de ... 0100 a 0199
» e pêlos, manufaturas de ... 5100 a 5199
Cabo ou cordoalha de cobre para instalações elétricas ... 9564
Cabos de madeira para chapéus-de-chuva ou sol ... 6545
» de madeira para vassouras ... 6693
» e fios de cobre, com capa de chumbo, para instalações elétricas ... 9567
» e fios para instalações elétricas, n. e. ... 9569
Cabraúva ... 1521
Cacau em amêndoas ... 4413
» em pasta ... 4411
» n. e. ... 4419
» pulverizado ... 4415
Caçarolas, fôrmas e semelhantes para o fogo, alguidares, potes e semelhantes de argila ... 7031
Cadeados, fechaduras, trincos, molas e semelhantes, de cobre ... 7520
» fechaduras, trincos, molas e semelhantes de ferro e aço ... 7440
Cadeiras para dentistas ... 9161
Cadernos escolares ... 6720
Café cru ... 0902
» em grão ... 4423
» torrado ou moído ... 4425
Caféina e seus sais ... 8811
Caixas de madeira para encaixotamento, armadas ou não ... 6501
Cal ... 2850
Calçados de couro ... 5609
» e galochas de borracha ... 6876
Calhas de amianto (V. tubos).
Câmaras de ar ... 9892
Camarões secos ... 4612
Camurça, marroquim e semelhantes ... 0692
Cana da India, bambu e semelhantes ... 1119
Canela (Madeira) ... 1512
Canjica de arroz ... 4121
» de milho ... 4126
Cânhamo, matérias primas de ... 3100 a 3119
» em fio ... 3109
» , manufaturas de ... 8100 a 8119
Canivetes ... 9401
Cantaria (V. Granito).
Canteiras, tês e semelhantes ... 2490
Caolim ... 2033
Capas (V. Albuns).
Cápsulas, grânulos e semelhantes ... 8839
Carbonados ... 2191
Carboreto de cálcio ... 8445
Carcarinha ... 4993
Carne de boi, congelada ... 4511
» de boi, em conserva ... 4551
» de boi, em salmoura ... 4521
» de boi, resfriada ... 4512
Carne de carneiro, frigorificada ... 4516
» de porco defumada ... 4518
» de porco, em conserva ... 4558
» de porco, em salmoura ... 4528
» de porco, frigorificada ... 4518
» séca ou charque ... 4552
Carnes em conserva, n. e. ... 4559
Caroá em fio ... 1201
» (Fibra) ... 1201
» (Fruto) ... 1071
Carros de tração animal ... 9841
Cartão para carteiras de cigarros e outros usos ... 9972
Carteiras, charuteiras, porta-moedas e semelhantes ... 5071
Carvão de pedra ... 2421
Carvões vegetais ... 1910
Cascas, fôlhas e semelhantes para medicina ... 1080
Cascos ou unhas ... 0220
Castanhas de caju ... 4538
» -do-pará, com casca ... 1003
» -do-pará, sem casca ... 4305
Cauchu ... 1827
Caules não lenhosos, matérias pétreas de ... 1100 a 1199
» não lenhosos, manufaturas de ... 6100 a 6199
Cebolas ... 1482
Cedro ... 1530
Celulóide, manufaturas de ... 8400 a 8419
Cêra de abelha ... 0310
» de carnaúba ... 1312
» de ouricuri ... 1318
Cêras, n. e. ... 1319
Cerdas ... 0113
Cereais e legumes, em conserva ... 4120
» , n. e. ... 4129
Cérebro, glândulas e semelhantes ... 8851
Cerveja ... 4701
Chá ... 4430
Chaminés de vidro (V. Mangas).
Chapéus-de-chuva ou sol ... 9974
» enfeitados de feltro ... 8225
» enfeitados de palha de arroz e semelhantes ... 627
» simples de feltro ... 8231
» simples de palha de arroz e semelhantes ... 6274
» simples de palha do Chile e semelhantes ... 6278
» simples, n. e. ... 9978
Charque (V. Carne séca).
Charuteiras (V. Carteiras).
Charuto ... 6031
Chicle ... 1811
Chifre, (V. Pontas).
Chocolate ... 4411
Chumbo, matérias primas de ... 2501
» , manufaturas de ... 7501
Cigarrilhos ... 6031
Cigarros ... 6111
Cimento "Portland" comum ... 2851
Cinzas de ouriversaria ... 2171
Citruncs ... 8531
Cloreto de etila ... 8031
Cobertores de algodão ... 4301
Côcos ... 6001
» e outras partes de vegetais, manufaturas de ... 6009 a 6099
» rabada ... 4301
Cola de peixe ... 0801
» , exclusive a de peixe ... 8811
Colas preparadas ... 8051
Colchas, fronhas, lençóis e semelhantes ... 4811
Condimentos e molhos temperados, n. e. ... 4831
Confeitos, balas e bombons ... 4521
Conservas e extratos, n. e. ... 1811
Copal ... 1311
Corantes (V. Côres).
» orgânicos ... 3301
Cordoalha de algodão ... 8001
» de cobre (V. Cabo).
» de fibras ... 6201
» de outras fibras vegetais ... 8101
Côres metálicas em pó (Purpurinas ou bronze-côres) ... 2901
Correias de borracha para máquinas ... 6801
Couros (V. Peles).
» de pôrco, curtidos ... 0501
» de pôrco salgados ... 0511
» de pôrco, secos ... 0601
» vaccuns curtidos ou sola ... 0701
» vaccuns, salgados ... 0721
» vaccuns, sêcos ... 8801
Creolina e semelhantes ... 0101
Crina ou cabelo animal ... 1
» vegetal ou zóstera marina ...

stal de rocha (V. Quartzo).
ostas, quadros e raspas ... 9604
ustáceos e moluscos, em conserva ... 4020
marú ... 1695
rativos cirúrgicos, n. e. ... 9439

telaria, ferramentas e outros utensílios ... 9400
» , n. e. ... 9499

D

esincrustantes de caldeiras ... 3991
esperdícios de borracha ... 6888
» de lã ou resíduos da fiação ... 5222

espojos animais, matérias primas de ... 0200
» animais, manufaturas de ... 5200

extrina ... 1871
iamantes ... 2102
iscos ou velas para filtrar, de pedras e de outras matérias minerais ... 7083
» para vitrolas e semelhantes ... 9613
ces de confeitaria, n. e. ... 4829
ormentos ... 1572
ágeas (V. Cápsulas).

Drogas, medicamentos e preparações farmacêuticas ... 8800

E

bonite, manufaturas de (V. Borracha).
levadores elétricos ... 9504
lixires, licores, vinhos e xaropes medicinais ... 8802
mpôlas de vidro para laboratórios ... 7851
» e lâmpadas para aparelhos de raios X e semelhantes ... 9518
» ou bulbos de vidro para lâmpadas elétricas ... 7881
mulsões e óleos medicinais ... 8803
nvelopes para cartas, ofícios e semelhantes ... 6722
rvilhas ... 4112
scôvas de cabelos e pêlos ... 5119
» de fibras ... 6219
speciarias, n. e. ... 4149
spelhos e quadros ... 9053
sponjas ordinárias ... 0241
ssência de pau rosa ... 4971
ssências de frutas cítricas ... 1970
» , outras ... 1993
» para perfumaria, n. e. ... 1973
stanho, matérias primas de ... 2519
stanho, manufaturas de ... 7519
steárina ou margarina de algodão ... 1383
steiras e esteirinhas ... 6205

steirinhas (V. Esteiras).
stôpa de algodão ... 3103
» de linho ... 3153
» de outras fibras vegetais ... 3193
xtrato de quebracho ... 1963
Extratos (V. Conservas).
» de carne ... 4573

F

Farelos, n. e. ... 0102
Farelo de caroço de algodão ... 4032
» de milho ... 4026
» de trigo ... 4038
Farelos, n. e. ... 4039
Farinha de aveia ... 4172
» de bananas ... 4172
» de mandioca ... 4175
» de milho ... 4176
» de ossos ... 8017
» de sangue ... 8002
» de trigo ... 4177
Farinhas de frutas, n. e. ... 4370
» , sêmolas e semolinas, n. e. ... 4179
Fechaduras (V. Cadeados).
Fechos de cobre para bolsas, malas e semelhantes ... 7544
Fécula (V. Amido).
» de araruta ... 4169
Féculas (V. Amidos).
» , n. e. ... 4169
Feijão ... 4111
Fel de boi ... 0893

Fermentos (V. Leveduras).
Ferramentas e utensílios manuais para artes e ofícios ... 9400
» e utensílios para máquinas ... 9500
» grossas ... 9600
Ferro e aço, matérias primas de ... 2400
» em barras, vergalhões e vergonhas ... 2401
» em lâminas ou placas ... 2405
» fundido ou gusa ... 2400
» níquel ... 2404
» silício ... 2402
» e aço, manufaturas de ... 7400
Ferros de engomar elétricos ... 9504
» de engomar, exclusive os elétricos ... 9504
Fibras, matérias primas de ... 1200
Fibras, manufaturas de ... 6200
Filtros de crina ... 5403
Fios (V. Cabos).
Fio de cobre isolado para instalações elétricas ... 9503
Fitas de sêda ... 8201
» isolantes de algodão ... 8207
» para máquinas de escrever e semelhantes ... 9701
Fixadores para fotografia (V. Reveladores).
Fogareiros, fornos e semelhantes de ferro e aço ... 7486
Fogões a gás de ferro e aço ... 7481
Fôlhas de jaborandi ... 1944
» (V. Cascas).
Folhinhas (V. Almanaques).
Formas (V. Caçarolas).
Fornos (V. Fogareiros).
Frascos (V. Garrafas).
Fronhas (V. Colchas).

Frutas de mesa e seus produtos ... 1500
» em conserva, outras ... 1503
» frescas ou verdes, n. e. ... 1499
Frutos (V. Sementes).
» e sementes oleaginosas, n. e ... 1071

G

Galalite e semelhantes ... 8400
» e semelhantes em lâminas ... 8401
» e semelhantes, manufaturas de ... 8499
Galochas (V. Calçados).
Garrafas, frascos e potes de vidro ... 7852
Gaze em tiras e ataduras ... 9614
Germens de trigo ... 1077
Gis ou greda, preparada para qualquer fim ... 2097
Glândulas ... 8809
Glicerina ... 8410
Glicose de milho ... 1805
Glicoses ... 1892
Goiabas em doces e geléias ... 1454
Goma arábica ... 1851
Gomas ... 1899
Gomas ... 1499
Gomas ... 4400
Gotas medicinais ... 8806
Grafite ou plombagina ... 2006
Grampos ... 0877
» , pentes, travessas e semelhantes de celulóide ... 8417
Granadas ... 2173
Grãos ... 2053
Grãos ... 7060
"Grape-fruits" ... 1503
Graxa animal (V. Sebo).
Graxas sólidas ou semi-sólidas, n. e. ... 0439

Gerais (V. Cereais).
Glicerina 1533
Goiabada 1891
Goiabas
» Bebidas 4035
Gravadores (V. Folhas).
Graxa (V. Pente).
Guaraná 1843
Guarnições (V. Borracha).

H

Hortaliças 2243
Hydrosulfito de sódio (V. Soda cáustica).

I

Pigmentos à base de ferro titânico 2274
Indústria 1514
Inseticidas e fungicidas 8849
Instrumentos e ferramentas 8969
Instrumentos (V. Aparelhos).
» de música e acessórios, n. e. 9349
» e máquinas agrícolas 9809
Intestinos (V. Linguas).
Iodo 1503
Ipecacuanha 1064
Isoladores de porcelana ou cerâmica 2576
Isopor 1515

J

Jacarandá 1522
Jacaré 1853
Jaqueira 1534
Jornais (V. Material impresso).
Juta e outras fibras têxteis duras 3120 a 3139
» em fio para tecelagem 3126
» manufaturas de 8120 a 8139
Juta-sisal 1851

L

Lã, matérias primas de 3200 a 3229
» em fio, n. e. 3209
» em fio para bordar, crochê, tricô e semelhantes 3204
» em fio para tecelagem 3206
» manufaturas de 8200 a 8249
Ladrilhos (V. Azulejos).
Lâminas de borracha com ou sem tecido interior 6883
» de vidro para vidraças, claraboias, navios e outros usos 7819
Lâmpadas elétricas comuns para iluminação 9534
» para aparelhos de raios X (V. Ampôlas).
Lanolina 0334
Lápis 0932
Laranjas 1314
Latão e outras ligas de cobre 2569
Látex, borracha líquida ou seringa 1821
Legumes (V. Cereais).
» frescos ou sêcos, n. e. 4139
Leite condensado 4710
» em pó 4712
Leite, n. e. 4719
Lençóis de crepe (V. Crepe sola)
Lençóis (V. Colchas).
Lentilhas 4116
Levedura e fermentos industriais 3994
Licores medicinais (V. Elixires).
Limões 4315
Linguas congeladas 4560
» em conserva 4563
» intestinos e outras vísceras, em conserva ou de qualquer outro modo preparadas 4569
» intestinos e outras vísceras, em salmoura ou defumadas 4568
» intestinos e outras vísceras, exclusive para alimentação 0896
» intestinos e outras vísceras, frigorificadas 4567
Linho, matérias primas de 3140 a 3159
» manufaturas de 8140 a 8189
Linters de algodão 3006
Líquidos, pastas e pós para alourar, bronzear, cobrear, dourar e prateiar 3988
Livros para leitura 6710
Loxa 9981
Lonas 8021
Louça, manufaturas 7850
Louro vermelho 1550
Lousa (V. Ardósia).

M

Macacaúba 1524
Macarrão (V. Aletria).
Madeiras, matérias primas de 1500 a 1599
» compensadas, n. e. 1586
» de cedro, compensadas 1581
» de imbuia, compensadas 1583
» de lei, compensadas 1585
» de pinho, compensadas 1587
» em bruto 1501
» manufaturas de 6500 a 6599
Magnetita e outros óxidos de ferro 2274
Maizena 4180
Malacacheta (V. Mica).
Mamona, palma-cristi ou rícino 1665
Mangas ou chaminé de vidro 7850
Mangueiras de lona 8021
Manteiga 4720
» de cacau 1570
Manufaturas de algodão com mescla 8000
» de papelão, cartão ou massa de papel 6780
Máquinas (V. Aparelhos).
» agrícolas (V. Instrumentos).
» , aparelhos e utensílios para as indústrias 9600 a 9699
» aparelhos e utensílios para as indústrias têxteis, n. e. 9685
» aparelhos e utensílios para beneficiamento de cereais e produtos agrícolas 9644
» aparelhos e utensílios para as indústrias alimentares, n. e. 9614
» aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais 9663
» , aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos 9500 a 9599
» de costura 9678
» e aparelhos elétricos para uso doméstico, n. e. 9538
» e aparelhos, outras 9700 a 9799
» operatrizes, n. e. 9785
Marcas (V. Botões).
Margarina de algodão (V. Estearina).
» e semelhantes 4790
Mármore 2030
» , manufaturas de 7050
Marroquim (V. Camurça).
Massa de tomate 4810
Massaranduba 1560
Massas alimentícias, n. e. 4800
» ou pastas.
Mate beneficiado 4450
Matérias plásticas ou resinas sintéticas 3400 a 3499
» plásticas, manufaturas de 8400 a 8499
» primas e preparações para curtume 3960
» primas e preparações para perfumaria, n. e. 3970
» primas e preparações vegetais para perfumaria, n. e. 1970
Medicamentos (V. Drogas).
» opoterápicos, substâncias organoterapêuticas e outros produtos opoterápicos, n. e. 8850
Meias de algodão 8070
Meias de "rayon", viscose e semelhantes 8370
» de seda 8270
Mel de abelhas 4790
Mel de fumo 1890
Mentol 3970
Metalóides e vários metais em resíduos e retalhos 2700 a 2799
» e vários metais 2700 a 2799

Mica ou malacacheta 2097
Milho 4106
Minerais preciosos, semi-preciosos e raros, matérias primas de ..... 2100 a 2199
» preciosos, semi-preciosos e raros, manufaturas de ..... 7100 a 7199
Minérios de cromo 2219
» de ferro, n. e. 2249
» de manganês 2259
» de níquel 2269
» de volfrâmio 2298
» metálicos ..... 2200 a 2299
Mobílias móveis e peças avulsas de madeira 6529
Moinhos, exceto os de vento 9794
Molas (V. Cadeados).
Molhos temperados (V. Condimentos).
Moluscos (V. Crustáceos).
Mortalhas de papel para cigarros 6725
Mosaicos de porcelana 7821
Móveis (V. Mobílias).
Murumuru 1615

N

Negro de fumo ou pó de sapato 2916

O

Objetos (V. Aparelhos).
» de alabastro, mármore, pórfiro e pedras semelhantes para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7054
» de ulumínio, de uso doméstico 7608
» de cobre para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7554
» de cobre para serviço de mesa 7558
» de cristofle e semelhantes 7570
» de ferro e aço de uso doméstico ou pessoal 7486
» de louça para serviço de mesa 7876
» de madeira de uso doméstico 6586
» de madeira para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 6584
» de pedras e de outras matérias minerais para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7084
» de vidro para cima de mesa, parede ou teto, de adôrno ou fantasia 7884
» de vidro para serviço de mesa 7886
Obras de aço (V. de ferro).
» de bronze e outras ligas de cobre 7574
» de cobre, n. e. 7579
» de cortiça 6019
» de ferro e aço, cromadas, douradas, niqueladas ou prateadas, n. e. 7494
» de ferro e aço, envernizadas, galvanizadas ou pintadas, n. e. 7495
» de ferro e aço esmaltadas, n. e. 7497
» de ferro e aço para instalações sanitárias 7496
» de fôlha-de-flandres 7430
» de malacacheta (V. de mica).
» impressas 6797
» de zinco 7589
Óculos 9066
Oiticica 1665
Oleados de algodão 8097
Óleo de andiroba 1360
» de babaçu 1361
» de caroço de algodão 1362
» de côco 1363
» de copaíba 1365
» de cumarú 1366
» de linhaça 1344
» de mamona, palma-crísti ou rícino 1367
» de mocotó 0363
» de oiticica 1345
Oleomargarina (V. Margarina).
Óleos de animais marinhos (V. de peixes).
» fixos, líquidos vegetais, n. e. 1369
» de peixes e de animais marinhos, n. e. 0359
» medicinais (V. Emulsões).
Oleostearina (V. Sebo).
Ossos 0268
» calcinados em branco 0807
Ourelas (V. Trapos).
Ouricuri 1603
Óxido de zinco (V. Alvaiade de zinco)

P

Paina 1246
Palma-crísti (V. Mamona).
Papel ..... 6600 a 6699
Papel crepon "gaufré", de sêda e semelhantes 6623
» em fôlhas, bobinas ou rolos, n. e. 6699
» em tiras para cigarros 6655
» higiênico 6652
» para embrulho 6614
» para escrever 6611
Passamanaria de algodão 8049
Pastas (V. Albuns).
» (V. Massas).
Pastilhas (V. Cápsulas).
Pau Brasil 1524
» rosa 1538
Peças de ferro e aço para instalações elétricas 9588
» de lã para máquinas 8244
» de louça e vidro para instalações elétricas 9587
» para instalações elétricas, n. e. 9589
» refratárias de argila (V. Tijolos).
Pedras e terras ..... 2000 a 2099
» , n. e. 2079
» preciosas, n. e. 2169
» semi-preciosa, n. e. 2179
» e outras matérias minerais, manufaturas de ..... 7000 a 7099
Peixes em conserva, n. e. 4663
Peles conservadas por "pickiage" ou processo semelhante 0532
» de animais selvagens, em bruto, n. e. 0519
» de animais selvagens, preparadas, n. e. 0619
» de arminho, arminho, castor, lontra, raposa e semelhantes, em bruto 0511
» de cabra, preparadas 0662
» de cabra, sêcas 0562
» de castor, ou queixada em bruto 0612
» de castor ou queixada preparadas 0612
» de capivara, em bruto 0513
» de carneiro, preparadas 0666
» de carneiro, sêcas 0566
» de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, em bruto 0574
» de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes, preparadas 0674
» de ouça e semelhantes, em bruto 0515
» de prixe, em bruto 0589
» de veado, em bruto 0518
» de veado, preparadas 0618
» e couros em bruto ..... 0005 a 0599
» e couros, preparados ..... 0600 a 0699
» e couros, manufaturas de ..... 5600 a 5699
» e couros tintos, engraxados, granedos ou não 0698
Pêlos (V. Cabelos).
Pelúcias, veludos e semelhantes 8030
Penas, matérias primas de ..... 0700 a 0799
Penas de ema 0742
» de escrever 9938
Pentes (V. Grampos).
Perfumarias, n. e. 8959
Perfumes sintéticos 3976
Peroba 1507
Perolas (V. Cápsulas).
Piaçava 1226
Pílulas (V. Cápsulas).
Pimentas e pimentões 4487
Pimentões (V. Pimentas).
Pincéis e brochas de crina para vernis, pinturas grossas e usos semelhantes 5121
» e brochas e semelhantes de cabelos e pêlos, n. e. 5129
» e brochas e semelhantes de fibras 6229
Pinho 1546
Pipas (V. Ancoretas).
Piretro 1057
Plantas vivas 1009
Plombagina (V. Grafite).
Pneumáticos 9893
Pó de sapato (V. Negro).
Polvilho (V. Amido).
» para alimentação 4165
Pontas ou chifres, n. e. 0289
Porta-moedas (V. Carteiras).
Potes (V. Garrafas).
» de argila (V. Cagarolas)
Prata 2129
» em bruto 2123
» , manufaturas de 7129
Pregos de ferro e aço 7447
Prensas, exclusive as para beneficiar algodão 9719
Preparações (V. Matérias primas).
Preparações farmacêuticas (V. Drogas).
Preparação, n. e. 8079

Preparações nutritivas e dietéticas 8874
» químicas para a indústria têxtil 3956
Presuntos 4554
Produtos da distilação do carvão, n. e 2339
Produtos diversos ..... 4800 a 4899
» opoterápicos (V. Medicamentos).
» químicos inorgânicos ..... 8700 a 8799
» químicos orgânicos ..... 8500 a 8599
Purpurinas (V. Côres metálicas).
Quadros (V. Espelhos).
» de couros (V. Crostas).
Quartzo ou cristal de rocha 2045
Queijos 4739
Quirera de arroz 4120

R

Rapadura 4497
Rapé ou tabaco em pó 6036
Raspas (V. Crostas).
"Rayon", viscose e semelhantes em fio para tecelagem 3356
» , viscose e semelhantes em fio, n. e 3359
» , viscose e semelhantes, manufaturas de ..... 8350 a 8389
Recipientes de ferro e aço para condução de mercadorias 7490
Redes de algodão 8092
» de outras fibras vegetais 8192
Refrigeradores (V. Geladeiras).
Registros (V. Torneiras).
Relógios 9379
Rendas de algodão 8047
Resíduos da fiação (V. Desperdícios de lã).
» do beneficiamento do algodão 3097
» do beneficiamento da lã 3223
» , n. e 1807
Resinas (V. Gomas).
» sintéticas (V. Matérias plásticas).
Retalhos de lã (V. Trapos).
Revistas (V. Almanaques)
Ricino (V. Mamona).
Roupa feita de algodão 8078
Rutilo 2277

S

Sabões, sapólios, saponáceos e semelhantes 3097
Sabonetes 8957
» medicinais 8897
Sacos de algodão 8093
Sacos de juta 8133
» de outras fibras vegetais 8193
Sais minerais ..... 8600 a 8699
Sal para uso culinário 4817
» para uso industrial 2098
Salsicharia 4557
Saponáceos (V. Sabões).
Sapólios (V. Sabões).
Sardinhas em conserva 4666
Sebo comum ou graxa 0337
» de murumuru 1387
» de ucuúba 1388
» prensado branco (Oleostearina).
Sêda em fio 3259
» , manufaturas de ..... 8250 a 8289
Sementes, bagas, grãos, frutos e semelhantes, n. e 1699
Sêmolas (V. Farinhas).
Semolinas (V. Farinhas).
Seringa (V. Látex).
Sernambi 1825
» crepe 1826
» de caucho 1828
Serums, vacinas e semelhantes 8889
Sésamo ou gergelim 1647
Sílicas (V. Areias).
Sóda cáustica (Hidróxido de sódio) 8737
Sola (V. Couro).
Solas para calçados (V. Crepe sola).
Substâncias organoterapêuticas (V. Medicamentos).
Sucupira 1527
Sucos e sumos de frutas 4069
Sulfeto de carbono 8654

T

Tabaco em pó (V. Rapé).
Tacos de madeira para assoalho 6555
Talharim (V. Aletria).
Tangerinas 42
Tantalita 22
Tapetes (V. Alcatifas).
Tapioca 41
Tears 9
Tecidos de algodão, branco: 80
» de algodão, com mescla 80
» de algodão crus 80
» de algodão com estampas 80
» , n. e 80
» de algodão tintos 81
» de cabelos e pêlos, n. e 51
» de caroá 62
» de juta, n. e 83
» de lã 83
» de linho 83
» de pêlos (V. de cabelos).
» de "rayon", viscose e semelhantes 83
» de sêda 83
Tela de arame de ferro e aço 71
Telhas de argila 71
Teobromina e seus sais 8
Terras (V. Pedras).
» coloridas 2
Tês (V. Cantoneiras).
Tesouras 9
Tijelinhas para recolher borracha 9
Tijolos de alvenaria 7
» de outras peças de sílica para construção de fôrnos 7
» e outras peças refratárias de argila 7
Timbó em pó 1
Tinta para escrever 3
Tinta para impressão 3
Tintas, n. e 3
» preparadas a base de vernis 3
Tinturas medicinais (V. Alcoolatos).
Toalhas e guardanapos de algodão 8
"Toddy" e semelhantes 8
Tomates 2
Topázios 2
Torneiras, registros e válvulas de cobre 9
Torta de cacau 9
Torta de caroço de algodão 9
» de castanhas 7
Tortas 8
Toucinho defumado 8
» em salmoura 8
Trapos, ourelas e retalhos de lã 8
Travessas (V. Grampos).
Trigo em grão 1
Trincos (V. Cadeados).
Tripas salgadas 3
» sêcas 3
Tubos, calhas e semelhantes de amianto 3
» de ferro e aço, exclusive os flexíveis 3
Tucum (Fibra).
» (Fruto) 3
Turmalinas 3

U

Unhas (V. Cascos).
Urucum 3
Utensílios (Ferramentas).
» (V. Máquinas).

V

Vacinas (V. Serums).
Válvulas (V. Torneiras).
Vaqueta 3
Vassouras de fibras 3
Vegetais próprios para medicina, indústria e outros usos 3
Veículos e acessórios 3
Velas 3
» para filtrar (V. Discos).
Vernizes 3
Vidro, manufaturas de 3
Vinagre 3
Vinhos 3
» medicinais (V. Elixires).
Vísceras (V. Línguas).
Viscose (V. "rayon").

X

Xaropes medicinais (V. Elixires).

Z

Zircônio 2
Zóstera marina (V. Crina).